CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 1, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 308/2024
OF 382/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 11.297, de 20 de dezembro de 2022, o qual revoga o Decreto s/n, de 8 de março de 2002, que outorgou a concessão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para explorar serviço radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR) REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO (ART. 151, III, RICD))

MENSAGEM Nº 308

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 11.297, de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 2022, que "Torna sem efeito o Decreto de 8 de março de 2002, que outorgou a concessão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.".

Brasília, 13 de junho de 2024.

EM nº 00126/2021 MCOM

Brasília, 8 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o processo administrativo nº 53710.000428/2000-11, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, a fim de tornar sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais, por meio do canal 26E, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

2. Sobre o caso em espécie, fora efetuada análise técnica, conforme Nota Técnica nº 17469/2019/SEI-MCTIC, concluindo pela demonstração de desinteresse da Fundação na assinatura do contrato, bem como análise jurídica, nos termos do Parecer Jurídico nº 893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, com a conclusão pela Consultoria Jurídica da possibilidade jurídica de desconstituição administrativa do ato sem a necessidade de ajuizamento de demanda judicial, consoante §4º do art. 223 da Constituição Federal.

3. Desta feita, caso Vossa Excelência conclua pela publicação do Decreto Presidencial para tornar sem efeito a outorga, sugiro que seja o Congresso Nacional comunicado sobre o presente, a fim de que adote as medidas reputadas cabíveis quanto a tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2011, que ratificou a outorga de concessão em comento.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DECRETO Nº 11.297, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Torna sem efeito o Decreto de 8 de março de 2002, que outorgou a concessão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 14, **caput** e § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53710.000428/2000-11 do Ministério das Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, que outorgou a concessão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.559.012/0001-89, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, em razão da não apresentação dos documentos necessários à formalização do contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 382/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital*.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Vice-Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 11.297, de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 2022, que "Torna sem efeito o Decreto de 8 de março de 2002, que outorgou a concessão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.".

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 21/06/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5837360** e o código CRC **3CD8A9C5** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19136/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53710.000428/2000-11.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/09/2021, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8091351** e o código CRC **219DD2DA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19136/2021/MCOM - Processo nº 53710.000428/2000-11 - Nº SEI: 8091351

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"

ORGANIZAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CGC 19.559.012/0001-89
Praça Antônio Carlos, 08 - Caixa Postal 045 - Tel.: PABX(032) - 332-2966
CEP 36200-000 - Barbacena - Minas Gerais

Exmº Senhor Ministro das Comunicações
Dr. João Pimenta da Veiga

A FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA", com endereço para correspondência na Praça Presidente Antônio Carlos, nº 08, no Bairro São Sebastião, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, CEP 36200-000, por seu representante legal, vem solicitar de V.Exa. outorga para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, no Canal 10E, com o pedido para inclusão no Plano de Distribuição de Canais do referido serviço, em anexo.

Nestes Termos,
Pede deferimento,

Barbacena, 10 de maio de 2000

PROTOCOLO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Recebi o Original
Em 25/05/00
Assinatura: Geralda

Cleyde Maria Rocha Marks
Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 1

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Pça. Presidente Antônio Carlos, 08 - Centro Barbacena-MG
Telefone: (032) 332.2966

Ministério das Comuni
Fls.
Rubrica

Justificativa

Assunto: Justificativa de entidade pretendente a execução de serviços de radiodifusão com fins educativos, como geradora.

Pretendente: Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - Barbacena (MG).

1 - Justificativa do uso do canal, baseado em carências educacionais a serem supridas na área de cobertura da emissora pretendida.

1.1 - Realidade educacional da região a ser coberta pelo sinal da emissora:

A região a ser atingida pelo sinal da emissora educativa tem realidade educacional, considerada bastante razoável, quanto ao aspecto formal e estrutural, mas apresenta-se, por outro lado, ineficiente com carências práticas efetivas no ramo da pesquisa, do ensino profissionalizante, da alfabetização de adultos, das manifestações culturais alternativas, do folclore regional, da divulgação da música popular brasileira e da literatura de forma geral.

O município de Barbacena, para onde se pretende a instalação da emissora educativa, é considerado cidade-pólo de região que abrange, direta ou indiretamente, vinte outros municípios, os quais serão atingidos pelo sinal da emissora. Sendo o único nesta área a dispor de uma universidade (Universidade Presidente Antônio Carlos), à qual a entidade pretendente integra, o município de Barbacena traz para si a responsabilidade de formação universitária, formação de professores, pesquisa, transformando-se naturalmente em núcleo de discussões e debates acerca das questões culturais e acadêmicas regionais. Há ainda que se ressaltar que a Universidade possui curso de Comunicação Social e que o município abriga a Escola Agrotécnica Federal e a Escola Preparatória de Cadetes da Aeronáutica (EPCAR).

A educação básica (1° e 2° graus), tanto na região quanto no município, tem tradicionalmente estrutura satisfatória. Já a Pré-Escola apresenta-se de forma deficitária em ambas as áreas, sendo de se destacar que, fora do âmbito do município de Barbacena, o quadro é de elevada insuficiência perante as exigências da comunidade.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 2

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 03
Rubrica

O ensino profissionalizante no município é majoritariamente voltado para o magistério, abrangendo em pequenas proporções a enfermagem, a contabilidade e a técnica agrícola. Já o mesmo não ocorre nos outros municípios da região, onde a carência de cursos profissionalizantes é notável. Também em Barbacena o setor tem atendimento deficitário diante da concentração de cursos no magistério, deixando a comunidade sem opções.

Em compensação, a formação de professores é considerada satisfatória em termos quantitativos para as necessidades regionais, diante dos cursos profissionalizantes na área do magistério e o curso de Pedagogia, em nível superior.

O quadro regional apresenta-se amplamente deficitário em relação à alfabetização e possibilidade de progressão educacional do adulto, com a quase inexistência de cursos supletivos ou similares.

A pesquisa em nível científico e universitário é outra carência regional. Impulsionar a pesquisa nas suas mais variadas formas, áreas e setores é de fundamental importância para os planejamentos e aprofundamentos de questões relevantes para a comunidade, como instrumento de desenvolvimento social. A comunidade universitária local tem enorme potencial nesta área.

As manifestações culturais alternativas - muito rica na região - é outro valor cultural que sobrevive à margem da estrutura formal de ensino. O apoio e a divulgação de tais atividades são praticamente inexistentes na região. O mesmo ocorre com o folclore regional completamente desarticulado das estruturas educacionais existentes. A literatura de forma geral e as manifestações musicais carecem, igualmente, de espaço adequado para atingirem parcelas maiores da população.
(Informações compiladas de dados fornecidos pela Delegacia Regional de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC).

1.2 - Necessidades educacionais e linhas de atuação a serem desenvolvidas pela entidade pretendente:

Como ficou constatado, a estrutura educacional apresenta-se formalmente satisfatória, senão razoável. As questões inerentes ao seu aperfeiçoamento enfrentam os obstáculos naturais do momento, mormente as dificuldades econômicas do País. Tais necessidades fogem do alcance das condições regionais

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 4
Rubrica LAC

para integrar todo um complexo processo histórico, político, cultural e econômico nacional.

Dentro das carências apresentadas, a entidade pretendente da autorização para geradora de sinal de canal educativo propõe-se atuar num campo não menos fundamental, mas que dependem apenas de esforço próprio da comunidade regional e muito pouco do processo educacional brasileiro como um todo. Assim é que a entidade, por via de conseqüência, propõe uma linha de atuação voltada para o apoio das atividades que funcionam como desdobramentos da estrutura formal existente. Como meta poderiam, então, ser relacionados os seguintes objetivos básicos:

a) o incentivo à pesquisa científica no âmbito universitário, preferencialmente, e na comunidade por setores habilitados;

b) o incentivo ao ensino profissionalizante, sobretudo nas áreas adequadas às realidades regionais direcionados para as carências econômicas apresentadas;

c) a alfabetização de adultos, na área urbana e rural, incentivando sua progressão educacional e profissionalização;

d) a integração regional, objetivando o fortalecimento das manifestações culturais comuns, aptidões e ações conjuntas vitais para os setores sócio-econômicos da região;

e) a formação cívica da população, com a divulgação dos preceitos democráticos, liberais e cristãos, e os postulados máximos da Constituição Federal;

f) a informação com a reprodução das principais notícias, possibilitando à comunidade o acesso aos fatos de relevância na região, no Estado, no País e no mundo;

g) a divulgação da música popular brasileira, com sua programação exclusiva de autores brasileiros; e

h) o apoio às campanhas educativas da população de forma geral, de modo a colaborar com a conscientização comunitária.

A linha de atuação da emissora ficará voltada para as carências apresentadas pela região, mas alicerçada na própria estrutura local, incentivando a sua própria superação por caminhos alternativos oferecidos pela própria comunidade.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 5
Rubrica

2 - Infra-estrutura quanto à necessidade de produção e utilização dos programas, demonstração sobre o potencial de recursos humanos da região ou da capital e existência de cursos nas áreas pertinentes às atividades da radiodifusão educativa.

2.1 - Pressupostos básicos para a atividade de radiodifusão:

a) Infra-estrutura financeira - As exigências legais são atendidas pela situação financeira sólida demonstrada pela entidade pretendente (Declaração e demonstrativo em anexo). Há, ainda, a possibilidade de convênios com setores públicos e privados.

b) Infra-estrutura de recursos físicos - A proximidade do município de Barbacena com grandes centros urbanos, como Belo Horizonte, Juiz de Fora e Rio de Janeiro possibilita acesso fácil aos serviços técnicos especializados em instalação e manutenção de equipamentos e componentes eletroeletrônicos. Além desta facilidade, a existência de três emissoras de rádio no município exige estrutura local própria para os serviços citados, os quais poderão ser utilizados.

c) Infra-estrutura material - As dependências onde está a emissora são as melhores possíveis.

2.2 - Fontes de recrutamento de pessoal das áreas de comunicação e pedagogia:

A área de comunicação para a estruturação da programação diária da emissora, envolvendo produção, locução, redação, reportagens e demais atividades inerentes à radiofonia serão atendidas por profissionais recrutáveis no próprio município de Barbacena e em Belo Horizonte, Juiz de Fora e Rio de Janeiro. Há também profissionais da área em regiões próximas, onde funcionam emissoras de rádio e TV (Ex: Santos Dumont, Conselheiro Lafaiete, Congonhas, Carandaí e São João Del Rei - todas distantes não mais que a 100 Km de Barbacena).

Em Belo Horizonte e Juiz de Fora, principalmente, funcionam cursos superiores da área de comunicação. Também da imprensa escrita, muito diversificada na região, poderão ser recrutados profissionais.

Quanto à estruturação pedagógica, a existência de 15 cursos superiores, entre eles o de Comunicação Social, nas mais variadas áreas, serve de suporte para funcionamento da emissora. É preciso levar em conta também as diversas outras Faculdades inseridas em regiões próximas como a dos municípios anteriormente citados.

ESTATUTOS

DA

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
5371
29 MAI 1700
000428
DELEGACIA DE MINAS GERAIS
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 6
Rubrica

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Fundação "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA", entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, tem seu domicílio e foro na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais e suo se de à rua José Francisco Paes, nº 320, na mesma cidade.

§ Único. — As bases da Fundação decorrem do que dispõe a escritura de sua instituição lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barbacena em 28 de outubro de 1987 (L-167, f.134vº/136).

Art. 2º - A Fundação, órgaõ de colaboração com a comunidade, terá por finalidade:

I - Criar, instalar e manter cursos superiores de pesquisa e de formação profissional, nos termos da legislação que regula a matéria, na área da saúde e em outros setores educacionais, inclusive de segundo grau.

II- Criar e manter serviços educativos e assistenciais que beneficiem os estudantes e o povo no setor da saúde especialmente as pessoas carentes, promovendo obras de filantropia e caridade.

III-Promover medidas que, atendendo as reais condições e necessidades do meio, permitam ajustar o ensinoaos interesses e possibilidades da comunidade, bem como manter um Instituto de Análises e Pesquisas Sociais denominado "Conde de Prados".

IV - Cuidar de atividades ligadas aos problemas do ensino em geral, desenvolvendo, por todos os meios, intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras.

CARTORIO RETTORE
do Registro Civil Pessoas Jurídicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Wildyr Rettore
CPF 003336946.00

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 6

Art. 3º - A Fundação gozará de autonomia, administrativa e financeira, nos termos do presente Estatuto, competindo - lhe administrar todos os seus empregados e bens.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 7
Rubrica

§ Único - A Fundação terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 4º - O patrimônio da Fundação será constituído pelos bens, rendas, direitos obtidos por meio de contribuições, subvenções, doações e aquisição direta, bem como os resultantes da prestação de seus serviços e decorrentes de suas atividades.

§ Único - Pertencem à Fundação os bens especialmente dotados na forma do art. 24 do Código Civil para a sua criação.

Art. 5º - Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos previstos, permitida porém a alienação dos bens e a cessão de direitos para obtenção de rendas.

Único - As alienações e as inversões de bens e direitos dependerão de prévia autorização do Conselho Curador.

Art. 6º - Para fins de interesses da educação, da cultura, ou saúde ou da assistência social, poderão fazer novas doações à Fundação, o poder público, as pessoas naturais e as jurídicas de direito público e privado.

CAPÍTULO III
DOS RENDIMENTOS

Art. 7º - Constituirão rendimentos ordinários da Fundação:

I - os provenientes de títulos e ações que adquirir;

II - os fideicomissos em seu favor instituídos como fi

CPF 00335746.00

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg.

fiduciária ou fideicomissária;

III - o usufruto a ela conferido;

IV - as rendas em seu favor constituídas por terceiros;

V - as rendas próprias dos imóveis que possua.

Art. 8º - São também rendimentos da Fundação:

I - Os pagamentos, as mensalidades, anuidades, taxas, emolumentos e contribuições feitos pelos que regularmente se inscreverem nos cursos mantidos pela Fundação;

II - as subvenções do Poder Público;

III - as demais doações feitas por entidades públicas e por pessoas de direito privado;

IV - os valores eventualmente recebidos;

V - a remuneração proveniente de serviços prestados;

VI - outros estabelecidos pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 9º - São órgãos administrativos da Fundação:

I - o Presidente;

II - o Conselho Curador;

III - o Conselho Fiscal;

IV - a Assembléia Comunitária.

Art. 10 - Os membros eleitos ou conduzidos a compor quaisquer dos órgãos referidos no artigo anterior empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinado em livro próprio.

Art. 11 - Os membros da Assembléia Comunitária, do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e o Presidente exercerão gratuitamente o mandato, não percebendo qualquer remuneração a qualquer título pelo exercício das suas funções, que serão consideradas serviços relevantes de benemerência social.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 8
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 8

não responderão nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas por esta.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 9
Rubrica

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA

Art. 12 - A Assembléia Comunitária é o principal órgão consultivo, nos termos destes Estatutos.

Art. 13 - São membros natos da Assembléia Comunitária todos que fizerem dotações de bens livres para criação da presente Fundação e personalidades representativas da Comunidade a serem indicadas pelo Conselho Curador.

Art. 14 - Também passarão a constituir a Assembléia Comunitária todos aqueles que a exclusivo juízo do Conselho Curador:

I - fizerem doação de bens para a Fundação;

II - se distinguirem no meio local pelo seu saber notório ou pela alta relevância de seu comportamento profissional, moral ou social;

III - Hajam revelado qualidades excepcionais durante o curso em estabelecimento mantido pela Fundação.

Art. 15 - A assembléia se reunirá, em caráter ordinário, até o último dia de fevereiro de cada ano, e, extraordinariamente toda vez que for convocada regularmente, sendo seus trabalhos sempre dirigidos pelo Presidente da Fundação.

§ Único - A Assembléia Comunitária poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelo terço mínimo dos membros componentes.

Art. 16 - As convocações referidas no artigo anterior se efetivarão através de comunicação pessoal ou publicações em jornal.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 9

Art. 17 - Compete à Assembléia Comunitária ordinária:

I - Conhecer do balanço e do relatório do exercício findo;

II - Eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplentes;

III - Responder a consultas de interesse, através do seu plenário ou de seus membros, que forem formuladas pelo Conselho Curador.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 10
Rubrica

CAPÍTULO VI

DO PRESIDENTE

Art. 18 - O Presidente do Conselho Curador é o Presidente da Fundação e é eleito pelo próprio Conselho Curador dentre os membros deste mesmo Conselho.

§ 1º - O mandato do Presidente é de 3 (três) anos e é [illegible]

§ 2º - O Presidente poderá ter o título de Reitor dos Cursos e estabelecimentos de ensino.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

I - Administrar a Fundação como órgão executivo, na qualidade de Presidente do Conselho Curador, e, na qualidade de Reitor, dirigir e administrar os cursos e estabelecimentos mantidos pela Instituição;

II - representar a Fundação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;

III - Convocar a Assembléia Comunitária, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal;

IV - Presidir a Assembléia Comunitária e às reuniões do Conselho Curador;

V - Escolher livremente, dispensar ou demitir os Diretores dos Institutos, Escolas e Faculdades, Hospitais, Ambulatórios e outras entidades ou serviços mantidos pela Fundação;

VI - Designar os membros da Coordenação Administrativa

Secretaria - Ata Geral
Tabelião: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003835746.00

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 10

e o Diretor do Instituto de Análises e Pesquisas Sociais "Conde de Prados", na forma deste Estatuto;

VII - Admitir e dispensar os empregados docentes, administrativos e técnicos dos diversos setores de atividades, dos cursos e estabelecimentos mantidos pela Fundação, segundo as leis trabalhistas;

VIII - Assinar convênios e contratos, depois de aprovados pelo Conselho Curador;

IX - Autorizar a execução dos planos de trabalho devidamente programados, com a indicação dos custos e previsões de rendimentos;

X - Movimentar ou autorizar o movimento dos fundos da entidade, bem como administrar as finanças da Fundação, dentro das normas legais e estatutárias e das prescrições do Conselho Curador, se houver.

XI - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Curador o balanço anual da Fundação, após o parecer do Conselho Fiscal;

XII - Submeter ao Conselho Curador, no início de cada ano o relatório das atividades da Fundação, bem como a prestação de contas do exercício anterior, ouvido o Conselho Fiscal;

XIII - Organizar e rever o valor das taxas, mensalidades emolumentos e outros valores cobrados pelos estabelecimentos e cursos e demais setores de atividades mantidas pela Fundação, submetendo-os se julgar conveniente à aprovação do Conselho Curador;

XIV - Estabelecer os valores dos salários dos empregados docentes, técnicos e administrativos, dentro das normas legais e das diretrizes gerais do Conselho Curador, quando houver, respeitadas sempre as possibilidades financeiras da entidade;

XV - Submeter, quando for o caso, à aprovação do Conselho Curador os nomes escolhidos para dirigir os diversos setores, entidades, Escolas e Faculdades, Hospitais, Cursos, Institutos e Ambulatórios mantidos pela Fundação;

XVI - Exercer a administração ordinária e a supervisão

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 11 Rubrica
Registro Civil Pessoas Jurídicas de Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Walbyr Rettore
CPF 003835740-00

geral da Fundação e das atividades todas por ela mantidas;

XVII – Exercer as demais atribuições decorrentes da administração da Fundação e de outros dispositivos deste Estatuto bem como as que lhe venham ser conferidas pelo Conselho Curador.

Ministério das Comunicações
Fls. 12
Rubrica

Art. 20 – O Presidente terá como auxiliares diretos o Secretário e o Tesoureiro, por ele escolhidos e a quem se subordinam diretamente; ambos integram a Coordenação Administrativa.

§ 1º – O Secretário e o Tesoureiro exercerão suas atividades de acordo com portaria subscrita pelo Presidente que indicará suas atribuições, podendo adaptá-las às exigências da Fundação.

§ 2º – O Presidente poderá determinar que o Secretário da Fundação chefie os serviços de secretaria dos diversos cursos ou estabelecimentos de ensino da Fundação.

§ 3º – O Presidente ou a quem ele delegar, assinará com o Tesoureiro os cheques e outros documentos contábeis da Fundação, segundo o que for disposto em Ordem de Serviço.

§ 4º – Poderá haver a Coordenação Administrativa composta de um Supervisor Geral, do Secretário, do Tesoureiro, além de mais dois Assessores, escolhidos e diretamente subordinados ao Presidente, com atribuições definidas ou delegadas por este.

§ 5º – À Coordenação Administrativa poderá caber a administração e controle dos recursos humanos da Fundação e e especialmente no cumprimento e execução das leis trabalhistas e na supervisão dos serviços gerais.

Civil Pessoas Jurídicas da
Dr. Waldyr Rettore
F 00335574000

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 12

§ 6º - Os integrantes da Coordenação Administrativa serão da confiança do Presidente e empregados da Fundação contratados pelo regime das leis trabalhistas e demissíveis ad nutum, ouvido o Conselho Curador.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 13
Rubrica

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO CURADOR

Art. 21 - O Conselho Curador será constituído de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, nomeados, inicialmente da seguinte forma:

I - Três (3) pelo Conselho Curador da Fundação "Presidente Antônio Carlos";

II - Um (1) pela Mesa Diretora da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena;

III - Um (1) membro da Congregação da Faculdade de Medicina de Barbacena sorteado dentre os cinco (5) mais antigos, em reunião do Conselho Curador da Fundação "Presidente Antônio Carlos";

IV - Os suplentes, inicialmente, serão também escolhidos pelo mesmo processo.

§ Único - Em caso de vacância, ausência, demissão ou renúncia os membros do Conselho Curador da Fundação "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA" serão substituídos pelos seus suplentes até que o Conselho Curador da própria entidade por seus membros restantes, que estiverem no exercício de suas funções, escolha livremente o novo membro efetivo.

Art. 22 - Compete ao Conselho Curador:

I - Eleger o seu Presidente;

II - Eleger o seu Vice-Presidente que substituirá o Presidente em seus impedimentos;

III - Aprovar o Regulamento Administrativo elaborado pela Presidência, se necessário, para os serviços da Fundação e aprovar os regimentos internos dos estabeleci-

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 18

estabelecimentos, cursos, instituições ou faculdades mantidos pela Fundação;

IV - Aprovar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias que lhe forem apresentadas pelo Presidente;

V - Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação;

VI - Decidir sobre a criação, instalação e funcionamento de estabelecimentos, institutos, cursos superiores ou não, hospitais e atividades correlatas;

VII - Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e relatório das atividades do exercício acompanhados de parecer subscrito pelos seus membros;

VIII - Solicitar da Presidência ou da Coordenação Administrativa as informações detalhadas sobre aspectos da ação administrativa;

IX - Decidir sobre a aceitação de doações e alienação de imóveis e a assinatura de convênios e contratos;

X - Escolher livremente, no caso de vaga no próprio Conselho Curador, o novo membro efetivo e os suplentes;

XI - Resolver os casos omissos nestes Estatutos bem como as dúvidas na sua execução, sempre por proposta do Presidente e respeitadas as finalidades da Fundação;

XII - Modificar ou reformar o presente Estatuto com a aprovação da maioria absoluta dos seus membros, na forma da lei;

XIII - Exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto que lhe venham a ser legalmente conferidas.

Art. 23 - Os membros do Conselho Curador exercem o mandato em caráter permanente; os membros efetivos porém, por convocação do próprio Presidente, poderão nos seus impedimentos eventuais ser substituídos temporariamente pelos suplentes enquanto durar o impedimento.

Art. 24 - O Conselho Curador reunir-se-á quando houver necessidade e na segunda quinzena de dezembro de cada a -

TORIO RETTORE
o Civil Pessoas Jurídicas da
ana - Matrícula Geral
Dr. Vitor Rettore
P. 00383574500

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0287240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 14

ano, para a aprovação dos planos de trabalho e do orçamento para o exercício seguinte.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 15
Rubrica

§ Único — O Conselho Curador reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente.

Art. 25 — As decisões do Conselho Curador de regra são tomadas por maioria simples de votos, presentes ao menos a maioria de seus membros, tendo o Presidente, além do seu voto o de desempate.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 — O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (tres) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, escolhidos pela Assembléia Comunitária para um mandato de um (1) ano, permitida a recondução.

Art. 27 — Compete ao Conselho Fiscal:

I — Examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação devendo os demais administradores fornecer-lhe as informações que forem solicitadas;

II — Lavrar no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal os resultados dos exames procedidos;

III — Apresentar à Assembléia Comunitária parecer sobre as atividades econômicas e financeiras da entidade, anualmente tomados por base o inventário, o balanço e as contas.

IV — Outras incumbências que lhe forem solicitadas pelo Presidente ou pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO IX
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA FUNDAÇÃO

Art. 28 — A FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA" será uma unidade orgânica mantenedora por Institutos de

Minas Gerais
Wander Rattes
3335746/00

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE 1 (6287240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 15

Pesquisas e por cursos ou estabelecimentos destinados à formação profissional superior ou de nível técnico em várias áreas e em princípio na área de saúde.

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 16 Rubrica

Art. 29 - Integrarão a Fundação a Faculdade de Medicina de Barbacena e outras faculdades que vierem a ser criadas.

Art. 30 - A estrutura da Reitoria e dos cursos ou estabelecimentos mantidos pela Fundação, as relações entre os mesmos e as respectivas áreas de competência serão organizadas e definidas pela Presidência ou por um Regulamento Administrativo.

Art. 31 - A Fundação, através dos estabelecimentos que mantiver, empenhar-se-á no estudo dos problemas relacionados com o desenvolvimento econômico, social e cultural do País e, especificamente, da região em que se localiza, por si ou em colaboração com as entidades públicas e privadas que o solicitarem, dando ênfase às atividades comunitárias.

Art. 32 - Os direitos e deveres do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo serão regulados pela Legislação do Trabalho e pelos contratos que vierem a ser celebrados, bem como pelos regulamentos ou regimentos internos aprovados pelo Conselho Curador e normas de serviço da Presidência.

Art. 33 - Ao Conselho Curador compete aprovar, por indicação da Presidência, os nomes dos membros do Corpo Docente que somente poderão ser considerados titulares com sua plena autorização.

Dr. Waldyr Rettore OPF 003357/46-00

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 16

CAPÍTULO X

DISPOSIÇOES GERAIS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 17
Rubrica

Art. 34 - Haverá um Conselho Honorário composto de 7 (sete) membros, em caráter permanente, escolhidos pelo Conselho Curador, a quem caberá velar pela memória e tradição do Patrono e dos objetivos maiores da Fundação e a audiência das grandes questões da Instituição.

§ Único - O Conselho Honorário será composto de personalidades eminentes da comunidade local, estadual ou nacional os quais terão seus nomes registrados em livro próprio com dados biográficos, fazendo jus a perguminho de registro entregue em sessão solene.

Art. 35 - A Fundação poderá ter um emblema ou escudo, sigla, Carta de Princípios e outros símbolos a juízo do Conselho Curador.

Art. 36 - O direito de tomar assento na Assembléia Comunitária, quando se tratar de doadores, poderá ser transmitido ao sucessor que designar, perpetuando-se a transmissão de sucessor a sucessor, caso seja assim autorizado expressamente pelo Conselho Curador.

Art. 37 - Os cursos e estabelecimentos de ensino ou entidades que forem transferidos para esta Fundação, como ainda os que ela vier a criar ou manter, deverão em 60 (sessenta) dias adaptar os seus regimentos internos e regulamentos às normas e exigências deste Estatuto, sob pena de invalidade ou nulidade jurídica.

§ Único - Não têm nenhuma validade, sendo consideradas nulas e inexistentes as normas, disposições, regulamentos e regimentos internos dos estabelecimentoscentidades mantidos pela Fundação que contrariarem os presentes Esta-

CPF 00383596.00

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 17

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 18
Rubrica

Estatutos.

Art. 38 - O Diretor do Hospital Escola e Ambulatório "Dr. Agostinho Paulucci" será livremente escolhido pelo Presidente da Fundação, ouvido o Diretor do Curso Superior de Medicina, e demissível ad nutum.

Art. 39 - O Instituto de Análises e Pesquisas Sociais "Conde de Prados" terá os seus estudos, trabalhos e atividades científicas e culturais dirigidos por uma Comissão Coordenadora e será supervisionado por um Diretor.

§ 1º - Os membros da Comissão Coordenadora terão mandato de tres (3) anos, permitida a recondução. A Comissão terá cinco (5) membros e os suplentes, assim indicados:

I - Um (1) indicado pela Faculdade de Medicina;

II - Um (1) indicado pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena;

III - Um (1) indicado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Barbacena, outro pela Faculdade de Filosofia "Mater Divinae Gratiae" e outro pela Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas de Barbacena, todas da Fundação "Presidente Antonio Carlos".

§ 2º - O Diretor do Instituto será livremente escolhido pelo Presidente da Fundação, ouvida a Comissão Coordenadora, e demissível ad nutum.

§ 3º - O Conselho Curador da Fundação "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA", por proposta do seu Presidente, aprovará o Regimento Interno do Instituto que conterá as atribuições da Comissão Coordenadora e do Diretor e as normas gerais para o seu funcionameto.

Art. 40 - A reforma ou modificação dos presentes Estatutos somente poderá ser feita pelo Conselho Curador desta

Dr. Waldyr Rettore
0333574800
Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 18

Fundação e dependerá de aprovação da maioria absoluta dos membros deste mesmo Conselho, com anotação no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma da lei.

Art. 41 - Os casos omissos neste Estatuto bem como as dúvidas na sua execução serão resolvidos pelo Conselho Curador, por proposta do Presidente, resguardadas sempre as finalidades da Fundação.

Art. 42 - No caso de extinguir-se a Fundação o seu patrimônio reverterá para a Fundação "Presidente Antônio Carlos" ou para entidade semelhante sem fins lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, preferindo-se neste último caso a que for mais antiga na cidade.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 19
Rubrica

Barbacena, 04 de novembro de 1987.

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA
Comissário

CARTÓRIO RETTORE
do Registro Civil Pessoas Jurídicas
BARBACENA — MINAS GERAIS
Certifico que a 1.a Via deste documento foi registrada hoje à fls. 190v do livro A-3, sob o n. 1179, Reg. Civil P. Jurídicas. Apontado sob o n. 4195 às fls. 92 do Protocolo "A" -2 (dois)
O referido é verdade, do que dou fé.
Barbacena, (MG) 16 de DEZEMBRO de 87.
Dr. Waldyr Rettore - Ofic. do Reg.

Registro Civil Pessoas Jurídicas
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 008835746.00

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 19

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 392, DE 07 DE JULHO DE 1988

O Ministro de Estado D[illegible] EDUCAÇÃO,
usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº [illegible] de
- 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de
Educação, nº 473/88, conforme consta do Processo nº 23001.000[illegible]1/88-1 do
Ministério da Educação, Resolve

Art. 1º - Fica aprovada a transferência da mantença dos cursos
da Faculdade de Medicina de Barbacena e da Faculdade de Filosofia de
Ubá, da Fundação Antonio Carlos, para a Fundação José Bonifácio Lafayet
te de Andrada, com sede em Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 105/88)

HUGO NAPOLEÃO

Ministério das Comunicações
Rubrica
20

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 20

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ato de aprovação de modificação estatutária.
Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
Praça Antonio Carlos nº 08.
Barbacena - MG.

A Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada", Organização de Ensino Superior, com sede na cidade de Barbacena, nesta Comarca, por seu Presidente em exercício. Dr. Antonio Benedicto de Araújo, submete à apreciação do Ministério Público, por seu Curador de Fundações, as mudanças elaboradas nos seus estatutos.

Recebi para analisar cópia xerográfica do documento de instituição da fundação referida, em catorze laudas, onde lançei minha assinatura e carimbo, folha por folha, no anverso. Recebi ainda cópias xerográficas das atas das reuniões do Conselho Curador, realizadas nos dias 12 (doze) e 15 (quinze) de Janeiro de 1.990, em cinco laudas, nas quais também lançei minha assinatura e carimbo, folha por folha, no anverso.

As modificações estatutárias feitas são as seguintes:

a. no artigo 2º, o acréscimo do inciso V., com os termos: "manter serviços educativos, assistenciais e culturais de rádio-difusão e telecomunicações, sem fins lucrativos, de interesse da comunidade, da região e do país;"

b. acréscimo de novo artigo, de número 40 (quarenta), com os dizeres : " A Fundação poderá manter um departamento de rádio-difusão e telecomunicações que administrará a rádio emissora ou a estação de televisão, sendo aquela do-

AUTENTICAÇÃO

Luiz Carlos Nello
PROMOTOR DE JUSTIÇA

02 FEV 1990

Ministério das Comunicações
Fls. 21
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 21

nominada Rádio Educativa "Princesa dos Campos" e esta última TV "Poente Barbacenense", o que será a sua denominação fantasia.

Parágrafo 1º- O Departamento mencionado neste artigo será administrado por um Superintendente de rádio- difusão, nomeado pelo Presidente do Conselho Curador da Fundação, podendo ser a qualquer hora demitido, possuindo a nacionalidade brasileira, segundo os termos constitucionais, qualificações necessárias e a sua investidura nas funções somente poderá ocorrer depois do seu nome ser aprovado pelo Órgão Competente do Ministério de Comunicações.

Parágrafo 2º- Haverá, ainda, no Departamento, um Conselho d. Programação das atividades de rádio-difusão, cujos nomes serão de livre nomeação do Presidente da Fundação, cabendo-lhe analisar os conteúdos pedagógicos e a forma pela qual serão elaborados e efetivados os programas da organização.

Parágrafo 3º- Toda programação de rádio-difusão, promovida pelo Departamento mencionado neste artigo, será posto à disposição de outras emissoras educativas em qualquer parte do território nacional, ficando, para tanto, ao inteiro dispor do Ministério da Educação e dos órgãos competentes.

Parágrafo 4º- Será permitido, a qualquer tempo, a realização de acordos ou convênios com entidades educacionais do Município e da Região, com o objetivo de facilitar as atividades pedagógicas e educacionais, para o que poderá haver plena participação de unidades

Luiz Carlos Nello
PROMOTOR DE JUSTIÇA

02 FEV 1990

Ministério das Comunicações
22
Recebido

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 22

Ministério das Comunicações
Fls. 23
Rubrica

escolares nos programas elaborados pelo Departamento mencionado neste artigo.

Parágrafo 5º- A Fundação incentivará o Departamento de rádio-difusão, procurando através das suas atividades radiofônicas ou televisionadas, fomentar a cultura regional, dando total apoio a todas as campanhas educativas e filantrópicas que trouxerem benefícios para a comunidade.

Haverá ainda modificações numéricas de alguns artigos, sem maior importância. Serão apenas adequações.

Inicialmente cumpre dizer que o Conselho Curador tem competência para criar o Departamento de rádio e televisão que pretende. O artigo 22, inciso VI, do Estatuto da Fundação, determina que ao órgão cabe "decidir sobre a criação, instalação e funcionamento de estabelecimentos, institutos, cursos superiores ou não, hospitais e atividades correlatas" Através da mera interpretação literal da palavra estabelecimento (que quer dizer instituição, fundação, segundo o Dicionário Melhoramentos da Língua Portugueza), se conclui pela aquiescência estatutária.

A modificação feita no artigo 2º, acrescentando-se o inciso V, já decidido unanimemente, prevê a manutenção de serviços de rádio- difusão e telecomunicações. Desta maneira, não há contrariedade entre o objetivo da fundação e suas normas estatutárias.

Diante do exposto, o Ministério Pú

AUTENTICADO

Luiz Carlos Nello
PROMOTOR DE JUSTIÇA

02 FEV 2000

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 — PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 23

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 24
Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

blico, por seu Curador de Fundações, em exercício nesta Comarca, considerando que a reforma dos estatutos da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada" foi deliberada por unanimidade de votos dos componentes para gerir e representar a fundação; considerando que tais alterações não contrariam os fins desta; considerando que foram cumpridas as determinações dos artigos 24 a 30, do Código Civil, e 1.199 a 1.204, do Código Processual Civil, APROVO a alteração feita.

Seja bem-vinda, com trabalho e competência, a Rádio Educativa "Princesa dos Campos" e a Televisão "Poente Barbacenense", para justo orgulho e satisfação do povo laborioso destas serenas paragens.

Barbacena, 31 de Janeiro de 1.990.

Luiz Carlos Netto
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

AUTENTICAÇÃO

02 EF-

Luiz Carlos Netto
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 24

CARTORIO RETTORE
do Registro Civil Pessôas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 25
Rubrica

ESTATUTOS

ATUALIZADOS

FUNJOB

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 14 / 01 / 99
ASSINATURA LEG. CRC MG. 24.156

Documento gerado oficialmente pelo Portal Oficial - Boletim 5710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) - Pág. 25

CARTORIO RETTORE
1º Registro Civil Pessôas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 26
Rubrica

ESTATUTOS ATUALIZADOS

DA

FUNDAÇAO "JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA "

CAPITULO I

DA DENOMINAÇAO, FINS, SEDE E DURAÇAO

Art. 1º - A Fundação " JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA", entidade de direito privado, com personalidade juridica própria, sem fins lucrativos, tem seu domicilio e foro na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais e sua sede à rua Jose Francisco Paes, nº 320, na mesma cidade.

Parágrafo Unico-As bases da Fundação decorrem do que dispõe a escritura de sua instituição lavrada no Cartório do 1º oficio da Comarca de Barbacena em 28 de outubro de 1987 (L-167, f.134 vº/136).

Art. 2º-A Fundação, órgão de colaboração com a comunidade, terá por finalidade:

I - Criar, instalar e manter cursos superiores de pesquisa e de formação profissional, nos termos da legislação que regula a matéria, na área da saúde e em outros setores educacionais, inclusive de segundo grau.

II -Criar e manter serviços educativos e assistenciais que beneficiem os estudantes e o povo no setor da saúde especialmente as pessoas carentes, promovendo obras de filantropia e caridade.

III-Promover medidas que, atendendo as reais condições e necessidades do meio, permitam ajustar o ensino aos interesses e possibilidades da comunidade, bem como manter um Instituto de Análises e Pesquisas Sociais denominado "Conde de Prados".

IV -Cuidar de atividades ligadas aos problemas do ensino em geral, desenvolvendo, por todos os meios, intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras.

V -Manter serviços educativos, assistenciais e culturais de Rádiodifusão e Telecomunicações, sem fins lucrativos, de interesse da Comunidade, da Região e do Pais.

Art. 3º-A Fundação gozará de autonomia administrativa e financeira, nos termos do presente Estatuto, competindo-lhe administrar todos os seus empregados e bens.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE 1 (026/246) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 26

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Alice Araújo de Oliveira - Substituta
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-1624
Barbacena — MG

1º Ofício de Notas - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALICE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Dou fé que a presente cópia confere com o original e achei-a em tudo exata, do que dou testemunho da verdade
Barbacena 17 de Nov de 2000
Tarcisio N. de Oliveira

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 27

CARTORIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 27
Rubrica
02

Parágrafo Único-A Fundação terá duração por prazo indeterminado.

CAPITULO II

DO PATRIMONIO, SUA CONSTITUIÇAO E UTILIZAÇAO

Art. 4º -O Patrimônio da Fundação será constituido pelos bens, rendas, direitos obtidos por meio de contribuições, subvenções, doações e aquisição direta, bem como os resultantes da prestação de seus serviços e decorrentes de suas atividades.

Parágrafo Único-Pertencem à Fundação os bens especialmente dotados na forma do art. 24 do Código Civil para a sua criação.

Art. 5º -Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos previstos, permitida porém a alienação dos bens e a cessão de direitos para obtenção de rendas.

Parágrafo Único-As alienações e as inversões de bens e direitos dependerão de prévia autorização do Conselho Curador.

Art. 6º -Para fins de interesses da educação, da cultura, ou saúde ou da assistência social, poderão fazer novas doações à Fundação, o poder público, as pessoas naturais e as jurídicas de direito público e privado.

CAPITULO III

DOS RENDIMENTOS

Art. 7º -Constituirão rendimentos ordinários da Fundação:

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 14 / 01 / 99

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE (00267240) 53710.000428/2000-11 / pg. 28

CARTÓRIO 1o OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA PLINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Conferi o presente cópia com o original e achei-a em tudo exata, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Barbacena 17 de 04 de 2000
Tarcisio N. de Oliveira

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 29

CARTORIO RETTORE
Registro Civil Pessôas Juridicas
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 28
Rubrica
03

I - Os provenientes de títulos e ações que adquirir;
II -Os fideicomissos em seu favor instituídos como fiduciária ou fideicomissária;
III- O usufruto a ela conferido;
IV - As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
V - As rendas próprias dos imóveis que possua.

Art. 8º -São também rendimentos da Fundação:
I - Os pagamentos, as mensalidades, anuidades, taxas, emolumentos e contribuições feitos pelos que regularmente se inscreverem nos cursos mantidos pela Fundação;
II - As subvenções do Poder Público;
III- As demais doações feitas por entidades públicas e por pessoas de direito privado;
IV - Os valores eventualmente recebidos;
V - A remuneração proveniente de serviços prestados;
VI - Outros estabelecidos pelo Conselho Curador.

CAPITULO IV

DOS ORGAOS DE ADMINISTRAÇAO E DELIBERAÇAO

Art. 9º -São órgãos administrativos da Fundação:
I - O Presidente;
II - O Conselho Curador;
III- O Conselho Fiscal;
IV - A Assembléia Comunitária.

Art. 10 -Os membros eleitos ou conduzidos a compor quaisquer dos órgãos referidos no artigo anterior empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinado em livro próprio.

Art. 11 -Os membros da Assembléia Comunitária, do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e o Presidente, exercerão gratuitamente o mandato, não percebendo qualquer remuneração a qualquer título pelo exercício das suas funções que serão consideradas serviços relevantes de benemerência social.

Parágrafo Unico-Os membros dos órgãos administrativos da Fundação não responderão ~~solidária~~ ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas por esta.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 14/01/99

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (026724) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 30

CARTÓRIO 1o OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO LP OLIVEIRA
Tabelião
MARIA FLINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Conferi o presente cópia com o original e achei-o em tudo exata, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Barbacena 17 de [illegible] de 2020
Tarcisio N. de Oliveira

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 31

CARTORIO RETTORE
1o Registro Civil Pessôas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 29
Rubrica
04

29

87

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA COMUNITARIA

Art.12 -A Assembléia Comunitária é o principal órgão consultivo, nos termos destes Estatutos.

Art.13 -São membros natos da Assembléia Comunitária todos que fizerem dotações de bens livres para criação da presente Fundação e personalidades representativas da Comunidade a serem indicadas pelo Conselho Curador.

Art. 14 -Também passarão a constituir a Assembléia Comunitária todos aqueles que a exclusivo juízo do Conselho curador:
I - Fizerem doação de bens para a Fundação;
II -Se distinguirem no meio local pelo seu saber notório ou pela alta relevância de seu comportamento profissional, moral ou social;
III- Hajam revelado qualidades excepcionais durante o curso em estabelecimento mantido pela Fundação.

Art.15 -A Assembléia se reunirá, em caráter ordinário, até o último dia de fevereiro de cada ano, e, extraordinariamente toda vez que for convocada regularmente, sendo seus trabalhos sempre dirigidos pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo Único-A Assembléia Comunitária poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelo terço mínimo dos membros componentes.

Art.16 -As convocações referidas no artigo anterior se efetivarão através de Comunicação pessoal ou publicações em jornal.

Art.17 -Compete à Assembléia Comunitária ordinária:
I - Conhecer do balanço e do relatório do exercício findo;
II - Eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplentes;
III- Responder a consultas de interesses, através do seu plenário ou de seus membros, que forem formuladas pelo Conselho Curador.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 14 / 01 / 99

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 32

CARTÓRIO 1o OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Confere o presente cópia com o original e achei-a em tudo exata, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Barbacena 17 de 2004 de 2000
Tarcisio N. de Oliveira

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 33

CARTORIO RETTORE
1º Registro Civil Pessôas Jurídicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746-00

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 30
Rubrica
05

CAPITULO VI

DO PRESIDENTE

Art.18 -O Presidente do Conselho Curador é o Presidente da Fundação e é eleito pelo próprio Conselho Curador dentre os membros deste mesmo Conselho.

§ 1º -O mandato do Presidente é de 6(seis) anos e é permitida a sua reeleição.

§ 2º -O Presidente poderá ter o título de Reitor dos Cursos e estabelecimentos de ensino.

Art. 19-Compete ao Presidente:
I - Administrar a Fundação como órgão executivo, na qualidade de Presidente do Conselho Curador, e, na qualidade de Reitor, dirigir e administrar os cursos e estabelecimentos mantidos pela Instituição;
II - Representar a Fundação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
III- Convocar a Assembléia Comunitária, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal;
IV -Presidir a Assembléia Comunitária e às reuniões do Conselho Curador;
V - Escolher livremente, dispensar ou demitir os Diretores dos Institutos, Escolas e Faculdades, Hospitais, Ambulatórios e outras entidades ou serviços mantidos pela Fundação;
VI - Designar os membros da Coordenação Administrativa e o Diretor do Instituto de Análises e Pesquisas Sociais "Conde de Prados", na forma deste Estatuto;
VII- Admitir e dispensar os empregados docentes, administrativos e técnicos dos diversos setores de atividades, dos cursos e estabelecimentos mantidos pela Fundação, segundo as leis trabalhistas;
VIII-Assinar convênios e contratos, depois de aprovados pelo Conselho Curador;
IX - Autorizar a execução dos planos de trabalho devidamente programados, com a indicação dos custos e previsões de rendimentos;
X - Movimentar ou autorizar o movimento dos fundos da entidade, bem como administrar as finanças da Fundação, dentro das normas legais e estatutárias e das prescrições do Conselho Curador, se houver;
XI - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Curador o balanço anual da Fundação, após o parecer do Conselho Fiscal;
XII- Submeter ao Conselho Curador, no início de cada ano o relatório das atividades da Fundação, bem como a prestação de contas do exercício anterior, ouvido o Conselho Fiscal;

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 14/01/99

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE 1 (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 34

CARTÓRIO 1o OFICIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO LE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Conferi a presente cópia com o original e achei - a em tudo exata, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Barbacena 17 de 04 de 2000
Tarcisio N. de Oliveira

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 35

CARTORIO RETTORE
1o Registro Civil Pessôas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 31
Rubrica
05

XIII-Organizar e rever o valor das taxas, mensalidades, emolumentos e outros valores cobrados pelos estabelecimentos e cursos e demais setores de atividades mantidas pela Fundação, submetendo-os se julgar conveniente à aprovação do Conselho Curador;
XIV- Estabelecer os valores dos salários dos empregados docentes, técnicos e administrativos, dentro das normas legais e das diretrizes gerais do Conselho Curador, quando houver, respeitadas sempre as possibilidades financeiras da entidade;
XV - Submeter, quando for o caso, à aprovação do Conselho Curador os nomes escolhidos para dirigir os diversos setores, entidades, escolas e faculdades, hospitais, cursos, institutos e ambulatórios mantidos pela Fundação;
XVI- Exercer administração ordinária e a supervisão geral da Fundação e das atividades, todas por ela mantidas;
XVII-Exercer as demais atribuições decorrents da administração da Fundação e de outros dispositivos deste Estatuto bem como as que lhe venham ser conferidas pelo Conselho Curador.

Art 20 O Presidente terá como auxiliares diretos o Secretário e o Tesoureiro, por ele escolhidos e a quem se subordinam diretamente, ambos integram a Coordenação Administrativa.

§ 1º -O Secretário e o Tesoureiro exercerão suas atividades de acordo com portaria subscrita pelo Presidente que indicará suas atribuições, podendo adaptá-las às exigências da Fundação.

§ 2º -O Presidente poderá determinar que o Secretário da Fundação chefie os serviços de secretaria dos diversos cursos ou estabelecimentos de ensino da Fundação.

§ 3º -O Presidente ou a quem ele delegar, assinará com o Tesoureiro os cheques e outros documentos contábeis da Fundação, segundo o que for disposto em Ordem de Serviço.

§ 4º -Poderá haver a Coordenação Administrativa composta de um Supervisor Geral, do Secretário, do Tesoureiro, além de mais dois Assessores escolhidos e diretamente subordinados ao Presidente, com atribuições definidas ou delegadas por este.

§ 5º -A Coordenação Administrativa poderá caber a administração o controle dos recursos humanos da Fundação e especialmente no cumprimento e execução das leis trabalhistas e na supervisão dos serviços gerais.

§ 6º -Os integrantes da Coordenação Administrativa serão da confiança do Presidente e empregados da Fundação contratados pelo regime das leis trabalhistas e demissíveis **ad nutum** ouvido o Conselho Curador.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 14 / 10 / 99

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (10267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 36

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Confiro a presente cópia com o original e achei-a em tudo exata, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Barbacena, 17 de 04 de 2000
Tarcisio N. de Oliveira

CARTORIO RETTORE
do Registro Civil Pessoas Juridicas d
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 32
Rubrica

CAPITULO VII

DO CONSELHO CURADOR

Art.21 -O Conselho Curador será constituído de 7(sete) membros efetivos e 7(sete) suplentes, nomeados inicialmente da seguinte forma:

I - Três(3) pelo Conselho Curador da Fundação "Presidente Antônio Carlos";

II - Um(1) pela Mesa Diretora da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena;

III- Um(1) membro da Congregação da Faculdade de Medicina de Barbacena sorteado dentre os cinco(5) mais antigos, em reunião do Conselho Curador da Fundação "Presidente Antônio Carlos";

IV - Os suplentes, inicialmente, serão também escolhidos pelo mesmo processo;

V - Mais dois(2) membros efetivos escolhidos pelo Presidente da Fundação de duas(2) listas tríplices escolhidas pela Assembléia Comunitária com mandato de seis(6) anos e respectivos suplentes, escolhidos da mesma forma.

Parágrafo Único -Em caso de vacância, ausência, demissão ou renúncia os membros do Conselho Curador da Fundação "JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA" serão substituídos pelos seus suplentes até que o Conselho Curador da própria entidade por seus membros restantes, que estiverem no exercício de suas funcões, escolha livremente o novo membro efetivo.

Art.22 -Compete ao Conselho Curador:

I - Eleger o seu Presidente;

II -Eleger o seu Vice-Presidente que substituirá o Presidente em seus impedimentos;

III- Aprovar o Regulamento Administrativo elaborado pela Presidência se necessário, para os serviços da Fundação e aprovar os regimentos internos dos estabelecimentos, cursos, instituições ou faculdades mantidos pela Fundação;

IV - Aprovar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias que lhe forem apresentadas pelo Presidente;

V -Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação;

VI - Decidir sobre a criação, instalação e funcionamento de estabelecimento, institutos, cursos superiores ou não, hospitais e atividades correlatas;

VII- Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e relatório das atividades do exercício acompanhados de parecer subscrito pelos seus membros;

VIII-Solicitar da Presidência ou da Coordenação Administrativa as informações detalhadas sobre aspectos da ação administrativa;

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 11/06/99

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 38

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Confiro a presente cópia com o original e achei-a em tudo exata, ao que dou fé.

Em testemunho da verdade
Barbacena, 17 de [illegible] de 2020

Tarcisio N. de Oliveira

CARTORIO RETTORE
Registro Civil Pessoas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 33
Rubrica

IX -Decidir sobre a aceitação de doações e alienação de imóveis e a assinatura de convênios e contratos;
X - Escolher livremente, no caso de vaga no próprio Conselho Curador, o novo membro efetivo e os suplentes;
XI - Resolver os casos omissos nestes Estatutos bem como as dúvidas na sua execução, sempre por proposta do Presidente e respeitadas as finalidades da Fundação;
XII- Modificar ou reformar o presente Estatuto com a aprovação da maioria absoluta dos seus membros, na forma da lei;
XIII-Exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto que lhe venham a ser legalmente conferidas.

Art.23 -Os membros do Conselho Curador exercem o mandato em caráter permanente; os membros efetivos porém, por convocação do próprio Presidente, poderão nos seus impedimentos eventuais ser substituidos temporariamente pelos suplentes enquanto durar o impedimento.

Art.24 -O Conselho Curador reunir-se-á quando houver necessidades e na segunda quinzena de dezembro de cada ano, para a aprovação dos planos de trabalho e de orçamento para o exercício seguinte.

Parágrafo Único -O Conselho Curador reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente.

Art.25 As decisões do Conselho Curador de regra são tomadas por maioria simples de votos, presentes ao menos a maioria de seus membros, tendo o Presidente, além do seu voto o de desempate.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art.26 -O conselho Fiscal compõe-se de 3(três) membros efetivos e 2(dois) suplentes, escolhidos pela Assembléia Comunitária para um mandato de 1(um) ano, permitida a recondução.

Art.27 -Compete ao Conselho Fiscal:

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 14/01/99

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 (PARTE I (026/040)) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 40

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Conferi a presente cópia com o original e achei-a em tudo exata, do que dou fé.

Em testemunho da verdade
Barbacena 17 de VBL de 2000

Tarcisio N. de Oliveira

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 41

CARTORIO RETTORE
Jº Registro Civil Pessoas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 008535746-00

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 34
Rubrica

I - Examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação devendo os demais administradores fornecer-lhe as informações que forem solicitadas;
II - Lavrar no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal os resultados dos exames procedidos;
III- Apresentar à Assembléia Comunitária parecer sobre as atividades econômicas e financeiras da entidade, anualmente, tomados por base o inventário, o balanço e as contas;
IV - Outras incumbências que lhe forem solicitadas pelo Presidente ou pelo Conselho Curador.

CAPITULO IX

DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA FUNDAÇÃO

Art.28 -A FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA" será uma unidade orgânica integrada por Institutos de Pesquisas e por cursos ou estabelecimentos destinados à formação profissional superior ou de nível técnico em várias áreas e em princípio na área de saúde.

Art.29 -Integrarão a Fundação a Faculdade de Medicina de Barbacena e outras faculdades que vierem a ser criadas.

Art.30 -A estrutura da Reitoria e dos cursos ou estabelecimentos mantidos pela Fundação, as relações entre os mesmos e as respectivas áreas de competência serão organizadas e definidas pela Presidência ou por um Regulamento Administrativo.

Art.31 -A Fundação, através dos estabelecimentos que mantiver, empenhar-se-á no estudo dos problemas relacionados com o desenvolvimento econômico, social e cultural do País e, especificamente, da região em que se localiza, por si ou em colaboração com as entidades públicas e privadas que o solicitarem, dando ênfase às atividades comunitárias.

Art.32 -Os direitos e deveres do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo serão regulados pela Legislação do Trabalho e pelos contratos que vierem a ser celebrados, bem como pelos regulamentos ou regimentos internos aprovados pelo Conselho Curador e normas de serviço da Presidência.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 19/04/99

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 42

CARTÓRIO 1o OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA HELENE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Confiro o presente cópia com o original e achei-a em tudo exata, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Barbacena, 17 de 04 de 2000
Tarcisio N. de Oliveira

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 43

CARTORIO RETTORE
do Registro Civil Pessoas Jurídicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 35
Rubrica

Art.33 -Ao Conselho Curador compete aprovar, por indicação da Presidência, os nomes dos membros do Corpo Docente que somente poderão ser considerados titulares com sua plena autorização.

CAPITULO X

DISPOSIÇOES GERAIS

Art.34 -Haverá um Conselho Honorário composto de 7(sete) membros, em caráter permanente, escolhidos pelo Conselho Curador, a quem caberá velar pela memória e tradição do Patrono e dos objetivos maiores da Fundação e a audiência das grandes questões da Instituição.

Parágrafo Unico-O Conselho Honorário será composto de personalidades eminentes da comunidade local, estadual ou nacional, os quais terão seus nomes registrados em livro próprio com dados biográficos, fazendo jus a pergaminho de registro entregue em sessão solene.

Art.35 -A Fundação poderá ter um emblema ou escudo, sigla, Carta de Princípios e outros símbolos a juízo do Conselho Curador.

Art.36 -O direito de tomar assento na Assembléia Comunitária, quando se tratar de doadores, poderá ser transmitido ao sucessor que designar, perpetuando-se a transmissão de sucessor a sucessor, caso seja assim autorizado expressamente pelo Conselho Curador.

Art.37 -Os cursos e estabelecimentos de ensino ou entidades que forem transferidos para esta Fundação, como ainda os que ela vier a criar ou manter, deverão em 60(sessenta) dias adaptar os seus regimentos internos e regulamentos às normas e exigências deste Estatuto, sob pena de invalidade ou nulidade jurídica.

Parágrafo Unico -Não têm nenhuma validade, sendo consideradas nulas e inexistentes as normas, disposições, regulamentos e regimentos internos dos estabelecimentos e entidades mantidos pela Fundação que contrariarem os presentes Estatutos.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 44

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Confiro a presente cópia com o original e achei-a em tudo exata, do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Barbacena 17 de 04 de 2000
Tarcisio N. de Oliveira

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) · SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 45

CARTORIO RETTORE
1º Registro Civil Pessoas Jurídicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Walkyr Rettore
CPF 003535746-00

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 36
Rubrica

Art.38 -O DIRETOR DO HOSPITAL ESCOLA E AMBULATORIO "DR.AGOSTINHO PADLUCCI" será livremente escolhido pelo Presidente da Fundação, ouvido o Diretor do Curso Superior de Medicina, e demissível ad nutum

Art.39 -O INSTITUTO DE ANALISES E PESQUISAS SOCIAIS "CONDE DE PRADOS" terá os seus estudos, trabalhos e atividades científicas e culturais dirigidos por uma Comissão Coordenadora e será supervisionado por um Diretor.

§ 1º -Os membros da Comissão Coordenadora terão mandato de três(3) anos, permitida a recondução. A Comissão terá cinco(5) membros e os suplentes, assim indicados:
I - Um(1) indicado pela Faculdade de Medicina;
II - Um(1) indicado pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena;
III- Um(1) indicado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Barbacena, outro pela Faculdade de Filosofia "Mater Divinae Gratiae" e outro pela Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas de Barbacena, todas da Fundação "Presidente Antônio Carlos".

§ 2º -O Diretor do Instituto será livremente escolhido pelo Presidente da Fundação, ouvida a Comissão Coordenadora, e demissível ad nutum.

§ 3º -O Conselho Curador da FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA", por proposta do seu Presidente, aprovará o Regimento Interno do Instituto que conterá as atribuições da Comissão Coordenadora e do Diretor e as normas gerais para o seu funcionamento.

Art.40 -A Fundação poderá manter um Departamento de Rádio-Difusão e Telecomunicações que administrará a Rádio-Emissora e a Estação de Televisão, sendo aquela denominada RADIO EDUCATIVA "PRINCESA DOS CAMPOS" e esta última TV POENTE BARBACENENSE, o que será a sua denominação de fantasia.

§ 1º -O Departamento mencionado neste Artigo será administrado por um Superintendente de Rádiodifusão, nomeado pelo Presidente do Conselho Curador da Fundação, podendo ser a qualquer hora demitido, possuindo a nacionalidade brasileira segundo os termos constitucionais, qualificações necessárias e sua investidura nas funções somente poderá ocorrer depois de seu nome ser aprovado pelo Orgão Competente do Ministério das Comunicações.

§ 2º -Haverá, ainda no Departamento, um Conselho de Programação das atividades de rádiodifusão, cujos nomes serão de livre nomeação do Presidente da Fundação, cabendo-lhe analisar os conteúdos pedagógicos e a forma pela qual serão elaborados e efetivados os programas da organização.

Volume de Processo Digitalizado 5371000028/2000-11 PARTE I (0267240) SEI 5371000028/2000-11 / pg. 46

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Confirmo a presente cópia com o original e achei-a em tudo exata, ao que dou fé.

Em testemunho da verdade

Barbacena, 17 de 04 de 2000

Tarcisio N. de Oliveira

CARTORIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Jurídicas da
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746-00

12

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 37
Rubrica

§ 3º -Toda programação de rádiodifusão, promovida pelo Departamento mencionado neste Artigo, será posto à disposição de outras emissoras educativas em qualquer parte do território nacional, ficando para tanto, ao inteiro dispor do Ministério das Comunicações e dos órgãos competentes.

§ 4º -Será permitido a qualquer tempo, a realização de acordos ou convênios com Entidades educacionais do Município e da Região, com objetivo de facilitar as atividades pedagógicas e educacionais, para o que poderá haver plena participação de unidades escolares nos programas elaborados pelo Departamento mencionado neste Artigo.

§ 5º -A Fundação incentivará o Departamento de rádio-difusão, procurando através das suas atividades radiofônicas ou televisionadas, fomentar a cultura regional, e dando total apoio a todas as campanhas educativas e filantrópicas que trouxer benefícios para a comunidade.

Art.41 -A reforma ou modificação dos presentes estatutos somente poderá ser feita pelo Conselho Curador desta Fundação e dependerá de aprovação da maioria absoluta dos membros deste mesmo Conselho, com anotação no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma da lei.

Art.42 -Os casos omissos neste Estatuto bem como as dúvidas na sua execução serão resolvidas pelo Conselho Curador, por proposta do Presidente, resguardadas sempre as finalidades da Fundação.

Art.43 -No caso de extinguir-se a Fundação o seu patrimônio reverterá para a Fundação "Presidente Antônio Carlos" ou para entidade semelhante sem fins lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, preferindo-se neste último caso a que tiver mais antiga na cidade.

DATA 14 01 99
24756 CR/MG

CARTÓRIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Jurídicas
BARBACENA — MINAS GERAIS
Certifico que a 1.a Via dêste documento foi registrada hoje a fls. 190v do livro A-3, sob o n. 1.179, Reg. Civil P. Jurídicas. Apontado sob o n. 4195 ás fls. 92 do Protocolo "A"-2 (dois).
O referido é verdade, do que dou fé.
Barbacena, (MG) 16 de DEZEMBRO de 19 97
Dr. Waldyr Rettore - OAB-MG 24.756

ASSINATURA LEGÍVEL

"REVALIDAÇÃO"
CARTÓRIO DE RTO. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARBACENA — MINAS GERAIS
Revalido o presente em todos os seus termos.
Barbacena, 15 de MARÇO de 1999.
Titular:
DR. WALDYR RETTORE
CPF 003535746-00

Volume de Prova Digitalizado 0000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 0371.000428/2000-11 / pg. 48

1º OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Confiri o presente cópia com o original e achei - a em tudo exata, do que dou fé.

Em testemunho da verdade
Barbacena, 17 de 04 de 2008

Tarcisio N. de Oliveira

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 49

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 38
Rubrica

Bel: Waldyr Rettore, Oficial Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Cidade e Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais,, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc.....

CARTORIO RETTORE
1o Registro Civil Pessôas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

CERTIFICA QUE, conforme solicitação verbal de pessoa interessada, que revendo em seu Cartório e Poder, o LIVRO " A " número 03, às fls. 190 verso, sob o número de registro de ordem:1.179, datado de 16 de dezembro de 1987, consta registrado neste CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, da Cidade e Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, os ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO " JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA ". CERTIFICA AINDA QUE:- o Jornal " MINAS GERAIS ", que fez a publicação por EXTRATO DE SEUS ESTATUTOS, datado de 11 de dezembro de 1987.Com registro solicitado pelo Dr. José Bonifácio Borges de Andrada em data de 09 de dezembro de 1987, e parecer favorável do Ministério Público (Promotor de Justiça) em data de 23 de novembro de 1987.Em anexo a presente, os ESTATUTOS da FUNDAÇÃO " José Bonifácio Lafayette de Andrada, atualizados, em sua íntegra, até a presente data.

Barbacena, 15 de março de 1988.

P/ CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARBACENA, MINAS GERAIS. BEL: WALDYR RETTORE.-OFICIAL TITULAR DESTA SERVENTIA.

CARTORIO RETTORE
1o Registro Civil Pessôas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Novo endereço
Rua Lima Duarte, 65
Loja 9 - Gal. Chaquib Sad

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 50

Barbacena

1º R[illegible] - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Confiro o presente cópia com o original e achei-a em tudo exata, ao que dou fé.

Em testemunho da verdade
Barbacena 17 de 3 04 de 2000

Tarcisio Nascimento

CARTORIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Jurídicas do
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003835746.00

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 39
Rubrica

dente Antônio Carlos" que, estando de acordo, tomará as medidas legais necessárias para a efetivação da transferência. O Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião da qual lavrei a presente ata como secretária "ad-hoc" que assino com os presentes. Barbacena, 11 de agosto de 1994. Clyde N. Rocha Marks

CARTÓRIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Jurídicas
BARBACENA — MINAS GERAIS
Certifico que a 1.a Via dêste documento foi registrada hoje à fls. 186v° do livro A-7, sob o n. 2935 Reg. Civil P. Jurídicas. Apontado sob o n. 8207 às fls. 291 do Protocolo "A" - 2 (Dois)
O referido é verdade, do que dou fé.
Barbacena, (MG) 19 de 10 de 1994.
Dr. Waldyr Rettore - Ofic. do Reg.

LANÇADO
Em 3/09/95

Novo endereço
Rua Lima Duarte, 65
Loja 9 - Gal. Chaquib Sad

CARTORIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Jurídicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003835746.00

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco reuniram-se em Belo Horizonte, à Avenida do Contorno, 5.531, apartamento 203, os membros do Conselho Curador da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada", para, de acordo com os Estatutos da Instituição, eleger o Presidente e o Vice-Presidente uma vez que o mandato dos atuais estão terminados

Volume de Processo Digitalizado 58746.000420/2000-11 / Volume 1 / 0267[illegible] SEI [illegible] / pg. 52

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcísio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Substª
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-4834
Barbacena — MG

CARTÓRIO 1o OFICIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Confere o presente cópia com o original e achei-a em tudo exato, ao que dou fé.
Em testemunho da verdade
Barbacena 17 de 10 de 04 de 2000
Tarcisio N. de Oliveira

CARTÓRIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Jurídicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 008535746.00

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em MG
Fls. 40

fizeram no Conselho Curador com os falecimentos do Al
mirante Tarcísio Ribeiro de Andrade e do Senhor Al
varo Jafet, para os quais pedia um voto de pesa
do pesar, lembrando as contribuições altamente po
sitivas dadas por eles à Instituição. Os conselheiros
apresentaram seis nomes de pessoas conceituadas em
educação. Fez-se a votação, tendo como resultado
os nomes da Professora Cleyde Maria Rocha Marks e
da Senhora Caliópe Guimarães Chaves Borges, professo
ra e antiga Diretora de um Departamento da
Fazenda de Minas Gerais. Procedeu-se a seguir, a ele
ção para Presidente, na forma estatutária. Distri
buídas as cédulas de votação, foi reeleito, por
unanimidade de votos, o Professor Bonifácio José
Tamm de Andrada que agradeceu convidando a com
panheira dos membros do Conselho Curador. Fez-se
em seguida, a eleição do Vice-Presidente, tendo si
do eleita também por unanimidade a Professora
Cleyde Maria Rocha Marks, iniciando-se, assim, um
novo mandato na direção dos trabalhos da Fun
dação "José Bonifácio Lafayette de Andrada". O Pro
fessor Bonifácio Andrada agradeceu ao Dr. Antônio
Benedicto de Araújo pelo muito que se dedicou
à Fundação como Presidente e Vice-Presidente.
Comunicou que devido o acúmulo de ativida
des deverá se licenciar por algum tempo desta
Presidência, embora continue apoiando as ati
vidades do interesse da Instituição. Comunicou
também que as providências para a criação da

Volume de Processo Digitalizado 0008/2008 - Folha 240 - Rubrica 53 - 0.0 - Criação / p

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Substª
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-4834
Barbacena — MG

CARTÓRIO 1o OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Conferi o presente cópia com o original e achei-a em tudo exata, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Barbacena 17 de 01 de 2000
Tarcisio N. de Oliveira

CARTORIO RETTORE
do Registro Civil Pessôas Jurídicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério da Educação e do Desporto SCE
Fls. 41
Rubrica

para o Fábio Matias Ferreira, vem realizando um trabalho digno de aplausos pela grande eficiência pedagógica. Agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual lavrei a presente ata, como secretária "ad-hoc" e que será assinada pelos presentes. Cleoparks.

Bgm. 15.2 Adendo

Waldyr

Arquivo Antônio Pires

CARTÓRIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Jurídicas
BARBACENA — MINAS GERAIS
Certifico que a 1.a Via dêste documento foi registrada hoje à fls. 66 do livro A-8, sob o n. 3269, Reg. Civil P. Jurídicas. Apontado sob o n. 8027 às fls. 329 do Protocolo "A" - 2 (DOIS).
O referido é verdade, do que dou fé.
Barbacena, (MG) 13 de Janeiro de 1995
Dr. Waldyr Réttore - Ofic. do Reg.

LANÇADO
Em 24/04/96

Novo endereço
Rua Lima Duarte, 65
Loja 9 - Gal. Chaquib Sad

CARTORIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Jurídicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

aos vinte e oito dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e seis, reuniram-se os membros do Conselho Curador da FUNJOB, sob a presidência da Professora Cleyde Soaria Rocha Soarks, Presidenta em exercício para, na forma estatutária, preencher a vaga deixada pela

Voucher para visualização restrita (53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240)) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 56

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcísio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Subst.ª
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-4834
Barbacena — MG

CARTÓRIO 1o OFICIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Conferi a presente cópia com o original e achei-a em tudo exata, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Barbacena 17 de 04 de 2000
Tarcísio N. de Oliveira

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 57

Ministério das Comunicações
42
Fls.
Rubrica

CURRICULUM VITAE

Nome: Cleyde Maria Rocha Marks
Data de Nascimento: 23/05/31
Naturalidade: Sete Lagoas – MG
Filiação: João Baptista Rocha e Izabel Abreu Rocha
Estado Civil: Casada
Nome do Cônjuge: Daniel Marks

CURRÍCULO ESCOLAR:

Curso Primário - Escola Sagrado Coração de Jesus – Sete Lagoas
Curso Secundário – Colégio Regina Pavis – Sete Lagoas
Colégio Imaculada Conceição – Barbacena
Curso Superior – Pedagogia – Faculdade D.Bosco – São João del Rei
Pós-graduação em Metodologia do Ensino Superior – Fac. Federal de Viçosa

ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

- Professora Primária – Barbacena e Belo Horizonte
- Professora de História e Matemática – São João del Rei
- Professora de Psicologia e Didática – Belo Horizonte – MG e Campos – RJ
- Diretoria do Colégio Auxiliadora – Goiânia – GO
- Professora de Psicologia e O. Educacional – Faculdade Católica Goiânia
- Orientadora Educacional – Ateneu D.Bosco – Goiânia – GO
- Diretora do Colégio São José Promove – Barbacena
- Orientadora Educacional – Colégio de Aplicação FUPAC – Barbacena
- Secretária Geral da FUPAC – Barbacena
- Diretora da FAFI/FUPAC – Barbacena
- Coordenadora Pedagógica da FUPAC – Barbacena
- Secretária Municipal de Educação – Barbacena
- Superintendente de Ensino da UNIPAC – Barbacena
- Superintendente Geral da UNIPAC
- Vice-Presidente da FUNJOB – Barbacena

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 58

Ministério das Comunicações
Fls. 43
Rubrica

OUTROS CURSOS:

Francês – Faculdade D. Bosco – São João del Rei - MG
Extensão Universitária de Psicologia Aplicada – São João del Rei – MG
Curso de Orientação Profissional – Faculdade D. Bosco – São João del Rei – MG
Curso de Doutrina Social da Igreja – Universidade Católica–Belo Horizonte-MG
Extensão Universitária de Alfabetização de Adultos – Fac.Católica–Goiânia-GO
Curso de Psicologia Diferencial e Clínica – Universidade Federal – Goiânia – GO
Vários Encontros de Educadores – Barbacena – Betim – Belo Horizonte – MG

Barbacena, 14 de abril de 2000

Cleyde Maria Rocha Marks

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 59

Ministério das Comunicações
44
Fls.
Rubrica

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
ORGANIZAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CGC 19.559.012/0001-89
Praça Antônio Carlos, 08 - Caixa Postal 045 - Tel.: PABX(032) - 332-2966
CEP 36200-000 - Barbacena - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA,** entidade sediada na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, declaro sob minha inteira responsabilidade perante ao Ministério das Comunicações que a Fundação dispõe de recursos financeiros necessários ao custeio da implantação do serviço solicitado para a cidade de Barbacena-MG.

Barbacena, 10 de maio de 2000

Cleyde Maria Rocha Marks
Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 60

Ministério das Comunicações
45
Fls.
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M-1.319.975

NOME CLEYDE MARIA ROCHA MARKS

FILIAÇÃO João Baptista Rocha
Izabel de Moura Rocha

NATURALIDADE Cachoeira dos Machados MG DATA DE NASCIMENTO 23/05/1931

DATA DA EXPEDIÇÃO 22/06/1977

DIRETOR

INT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE

BARBACENA

POLEGAR DIREITO

Cleyde M. Rocha Marks
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcísio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Subst.ª
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-4834
Barbacena — MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

cmarks.

CIC

NASCIMENTO 23.05.31

INSCRIÇÃO NO CPF 040 943 106 06

CONTRIBUINTE

CLEYDE MARIA ROCHA MARKS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcísio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Subst.ª
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-4834
Barbacena — MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CLEYDE MARIA ROCHA MARKS

DATA DE NASCIMENTO 23/05/31

Nº INSCRIÇÃO 321937302/48 DV

ZONA 023

SEÇÃO 0166

MUNICÍPIO / UF BARBACENA / MG

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Cleyde Maria Rocha Marks
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta
AUTENTICAÇÃO
Confiro a presente cópia com o original e achei-a em tudo exata, do que dou fé.
Barbacena, 17 de 10 de 2000 da verdade
Em testemunho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ministério das Comunicações
46
Fls.
Rubrica

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE BARBACENA-MG.

C E R T I D Ã O

MAURÍCIO CARLOS BATISTA, Escrivão da Secretaria da 2ª Vara Cível, Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. ...

CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo em seu poder e Secretaria da 2ª(Segunda) Vara Cível, **NÃO CONSTA** em tramite por este Juízo e Secretaria, qualquer ação em que figure como requerida a pessoa de **CLEYDE MARIA ROCHA MARKS**, portadora do CPF. nº.040.943.106-06, CI. nº. 1.319.975 da SSP/MG. **ERA O QUE ME FOI REQUERIDO DO QUE DOU FÉ.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

BARBACENA, 25 DE ABRIL DE 2000

MAURÍCIO CARLOS BATISTA
ESCRIVÃO JUDICIAL III

Secretaria da 2ª Vara Cível
Forum Mendes Pimentel
R. Belizario Pena, 456 - Centro
Fone: 032 331-6020 Ramal 2234
Cep 36200-000 arbacena - MG

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 62

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ministério das Comunicações
Fls. 47
Rubrica

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL-COMARCA DE BARBACENA/MG
Rua Belizário Pena, 456, centro, sala 310

CERTIDÃO

Ana Maria Protasio, Escrivã Judicial da Secretaria da Primeira Vara Cível da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas funções, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA , atendendo a requerimento da parte interessada, que consultando o SISCON não foram encontrados nenhum processo em andamento contra CLEYDE MARIA ROCHA MARKS, brasileira, casada, Superintendente Geral, portadora do DI nº M-1.319.975/SSP-MG e CPF nº 040.943.106-06, residente e domiciliada na Rua Ana Mangualde, nº 62, Bairro São Geraldo, nesta cidade. É o que consta dos autos, cuja certidão foi requerida. O referido é verdade. Dou Fé. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, aos 24 dias do mês de abril de 2000. Eu,....., Ana Maria Protasio, Escrivã Judicial da Primeira Vara Cível da Comarca de Barbacena/MG, o subscrevo e assino.

ANA MARIA PROTASIO
Escrivã Judicial III

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 63

Ministério das Comunicações - SPC
Fls. 48
Rubrica

COMARCA DE BARBACENA
SECRETARIA DA TERCEIRA VARA CÍVEL

C E R T I D Ã O

Eu, Márcio Roberto Batista, Escrivão Judicial da Secretaria da Terceira Vara Cível da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de meu cargo na forma da lei.

C E R T I F I C A , a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder na Secretaria **não consta que tramite por este Juízo e Secretaria da Terceira Vara Cível** , qualquer ação em que figure como requerida a pessoa de CLEYDE MARIA ROCHA MARKS, portadora do CPF Nº 040.943.106 - 06 , C.I nº M-1.319.975 da SSP/MG. ERA O QUE ME FOI REQUERIDO. DO QUE DOU FÉ.

MÁRCIO ROBERTO BATISTA
Escrivão Judicial

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 64

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 49
Rubrica

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE BARBACENA - MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL
RUA BELISARIO PENA, 456

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA, após ter verificado nos livros próprios desta Secretaria Criminal, que ***NADA CONSTA***, contra o(a) requerente a seguir qualificado(a): **CLEYDE MARIA ROCHA MARKS,** *brasileira, casada, vice-presidente da Faculdade JUNJOB, filha de João Baptista Rocha e de Izabel de Abreu Rocha, nascida em 23.05.1931, portadora da Carteira de Identidade nº M - 1.319.975 e CPF nº 040943106-06, residente na Rua Ana Mongualde, bairro São Geraldo, nesta cidade e comarca de Barbacena,* até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Barbacena, 17 de abril de 2000

MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA FLISCH
Escrivã Judicial

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 65

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ministério das Comunicações SCE Fls. 50 Rubrica

Justiça de 1ª. Instância
COMARCA DE BARBACENA - MINAS GERAIS
Secretaria da Segunda Vara Criminal
Rua Belisário Pena, 456 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, *após ter verificado nos livros próprios desta Secretaria, que nada consta em termos de condenações definitivas ou quaisquer processos em andamento, contra o(a) requerente a seguir qualificado(a):* **CLEYDE MARIA ROCHA MARKS, brasileira, casada, Vice-Presidente da Faculdade FUNJOB, filha de João Baptista Rocha e Izabel deAbreu Rocha, nascida em 23.05.31, portadora da C.I. - M-1.319.975 e CPF - 040943106-06, residente na Rua Ana Mongualde, São Geraldo - Barbacena - MG,** *até a presente data.*

O referido é verdade e dou fé.

Barbacena, 17 de abril de 2000.

ARGEMIRO ADILSON DE SOUZA
Escrivão Judicial III

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 66

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 51
Rubrica

Tabelionato de Protesto de Títulos

Comarca de Barbacena - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 02.442.552/0001-85

Tabelião: Célio Copati Mazoni
Tabelião Substituto: Clésio Ovídio Mazzoni
Praça dos Andradas, 130 - Sala 1 - Telefax: (032) 331.6313

CERTIDÃO

Célio Copati Mazoni, Tabelião de Protesto de Títulos da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato, os livros e fichários, neles nada consta protestado CONTRA CLEIDE MARIA ROCHA MARKES, CPF/MF Nº 060.943.106-06, nos últimos cinco anos. . O referido é verdade do que dou fé.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Barbacena, ao(s) 14(quatorze) dia(s) do mês de abril do ano de dois mil. Eu, ... Tabelião de Protesto de Títulos da Comarca de Barbacena, a datilografei e assino.

Clésio Ovídio Mazzoni
Tabelião-Substituto

Tabelionato de Protesto de Títulos
Comarca de Barbacena - MG

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE (0867240) - SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 67

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

ATESTADO RESIDÊNCIA

Ministério das Comunicações - MJ
Fls. 52
Rubrica

O Dr. FERNANDO SAD x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. Delegado de Polícia em exercício nesta comarca x.x.x.x.x.x.x.x.x, na forma da lei x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x etc., ATESTA para fins legais que, CLEYDE MARIA ROCHA MARKS, brasileira, casada, natural de Cachoeira dos Macacos/MG, nascida em 23/05/1931, filha de João Baptista Rocha e Izabel de Abreu Rocha, portadora de Carteira de Identidade nº1319975/MG é residente e domiciliada nesta cidade à Rua Anna Mangualde nº62, Bairro São Geral do.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 53
Rubrica

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MINAS GERAIS

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

CLEYDE MARIA ROCHA MARKS

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 0321937302 48
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 23/05/1931
FILIACAO (PAI): JOAO BAPTISTA ROCHA
(MAE): IZABEL DE ABREU ROCHA
PROFISSAO : SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
VOTA NA ZONA : 023 SECAO: 0166
COM INSCRICAO DESDE : 15/04/1986
RESIDENCIA: ANNA MANGUALDE 000062 SAO GERALDO

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

BARBACENA, 14 de Abril de 2000

JUSTIÇA ELEITORAL 23ª Zona BARBACENA

NEIDE A. DE ASSIS ARAUJO
AUX. DE CARTÓRIO - MAT. 0213

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 69

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
ORGANIZAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CGC 19.559.012/0001-89
Praça Antônio Carlos, 08 - Caixa Postal 045 - Tel.: PABX(032) - 332-2966
CEP 36200-000 - Barbacena - Minas Gerais

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 54
Rubrica

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Barbacena, 10 de maio de 2000

Cleyde Maria Rocha Marks
Presidente

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
ORGANIZAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CGC 19.559.012/0001-89
Praça Antônio Carlos, 08 - Caixa Postal 045 - Tel.: PABX(032) - 332-2966
CEP 36200-000 - Barbacena - Minas Gerais

Ministério das Comunicações - SCE
Fls: 55
Rubrica

DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA,** CGC nº 19.559.012/0001-89, por seu representante infra assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquete Pinto, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, bem como as exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.

Barbacena, 10 de maio de 2000

Cleyde Maria Rocha Marks
Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 71

```
ANATEL - SITAR -              RADIODIFUSAO                    RR - ER4      RD211B
-------------------------------------------------------------------------------
              CONSULTA  DO  PLANO  BASICO  PELO  TIPO  DE  SERVICO  ( TV )
-------------------------------------------------------------------------------
SCRAD TEC : ( PASTA:     0 SEQ: 0 )     CANAL : 26 E    FAIXA : 542  -  548 MHZ
------------------------------- CARACTERISTICA --------------------------------
POTENCIA ERP MAXIMA :    3,00000 KW          LIMITACOES : S          CLASSE : B
--------------------------------- LOCALIZACAO ---------------------------------
MUNICIPIO : BARBACENA                          UF         : MG
LATITUDE  : 21 S 13 33 GGDMMSS                 LONGITUDE : 43 W 46 25 GGDMMSS
-------------------------------------------------------------------------------
HISTORICO   : MC56/94
            :
OBSERVACOES :




-------------------------------------------------------------------------------
___   S - MENU GERAL  M - MENU SISTEMA  H - HELP  F - FIM  SIS/TRANS : __ / ___
```


Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica
56

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 72

```
ANATEL - SITAR -              SERV. ESPECIAIS RAD.          RR - ER4      SE211B
-------------------------------------------------------------------------------
    CONSULTA  ARQUIVO  SERVICOS  ESPECIAIS  DE  RADIODIFUSAO  PLANO  BASICO
-------------------------------------------------------------------------------
SERVICO : RTV                    SCRAD TEC:                        CANAL : 10 E

------------------------------ CARACTERISTICA ---------------------------------
POTENCIA ERP MAXIMA :    1,00000 KW          LIMITACOES : S        CLASSE : B

-------------------------------- LOCALIZACAO ----------------------------------
MUNICIPIO : BARBACENA                                  UF : MG
LATITUDE  : 21 S 13 56 GGDMMSS                         LONGITUDE : 43 W 47 53 GGDMMSS

-------------------------------------------------------------------------------
HISTORICO   : SSC20/94
            :
OBSERVACOES : 21S1356;43W4753
              COLINEAR COM O CANAL
              DE FM 253


-------------------------------------------------------------------------------
___  S - MENU GERAL  M - MENU SISTEMA  H - HELP  F - FIM  SIS/TRANS : __ / ___
```

Ministério das Comunicações - SCM
Fls. 57
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 73

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 59
Rubrica

CT. nº 164/00/SEOUT/DMC/MG

Em, 29 / 05 / 2000

Ilmª Srª
CLEYDE MARIA ROCHA MARKS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
PRAÇA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 08 – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
36200-000 – BARBACENA – MG

Prezada Senhora,

Em análise ao pedido de outorga para o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Exclusivamente Educativo em Barbacena neste Estado, constante do processo nº 53710.000428/2000, verificamos o seguinte:

1- Ter manifestado o interesse em utilizar o canal 10E(dez) VHF;
2- Constar do Plano Básico de Distribuição de Canais para o Serviço pretendido apenas o canal 26E (vinte e seis) UHF;

É condição básica para outorga de Concessão, a existência do Canal no Plano Básico do serviço de interesse.

Considerando as divergências dos canais informados, para prosseguimento do processo de outorga, essa entidade poderá propor a Transformação do Canal do Plano Básico do Serviço de Retansmissão de Televisão para o Plano Básico de Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, o qual será objeto de apreciação pela Secretaria dos Serviços de Radiodifusão e posterior alterações se for o caso pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Assim sendo, aguardamos pelo prazo máximo de 30(trinta) dias a constar do recebimento deste decidir pela condição ora informada.

Colocamo-nos a disposição para outras informações que forem necessárias.

Atenciosamente,

MARCELO CAETANO DE MELO
DELEGADO DMC/MG

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 74





DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ministério das Comunicações - SCE

Fls. 59

Rubrica

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ilma. CLEYDE MARIA MARKS

ENDEREÇO / ADRESSE

PRAÇA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 08-S. SEBASTIÃO
PRESIDENTE FUND. JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE ANDRADA

CEP / CODE POSTAL: 36200-000

CIDADE / LOCALITÉ: BARBACENA

UF: MG

PAÍS / PAYS: BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

CT. 164/00-SEOUT

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETÉ DUMENT

X ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

CARIMBO UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

BARBACENA * 05 JUN 00 MG

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Elson Barbosa de Lula

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

7524014S-9

iom

FC0463 / 16

114 x 162mm

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 60
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CT. nº 314/00/SEOUT/DMC/MG

Em, 25 / 09 / 2000

Ilmª. Srª.
CLEYDE MARIA ROCHA MARKS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
PRAÇA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 08 – B. SÃO SEBASTIÃO
36200-000 – BARBACENA - MG

Prezado Senhor,

Em exame ao processo n.º 53710.000428/00, relativo ao pleito a outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, informamos que o mesmo encontra-se sobrestado, pendente de exigência constante da correspondência CT. N.º 164/00/SEOUT/DMC/MG de 29/Mai/2000, encaminhado a essa entidade.

Esclarecemos que o não atendimento do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste, concluir-se á pelo desinteresse da solicitação com conseqüente arquivo do processo em questão.

Atenciosamente,

MARCELO CAETANO DE MELO
DELEGADO DMC/MG

DMC/MG
Jepr/lom

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 61
Rubrica

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
ORGANIZAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CGC 19.559.012/0001-89
Praça Antônio Carlos, 08 - Caixa Postal 045 - Tel.: (32) - 3332-2966
CEP 36200-000 - Barbacena - Minas Gerais

Exmo.Sr.
Ministro das Comunicações
Dr. João Pimenta da Veiga Filho

A **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA,** permissionária para executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Barbacena – MG, Canal 10E (dez educativo), vem requerer a **transformação do canal** em questão para o Plano Básico de Distribuição de Canais para o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, a fim de se enquadrar ao Decreto 2593, de 15 de Maio de 1998, e assim continuar a prestação dos serviços, na condição de geradora dos sinais educativos de televisão.

Barbacena, 25 de outubro de 2000.

RECONHEÇO

Cleyde Maria Rocha Marks
Presidente em Exercício

Cartório do 3º Ofício de Notas
R. Bellizário Ramos, 207
(032) 331-0267

CARTORIO DO 3º OFICIO DE NOTAS
Rua Bancário Paulino de Oliveira, 507 - Centro - Tel.: (032) 331-0267
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de : CLEYDE MARIA ROCHA MARKS
Barbacena, 09/11/2000 - 08:32:52 - Selo: 1019//
Em testemunho da verdade.
Arthur Quintão de Sousa

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 77

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 62
Rubrica

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"

ORGANIZAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CGC 19.559.012/0001-89
Praça Antônio Carlos, 08 - Caixa Postal 045 - Tel.: (32) - 3332-2966
CEP 36200-000 - Barbacena - Minas Gerais

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais

Barbacena, 25 de outubro de 2000

À Delegacia do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Sr. Delegado Marcelo Caetano de Melo
Belo Horizonte - MG

PROTOCOLO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Recebi o Original
Em 05/12/2000
Assinatura: Geralda

Em atenção à CT. n° 314/00/SEOUT/DMC/MG, de 25 de setembro de 2000, segue em anexo a nossa solicitação para transformar o Canal 10E(dez), outorgado à **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA,** para a cidade de Barbacena, MG, de canal de retransmissão de televisão para canal de geração de televisão.

Pelas providências que V.Sa. puder determinar, no sentido de encaminhar nosso pleito à seção competente, para a devida análise, antecipo-lhe agradecimentos.

Atenciosamente,

Dr. José Eduardo
Para o seu conhecimento
06/11/00

RECONHECIMENTO

Cleyde Maria Rocha Marks
Presidente em Exercício

CARTORIO DO 3º OFICIO DE NOTAS
Rua Bancário Paulino de Oliveira, 507 - Centro - Tel.: (032) 331-0267
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de : CLEYDE MARIA ROCHA MARKS
Barbacena, 09/11/2000 - 08:37:
Em testemunho da verdade.
Arthur Quintão de Sousa

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 78

Ministério das Comunicações
Fls. 63
Rubrica

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"

ORGANIZAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CGC 19.559.012/0001-89
Praça Antônio Carlos, 08 - Caixa Postal 045 - Tel.: (32) - 3332-2966
CEP 36200-000 - Barbacena - Minas Gerais

Exmo. Senhor Ministro das Comunicações
Dr. João Pimenta da Veiga

A **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA,** com endereço para correspondência na Praça Presidente Antônio Carlos, n°08, no Bairro São Sebastião, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, CEP 36.200-000, por seu representante legal, vem solicitar de V. Exa. outorga para executar Serviço de Radiodifusão Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de **BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, no Canal 10E, com o pedido para inclusão no Plano de Distribuição de Canais do referido serviço, em anexo.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Barbacena, 25 de outubro de 2000.

RECONHEÇO

Cleyde Maria Rocha Marks
Presidente em Exercício

CARTORIO DO 3º OFICIO DE NOTAS
Rua Bancário Paulino de Oliveira, 507 - Centro - tel: (032) 331-0267
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de : CLEYDE MARIA ROCHA MARKS
Barbacena, 09/11/2000 - 08:52:02 - Cód.: 1019/1
Em testemunho da verdade.
Arthur Quintão de Sousa

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 79

CARTORIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular : Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações - SE
Fls. 64
Rubrica

ESTATUTOS

ATUALIZADOS

FUNJOB

Volume de Processo Digitalizado: 53115.000428/2000-11 - PARTE I (0267248) - Versão Impressão (2009) - Página 80

CARTORIO RETTORE
1º Registro Civil Pessôas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 65
Rubrica

ESTATUTOS ATUALIZADOS

DA

FUNDAÇAO "JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA "

CAPITULO I

DA DENOMINAÇAO, FINS, SEDE E DURAÇAO

Art. 1º - A Fundação " JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA", entidade de direito privado, com personalidade juridica própria, sem fins lucrativos, tem seu domicilio e foro na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais e sua sede à rua Jose Francisco Paes, nº 320, na mesma cidade.

Parágrafo Unico-As bases da Fundação decorrem do que dispõe a escritura de sua instituição lavrada no Cartório do 1º ofício da Comarca de Barbacena em 28 de outubro de 1987 (L-167, f.134 vº/136).

Art. 2º-A Fundação, órgão de colaboração com a comunidade, terá por finalidade:

I - Criar, instalar e manter cursos superiores de pesquisa e de formação profissional, nos termos da legislação que regula a matéria, na área da saúde e em outros setores educacionais, inclusive de segundo grau.

II -Criar e manter serviços educativos e assistenciais que beneficiem os estudantes e o povo no setor da saúde especialmente as pessoas carentes, promovendo obras de filantropia e caridade.

III-Promover medidas que, atendendo as reais condições e necessidades do meio, permitam ajustar o ensino aos interesses e possibilidades da comunidade, bem como manter um Instituto de Análises e Pesquisas Sociais denominado "Conde de Prados".

IV -Cuidar de atividades ligadas aos problemas do ensino em geral, desenvolvendo, por todos os meios, intercâmbio com entidades congêneres nacionais.e estrangeiras.

V -Manter serviços educativos, assistenciais e culturais de Rádiodifusão e Telecomunicações, sem fins lucrativos, de interesse da Comunidade, da Região e do País.

Art. 3º-A Fundação gozará de autonomia administrativa e financeira, nos termos do presente Estatuto, competindo-lhe administrar todos os seus empregados e bens.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 81

Parágrafo Unico-A Fundação terá duração por prazo indeterminado

CAPITULO II

DO PATRIMONIO, SUA CONSTITUIÇAO E UTILIZAÇAO

Art. 4º -O Patrimônio da Fundação será constituído pelos bens, rendas, direitos obtidos por meio de contribuições, subvenções, doações e aquisição direta; bem como os resultantes da prestação de seus serviços e decorrentes de suas atividades.

Parágrafo Unico-Pertencem à Fundação os bens especialmente dotados na forma do art. 24 do Código Civil para a sua criação.

Art. 5º -Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos previstos, permitida porém a alienação dos bens e a cessão de direitos para obtenção de rendas.

Parágrafo Unico-As alienações e as inversões de bens e direitos dependerão de prévia autorização do Conselho Curador.

Art. 6º -Para fins de interesses da educação, da cultura, ou saúde ou da assistência social, poderão fazer novas doações à Fundação, o poder público, as pessoas naturais e as jurídicas de direito público e privado.

CAPITULO III

DOS RENDIMENTOS

Art. 7º -Constituirão rendimentos ordinários da Fundação:

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 82

CARTORIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 67
Rubrica

I - Os provenientes de títulos e ações que adquirir;
II -Os fideicomissos em seu favor instituídos como fiduciária ou fideicomissária;
III- O usufruto a ela conferido;
IV - As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
V - As rendas próprias dos imóveis que possua.

Art. 8º -São também rendimentos da Fundação:
I - Os pagamentos, as mensalidades, anuidades, taxas, emolumentos e contribuições feitos pelos que regularmente se inscreverem nos cursos mantidos pela Fundação;
II - As subvenções do Poder Público;
III- As demais doações feitas por entidades públicas e por pessoas de direito privado;
IV - Os valores eventualmente recebidos;
V - A remuneração proveniente de serviços prestados;
VI - Outros estabelecidos pelo Conselho Curador.

CAPITULO IV

DOS ORGAOS DE ADMINISTRAÇAO E DELIBERAÇAO

Art. 9º -São órgãos administrativos da Fundação:
I - O Presidente;
II - O Conselho Curador;
III- O Conselho Fiscal;
IV - A Assembléia Comunitária.

Art. 10 -Os membros eleitos ou conduzidos a compor quaisquer dos órgãos referidos no artigo anterior empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinado em livro próprio.

Art. 11 -Os membros da Assembléia Comunitária, do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e o Presidente, exercerão gratuitamente o mandato, não percebendo qualquer remuneração a qualquer título pelo exercício das suas funções que serão consideradas serviços relevantes de benemerência social.

Parágrafo Único-Os membros dos órgãos administrativos da Fundação não responderão nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas por esta.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 83

CARTORIO RETTORE
1o Registro Civil Pessôas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

04

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 68
Rubrica

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA COMUNITARIA

Art.12 -A Assembléia Comunitária é o principal órgão consultivo, nos termos destes Estatutos.

Art.13 -São membros natos da Assembléia Comunitária todos que fizerem dotações de bens livres para criação da presente Fundação e personalidades representativas da Comunidade a serem indicadas pelo Conselho Curador.

Art. 14 -Também passarão a constituir a Assembléia Comunitária todos aqueles que a exclusivo juízo do Conselho curador:
I - Fizerem doação de bens para a Fundação;
II -Se distinguirem no meio local pelo seu saber notório ou pela alta relevância de seu comportamento profissional, moral ou social;
III- Hajam revelado qualidades excepcionais durante o curso em estabelecimento mantido pela Fundação.

Art.15 -A Assembléia se reunirá, em caráter ordinário, até o último dia de fevereiro de cada ano, e, extraordinariamente toda vez que for convocada regularmente, sendo seus trabalhos sempre dirigidos pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo Único-A Assembléia Comunitária poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelo terço mínimo dos membros componentes.

Art.16 -As convocações referidas no artigo anterior se efetivarão através de Comunicação pessoal ou publicações em jornal.

Art.17 -Compete à Assembléia Comunitária ordinária:
I - Conhecer do balanço e do relatório do exercício findo;
II - Eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplentes;
III- Responder a consultas de interesses, através do seu plenário ou de seus membros, que forem formuladas pelo Conselho Curador.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 84

CARTORIO RETTORE
Registro Civil Pessoas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações
64
69
Rubrica

CAPITULO VI

DO PRESIDENTE

Art.18 -O Presidente do Conselho Curador é o Presidente da Fundação e é eleito pelo próprio Conselho Curador dentre os membros deste mesmo Conselho.

§ 1º -O mandato do Presidente é de 6(seis) anos e é permitida a sua reeleição.

§ 2º -O Presidente poderá ter o título de Reitor dos Cursos e estabelecimentos de ensino.

Art. 19-Compete ao Presidente:

I - Administrar a Fundação como órgão executivo, na qualidade de Presidente do Conselho Curador, e, na qualidade de Reitor, dirigir e administrar os cursos e estabelecimentos mantidos pela Instituição;

II - Representar a Fundação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;

III- Convocar a Assembléia Comunitária. o Conselho Curador e o Conselho Fiscal;

IV -Presidir a Assembléia Comunitária e às reuniões do Conselho Curador;

V - Escolher livremente, dispensar ou demitir os Diretores dos Institutos, Escolas e Faculdades, Hospitais, Ambulatórios e outras entidades ou serviços mantidos pela Fundação;

VI - Designar os membros da Coordenação Administrativa e o Diretor do Instituto de Análises e Pesquisas Sociais "Conde de Prados", na forma deste Estatuto;

VII- Admitir e dispensar os empregados docentes, administrativos e técnicos dos diversos setores de atividades, dos cursos e estabelecimentos mantidos pela Fundação, segundo as leis trabalhistas;

VIII-Assinar convênios e contratos, depois de aprovados pelo Conselho Curador;

IX - Autorizar a execução dos planos de trabalho devidamente programados, com a indicação dos custos e previsões de rendimentos;

X - Movimentar ou autorizar o movimento dos fundos da entidade, bem como administrar as finanças da Fundação, dentro das normas legais e estatutárias e das prescrições do Conselho Curador, se houver;

XI - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Curador o balanço anual da Fundação, após o parecer do Conselho Fiscal;

XII- Submeter ao Conselho Curador, no início de cada ano o relatório das atividades da Fundação, bem como a prestação de contas do exercício anterior, ouvido o Conselho Fiscal;

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 85

CARTORIO RETTORE
1º Registro Civil Pessôas Jurídicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comun.
Fls. 70
Rubrica

XIII-Organizar e rever o valor das taxas, mensalidades, emolumentos e outros valores cobrados pelos estabelecimentos e cursos e demais setores de atividades mantidas pela Fundação, submetendo-os se julgar conveniente à aprovação do Conselho Curador;
XIV- Estabelecer os valores dos salários dos empregados docentes, técnicos e administrativos, dentro das normas legais e das diretrizes gerais do Conselho Curador, quando houver, respeitadas sempre as possibilidades financeiras da entidade;
XV - Submeter, quando for o caso, à aprovação do Conselho Curador os nomes escolhidos para dirigir os diversos setores, entidades, escolas e faculdades, hospitais, cursos, institutos e ambulatórios mantidos pela Fundação;
XVI- Exercer administração ordinária e a supervisão geral da Fundação e das atividades, todas por ela mantidas;
XVII-Exercer as demais atribuições decorrentes da administração da Fundação e de outros dispositivos deste Estatuto bem como as que lhe venham ser conferidas pelo Conselho Curador.

Art 20 O Presidente terá como auxiliares diretos o Secretário e o Tesoureiro, por ele escolhidos e a quem se subordinam diretamente, ambos integram a Coordenação Administrativa.

§ 1º -O Secretário e o Tesoureiro exercerão suas atividades de acordo com portaria subscrita pelo Presidente que indicará suas atribuições, podendo adaptá-las às exigências da Fundação.

§ 2º -O Presidente poderá determinar que o Secretário da Fundação chefie os serviços de secretaria dos diversos cursos ou estabelecimentos de ensino da Fundação.

§ 3º -O Presidente ou a quem ele delegar, assinará com o Tesoureiro os cheques e outros documentos contábeis da Fundação, segundo o que for disposto em Ordem de Serviço.

§ 4º -Poderá haver a Coordenação Administrativa composta de um Supervisor Geral, do Secretário, do Tesoureiro, além de mais dois Assessores escolhidos e diretamente subordinados ao Presidente, com atribuições definidas ou delegadas por este.

§ 5º -A Coordenação Administrativa poderá caber a administração o controle dos recursos humanos da Fundação e especialmente no cumprimento e execução das leis trabalhistas e na supervisão dos serviços gerais.

§ 6º -Os integrantes da Coordenação Administrativa serão da confiança do Presidente e empregados da Fundação contratados pelo regime das leis trabalhistas e demissíveis ad nutum ouvido o Conselho Curador.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 86

CARTORIO RETTORE
do Registro Civil Pessoas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações
Fls. 71
Rubrica

CAPITULO VII

DO CONSELHO CURADOR

Art.21 -O Conselho Curador será constituído de 7(sete) membros efetivos e 7(sete) suplentes, nomeados inicialmente da seguinte forma:

I - Três(3) pelo Conselho Curador da Fundação "Presidente Antônio Carlos";

II - Um(1) pela Mesa Diretora da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena;

III- Um(1) membro da Congregação da Faculdade de Medicina de Barbacena sorteado dentre os cinco(5) mais antigos, em reunião do Conselho Curador da Fundação "Presidente Antônio Carlos";

IV - Os suplentes, inicialmente, serão também escolhidos pelo mesmo processo;

V - Mais dois(2) membros efetivos escolhidos pelo Presidente da Fundação de duas(2) listas tríplices escolhidas pela Assembléia Comunitária com mandato de seis(6) anos e respectivos suplentes, escolhidos da mesma forma.

Parágrafo Único -Em caso de vacância, ausência, demissão ou renúncia os membros do Conselho Curador da Fundação "JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA" serão substituídos pelos seus suplentes até que o Conselho Curador da própria entidade por seus membros restantes, que estiverem no exercício de suas funções, escolha livremente o novo membro efetivo.

Art.22 -Compete ao Conselho Curador:

I - Eleger o seu Presidente;

II -Eleger o seu Vice-Presidente que substituirá o Presidente em seus impedimentos;

III- Aprovar o Regulamento Administrativo elaborado pela Presidência se necessário, para os serviços da Fundação e aprovar os regimentos internos dos estabelecimentos, cursos, instituições ou faculdades mantidos pela Fundação;

IV - Aprovar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias que lhe forem apresentadas pelo Presidente;

V -Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação;

VI - Decidir sobre a criação, instalação e funcionamento de estabelecimento, institutos, cursos superiores ou não, hospitais e atividades correlatas;

VII- Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e relatório das atividades de exercício acompanhados de parecer subscrito pelos seus membros;

VIII-Solicitar da Presidência ou da Coordenação Administrativa as informações detalhadas sobre aspectos da ação administrativa;

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 87

CARTORIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

08

IX -Decidir sobre a aceitação de doações e alienação de imóveis e a assinatura de convênios e contratos;
X - Escolher livremente, no caso de vaga no próprio Conselho Curador, o novo membro efetivo e os suplentes;
XI - Resolver os casos omissos nestes Estatutos bem como as dúvidas na sua execução, sempre por proposta do Presidente e respeitadas as finalidades da Fundação;
XII- Modificar ou reformar o presente Estatuto com a aprovação da maioria absoluta dos seus membros, na forma da lei;
XIII-Exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto que lhe venham a ser legalmente conferidas.

Art.23 -Os membros do Conselho Curador exercem o mandato em caráter permanente; os membros efetivos porém, por convocação do próprio Presidente, poderão nos seus impedimentos eventuais ser substituidos temporariamente pelos suplentes enquanto durar o impedimento.

Art.24 -O Conselho Curador reunir-se-á quando houver necessidades e na segunda quinzena de dezembro de cada ano, para a aprovação dos planos de trabalho e de orçamento para o exercício seguinte.

Parágrafo Único -O Conselho Curador reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente.

Art.25 As decisões do Conselho Curador de regra são tomadas por maioria simples de votos, presentes ao menos a maioria de seus membros, tendo o Presidente, além do seu voto o de desempate.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art.26 -O conselho Fiscal compõe-se de 3(três) membros efetivos e 2(dois) suplentes, escolhidos pela Assembléia Comunitária para um mandato de 1(um) ano, permitida a recondução.

Art.27 -Compete ao Conselho Fiscal:

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 88

Ministério das Comun. 73 Fls. Rubrica

I - Examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação devendo os demais administradores fornecer-lhe as informações que forem solicitadas;
II - Lavrar no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal os resultados dos exames procedidos;
III- Apresentar à Assembléia Comunitária parecer sobre as atividades econômicas e financeiras da entidade, anualmente, tomados por base o inventário, o balanço e as contas;
IV - Outras incumbências que lhe forem solicitadas pelo Presidente ou pelo Conselho Curador.

CAPITULO IX

DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA FUNDAÇAO

Art.28 -A FUNDAÇAO "JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA" será uma unidade orgânica integrada por Institutos de Pesquisas e por cursos ou estabelecimentos destinados à formação profissional superior ou de nível técnico em várias áreas e em princípio na área de saúde.

Art.29 -Integrarão a Fundação a Faculdade de Medicina de Barbacena e outras faculdades que vierem a ser criadas.

Art.30 -A estrutura da Reitoria e dos cursos ou estabelecimentos mantidos pela Fundação, as relações entre os mesmos e as respectivas áreas de competência serão organizadas e definidas pela Presidência ou por um Regulamento Administrativo.

Art.31 -A Fundação, através dos estabelecimentos que mantiver, empenhar-se-á no estudo dos problemas relacionados com o desenvolvimento econômico, social e cultural do País e, especificamente, da região em que se localiza, por si ou em colaboração com as entidades públicas e privadas que o solicitarem, dando ênfase às atividades comunitárias.

Art.32 -Os direitos e deveres do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo serão regulados pela Legislação do Trabalho e pelos contratos que vierem a ser celebrados, bem como pelos regulamentos ou regimentos internos aprovados pelo Conselho Curador e normas de serviço da Presidência.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 89

CARTORIO RETTORE
do Registro Civil Pessoas Jurídicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 74
Rubrica

Art.33 -Ao Conselho Curador compete aprovar, por indicação da Presidência, os nomes dos membros do Corpo Docente que somente poderão ser considerados titulares com sua plena autorização.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.34 -Haverá um Conselho Honorário composto de 7(sete) membros, em caráter permanente, escolhidos pelo Conselho Curador, a quem caberá velar pela memória e tradição do Patrono e dos objetivos maiores da Fundação e a audiência das grandes questões da Instituição.

Parágrafo Único-O Conselho Honorário será composto de personalidades eminentes da comunidade local, estadual ou nacional, os quais terão seus nomes registrados em livro próprio com dados biográficos, fazendo jus a pergaminho de registro entregue em sessão solene.

Art.35 -A Fundação poderá ter um emblema ou escudo, sigla, Carta de Princípios e outros símbolos a juízo do Conselho Curador.

Art.36 -O direito de tomar assento na Assembléia Comunitária, quando se tratar de doadores, poderá ser transmitido ao sucessor que designar, perpetuando-se a transmissão de sucessor a sucessor, caso seja assim autorizado expressamente pelo Conselho Curador.

Art.37 -Os cursos e estabelecimentos de ensino ou entidades que forem transferidos para esta Fundação, como ainda os que ela vier a criar ou manter, deverão em 60(sessenta) dias adaptar os seus regimentos internos e regulamentos às normas e exigências deste Estatuto, sob pena de invalidade ou nulidade jurídica.

Parágrafo Único -Não têm nenhuma validade, sendo consideradas nulas e inexistentes as normas, disposições, regulamentos e regimentos internos dos estabelecimentos e entidades mantidos pela Fundação que contrariarem os presentes Estatutos.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 90

CARTORIO RETTORE
de Registro Civil Pessoas Jurídicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746.00

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 75
Rubrica

Art.38 -O DIRETOR DO HOSPITAL ESCOLA E AMBULATORIO "DR.AGOSTINHO FAOLUCCI" será livremente escolhido pelo Presidente da Fundação, ouvido o Diretor do Curso Superior de Medicina, e demissível ad nutum

Art.39 -O INSTITUTO DE ANALISES E PESQUISAS SOCIAIS "CONDE DE PRADOS" terá os seus estudos, trabalhos e atividades científicas e culturais dirigidos por uma Comissão Coordenadora e será supervisionado por um Diretor.

§ 1º -Os membros da Comissão Coordenadora terão mandato de três(3) anos, permitida a recondução. A Comissão terá cinco(5) membros e os suplentes, assim indicados:
I - Um(1) indicado pela Faculdade de Medicina;
II - Um(1) indicado pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena;
III- Um(1) indicado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Barbacena, outro pela Faculdade de Filosofia "Mater Divinae Gratiae" e outro pela Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas de Barbacena, todas da Fundação "Presidente Antônio Carlos".

§ 2º -O Diretor do Instituto será livremente escolhido pelo Presidente da Fundação, ouvida a Comissão Coordenadora, e demissível ad nutum.

§ 3º -O Conselho Curador da FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA", por proposta do seu Presidente, aprovará o Regimento Interno do Instituto que conterá as atribuições da Comissão Coordenadora e do Diretor e as normas gerais para o seu funcionamento.

Art.40 -A Fundação poderá manter um Departamento de Rádio-Difusão e Telecomunicações que administrará a Rádio-Emissora e a Estação de Televisão, sendo aquela denominada RADIO EDUCATIVA "PRINCESA DOS CAMPOS" e esta última TV POENTE BARBACENENSE, o que será a sua denominação de fantasia.

§ 1º -O Departamento mencionado neste Artigo será administrado por um Superintendente de Rádiodifusão, nomeado pelo Presidente do Conselho Curador da Fundação, podendo ser a qualquer hora demitido, possuindo a nacionalidade brasileira segundo os termos constitucionais, qualificações necessárias e sua investidura nas funções somente poderá ocorrer depois de seu nome ser aprovado pelo Orgão Competente do Ministério das Comunicações.

§ 2º -Haverá, ainda no Departamento, um Conselho de Programação das atividades de rádiodifusão, cujos nomes serão de livre nomeação do Presidente da Fundação, cabendo-lhe analisar os conteúdos pedagógicos e a forma pela qual serão elaborados e efetivados os programas da organização.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 91

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 76
Rubrica

§ 3º -Toda programação de rádiodifusão, promovida pelo Departamento mencionado neste Artigo, será posto à disposição de outras emissoras educativas em qualquer parte do território nacional, ficando para tanto, ao inteiro dispor do Ministério das Comunicações e dos órgãos competentes.

§ 4º -Será permitido a qualquer tempo, a realização de acordos ou convênios com Entidades educacionais do Município e da Região, com objetivo de facilitar as atividades pedagógicas e educacionais, para o que poderá haver plena participação de unidades escolares nos programas elaborados pelo Departamento mencionado neste Artigo.

§ 5º -A Fundação incentivará o Departamento de rádio-difusão, procurando através das suas atividades radiofônicas ou televisionadas, fomentar a cultura regional, e dando total apoio a todas as campanhas educativas e filantrópicas que trouxer benefícios para a comunidade.

Art.41 -A reforma ou modificação dos presentes estatutos somente poderá ser feita pelo Conselho Curador desta Fundação e dependerá de aprovação da maioria absoluta dos membros deste mesmo Conselho, com anotação no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma da lei.

Art.42 -Os casos omissos neste Estatuto bem como as dúvidas na sua execução serão resolvidas pelo Conselho Curador, por proposta do Presidente, resguardadas sempre as finalidades da Fundação.

Art.43 -No caso de extinguir-se a Fundação o seu patrimônio reverterá para a Fundação "Presidente Antônio Carlos" ou para entidade semelhante sem fins lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, preferindo-se neste último caso a que for mais antiga na cidade.

CARTÓRIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Jurídicas
BARBACENA — MINAS GERAIS
Certifico que a 1.a Via dêste documento foi registrada hoje a fls. 190v do livro A-3, sob o n. 1.179, Reg. Civil P. Jurídicas. Apontado sob o n. 4195 às fls. 92 do Protocolo "A"-2 (dois). O referido é verdade, do que dou fé.
Barbacena, (MG) 16 de DEZEMBRO de 19 87
Dr. Waldyr Rettore - Ofic. do Reg.

"REVALIDAÇÃO"
CARTÓRIO DE RTD. E CIVIL DAS PESSÔAS JURÍDICAS DE BARBACENA — MINAS GERAIS
Revalido o presente em todos os seus termos.
Barbacena, 15 de MARÇO de 1995.
Titular:
DR. WALDYR RETTORE
CPF 003535746-00

Volume de Processos Diversos nº 000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 000428/2000-11 / pg. 12

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Subst.ª
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-4834
Barbacena — MG

CARTÓRIO 1o OFICIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Conferi a presente cópia com o original e achei - a em tudo exata, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Barbacena 28 de MAIO de 2007
Tarcisio N. de Oliveira

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 93

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 77
Rubrica

13

dente Antônio Carlos" que, estando de acordo, tomará as medidas legais necessárias para a efetivação da transferência. O Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião da qual lavrei a presente ata como secretária "ad-hoc" que assino com os presentes. Barbacena, 17 de agosto de 1994. Clyde N. Rocha Marks.

+ Maria Benedita de Araújo

Antônio Carlos

Alvaro Jabur

CARTÓRIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Jurídicas
BARBACENA — MINAS GERAIS
Certifico que a 1.a Via dêste documento foi registrada hoje à fls. 186 v.º do livro A-7, sob o n. 2935 Reg. Civil P. Jurídicas. Apontado sob o n. 8207, às fls. 291 do Protocolo "A" - 2 (dois).
O referido é verdade, do que dou fé.
Barbacena, (MG) 19 de 10 de 1994.
Dr. Waldyr Rettore - Ofic. do Reg.

LANÇADO
Em 13/09/95

Novo endereço
Rua Lima Duarte, 65
Loja 9 - Gal. Chaquib Sad

CARTORIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746-00

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e cinco reuniram-se em Belo Horizonte, à Avenida do Contorno, 5.531, apartamento 303, os membros do Conselho Curador da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada", para, de acordo com os Estatutos da Instituição, eleger o Presidente e o Vice-Presidente uma vez que o mandato dos atuais estão terminados.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0287240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 94

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Subst.ª
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-4834
Barbacena — MG

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Confiro a presente cópia com o original e achei-a em tudo exata, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Barbacena 28 de Maio de 2020
Tarcisio N. de Oliveira

CARTÓRIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Juridicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 008535746.00

Ministério das
Fls. 78
Rubrica

fizeram no Conselho Curador com os falecimentos do Almirante Garcia Ribeiro de Andrada e do Senhor Álvaro Fabre, para os quais pedia um voto de profundo pesar, lembrando as contribuições altamente positivas dadas por eles à Instituição. Os conselheiros apresentaram seis nomes de pessoas conceituadas em educação. Fez-se a votação, tendo como resultado os nomes da Professora Cleyde Maria Rocha Marks e da Senhora Caliópe Guimarães Chaves Borges, professora e antiga Diretora de um Departamento da Fazenda de Minas Gerais. Procedeu-se a seguir, a eleição para Presidente, na forma estatutária. Distribuídas as cédulas de votação, foi reeleito, por unanimidade de votos, o Professor Bonifácio José Tamm de Andrada que agradeceu, convidando a convivência dos membros do Conselho Curador. Fez-se em seguida, a eleição do Vice-Presidente, tendo sido eleita também por unanimidade a Professora Cleyde Maria Rocha Marks, iniciando-se, assim, um novo mandato na direção dos trabalhos da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada". O Professor Bonifácio Andrada agradeceu ao Dr. Antônio Benedicto de Araújo pelo muito que se dedicou à Fundação como Presidente e Vice-Presidente. Comunicou que devido a acúmulo de atividades deverá se licenciar por algum tempo desta Presidência, embora continue apoiando as atividades do interesse da Instituição. Comunicou também que as providências para a criação da

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (026/240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 96

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Substª
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-4834
Barbacena — MG

CARTÓRIO 1o OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Confiri a presente cópia com o original e achei - a em tudo exata, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Barbacena 08 de Março de 2000
Tarcisio N. de Oliveira

CARTORIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Jurídicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746-00

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 79
Rubrica

para e Fábio Matias Ferreira, vem realizando um trabalho digno de aplausos pela grande eficiência pedagógica. Agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual lavrei a presente ata, como secretária "ad-hoc" e que será assinada pelos presentes. Cleparks.

Bza. [illegible] Almeida
A Martins
Arcanjo Antonio Dias
[illegible]

CARTÓRIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Jurídicas
BARBACENA — MINAS GERAIS
Certifico que a 1.a Via deste documento foi registrada hoje à fls. 66 do livro A-8, sob o n. 3269, Reg. Civil P. Jurídicas. Apontado sob o n. 8627 às fls. 329 do Protocolo "A" - 2 DOIS.
O referido é verdade, do que dou fé.
Barbacena, (MG) 13 de [illegible] de 1995
Dr. Waldyr Rettore - Ofic. do Reg.

LANÇADO
Em 24/04/96

Novo endereço
Rua Lima Duarte, 65
Loja 9 - Gal. Chaquib Sad

CARTORIO RETTORE
de Registro Civil Pessôas Jurídicas de
Barbacena - Minas Gerais
Titular: Dr. Waldyr Rettore
CPF 003535746-00

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e seis, reuniram-se os membros do Conselho Curador da FUNJOB, sob a presidência da Professora Cleyde Maria Rocha Clarks, Presidenta em exercício para, na forma estatutária, preencher a vaga deixada pela

Acesso de cópias autorizado pela Portaria 2000/11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2009-11 / pg. 98

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Substª
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-4834
Barbacena — MG

CARTÓRIO 1o OFICIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

AUTENTICAÇÃO

Conferi o presente cópia com o original e achei - a em tudo exata, do que dou fé.

Em testemunho da verdade
Barbacena, 18 de Maio de 2020

Tarcisio N. de Oliveira

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 99

Ministério das Comunic
Fls. 80
Rubrica

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
ORGANIZAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CGC 19.559.012/0001-89
Praça Antônio Carlos, 08 - Caixa Postal 045 - Tel.: (32) - 3332-2966
CEP 36200-000 - Barbacena - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Barbacena, 25 de outubro de 2000.

RECONHEÇO: Marks.

Cleyde Maria Rocha Marks
Presidente em Exercício

Cartório do 3º Ofício de Notas
R. Bulhões Pena, 309
Santa Efigênia - MG
(032) 331-0267

CARTORIO DO 3º OFICIO DE NOTAS
Rua Bancário Paulino de Oliveira, 507 - Centro - Tel: (032) 331-0267
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de : ##########
CLEYDE MARIA ROCHA MARKS : ########
: ########
: ########
Barbacena, 09/11/2000 - 08:36:45 - Cód. 11370/1
Em testemunho da verdade.
Arthur Quintão de Sousa

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 100

Ministério das Comunicações
Fls. 81
Rubrica

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
ORGANIZAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CGC 19.559.012/0001-89
Praça Antônio Carlos, 08 - Caixa Postal 045 - Tel.: (32) - 3332-2966
CEP 36200-000 - Barbacena - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA,** entidade sediada na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, declaro, sob minha responsabilidade perante ao Ministério das Comunicações, que a Fundação dispõe de recursos financeiros necessários aos custeio da implantação do serviço solicitado para a cidade de **BARBACENA – MG.**

Barbacena, 25 de outubro de 2000

Cleyde Maria Rocha Marks
Presidente em Exercício

CARTORIO DO 3º OFICIO DE NOTAS
Rua Bancário Paulino de Oliveira, 507 - Centro - Tel.: (032) 331-0267
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de : CLEYDE MARIA ROCHA MARKS
Barbacena, 09/11/2000 - 08:30:31 - Selo: 1119/+
Em testemunho da verdade.
Arthur Quinteo de Sousa

Cartório do 3º Ofício de Notas
R. Bancário Paulino de Oliveira, 507
Centro (032) 331-0267 Fax 331-0267
Barbacena - MG

Ministério das Comunicações
Fls. 82
Rubrica

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
ORGANIZAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CGC 19.559.012/0001-89
Praça Antônio Carlos, 08 - Caixa Postal 045 - Tel.: (32) - 3332-2966
CEP 36200-000 - Barbacena - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA,** CGC n° 19.559.012/0001-89, por seu representante infra assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de **BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei n° 9.637, de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquete Pinto, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial n° 651, de 15 de abril de 1999, bem como as exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.

Barbacena, 25 de outubro de 2000

RECONHEÇO

Cleyde Maria Rocha Marks
Presidente em Exercício

CARTORIO DO 3º OFICIO DE NOTAS
Rua Bancário Paulino de Oliveira, 507 - Centro - tel: (032) 331-0867
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de : CLEYDE MARIA ROCHA MARKS
Barbacena, 09/11/2000 - 08:36:59 - Cod. 1119/-
Em testemunho da verdade.
Arthur Quintão de Sousa

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 102

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 83
Rubrica

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL-COMARCA DE BARBACENA/MG
Rua Belizário Pena, 456, centro, sala 310

CERTIDÃO

Ana Maria Protasio, Escrivã Judicial da Secretaria da Primeira Vara Cível da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas funções, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA , atendendo a requerimento da parte interessada, que consultando o SISCON não foram encontrados nenhum processo em andamento contra CLEYDE MARIA ROCHA MARKS, brasileira, casada, Superintendente Geral, portadora do DI nº M-1.319.975/SSP-MG e CPF nº 040.943.106-06, residente e domiciliada na Rua Ana Mangualde, nº 62, Bairro São Geraldo, nesta cidade. É o que consta dos autos, cuja certidão foi requerida. O referido é verdade. Dou Fé. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, aos 24 dias do mês de abril de 2000. Eu,.....Ana Maria Protasio....., Ana Maria Protasio, Escrivã Judicial da Primeira Vara Cível da Comarca de Barbacena/MG, o subscrevo e assino.

ANA MARIA PROTASIO
Escrivã Judicial III

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Subst.ª
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-4834
Barbacena — MG

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta
AUTENTICAÇÃO
Conferi o presente cópia com o original e achei - a em tudo exata, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Barbacena 28 de 2000
Tarcisio N. de Oliveira

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 103

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 84
Rubrica

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE BARBACENA-MG

C E R T I D Ã O

MAURÍCIO CARLOS BATISTA, Escrivão da Secretaria da 2ª Vara Cível, Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. ...

CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo em seu poder e Secretaria da 2ª(Segunda) Vara Cível, **NÃO CONSTA** em tramite por este Juízo e Secretaria, qualquer ação em que figure como requerida a pessoa de **CLEYDE MARIA ROCHA MARKS**, portadora do CPF. nº.040.943.106-06, CI. nº. 1.319.975 da SSP/MG. **ERA O QUE ME FOI REQUERIDO DO QUE DOU FÉ.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

BARBACENA, 25 DE ABRIL DE 2000

MAURÍCIO CARLOS BATISTA
ESCRIVÃO JUDICIAL III

Secretaria da 2ª Vara Cível
Ferum Mendes Pimentel
R. Belizarie Pena, 456 - Centro
Fone: 032 331-5020 Ramal 2234
Cep 36200-000 arbacena - MG

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Substituta

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião

Volume de Processo Digitalizado 33710.000428/2000-11 - PARTE 1 (0262940) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 104

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 85
Rubrica

COMARCA DE BARBACENA
SECRETARIA DA TERCEIRA VARA CÍVEL

C E R T I D Ã O

Eu, Márcio Roberto Batista, Escrivão Judicial da Secretaria da Terceira Vara Cível da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de meu cargo na forma da lei.

C E R T I F I C A , a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder na Secretaria **não consta que tramite por este Juízo e Secretaria da Terceira Vara Cível**, qualquer ação em que figure como requerida a pessoa de CLEYDE MARIA ROCHA MARKS, portadora do CPF Nº 040.943.106 - 06 , C.I nº M-1.319.975 da SSP/MG. ERA O QUE ME FOI REQUERIDO. DO QUE DOU FÉ.

MÁRCIO ROBERTO BATISTA
Escrivão Judicial

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Substª
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-4834
Barbacena — MG

CARTÓRIO 1o OFICIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta
AUTENTICAÇÃO
Confere o presente cópia com o original e achei - a em tudo exata, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Barbacena, 08 de Maio de 2002

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE 1 (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 105

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 86
Rubrica

Justiça de 1ª. Instância
COMARCA DE BARBACENA - MINAS GERAIS
Secretaria da Segunda Vara Criminal
Rua Belisário Pena, 456 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, *após ter verificado nos livros próprios desta Secretaria, que nada consta em termos de condenações definitivas ou quaisquer processos em andamento, contra o(a) requerente a seguir qualificado(a):* **CLEYDE MARIA ROCHA MARKS, brasileira, casada, superintendente geral da UNIPAC, portadora da C.I. M-1.319.975, residente em Barbacena - MG,** *até a presente data.*

O referido é verdade e dou fé.

Barbacena, 14 de abril de 2000.

ARGEMIRO ADILSON DE SOUZA
Escrivão Judicial III

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Substª
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-4834
Barbacena — MG

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta
AUTENTICAÇÃO
Conferi o presente cópia com o original e achei - a em tudo exata, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Barbacena, 08 de Maio de 2000
Tarcisio N. de Oliveira

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 106

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 87
Rubrica

Tabelionato de Protesto de Títulos

Comarca de Barbacena - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 02.442.552/0001-85

Tabelião: Célio Copati Mazoni
Tabelião Substituto: Clésio Ovídio Mazzoni
Praça dos Andradas, 130 - Sala 1 - Telefax: (032) 331.6313

CERTIDÃO

Célio Copati Mazoni, Tabelião de Protesto de Títulos da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato, os livros e fichários, neles nada consta protestado CONTRA ...CLEIDE MARIA ROCHA MARKES... CPF/MF Nº ...040.913.106-06..., nos últimos cinco anos. . . .

JUSTIÇA ELEITORAL
CIRCUNSCRIÇÃO DE MINAS GERAIS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 88
Rubrica

CARTÓRIO ELEITORAL DA 023 ª ZONA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico, para fins de prova de quitação eleitoral (artigo 7º, § 1º, da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral) que, de acordo com os assentamentos deste Cartório Eleitoral, o(a) Sr.(a) CLEYDE MARIA ROCHA MARKS filho(a) de João Baptista Rocha e Izabel de Abreu Rocha nascido em 23 / MAIO / 1931, inscrito na 023 ª Zona Eleitoral sob o número 321937302/48, 166 ª Seção, está QUITE com a JUSTIÇA ELEITORAL até a presente data.

OBS.: X.X.X.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 89
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M-1.319.975

NOME CLEYDE MARIA ROCHA MARKS

FILIAÇÃO João Baptista Rocha
Isabel de Abreu Rocha

Cachoeira do Macacos/MG 23/05/1.931
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

22/06/1.977
DATA DA EMISSÃO

INT

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Subst.ª
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-4834
Barbacena — MG

CÉDULA DE IDENTIDADE
BARBACENA



Cleyde M. Rocha Marks
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO 23.05.31
INSCRIÇÃO NO CPF 041 040 943 106 06

CONTRIBUINTE
CLEYDE MARIA ROCHA MARKS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
cmarks.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Subst.ª
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-4834
Barbacena — MG

JUSTIÇA ELEITORAL
INSCRIÇÃO 0 0321 9373 0248
1 - TURNO - 01/10/2000
DT.NASC: 23/05/31 ZONA: 0023 SECAO: 0166
CLEYDE MARIA ROCHA MARKS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CLEYDE MARIA ROCHA MARKS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
23/05/31	32193730248		023	0166

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
BARBACENA / MG	18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Nascimento de Oliveira - Tabelião
Maria Aline Araújo de Oliveira - Subst.ª
Rua José Felipe Sad, 51 - Centro
Telefone: (032) 331-4834
Barbacena — MG

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - Barbacena - Minas Gerais
TARCISIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Tabelião
MARIA ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 90
Rubrica

90

PROCESSO N.º 53710.001450/2000

ENTIDADE : FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETE DE ANDRADA

CIDADE : BARBACENA/MG

ASSUNTO : TRANSFORMAÇÃO DE CANAL DO PBRTV PARA PBTV

Senhor Delegado,

Pelo presente processo a entidade em referência, requer a transformação do canal 10 (dez) constante do Plano Básico de Distribuição de Canais do PBRTV para o mesmo Canal no Plano Básico de Distribuição de Canais de TV.

Assim sendo, propomos o encaminhamento deste á Secretaria de Serviços de Radiodifusão/SSR/MC, para apreciação.

Belo Horizonte, 11 de Dezembro de 2000

Eng.º José Eduardo Pereira de Rezende
SECOT/DMC/MG

De Acordo,
Remeta-se ao Departamento de Outorga e Licenciamento/SSR/MC

Belo Horizonte, 11 de Dezembro de 2000

MARCELO CAETANO DE MELO
DELEGADO DMC/MG

DMC/MG
JEPR/iom

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 110

Ao Assistente Jurídico.

PARA ANÁLISE E POSTE-
RIOR PROVIDÊNCIAS.

Belo Horizonte, 18/12/2006

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 111

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSESSORIA JURÍDICA
DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 91
BOULIÇA

Parecer SEJUR/DMC/MG N° 176/00

REFERÊNCIA : Processo n.° 53710.000428/2000.
INTERESSADA: Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada".
SERVIÇO : Radiodifusão em Sons e Imagens.
ORIGEM : **DMC/MG**
ASSUNTO :Outorga para o serviço de radiodifusão em Sons e Imagens.
EMENTA : Independe de edital a outorga para serviços de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento das exigências legais pertinentes.
CONCLUSÃO: Pelo Deferimento.

1. A Fundação "José Bonifácio Lafayette Andrada", na cidade de Barbacena, no Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de Radiodifusão em Sons e Imagens, com finalidade exclusivamente educativa, na mesma localidade.

2. De acordo com os Estatutos da Fundação, registrada no CARTÓRIO RETTORE de Registro Civil Pessoas Jurídicas, sob n.º 1179 - Livro A -3, na cidade de Barbacena - MG, a diretoria da requerente é a seguinte:

CONSELHO DIRETOR

PRESIDENTE	**Cleyde Maria Rocha Marks**

3. A documentação pertinente aos diretores foi anexada ao requerimento.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg 1 12

4. A outorga de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, está admitida na Constituição Federal (letra a, do inciso XII, do artigo 21).

5. O artigo 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

> ***"Art. 14.***
>
> .....
>
> ***§ 2º A outorga de canais para televisão educativa não dependerá da publicação de edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.***

6. Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

7. A documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores, está completa e em ordem.

8. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei n° 236/67, quer quanto aos sócios, quer quanto a seus diretores, conforme declaração dos diretores da entidade, confirmada em consulta ao Cadastro Nacional de Radiodifusão.

9. Aguardando transformação do canal de PBRTV para PBTV.

CONCLUSÃO

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 013

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados à Secretaria de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

Belo Horizonte, 28/12/00

LUIZ CARLOS FONSECA
Assistente Jurídico
DMC/MG

PROCESSO N.º - 53710.000428/2000
INTERESSADA – Fundação "José Bonifácio Lafayette Andrada"

De Acordo. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Radiodifusão, em prosseguimento.

Belo Horizonte, 28/12/00

p/ **MARCELO CAETANO DE MELO**
DELEGADO – DMC/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO: 53000 002371/2001-81

INTERESSADO:
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETE DE ANDRADE-FUNJOB

ASSUNTO:
OUTORGA PARA FUNCIONAMENTO COM GERAÇÃO PRÓPRIA DE TV

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	GM		05/07/2001	15			/ /
02	SSR-CSB		06/07/2001	16			/ /
03	SAA/SSR		06/07/2001	17			/ /
04	DOSR		09/7/01	18			/ /
05	[illegible]		[illegible]	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEDAP/DF - IMPRESSO Nº 47

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 115

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETE DE ANDRADA
FUNJOB

Exmo. Sr.
Pimenta da Veiga
DD. Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Ministério das Comunicações SCE
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
04-JUL 53000 002371/2001-81
PROTOCOLO - GERAL
Ministério das Comunicações SCE Fls. 95 Rubrica

Prezado Sr. Ministro,

O povo de Barbacena, através das assinaturas abaixo, que representam os setores diversos de nossa sociedade, vem apelar para V. Exa. no sentido de autorizar o funcionamento com geração própria da TV Campos das Vertentes, da Fundação José Bonifácio Lafaiete de Andrada, dessa cidade de Barbacena.

O povo de Barbacena foi agredido por políticos locais radicais que conseguiram suspender as atividades da citada TV, nas programações de caráter local, que vinham realizando com plena satisfação pública e contentamento cultural da população.

Estranhamos bastante a atitude de políticos locais, que se colocam contra o livre funcionamento da TV Campos das Vertentes da Fundação José Bonifácio Lafaiete de Andrada, que vem prestando serviços informativos e educacionais à cidade.

Convencidos estamos que V. Exa., dentro da rapidez possível, promova a autorização pleiteada no processo, em beneficio da população.

Com protesto de consideração e elevado apreço.

Barbacena, 26 de junho de 2001.

Luiz [illegible] Silva Teixeira MG 456 310

Segue demais assinaturas

Volume do Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 116

96

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
Adriana Rossingela		Adriana R. M. Faustino
Vicentina Lopes Pereira		Vicentina Lopes Pereira
Mauro Pires Neves	M-4753 976	Mauro Pires Neves
Renato Lopes Martins		Renato Lopes Martins
Vicente Neto	Sat 04.507.841	Gato
Hugo Andrade		Hugo Andrade
Luiz Moreira	104.196.486-04	Luiz Moreira
Joaquim de Souza	M 822.482	
EDIR MAPEIO	ID. M045-720	
LUIS LIZANDRO C.	167881686-87	Luis Lizandro C.
paulo marcos		paulo marcos
Fernando José do Nascimento		Fernando José do Nascimento
Hélio Dias Soares	478-738-926-20	
Antonio Dias Soares	722 922 886-72	
Agnaldo	181 362 226 49	
Paulo Cesar	M-4-753 758	
Paulo Imobiliária	M-882.451	
Edvaldo	M-10.347.118	Edvaldo
Rogério Vieira de Oliveira	MG 10.979.936	Rogério
Assinatura	Ponto facultativo	
Vicente Neto		Vicente Neto
Delegado	529.873.296-72	Delegado
	675 376 506-91	
	M-1-813-804	Mario Jemma
	M.6.190.175	
Delegado Regional do Trabalho	263621-3	Nero Horizonte
José Costa		José Costa
Diogo N. Sales	M.3096095	Diogo N. Sales
Pedro Sergio Martins	M.4756.187	Pedro Sergio Martins

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 117

97
10
SOUL 1998

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
	M.4.055353	
	M-5	
	M-5707362	
Melia Santarosa	285069236-04	Santarosa
Maria de Fátima Costa	M.1.203.199	
	04642266-5	
	M.5704440	
Marcelina Mª Moreira		
Maria do Guilherme	M4700221	
	28252020615	
	M.3562307	
	19 79 62	
	16740858 6	
	01183397-615	
	458 38	
	425.186.886-91	
	02664801 6	
	038-444-506-86	
	147.141.586-91	
	MG-5320.754	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 118

JP

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
EDUARDO DE CALAZANS O. ALMEIDA	APOSENTADO	
Sergio Luiz Oliveira Alme.	Escriturario	
[illegible]	Professora	
[illegible]	Professora	
[illegible]	Comerciante	
[illegible]	do lar	
Fátima [illegible]	do lar	
Rosângela C. de S. Antônio	do lar	
[illegible]	Aux. Enfermagem	
[illegible]		
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	Domestica	
[illegible]	media	
[illegible]	do lar	
[illegible]	Pintor	
[illegible]	Mecanico	
[illegible]	Professora	
[illegible]	do LAR	
[illegible]	do lar	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]

) P

Fl. 99

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	~~CPF/RG~~	ASSINATURA
Bodia Maria Dumbrosio	do lar	Bodia Maria Dumbrosio
Daniela Sp. Vieira	estudante	Daniela Sp. Vieira
[illegible]	[illegible]	[illegible]
João Batista	Lavrador	João Batista
José Vaz [illegible]	Motorista	[illegible]
Messias dos S. Ribeiro	do lar	Messias dos S. Ribeiro
Maria José R. Drumond	Do lar	Maria José R. Drumond
Antonio J. Dias Mta	João Paulo #	Antonio José dos Santos Mta
Maria Lucia	Do lar	José Batista Monteiro.
Maria Imaculada	do lar	José Batista Monteiro
Jane Soares	do lar	[illegible]
Sebastião Aleandra Dias	DIAS R	[illegible]
Sandra Rosa de Jesus	do lar	Sandra Rosa de Jesus
Aline Nonnio Lima	motorista	Aline Nonnio de Jesus
Adair de Paula	[illegible]	[illegible]
Geneci Ventura	do lar	Geneci Ventura
Simone C. Pimentel	do lar	Simone C. Pimentel
Maria de Lourdes Silva R.	domestica	Maria de Lourdes Silva R.
Maria Goretti Martins	do lar	Maria Goretti Martins
Maria do Carmo	domestica	Maria do Parecido
Valéria Moreira Trindade	Domestica	Valéria Moreira Trindade
Maria do Carmo S.	Domestica	Maria do Carmo S. Martins
Alice da Silva Martins	FUNCIONARIO Publico	Alice da Silva Martins
Anderson Henrique [illegible]	estudante	Anderson H. Martins
Raymunda S. Pinto	aposentado	Raymunda S. Pinto
Terezinha S. Carvalho	Do lar	[illegible] S. Carvalho
Mauricio Rodrigues da Fonseca	Tecelão	Mauricio Rodrigues da Fonseca
Bianca Mary S. Carvalho	do lar	Prof. Waldenia Gonçalves
Ueli Rosa dos Santos	Professora	R. Irene Rizzi 43 B. Floresta

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 120

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
	M-B 2532.39	
	963177286-15	
	H42.	
	7/4206/47.20	
	M-1-348.481	
	M.5.836.692	
	M.3507050	
	036431876/49	
	086.326.856	
	4/54.286.386-72	
	M.7.561.362	
	MG-7.259.560	
	MS.424 940	
	751.336.366-72	
	MG-12.884.351	
	94827956-87	
	11.141.207	
	M-6812306	
	F. Público	
	11	
	05-038160-03	
	M1407656	
	52796 OAB	
	MG-7969396	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 121

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
Olinda [illegible]	M2946751	
Euclides [illegible] Rodrigues	896.247	
[illegible]	Nº 07845965-C-M	
Rani José Ferreira	478778696-15	
[illegible]	9333.180	
Carlos Augusto Brito	M-4.701-797	
Edy Loma dos Reis Neto	597 342 056 68	
Juliana Mª Machado	M-5766154	
Marilene Correia da Silva	CP.20538.0049	
Leonardo Alves F.C.	139/29760264	
[illegible]	201.051-	
[illegible]	50549 CRC MG	
Ana Maria G. Couto de Barros	208 331 486-72	
[illegible]	Id. 923918	
[illegible]	11813.433	
[illegible]	M. 1560593	
[illegible]	M. 794.810	
[illegible]	M. 2.375.730	
[illegible]	076.433.146-31	
[illegible]	M. 3 288 688	
Mª Helena Vasques Ramos	093 180 008-00	
Rosilma Duarte	291.654	
Márcia Maria Bianchetti	M-5 149 443	
[illegible]	M. 2.247.040	
[illegible]	M 4797154	
[illegible]	M.6.497.573	
[illegible]	M.6.479.429	
[illegible]	M.4619903	
[illegible]	M-1.002.643	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 122

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
João Bartolomeu Rosa	019.534.946-68	João Bartolomeu Rosa
Fabio Nunes da Costa	562.854.506-78	Fabio Nunes da Costa
Rafael Fiorillo Loschi	035.931526-73	
João Martins Primo	18121126668	João Martins Primo
José Gustavo Primo	20944373615	José Gustavo Primo
José Bezerra da Silva	0022257866-80	José Bezerra da Silva
Helio Candido Almeida		Helio Candido Almeida
Maria Alice Vidal	685014556.87	Maria Alice Vidal
Maria de Lourdes Vidal	209.333.716-91	Maria de Lourdes Vidal
Maria Nunes da Silva	044443066-44	
Reginaldo Andre Campos	29970136-34	Reginaldo Andre Campos
Edson Ferreira Rodrigues		Edson Ferreira Rodrigues
João Batista do Couto	410743946-15	João Batista do Couto
Marcia Lauriano Rosa	052112336-46	Marcia Lauriano Rosa
Maria Lucia Lauriano Rosa	61244950 56-15	
Ricardo de Moura	830653006 30	Ricardo de Moura
Vera Mattos	135595166-68	Vera Mattos
Alemar da Cruz	07192246-72	Alemar da Cruz
Antônio Rufino Barbosa	830754001-30	
Angelo Prado	019727406-44	Angelo Prado
Marcia Maria Vaz	MG-13546-	Marcia Maria do Nascimento
Nilson Bertolino		Nilson Bertolino
Osvaldo Nogueira Gouveia	M65.749.931	
Walter Batista	SP: 21190.376	Walter Batista
Maria Angélica Rosa	M-8.018.158	Maria Angélica Rosa
Maria Dulcia Rosa	M-5.147.448	Maria Dulcia Rosa
Paulo Santana D. Dias	CPF 019.918.926-9	
Dirceu Delgado	30 60 1785	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 123

103
SOUL/SSR

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
Jcelio Cesar de Souza	059.824.416-60	Júlio Cesar de Souza
MARCO ANTONIO PEREIRA	478 736 126-00	Marco Antonio Pereira
ROBERTO FLAUZINO MARTINS	514877306-59	Roberto Flauzino Martins
Franklene Moreu Ferreira	MG-10.914.094	Franklene Moreu Ferreira
MARLENE XAVIER de SOUZA	184.357771-20	Marlene Xavier de Sousa
FABIO JOSE COSTA LUCINDO	040 488 326-54	Fabio Jose Costa Lucindo
MARCELO DA S. COSTA	028 346 206-21	Marcelo da Costa
ADAILTON JOSE COSTA	423 632 846-15	Costa
ONEIR JOSE DIAS.	773 441 896-15	Oneir José Dias
Maria das Graças Coelho Silva	285 071.776 20	Maria das Graças Coelho da Silva
	11941416-0	
FRANCISCO MOURÃO JÚNIOR	09206489-8 ICAP	
CARLOS HUMBERTO OLIVEIRA	116925781-68	
EVARISTO ROCHA	M-3243034.SSP/MG	Evaristo Rocha
	M891126	
OSMAR Bento de Mello	MG.7.444.434	Osmar Bento

B. IPANEMA

Fl. 104

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Pedro [illegible]	COMERCIANTE	
Fernando M. Vidica	COMERCIANTE	
[illegible]	Comerciante	
Maria Aparecida	Doméstica	
Deja de Jesus Mateus	Doméstica	
[illegible]	Vendedor	
[illegible] Paulo Roberto	[illegible]	
Sidnei Natalino Moraes	Motorista.	
[illegible]	Silva barnador	
Vicente Agenor de Paula	QP-PÁ. Mecanica	
Antônio Alves [illegible]	Ambulante.	
Fernando de Oliveira	Ambulante.	
Vicente Raimundo	Aposentado	
Luiz Luis medeiros	Frentista.	
[illegible]	Balconista	
[illegible]	VIGIA	
[illegible]		
[illegible]	COMERCIANTE	
[illegible]	Motorista	
[illegible]	do Sen	
[illegible]	SERVENTE	
[illegible]	[illegible]	
Paulo Cesar Duarte	Aposentado	
	Motorista	

Volume do Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 125

B Funcionários

105

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
MAURICIO BRAZ VIGIANI	M-2.200.597	Mauricio Braz Vigiani
Nivaldo José Rodrigues	M3 846 356	Nivaldo José Rodrigues
Pedro Dias Neto	M-4.804.895	Pedro Dias Neto
José Maria Sales	14762218634	José Maria Sales
Elvanio da Silva	174521	Elvanio da Silva
Fabrício Moraes Monteiro	M. 8457486	
	612.500.076-15	
	437644366-20	
	4836863891	
	MG 3.469.763.	
	835.727-4	
GERALDO O MARTINS	738 298 038/34	Geraldo O Martins
Marcos Daniel de Andrade	548 397 054/33	
LUIZ ANTONIO [illegible]	17.733.604	
EFRED [illegible] Oliveira	6.979.408	
JULIO CESAR BEAUTO	11.180.289	
[illegible]	[illegible]	CPE
JAIR JANUARIO DA SILVA	MG-117-461	
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	M.1.020.265	
MARIA DAS GRAÇAS R. ALMEIDA	M.7.449.794	
Girlene Rodrigues de Almeida	M.G. 11.243.907	
GESIANE DE ALMEIDA ARAÚJO	MG-7-449-844	
Heloisa Helena da Silva	M-7.725-880	
	MG-13-512.819	
	M.G.-884-941	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 126

B. São Francisco

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

	NOME	CPF / RG	ASSINATURA
1	Gloéia Maria Fernand		Gloéia Maria Fernand
1	Claudia P. C. Paula	M.G. 5.402.584	Claudia P. C. Paula
1	Conceição C. de Paula	83046321-68	Conceição C. de Paula
1	Eliane de Fátima da Silva	5.319.744	Eliane de Fátima da Silva
1	Hamario Rodrigues da Silva	M.G. 7.199.488	Hamario Rodrigues da Silva
1	Maria de Lurdes da Silva	4755167	Maria de Lurdes da Silva
1	João Bosco Silva	39296	João Bosco Silva
1	Adenaro da Silva		Adenaro da Silva
1	Magnolia Rodrigues		Magnolia Rodrigues
1	Ana Paula Fernandes		Ana Paula Fernandes
1	Roseli Ermenia Paulino		Roseli Ermenia Paulino
1	Fabiana Carla Cruz		Fabiana Carla Cruz
1	Marileia Rodrigues da Silva		Marileia Rodrigues da Silva
1	Milton Gregorio		Milton Gregorio
1	Reinaldo Reis dos Santos		Reinaldo Reis dos Santos 1
1	SIDNEY PEREIRA GONÇALVES	M-7.616.410	Sidney Pereira Gonçalves 1
1	Geraldo Justino da Silva	M.G-881-804	Geraldo Justino da Silva 1
1	Maria da Penha [illegible]	[illegible]	[illegible]
1	Carlos Alberto da Silva	13/07/9/20/1	Marco Henrique da Silva 1
1	Catarina Joana da Silva	4/07/4/2/57	João Antonio 1
1	Maria [illegible]		Claudio Valerio M. Santos 1
1	Alexandre Magno M. Santos		Alexandre Magno M. Santos 1
1	Claudio Valerio M. Santos		Vicente [illegible] 1
1	Ronald Elias de Costa		[illegible] 1
1	Erica Trindade da Silva		Maria Lucia 1
1	Maria das Graças		José Antonio de Assis 1
1	Marlene Maria		Maria Aparecida Machado 1
1	Ezequiel de Salvador		[illegible] 1
1	João Bosco da Silva	4700.951	João Bosco da Silva 1

Bairro São Francisco
R: José Vieira Rocha Nº 15

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 127

B São Francisco

fl. 107 SOUL/93

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
José Geraldo da Silva	presidente	José Geraldo da Silva
Michel Isaias		
[illegible]		
Coleiza Helena Almeida		Coleiza Helena de Almeida
Renata Cristina Bertolini		Renata Cristina Bertolini
Rita de Cássia Bertolin		Rita de Cássia Bertolin
Pedro de Oliveira	M 5.704.276	Pedro de Oliveira
Wellington D. Oliveira	M 13.477 792	Wellington D. Oliveira
Maria Francisca de Oliveira	MG 12.730 103	Maria Francisca de Oliveira
Luiz Paulo		Luiz Paulo
Maria José		Maria José
Marciel Viana		Marciel Viana
Rosangela Rosaria Bernadino		Rosangela Rosaria Bernadino
Taica Kellen B. Lopes		Taica Kellen B. Lopes
Maria Rosária da Silva		Maria Rosária da Silva
Francisco Servo da Silva		Francisco Servo da Silva
Conceição de São José da Silva		Conceição de São José da Silva
Thais Bianca da Silva Gabriel		Thais Bianca da Silva Gabriel
THIAGO JOSÉ DE SOUZA		THIAGO JOSÉ DE SOUZA
Caetano Rafael		Caetano Rafael
Marcio José		Marcio José
Paulo José da Silva		Paulo José da Silva
Marcio Moniz de [illegible]		Marcio Moniz de [illegible]
Ana Aparecida da Silva		[illegible]
Paula Denise Apº da Silva		Paula Denise Apº da Silva

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 128

B. Sta Maria

Fl 108

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Graziele de F. B	estudante	Graziele de F. B
Joacir F. B. F	estudante	Joacir F. B. F.
Leandro Rodrigues	Estudante	Leandro Rodrigues
Liliane de Oliveira	Estudante	Liliane de Oliveira
Gilson A da Silva	Padeiro	Gilson A. da Silva
Deborah Kelly	Estudante	Deborah Kelly
Geraldo A. Pereira	Padeiro	Geraldo A Pereira
Sidney A. da S.	Estudante	Sidney A. da Silva
Luiz E. da Silva	Estudante	Luiz E. da Silva
Erica Vieira T. B.	Estudante	Erica Vieira T. B.
Marcelo Alexandrino	Padeiro	Marcelo Alexandrino
Flávio Lúcio de M.	Estudante	Flávio Lúcio de M.
Everton M. Máximo	Estudante	Everton M. Máximo
Ricardo Trindade	Estudante	Ricardo Trindade
Josiele A. Chagas	Estudante	Josiele A Chagas
Helena José da Silva	Padeira	Helena José da Silva
Edmar José da S.	Auxiliar de Serviços	Edmar José
Luciana Maria	Babá	Luciana Maria
Edvaldo José S.	Estudante	Edvaldo José S.
Everton Heziquio	Estudante	Everton Heziquio
Sidney Batista	Estudante	Sidney Batista
Alexandre Batista	Estudante	Alexandre Batista
Marcelo Fonseca	Estudante	Marcelo Fonseca
Rogério Rocha	Estudante	Rogério Rocha
Emerson Antônio	Estudante	Emerson Antônio
Marcelo Dias	Padeiro	Marcelo Dias
Flávio Henrique	Estudante	Flávio Henrique
Rafaela de Freitas	Estudante	Rafaela de Freitas

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 129

B. Stª Maria

109

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
Graziele de F. B	M.940.538	Graziele de F. B
Lourdes Bernadete F. B.	6.638.049.	Lourdes Bernadete

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 130

Fl. 110

Barra Vista Alegre

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
Cirlene dos Santos	M.G- 6.506.806	
Inezio C. dos Santos	025.891	Inezio Carlos dos Santos
Isabel Moreira paiva	189.502	Isabel Moreira Paiva
Maria de Lourdes de Souza	80.697	Maria
Fábio Luiz Damasceno		
José Maria Nascimento	608 156	José Maria Nascimento
Antonio Edson Ferreira	M 3 508 113	Antonio Edson F. Ferreira
Maria Rosa da Silva	15.895.658	Maria Rosa da Silva
	040033396 14	
Jandira Rosa da	M 11 852.099	Jandira Rosa do Nascimento
Paulo Pegoria do Nascimento	M 7.22.314	Paulo Pegoria do Nascimento
Maria Yolanda Reis	M-7.629.665	Maria Yolanda Reis
Suciana Batista Felipe		Suciana Batista Felipe
Maria Aparecida	M-7.175.985	Maria Aparecida Peixoto
José Paulo Barra	M-4.904.858	José Paulo Barra
Mª Helena M. da Silva	410 734 286 72	Mª Helena M. da Silva
Jose Maria Moreira	96726460764	Jose Maria Moreira
Geraldo J. Oliveira	C.M 424060	Geraldo J. Oliveira
Rosa Maria de Campos	M-5.343.133	Rosa Maria de Campos
Magda Pereira da Silva	M-4.755.825	Magda Pereira da Silva
Roberto Pedro	360930 896 04	Roberto Pedro
	373 2147 5672	
Maria Fl. da Siqueira		Maria Victoria da Siqueira
Jurandir Dos Martins		Jurandir Dos Martins
	5-838-018	
Campos		Campos
Alexandre José Menezes	963405766-72	
Katiane Maria das Graças		Katiane Maria das Graças
Claudio Aparecido Menezes	M-6194 890	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 131

B. Gregório

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
Vitor Guilarducci	019531336-49	Vitor Guilarducci
Angela de Assis [illegible]	529418506-78	[illegible]
[illegible] da Silva	382 536 806-78	[illegible]
Izabel Simone Ferreira	629.246.216-15	[illegible]
Leni Guilarducci	208 514 216-87	Leni Guilarducci
[illegible]	10685606-87	[illegible]
[illegible]	701 8007 3649	[illegible]
[illegible]	33 594 916-68	[illegible]
[illegible]	38387596-72	[illegible]
[illegible]	042.880-906-52	[illegible]
[illegible]	46.303-306-82	[illegible]
MARIA HELENA OLIVEIRA	504 104 076-15	[illegible]
NAIR PAULA DE ASSIS	7776116 96-20	Nair Paula de Assis
Angela Valéria Barbosa Milagres	765595726-68	Angela VBMilagres
Marcia de F. Milagres de Almeida	423660206-78	[illegible]
Maria Tita da Silva Barbosa	805153556-15	Maria Tita da S. Barbosa
[illegible]	4358166 86-53	[illegible]
Maria da Gloria G. de Oliveira	135.569.246-68	[illegible]
Ana Karla de F. Esteves	135.569.246-68	Ana Karla de F. Esteves
Jorge Celio de Medeiros	07332257-0	[illegible]
[illegible]	119.738546-00	[illegible]
José Mauricio do Nascimento	4.35 765 866-68	J. M. DO NASCIMENTO
Juliey Mara de Faria	MG. 4.178.183	[illegible]
[illegible]	MG 453.020	[illegible]
[illegible]	M-4.177.282	[illegible]
Celia Maria Palmeira	53143458-68	[illegible]
Manoel Messias	13.127.839	Manoel Messias
Nicollas Emanuel G. Messias	13 005. 794	[illegible]
Ícaro Nicolas G. Messias	MG-13.005.818	[illegible]
Celso Eduardo da Mota Cruz	Mg-11-683-441	Celso Eduardo da Mota Cruz

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 132

- Monte Mario

112
JUL 1998

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

	NOME	CPF / RG	ASSINATURA
1	Paulo de Souza	336 755 853/46	Paulo de Souza
2	Waldemar J. Dias	333.648.648/25	Waldemar J. Dias
3	Antônio Martins	648.564.263/14	Antonio Martins
4	Harly do Nascimento Braga	616.361.461/14	Harly do Nascimento Braga
5	Mauricio P. Dias	514 341.1219	Mau
6	SIRLAN SHERLEI DE SOUZA	MG 8851167	
7	Ana Paula Chaves	516 362 12/8	
8	Joaquim da Conceição	186 210 0001	
9	Eduardo pompil	861 310 0003	
10	Paula maria da silva	333.486.864/26	Paula
11	Simone da silva	515.556.634/47	Simone da silva
12	Paulo José da Silva	222 333449/08	
13	José Carlos de Barros	4.155.531-9	
14	Eliane Mendes Araujo	333087566/68	Eliane Mendes Araujo
15	Adriano Wellington P. A. Paula	M.5400890.	Adriano Paula
16	Guilherme Coelho de Souza	M-948-074	
17	Francelina M. de Souza	M.9 430 470	Francelina M. de Souza
18	Simone A. Claudino	M.6 030 570	
19	Fabiana A. Oliveira	333.920.268/31	
20	João Claudino	340 551 336/04	João Claudino
21	Procurador [illegible]	371 452-92	Procurador Nacional
22	[illegible]	36 46 33 93	
23	Cassia Rosemeire	7509 2985	Cassia Rosemeire
24	Everlito Gomes da Luz	7532 0963	
25	Natali Costa M. da Silva	389343 649/78	Natali Mendes da Silva
26	Claudia Regina de Paula	335.948.245/92	Claudia Regina de Paula
27	João Jacinto Barros	446.190.531-11	João Jacinto Barros
28	Maria do Carmo Barros	556.191.539-20	Maria do Carmo Barros
29	Bruno Manoel Barros da Silva	346.120.420-11	Bruno Manoel Barros da Silva

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 133

B S Jorge

Fl 113

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
Artur André dos Santos	065201706-15	Artur A Santos
Ana Maria Roberto Oliveira	571 539 146 68	Ana Maria R Oliveira
Maria de Lourdes S.	006479466-65	Maria de L S
Francisco Pinto de Melo	M.2 424 350-6	
João Batista Alves	31526027828	
Jose Antonio Ferreira	MG 481 230	José Antonio Ferreira.
Marcos Flávio Viana	170386263-18	
Simone Alice Santos	120836531-43	
José Andre dos P.	292.526.326-53	
Vereador R. P. dos Santos	00283472-51	Vereador R. P. dos Santos
João Batista dos Reis	4 160 694 476	
Cicilia de Paula Neto	143186202-32	
Sebastião Paulino Dias	10253268112	
Robson Marcondes Silva	12327086-11	
Elson José Vieira	10324728-55	
Maria da C. Calvão	03140826-25	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 134

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF FUNÇÃO	ASSINATURA
Josiane Ribeiro Eduardo Lima Leal	CPF 354823	
	328911486-49	
	009643688-37	
Antonio Facure	16654246653	
Julyana G Braga Almeida	M1779528	
	057.10099-2	
Jorge Julio Neves	047550576-04	
Jerusinha Silvia Costa	CPF 579588746-34	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 135

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF FUNÇÃO	ASSINATURA
Tania Maria de F. Pedro	562855666-15	
	M.6.506662	
	33387648634	
	M-7.700.918	
	M-8.959.647	
	M.-6. 506	
	M-5138.045	
Ademar M. Braz	MG-11.112.927	
	MG-2.568.066	
Maria Aleto C. F. Jardim		
	M.4663.052	
EDINALSON BOEIROZ	M.21.703.332	
Candido	M3.116787	
Maria Rosilene Moreira		
	M2270003	
	106.696.556-00	
J. Bosco Alves	MG 2.247.387	
	M4133283	
Maria Helena Costa Araújo Romano Tiradentes		
	M-4715.948	
Bernardo Trindade	MG-2413044	
Nelson Tourinho	M.G-10.445.630	
	M 3270016	
Maria dos Anjos	056.516.076-12	
	11668750C-78	
	CF 252111 VENÂNCIO	
	CPF 337 382 806/53	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 136

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
[illegible]	261562376.15	
[illegible]	039773126-42	
[illegible]	MG 08152[illegible]	
[illegible]	M.6.611.864	
[illegible]	M-5.402.329	
[illegible]	166 535 136.53	
[illegible]	M.1.337.04[illegible]	
[illegible]	M3284918	
[illegible]	MG 152 570	
[illegible]	MG 12.566.955	
[illegible]	M-153 68[illegible]	
[illegible]	M-4.715.397	
[illegible]	M-8-207.978	
[illegible]	MG.5.836.642	
[illegible]	M-5.607.746	
[illegible]	MG-10501299	
[illegible]	M-2513 165 SSPMG	
[illegible]	M.	
[illegible]	MG.2.796.207	
[illegible]	33.886.366-72	
[illegible]	1683825[illegible]-20	
[illegible]	OAB/MG-66.061	
[illegible]	VEREADOR	
[illegible]	M.1.624.792	
[illegible]		
[illegible]		
[illegible]	FUNCIONARIO PUBLICO	
[illegible]	FUNCIONARIO PUBLICO	
[illegible]	M-1.809.373	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 137

fl. 117
BODL/ISSN

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	(CPF) FUNÇÃO	ASSINATURA
Paulo José da Silva		
José Severino	Lavrador	
Paulo Morgi		
Carlos Henrique de Oliveira	284.694.536-53	
Manoel Vicente de Carvalho	M-10287.192	
	M-2990259	
	03.692341	
	10 891129533 SSP	
Emanuel Antonio	M-1.831.930	
Vicente Gonçalves	M-4401-672	
José Coelho da Silva	M3-730092	
José Botelho Milagre Júnior	MG 10920034	
Paulo Nogueira de Almeida	072901526 20	
Maria Conceição Martins	11-9.778365	
Maria de Fátima Rodrigues	25178886-87	Maria de Fatima Rodrigues de Melo
Cizele Rodrigues	02177.6813.12	Cizele Rodrigues Braga
Fabiano Rodrigues da Silva	03-333.724.13	Fabiano Rodrigues Braga
Eliana Azevedo	M.7852258	
Oliveira da Costa	Vaga M-2.175.217	Oliveira Costa Vargas
[illegible]	M 7405414	
[illegible]	M-6033934	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	33381412 0	
Elio Cerqueira de Mello	2.354.311.57	
[illegible]		
[illegible]		
[illegible]	44.701.555	
Anabela Maria Jardim Melo	M.6.885.270	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 138

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF FUNÇÃO	ASSINATURA
Marlene Neves	M 3365428	
A Rodrigues	135563201549	A Rodrigues
Jose F dos Santos	M 1830025	
	M.2.177.846	
Simone Possimato	M 7652160	
Inez Salvador	552.901.406-20	
Geraldo Benjacar dos Santos	331791906-04	Geraldo Benjacar dos Santos
Delcio Martins		Delcio Martins
Fabiana Damasceno	984.647.706-00	
Maria Helena G Santos	33316243	
	M. 5 401 360	
Paulo Roberto Lametti	46.836/D - CREA	
Paulo Cesar Vieira	M. 2. 685. 396	
	Oba OABMG 29606	
	333909756-91. PIS	
	M 6 637 075	
PEDRO DE OLIVEIRA	M. 2379509	
	M. 708.099	
	MG-4.728-595	
	M. 6.190.791	
	M 4161327	
	M 9.091.835	
	M. 1.544.580 SSP/MG	
	M. 1225917	
Claudinéia Furtado Dias	MG 506.182	
	M 1-099-126	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 139

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
ERCILIA SILVA DESOUZA	795.841106/59	Ercilia Silva de Souza
MARIA APARECIDA MAGRI	284 681 126/15	
SARA CRISTINA M DA SILVA	057.527.026-82	
LENIRA DE REZENDE SILVA	1068.56186/68	Lenira de Rezende Silva
DARCY DA SILVA	181364 516.72	
WALTER CARLOS DELO DE ASSIS	543955856-04	
ISABELLA CRISTINA DE A. RESENDE	036479616-20	Isabella Cristina de A. Resende
CLÁUDIO ANTÔNIO SALVADOR	68500 947691	Cláudio Antônio Salvador
MARIA LAUDICEIA ESTEVES	656.896.906/00	Maria Laudiceia Esteves
ROBERTA ESTEVES	m-6.885-381	Roberta Esteves.
JOSÉ ESTEVES NETO	028944866-26	José Esteves Neto
GILDA ESTEVES SALLES	18132880 6-25	Gilda Esteves Salles
Luiz Carlos de Souza	CPF. 067955876-49	Luiz Carlos de Souza
Sueder Correia	CPF. 325604519-72	
Marcelo Cardoso Lopes	CPF 78290588034	
Ricardo Machado	M.2 909304	
[illegible]	065. 200. 496-20	
Pedro K. Silva	302 694	
LUZIA ESTEVES TOLEDO	854248036.87	Luzia Esteves Toledo
Mª Carmo Almeida Gonçalves	158137896-34	Maria do Carmo Almeida Gonçalves
Elizabeth C. M. de Almeida	RG 1.223003 IPF.	Elizabeth Almeida
Célio de Almeida	MG 10.321.930.	Célio de Almeida
Cristina Maria Costa Moreira	M.8.331.755.	Cristina M. Costa Moreira
Maria Imaculada A Souza	M.1.738887	Maria Imaculada A Souza
MARIA ILDA MENDES FERRARI	M.1.259.215	Maria Ilda M. Ferrari
Mª DO CARMO KAZILS A. PEREIRA	CPF 116.662.906-30	Maria do Carmo Kazils A. Pereira
Gilly Rodrigues Pereira	CPF 040 339 226-87	GILV RODRIGUES PEREIRA
MARIA APARECIDA MELO WILCKE	M 4-700 393	Maria Aparecida Melo Wilcke
WALKIR DE BRITTO WILKE	MG-11.929.707	Walkir de Britto Wilke

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 140

Fl. 120

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
Cesar Henrique Pinto Vieira	MG-12.498.986	Cesar Henrique Pinto Vieira
Tarcisio Lucio Pinto Vieira	MG- 6.868.037	
[illegible]	019.688.806-87	
Lelia Maria Braz Pereira	4329 3336 6604	Lelia Maria Braz Pereira
MARCO AURELIO SANCHES	721.862.406-53	
Sammy Rhemann Baeta	MG- M.540.514	
Cristiane Machado R. Campos	629210356-81	
Ana Lúcia Pinto Vieira	CPF 009.832.856-59	
Adriana M. Souza Dias	MG.7.618.728	Adriana M S Dias
Lucia Cantanti Anselmo	CPF 530.701.436.87	Lucia Cantanti Anselmo
Nair Miranda Garcia	M-1.418.933	
Nilma Amelia Campos	M-5-224-142	
Paulo Benelli	M. 1.487.434	
Wilson Clement	M.5-148.673	Wilson Clement
Delourdes Coelho G. Vieira	5718384486 04	Delourdes C. G. Vieira
Claudia Fadel Bauer	M-2318653	
Maria de Lourdes Cruz	MG 11.666.771	
Maria Helena Cardoso Pereira	529.768.296-00	Maria Helena
Denise Oliveira Lima	OAB MG 81647	
Jeremias do N. Silva	13.492.437	Jeremias do N. Silva
Carlos Luiz Paulo Vieira Filho	M-6.884.990 SSP MG	
Renato Adriano Rosa	MG-10.484.466	
Edinéia Militão	28.507.682-6	
Conceição Andreia de Moura	11.290.116	Conceição
Alexandre Murta Ferreira Lima	033.771.976-50	
Flavio Guiatti	383.214.266-68	
Ana Cristina Campos	605350086-00	
Adriano de Paula Campos	MG-13.347.534	Ad Campos
Edmilson A. Campos	045.997.786-56	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 141

Fl. 121

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
Maria Messias do Nascimento	680.294.606-15	Maria Messias do Nascimento
Eliseria N de J L	47.951.886-87	Eliseria N de J L
Marilene Conceição		Marilene Conceição de Melo
Milton Martins	227632286-15	Milton Martins
Marcone Ap. J. Faria	MG. 10.492.742	Marcone Ap. J. Faria
José Maria da S. Reis	MG. 5.814.675	José Maria da S. Reis
Hellen H. Ferreira	038065276-52	Hellen H. Ferreira
Antônio Eloy	20510.24	Antônio Eloy
Evaldo M. Silva	135359946,91	Evaldo M. Silva
Adriana Aparecida de Freitas	M 8358664	Adriana Aparecida de Freitas
Luciana Fátima da Silva	040173446-31	Luciana Fátima da Silva
Cláudia Fátima de Assis	M-5767832	Cláudia Fátima de Assis
Vera Lúcia Coelho do Valle	031803986-98	Vera Lúcia Coelho do Valle
Luciene de Fátima Oliveira	M.6.13.179.693	Luciene de Fátima Oliveira
Edmundo Soares	" " " "	Edmundo Soares
Jesus Pedro Lúcio	" " " "	Jesus Pedro Lúcio
Délio Moreira de Carvalho	" " " "	Délio Moreira de Carvalho
Jair de Oliveira Filho	" " " "	Jair de Oliveira Filho
Geraldo Magela da Silva	" " " "	Geraldo Magela da Silva
Regiane Mônica de Almeida	041.004.146-76	Regiane M. Almeida
Renata E. de Almeida	030219136-09	Renata E. de Almeida
Maria Conceição Ferreira	39185547634	Maria Conceição Ferreira
Rosa de Fátima	963.155.476-72	Rosa de Fátima
Renata Oliveira Mattos	2690246-03	Renata Oliveira Mattos
Bruno	7.364.988	Bruno
Antonio M. Vinagre	M. 4775816	Antonio M. Vinagre
Adriana Maria da Silva	03634162-82	Adriana Maria da Silva
Cesar Augusto M	11542491	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 142

Fl. 122

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
Adilson José da Silva	040293076-20	Adilson José da Silva
Edvalda Cristina da Silva	038990646-82	Edvalda Cristina da Silva
Magna Aparecida do Nascimento Silva	04 94 96 86 69	Magna Ap. do Nascimento Silva
Maria Casadoro Nº	002 89 73 695	Maria Casadoro Nº
Imaculada C. V. Soares	9952 48 73 65	Imaculada C. V. Soares
André Nascimento Soares	04896176-11	
Andreia Nascimento Soares	05188 1416-55	Andreia Nascimento Soares
Soriane N. Soares Dutra	042390 536-84	Soriane N. Soares Dutra
Josi Silveira	16 133 706-15	
Maria Gesilda V. Dias	699 776 076-72	Maria Gesilda V. Dias
Adão Jesus Teixeira	123 366 611-87	
Sirlaine S. B. da Costa	11 239-32	Sirlaine Costa
Paulo Wilson Barbosa	039 80 8316-98	Paulo Wilson Barbosa
José Carlos Oliveira	783 038 426-68	José Carlos Oliveira
Carlos José Oliveira	5342 878	Carlos José Oliveira
Aluisio	1957295	Aluisio
Antônia Teixeira de Souza	036.270.536-48	Antônia Teixeira de Souza
Fabrício A. de Souza	98 40 3 [illegible] 91	Fabrício A. de Souza
Geruza de Paula	MG 8.336.996	Geruza de Paula
Hernando de O. Coutinho	MG 11.650-082	Hernando de O. Coutinho
Simone Telauge R. Dias	798.459 966-91	Simone Telauge R. Dias
Argemiro de Jesus Dias	127487 SP 16-00	Argemiro de Jesus Dias

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 143

Fl. 123
DOU 1

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
Eunice Batista de Oliveira	MG 12 725 185	
[illegible]	MG 11.566.161	
[illegible]	MG 2.930.405	
Solange [illegible]	M 4.757.893	Solange [illegible]
Adão Pereira Dutra	M 232 2645	Adão Pereira Dutra
Vera Lucia	M-5 401-710	Vera Lucia Dutra
Raimundo da Silva	MG-11-784-811	Raimundo da Silva
Osmar da Silva	9-120-255	Osmar da Silva
Vilma de Fátima	M-5.815.840	Vilma de Fátima
José Maria da Silva	M-4.753.264	José Maria da Silva
[illegible] de Sirley	M-8.744.393	Sirley de Farias da Silva
Rosetti Antunes Santos	M 1.159.992	Rosetti Antunes Santos
Fernando Cristiano de Paula	M-8 710.103	Fernando Cristiano de Paula
Cleni da Rosa	M-8.433.753	Cleni da Rosa
Célia Mendes de Campos	CPF 040983376-79	Célia Mendes de Campos
Alexandre [illegible]	M-3 747 779	Alexandre Roque Coimbra
Terezinha de Almeida	M 4.774.534	Terezinha de Almeida
[illegible]	M 1.207.624	[illegible]
Reginaldo Prado Faria	M-5.836.183	Reginaldo

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 144

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
Roberto A. de Oliveira	10254145604	Roberto A. de Oliveira
MÁRCIA VALÉRIA LIMA M. SILVA	50794450687	Márcia Valéria L.M. Silva

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 145

Excelentíssimo Sr. Pimenta da Veiga
Digníssimo Ministro das Comunicações

Prezado Sr. Ministro,

Por este documento, os infra-assinados de lideranças políticas, sindicais, comerciais, comunitárias e de outros setores de Barbacena, vêm de público dizer a V. Exa. que não concordam com as atitudes de certas lideranças políticas desta região que, numa atitude agressiva, denunciaram e conseguiram suspender os programas culturais da TV Campos das Vertentes da Fundação José Bonifácio Lafayete de Andrada, de nossa cidade.

O nosso apelo, portanto, a V. Exa., é no sentido de atender o pedido da mesma TV, quando solicita a necessária autorização, através do processo existente em seu gabinete, para que realize de forma autônoma, com geração própria, os seus respectivos programas.

Certo da melhor acolhida para esse abaixo-assiando, levamos ao Exmo Ministro as expressões de nossa grande admiração e elevada estima.

Barbacena, 26 de junho de 2001.

VITOR MAGEIEREK - M-5.342.399
ESTUDANTE DE DIREITO

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 146

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Solange S. de Souza	Vice Presidente	Souza
[illegible] Lima	1º Social	Jesus Abikio Dias
Mauricio [illegible]	Fiscal	Mau
Antonio José de Paula	Fiscal Conselho	Antonio José de Paula
José Carlos de Barros	Presidente Associação	[illegible]
Mauricio D. de Souza	Conselho Fiscal	-
Ivanoelma Mª de Souza	Presidente de Honra	-
Domingos Sávio	Tesoureiro	
Raquel do Santos	Tesoureira 2ª	
Antônio F. de Oliveira	Esporte Lazer	
Isilan S Paula	Cultura	
[illegible]	1º Fiscal	
Maria Mª de Souza	2º Fiscal	Maria Mª de Souza

Associação Comunitária do Monte Mario

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 / PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 147

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
	SECRETÁRIO	
	Presidente	
	Fiscal	
	C. Fiscal	
	V. presidente	
	C. Fiscal	
	Tesoureiro	
	C. Fiscal	
	2º Secretário	
	C. Fiscal	

26. 113. 464 / 0001-06
União Comunitária de Barbacena
Av. Gov. Valadares 348
Pe. Cunha CEP 36200-000
Barbacena — MG

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 148

B. grogoto

n/127

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Wilson Robles Guilarducci	Presidente	W. G.
Celso Leudenço Souza Cruz	Vice - Presidente	
Elenisa Aparecida da C. Rocha	Secretária	Elenisa A. da Cruz Rocha
Eustáquio Gonçalves Jacy	Conselho Deliberativo	
Wilson Guilarducci	Cons. Deliberativo	Guilarducci
Francisco Gálvão Ferreira	Cons. Deliberativo	
José Roberto Bedoro	Cons. Deliberativo	José Roberto
Marcos Antonio Resende	Cons. Deliberativo	
Aline Fernanda M. Lemes	2º Secretário	
Marcos Antonio Resende	Tesoureiro	
Veli Guilarducci Mazzone	Cons. Fiscal	Veli G. Mazzone
Mario Celso Leandro	Cons. Fiscal	Mario Celso Leandro
João Batista C. Evangelista	Cons. Fiscal	
Maria Eni Guilarducci M.	Comissão Festas	Maria E. G. Messias
Angela Aparecida Ferreira	C. Festas	Angela Ferreira
Marcelo Reinaldo de Melo	C. Festas	
Carlos Roberto do Nascimento	C. Festas	
Flávio Freitas Lemes	C. FESTAS	

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO BAIRRO GROGOTO Fundada Em 07/02/86 Barbacena - MG

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 149

B. Vista Alegre

Fl. 128

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Silvia Maria S. Coelho	presidente	
José da Silva	Vice presidente	
Ejailane dos Santos	1º secretária	
Pedro Francisco de Moura	2º secretário	
Flávio Pereira de Souza	1º tesoureiro	
João Lino Coelho	2º tesoureiro	
Maria Madalena da Silva	Conselho fiscal	
João Bosco da Silva	" "	
Alex	" "	
Walter do Nascimento	suplente conselho fiscal	
Roselene Agosta	Conselho fiscal	
Isabel Moreira de Paiva	" "	
Alexandro Eloi	Conselho Fiscal	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 150

GRUPO ESPÍRITA CRISTÃO PAULO DE TARSO.

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Robson Luiz da Cunha Coelho	Presidente	
Adailton Flavio A. Carvalho	Vice-Presidente	
Adriana Tomoshi F. Tolentino	1ª Secretária	
Karla Maria Candido	2ª Secretária	
Rosimeyre L. Gross Carvalho	1º Tesoureiro	
Patricia Nogueira Dilly	2º Tesoureiro	
Itair de Oliveira Winter Junior	1º Cons. Fiscal	
Francisco Pereira Junior	2º " Fiscal	
Denise Acosi de O. Rocha	3º " Fiscal	
Diretor Patrimônio	Diretor Patrimônio	
Bibliotecária	Bibliotecária	

130

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
VERA LUCIA Mª ROSA MATOS	PRESIDENTE	Vera Matos
LUZIA MARIA DE ARAUJO	VICE PRESIDENTE	Luzia Maria Araujo
ANGELA MARIA TOLEDO	SECRETARIA.	Angela Mª Rosa Toledo
ROSEMARY AP. CAMPOS	2ª SECRETARIA	Rosemary Ap Campos
RICARDO ALEXANDRE	TESOUREIRO	
SONIA MARIA TOMAZ	CONSELHO FISCAL	Sônia Maria Tomaz
ROSA MARIA DE ARAUJO	CONS. FISCAL	R Araujo

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 152

UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS- UNIPAC
R. Monsenhor José Augusto, 203 – Cx Postal 266 – Centro
Barbacena/MG – CEP 36200-000
Telefone: 0(xx)32-3693-8800 Fax: 0(xx)32-3693-8835
fupac@net-rosas.com.br - http://www.unipac.br

Exmo. Sr.
Pimenta da Veiga
DD. Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Prezado Sr. Ministro,

Os infra- assinados professores e servidores da UNIPAC, vêm fazer um apelo a V. Exa., no sentido de rever a situação da TV Campos das Vertentes da Fundação José Bonifácio Lafayete de Andrada, cujas atividades educacionais e informativas foram suspensas em virtude de denúncias políticas em Barbacena, tendo resultado em prejuízo para a coletividade local, que ficou praticamente sem programa noticiário da cidade.

O apelo, portanto, que fazemos ao nobre Ministro, é no sentido de deferir o pedido que está nas mãos de V. Exa., para que aquela emissora de TV fique autorizada a ter geração própria de forma autônoma, de acordo com o processo que já se encontra no gabinete de V. Exa. .

Contamos com o apoio do culto Ministro, a quem reiteramos as nossas palavras de apreço e admiração.

Barbacena, 26 de junho de 2001.

Erica Simone assina Erica Simone Candian

Segue demais assinaturas

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 153

132

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Emiliano F. Campos	Aux. Administrat.	
Adriana M.C. Furtado	Aux. Administ	
Gyllyany P. Faria Assis	Aux. Administ	
Renato Nunes de Almeida	Aux. Administrativo	
Maribia de Fátima F. Lopes	Assist. Administrativo	
Ana Rita Fernandes Tafuri	Assist. Administ	
Veronica Isabel Cambraia Lima Pinto	Assist. Administrativo	
Roxana Aparecida de Silva	Assist. Administ	
Kelly Fernanda de Sá	Assist. Administ.	
Maria de Fátimos Sudi de	Mot. AUX. SERV. GERAIS	Maria de Fátima Sudi de Melo
Correneu Lúcia Gil Peixoto	Superintendente	
Hellyanna Hezolf	Aux. Administ. II	
Adriana de O. Mateus Boa Morte	Aux. Administ. II	
Elisângela Justino Campos	Aux. Admin. II	
Ana Maria dos Santos Ferreira	Aux. Serviços	Ana Maria
Reinilse Ferreira de Paula	Assist. Administ.	
Maria de Lourdes Aparecida Faria	Assist. Administ.	
Mauli de S. R. Santos	AUX. ADMINIST.	
Ilsone de Paula Monteiro	Aux. ADMINIST.	
Janete Maria Ferreira Ferreira	Sup. Ensino	
[illegible]	Coord. Fundamental	
Maria Luiza Siqueira Lisboa	Diretora / Aplicação	
Cíntia Valéria Melo da Silva	Estagiária	
[illegible]	AUX. ADMINIST.	
Sandra Jungueti	Aux serv. gerais	Sandra Bellini Junqueti
Vilma Felipe de Paula	Secretária	Paula
Maria da Conceição Martins	Aux. Serv. Gerais	Conceição
Vera Vidal Silva	Serviços gerais	Vera
Tereza Hilda de Jesus	Serviços Gerais	Tereza

132

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE I (0267240) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 154

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Conceição Ap. S. Mendonça	Bibliotecária	Mendonça
Angela Falco	Aux. adm.	Falco
Tânia Regina Julião	Biblioteca	Julião
Sônia de Fátima Ferreira	Aux. S. G.	Ferreira
Lourdinha Regina Julião	Biblioteca	
Maria Helena da Silva	AC serv. gerais	Maria H. Silva
Mônica A. de Oliveira	Aux. adm.	Oliveira
Eliana Azeredo	Serv. gerais	Azeredo
Geraldo Porfírio	Assessor da Presidência	Geraldo Porfírio
William Franklin da Costa	Setor de Compras	
Hélio de Siqueira Sarmento	S. Tec. de Compras	Sarmento
Ergemira Isabel da S. Castro	Aux. adm.	Isabel da Costa
Mary F. Dias	Aux. Adm.	Dias
Cláudio José S. Alves	Aux.	Alves
Adriado Santos Campos	Motorista	
Joaquim Graça Santana	Contador nº 9	Santana
Angela Maria B. Barbosa	Aux. Administrativo	Barbosa
Isaac Nunes Silva	Contadora	
Maria Barbosa Braga	Aux. Serv. Gerais	Maria Barbosa Braga
Damião Jorge de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	Damião Jorge de Oliveira
Neiva de Freitas Borges	Aux. Serv. Gerais	Neiva de Freitas Borges
Elizabeth D. Sá Fortes	assist. Adm.	Elizabeth D. Sá Fortes
Simone da Silva	Aux. Administrativo	Silva
Andréa de Carvalho Lacerda	Aux. S. Gerais	
Andréa B. Freitas Ferreira	Assis. Administrativo	
	Assis. Adm. Técnico	
Vera L. Fernandes Botelho	Assist. Técnico	Fernandes
Mariana C. Gonçalves	Aux. Administrativo	
Luciana de Lopes	"	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 155

Fl. 134

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Luiz Carlos Padua de Paula	Ass. Administrativo	Luiz Carlos Padua de Paula
Evandro Lima	Ass. Técnico	
Carolina Capata Coelho	Aux. Administrat.	
Antonio José Faria	Auxiliar	
Maria Luiza Miranda Reis	Aux. Administrativo	
Kathia Matos S. Ferreira	Telefonista	Kathia Matos
Miriam Alves da Silva	Telefonista	
José Antonio [illegible]	Vigilante	
[illegible]	[illegible]	
Celso Rodrigues Machado	Motorista	
José Ignacio dos Reis	motorista	
[illegible]	MOTORISTA	
[illegible]	AUX ADMINISTRATIVO	
Patricia Russo C. Lima	Aux. Administrativo	
DYLAN FRANCO	Analista Sistemas	
[illegible]	AUX. ADM.	
[illegible]	AUX. ADM.	
ROSANA MARIA GONTIJO	AUX. ADM	
ANGELO ALBERTO DELBEN FILHO	AUX. ADM	
[illegible]	Assist. Adm	
Viviane salim dos santos	Protocolo	
Aluciana Maria Magri	Protocolo	
[illegible]	AST. ADMIN.	
Maria Aparecida do Nascimento	Assistente Administrativo	
[illegible]	Enc. Manutenção	
Doutor Deleon Tavares Filho	MOTORISTA	
[illegible]	Ass. Administrativo	
[illegible]	AUX. ADMINISTRATIVO	
[illegible]	Aux. Biblioteca	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 156

135

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Gisele Rodrigues Braga	Serviços Gerais	Gisele Rodrigues Braga
[illegible]	Vigia	[illegible]
Cristiane Miranda A. Guimarães	Aux. secretaria	Cmaguimarães
[illegible]	Secretária	[illegible]
Maria Sebastiana Belo	Assit. Adm. II	MBelo
Cerllenne de Almeida Garcia		[illegible]
Helena Maria de A. Furtado	Pedagoga	[illegible]
Oleusa Barreiros Furtado	ASSIST. ADMIN. III	Oleusa Furtado
Alessandra Coelho S.	Assist. ADMIN III	[illegible]
Adrianall Biscaccia	Assist. Administ.	Adrianall Biscaccia
Juliane T. Falco Locarno	Supervisora Adm	[illegible]
Lucia Aparecida	Telefonista	Lucia Aparecida
Adriana Gasparini	Telefonista	Adriana Gasparini
Eligênia Maria Alves	Aux. Administ.	[illegible]
Edson Carlos J. dos Santos	Aux. Administrativo	[illegible]
Maria Aparecida B. Fulgencio	Aux. Administrativo	[illegible]
Dorotéa A. Vial Sabino	Aux. Administrativo	Dorotéa A. Vial Sabino
ERICA SIMONE ANDRIN	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Erica S. Landim
FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO	AUX ADMINISTRATIVO	[illegible]
SIDNEIA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Maria Sidnéia da Silva

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 157

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
APARECIDA SOUZA DEZOLT	Coordenadora	
IZIS DE AMORIM	Supervisora	
JANETE GOMES DE MIRANDA	Secretária	
SANDRA SHIRLEI DE SOUZA	Aux. Administrativo	
OLIMPIO DE A. LIMA NETO	Assessor Jurídico	
ALEXSANDRO NAZÁRIO DIAS	Aux. de S. Gerais	
MARIA HELENA DO R. NASCIMENTO	Aux. de S. Gerais	
LORENA DA SILVA GUIMARÃES	Coord. Inst. Conv. Parc.	
ANGELICA APARECIDA MOREIRA	Aux. de S. Gerais	
ALEXANDRE TADEU MARTIN	Digitador	
ROSIMARA SERAFIM DE CARVALHO	Aux. administrativo	
FERNANDA BRAGA MAGALHÃES	Estagiária	
ALEXSANDRA APARECIDA BELMIRO	Estagiária	
Cristiano Ferreira da Silva	Estagiário	
NELTON JOSÉ ARAÚJO FERREIRA	ESTAGIÁRIO	
Glaucia Maria Pinto Vieira	ESTAGIÁRIA	
Sarah Russo Helena	estagiária	
Lucimar Irene da Silva	Estagiário	
Wellington José Barbosa	Estagiário	
Ricardo Fernandes Araújo	Estagiário	
Júlio Marcos da Silva	ESTAGIÁRIO	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 158

Nesta data, anexei ao presente processo 53710.000428/00 a documentação a seguir constituída de 03 folhas que numerei em continuação, a partir do número 136 até o número 139

02 / 08 / 2001

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 159

UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS-UNIPAC
R. Monsenhor José Augusto, 203 – Cx Postal 266 – Centro.
Barbacena/MG – CEP 36200-000
Telefone: 0(xx)32-3693-8800 Fax: 0(xx)32-3693-8835
fupac@net-rosas.com.br - http://www.unipac.br

137

Exmo. Sr.
Pimenta da Veiga
DD. Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Prezado Sr. Ministro,

Os infra-assinados professores e servidores da UNIPAC, vêm fazer um apelo a V. Exa., no sentido de rever a situação da TV Campos das Vertentes da Fundação José Bonifácio Lafayete de Andrada, cujas atividades educacionais e informativas foram suspensas em virtude de denúncias políticas em Barbacena, tendo resultado em prejuízo para a coletividade local, que ficou praticamente sem programa noticiário da cidade.

O apelo, portanto, que fazemos ao nobre Ministro, é no sentido de deferir o pedido que está nas mãos de V. Exa., para que aquela emissora de TV fique autorizada a ter geração própria de forma autônoma, de acordo com o processo que já se encontra no gabinete de V. Exa.

Contamos com o apoio do culto Ministro, a quem reiteramos as nossas palavras de apreço e admiração.

Barbacena, 26 de junho de 2001.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Antonio Luiz M. Stefani	Professor	
Elizete A. Pena	Professora	
Eduardo Cesar A. Lima Maia	Professor	
Maria Helena Vasseto Araujo	professora	Maria Helena Vasseto Araujo
José Vicente de Melo	professor	
Sandra M. G. Fortes	professora	
HUBERTH PAULO DE SOUZA	professor	
Zenaide Vieira Maia	professora	
Marina Lúcia da C. M. Oliveira	professora	
Francisco Rodrigues	Professor	
Juliana Rocha	Professora	

MC / GM - SICAP
01990013192
13/07/2001

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 160

fl. 138
DOUL 99

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Maria Paulina Moreira H	Professora	
Maria José Fonseca	Professora	
Coelho	Professora	
Joaquim Luiz Coelho	Professor	
Mário Maximo	Professor	
Ana Elvira da Silva Raposo	professora	Ana E. S. Raposo
Maria A. R. Medeiros	professora	
Maria Luiza Cascardo	professor	
Claudia Monteiro	professora	
Welsane Cordeiro	Professor	
Ana Maria	Professora	
FLÁVIO MONDITINI	PROFESSOR	
Regina Maria Soares	Professora	
Diane Soares Fernandes	Professora	
Norma Oliveira	Professora	
Marcos Luiz Peixoto	Professor	
Maria Aparecida Fonseca	Coordenadora	MARIA José Corini da Fonseca
[illegible]	Professor	AMIN ABDO FERES
Maria Garcia de S. Filho	Professora	
[illegible]	Professora	
[illegible]	Professora	
José Maria Feres	Professor/Vice-Diretor	
PEDRO PAULO COSTA TASCA	DIRETOR-FADC	
FULVIO CUPOLILLO	COORDENADOR - GEOGRAFIA	
FERNANDO O. Coelho	PROFESSOR	
Ozana Aparecida do Sacramento	Professora	
[illegible]	Professor	
Mary Dipaccia di Monzo	Professora	
Marco Aurélio Brasil	Professor	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 161

Fl. 139
DOUL/ISE

Continuação da lista de assinaturas do abaixo assinado endereçado ao Exmo. Sr. Ministro Pimenta da Veiga para autorização de geração própria da TV Campos das Vertentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Terezinha de Freu Pereira	Diretora FAFI	
Maria Salvas Rodrigues Costa	Professora	
Cláudia Mª M. A. Pereira	Professora	
Maria Soares Ferreira	Professora	
MÁRCIO ANTÔNIO MARQUES	PROFESSOR	
Cláudia Guisbertina	Prof.	
Maria Goretti Silveira	Professora	
Rodrigo Testa Geoffroy	Professor	
Pedro Bernardes Dias	Professor	
Cláudia Rodrigues Novais	Professora	
Marlon das A. Silva	Monitor	
Cintia C. Melo da Silva	Monitora	
Lucia	Professor.	
Joel Marcos Ramos	Professor	
Marcelo Marcos Souza Lima	Professor	
Anis de Lacis Oliveira Ribeiro	Professor	
Celma Coalda Santos Soares	Professor	
Rosali Aparecida da Silva	Professora	
Clarimar Ramos	MONITORES	
Wanida Cristina Campos Ferreira	monitor	
Carlos Alberto Aparecido de Souza	Professor	
Célia Aparecida da Silva	MONITORA	
Maria Mª Pires da Cruz	professora	
Venícia Maria de Mello Guimarães	professora	
Elizangela F. Silva	monitora.	
Geneci dos S. Ruiz	Professora	
Sandrely de F. Belo Dias	Supervisora	
Waldi Lodny C. Carmo	monitora	
William José da Cruz	Professor	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 162

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Fl. 140

Ofício n.º 7836/2001-DOSR/SSR

Brasília, 08 de novembro de 2001.

Ref. Processo n.º 53710.000428/2000

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade requer outorga de concessão para executar serviços de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, mediante a utilização do canal 10 E, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

- certidões dos **cartórios distribuidores cíveis e criminais**, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerça ou haja exercido, no mesmo período, atividades econômicas, da Sra. Cleyde Maria Rocha Marks (as que foram apresentadas são expedidas por secretarias e varas);
- cópia do CNPJ da fundação.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Os documentos deverão ser encaminhados a este Departamento, situado no **Anexo do Ministério das Comunicações, 3º andar, Ala Oeste, sala 300, Brasília/DF, CEP 70044-900**.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Ilma. Sra.
Presidente da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Praça Antônio Carlos, 08 – Caixa Postal 045
36200-000 – Barbacena/MG

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 163

Nesta data, anexei ao presente processo
53710.000428/2000 a documentação a seguir
constituída de 04 folhas que numerei
em continuação, a partir do número 141
até o número 144

14 / 11 / 2001

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FL(s): 141

TJMG - COMARCA DE BARBACENA
JUSTIÇA COMUM

01 CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 030/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

CLEYDE MARIA ROCHA MARKS
CPF: 040943310606 RG: 1319775/MG
DATA NASCIMENTO: 23/05/1931
PAI: JOÃO BAPTISTA ROCHA
MÃE: IZABEL DE ABREU ROCHA

BARBACENA, 09 de NOVEMBRO de 2001 - 14:34:40

MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA FISCH
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
VALOR RECOLHIDO: R$ 2.00 (DOIS REAIS)

FÓRUM LOCAL-JUSTIÇA COMUM
R. BELISÁRIO PENA,456 BAIRRO: CENTRO CEP: 36200000
BARBACENA - MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FL(s). 001 de 001

142

TJMG - COMARCA DE BARBACENA
JUSTIÇA COMUM

141 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

CLEYDE MARIA ROCHA MARKS
CPF: 04094310606 RG: 1319975/
DATA NASCIMENTO: 23/05/1931
PAI: JOÃO BATISTA ROCHA
MÃE: IZABEL DE ABREU ROCHA

BARBACENA, 09 de NOVEMBRO de 2001 - 14:27:07

MAURICIO CARLOS BATISTA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
VALOR RECOLHIDO: R$ 2.00 (DOIS REAIS)

FÓRUM LOCAL-JUSTIÇA COMUM
R. BELISARIO PENA,456 BAIRRO: CENTRO CEP: 36200000
BARBACENA - MINAS GERAIS

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 166

Fl 143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
19.559.012/0001-89		04/02/1988	31/10/2003

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNDACAO JOSE BONIFACIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.30-6-00 - Educacao Superior

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE FRANCISCO PAES	320	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36200-000		BARBACENA	MG

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
040.943.106-06	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 3/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Cartório do 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Bancário Paulino de Oliveira, 507 - Centro - Tel: (032) 331-0267
GERAL
Confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé.
Barbacena, 08/11/2001
Em testemunho _____ de verdade.

Cartório do 3º Ofício de Notas
R. Belizário Pena, 507
Fone: (32) 3331-0267 - Fax 3331-9211
Centro - Barbacena - MG

EM BRANCO

Fl. 144

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
9ª DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fls. 144 M. das Comunicações

ATESTADO

Bel. Fernando Sad, Delegado de Polícia, classe II, Masp. 336.192-0, Titular da Delegacia de Polícia da Comarca de Barbacena, na forma da lei, etc.,

ATESTA, para os fins que se fizerem necessários, que ***CLEYDE MARIA ROCHA MARKS***, CI M-1.319.975/SESP-MG, , filha de João Baptista Rocha e Izabel de Abreu Rocha, nascida a 23/05/1931, em Cachoeira dos Macacos/MG, reside à Rua Ana Mangualde, n.º 62, bairro São Geraldo, Barbacena/MG.//
//

Barbacena/MG, 08 de novembro de 2001.

BEL. FERNANDO SAD
DELEGADO DE POLÍCIA II – MASP. 336.192-0
AUTORIDADE POLICIAL

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 168

M. das Comunicações
145
Fls.
Rubrica:

PARECER Nº 241 /2001

REFERÊNCIA	Processo nº 53710.000428/00
INTERESSADA	**FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA**
ASSUNTO	Outorga de serviço de radiodifusão.
EMENTA	- Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. - Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.
CONCLUSÃO	Pelo deferimento

I – OS FATOS

A **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO DE LAFAYETTE ANDRADA**, com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 10 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como principal objetivo promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, educativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A – 3", nº 1.179, em 16 de novembro de 1987, na cidade de Barbacena, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, cujo mandato tem duração de seis anos, conforme artigo 18, § 1º, do Estatuto da Fundação, está ocupado pela Sra. Cleyde Maria Rocha Marks, cabendo a ela a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

II – DO MÉRITO

6. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

7. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

8. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

> *"Art. 13*
> *(...)*
> *§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".*

9. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999 .

10. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto à Diretora Presidente, conforme declaração firmada por ela e juntada à fl. 54 dos presentes autos.

III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 170

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223, § 1º).

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 19 de novembro de 2001.

FERNANDO SAMPAIO NETTO
Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de novembro de 2001.

NAPOLEÃO VALADARES
Coordenador-Geral de Outorga

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de novembro de 2001.

ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 19 de novembro de 2001.

ANTONIO CARLOS TARDELI
Secretário de Serviços de Radiodifusão
Interino

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 171

M.C. Fl. n.º 148

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

M. das Comunicações - SSC - Fls.: 148 Rubrica

PARECER CONJUR/MC Nº 1.567/2001

Referência: Processo nº 53710.000428/00-DMC/MG.

Interessada: **Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"**.

Assunto: Solicita concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

Ementa: É dispensável a licitação para a outorga de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A **Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"**, com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, requer, no presente processo, que lhe seja outorgada concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com finalidade exclusivamente educativa, naquela cidade, mediante a utilização do canal 10 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. O pedido foi objeto de análise pela DMC/MG, nos termos do Parecer nº 176/00, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, ratificado pelo Parecer nº 241/2001 - DOSR, fls. 145 a 147, do processo.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/MG e pelo DOSR/SSR/MC, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando que, de acordo com o § 1º do artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, "é dispensável a licitação para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

4. Estando cumpridas as praxes processuais no que se refere a análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

5. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de outorga possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 21 de novembro de 2001.

MARIA LUCIA PATERNOSTRO RODRIGUES
Coordenadora

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.
Em 23 de novembro de 2001.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.
Em 23 de novembro de 2001.

RAIMUNDA NONATA PIRES
Consultora Jurídica

200111004/EDUC - mlpr

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 173

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 150
Rubrica

M. das Comunicações - SSCE
Fls. 150
Rubrica

MC 00000 EM

Brasília, de de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **FUNDAÇÃO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA**, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/01);
- **FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"**, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000428/00);
- **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL**, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002320/99);
- **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ARARAS**, na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004316/01).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

Publicado no DOU de 11.03.2002

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 151
Rubrica

DECRETO DE 8 DE Março DE 2002.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - **FUNDAÇÃO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA**, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/01);

II - **FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"**, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000428/00);

III - **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL**, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002320/99);

IV - **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ARARAS**, na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004316/01).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

ANEXO II

UADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇAOCARGO/FUNÇÃO	DAS/FG
	1	Presidente	101.6
	3	Assessor do Presidente	102.4
	3	Assessor	102.3
	3	Auxiliar	102.1
INETE	1	Chefe	101.4
	1	Assessor	102.3
	1	Assistente	102.2
	1		FG-1
CURADORIA-GERAL	1	Procurador-Geral	101.4
ITORIA INTERNA	1	Auditor-Chefe	101.4
CTORIA DE ADMINISTRAÇÃO E NÇAS	1	Diretor	101.5
	2	Auxiliar	102.1
denação-Geral de Planejamento e nento	1	Coordenador-Geral	101.4
denação	2	Coordenador	101.3
ço	2	Chefe	101.1
	2		FG-1
TORIA DE PESQUISA CIETÍFICA	1	Diretor	101.5
	1	Auxiliar	102.1
denação	3	Coordenador	101.3
ço	3	Chefe	101.1
	1		FG-1
LA NACIONAL DE BOTÂNICA ICAL	1	Diretor	101.5
	1	Assistente	102.2
EITURA DO INSTITUTO	1	Diretor	101.5
	1	Auxiliar	102.1
	2	Coordenador	101.3
	1	Chefe	101.1
	1		FG-1

ADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ

CÓDIGO	DAS UNITÁRIO	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,52	1	6,52
DAS 101.5	4,94	4	19,76
DAS 101.4	3,08	4	12,32
DAS 101.3	1,24	7	8,68
DAS 101.1	1,00	6	6,00
DAS 102.4	3,08	3	9,24
DAS 102.3	1,24	4	4,96
DAS 102.2	1,11	2	2,22
DAS 102.1	1,00	7	7,00
SUBTOTAL		38	76,70
FG-1	0,31	5	1,55
TOTAL		43	78,25

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP P/ O JBRJ (a)		DO MMA P/ A SEGES/MP (b)	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
A.	6,52	1	6,52		
AS 101.4	4,94	4	19,76	1	4,94
AS 101.3	3,08	4	12,32		
AS 101.1	1,24	7	8,68		
	1,00	6	6,00		
AS 102.4	3,08	3	9,24		
AS 102.3	1,24	4	4,96		
AS 102.2	1,11	2	2,22	3	3,33
AS 102.1	1,00	7	7,00		
SUBTOTAL 1		38	76,70	4	8,27
FG-1	0,31	5	1,55		
FG-2	0,24	-	-	3	0,72
SUBTOTAL 2		5	1,55	3	0,72
TOTAL 1+2		43	78,25	7	8,99

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDAÇÃO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/01);

II - FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA", na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000428/00);

III - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002320/99);

IV - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ARARAS, na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004316/01).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 153, de 8 de março de 2002. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 24190.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 91, de 8 de março de 2002. Pedido de autorização formulado pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, atendendo solicitação da Embaixada da Argentina no Brasil, para sobrevôo no território nacional, no dia 10 de março de 2002, de uma aeronave Fokker F-28, pertencente à Força Aérea Argentina, em missão de transporte de pessoal, procedente de Buenos Aires, com pouso em Fortaleza, regressando no dia 11 seguinte. Autorizo. Em 8 de março de 2002.

CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 160, DE 8 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 25, de 03 de setembro de 2001, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em conformidade com o inciso II do art. 39 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, e tendo em vista a necessidade de se adequar a classificação orçamentária, com o objetivo de permitir a transferência para Municípios, nos projetos : "Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana - Infra-estrutura Urbana - Na Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal" e na "Implantação de Sistema de Coleta, Tratamento de Esgoto na ilha de São Luís - no Município de São Luís -MA ", resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano - Unidade Orçamentária 20117.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 176

SSCE 152 Comunicações

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 177

ASSCE - M. das Comunicações
Fls.: 153
Publica:

' Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Processo n.º 53710.000428/2000

Encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 4 de março de 2002.

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Coordenação de Regime Legal
Coordenador

154

ANEXO II

UADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇAOCARGO/FUNÇÃO	DAS/FG
	1	Presidente	101.6
	3	Assessor do Presidente	102.4
	3	Assessor	102.3
	3	Auxiliar	102.1
BINETE			
	1	Chefe	101.4
	1	Assessor	102.3
	1	Assistente	102.2
	1		FG-1
CURADORIA-GERAL			
	1	Procurador-Geral	101.4
DITORIA INTERNA			
	1	Auditor-Chefe	101.4
ETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ANÇAS			
	1	Diretor	101.5
	2	Auxiliar	102.1
denação-Geral de Planejamento e mento denação iço			
	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Coordenador	101.3
	2	Chefe	101.1
	2		FG-1
ETORIA DE PESQUISA CIETÍFICA			
	1	Diretor	101.5
denação	1	Auxiliar	102.1
ço	3	Coordenador	101.3
	3	Chefe	101.1
	1		FG-1
OLA NACIONAL DE BOTÂNICA PICAL			
	1	Diretor	101.5
	1	Assistente	102.2
FE DO INSTITUTO			
	1	Diretor	101.5
	1	Auxiliar	102.1
	2	Coordenador	101.3
	1	Chefe	101.1
	1		FG-1

ADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ

CÓDIGO	DAS UNITÁRIO	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,52	1	6,52
DAS 101.5	4,94	4	19,76
DAS 101.4	3,08	4	12,32
DAS 101.3	1,24	7	8,68
DAS 101.1	1,00	6	6,00
DAS 102.4	3,08	3	9,24
DAS 102.3	1,24	4	4,96
DAS 102.2	1,11	2	2,22
DAS 102.1	1,00	7	7,00
SUBTOTAL		38	76,70
FG-1	0,31	5	1,55
TOTAL		43	78,25

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP P/ O JBRJ (a)		DO MMA P/ A SEGES/MP (b)	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
o	6,52	1	6,52		
.5	4,94	4	19,76	1	4,94
AS 101.4	3,08	4	12,32		
AS 101.3	1,24	7	8,68		
AS 101.1	1,00	6	6,00		
AS 102.4	3,08	3	9,24		
AS 102.3	1,24	4	4,96		
AS 102.2	1,11	2	2,22	3	3,33
AS 102.1	1,00	7	7,00		
SUBTOTAL 1		38	76,70	4	8,27
FG-1	0,31	5	1,55		
FG-2	0,24	-	-	3	0,72
SUBTOTAL 2		5	1,55	3	0,72
TOTAL 1+2		43	78,25	7	8,99

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDAÇÃO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/01);

II - FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA", na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000428/00);

III - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002320/99);

IV - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ARARAS, na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004316/01).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 153, de 8 de março de 2002. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 24190.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 91, de 8 de março de 2002. Pedido de autorização formulado pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, atendendo solicitação da Embaixada da Argentina no Brasil, para sobrevôo no território nacional, no dia 10 de março de 2002, de uma aeronave Fokker F-28, pertencente à Força Aérea Argentina, em missão de transporte de pessoal, procedente de Buenos Aires, com pouso em Fortaleza, regressando no dia 11 seguinte. Autorizo. Em 8 de março de 2002.

CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 160, DE 8 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 25, de 03 de setembro de 2001, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em conformidade com o inciso II do art. 39 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, e tendo em vista a necessidade de se adequar a classificação orçamentária, com o objetivo de permitir a transferência para Municípios, nos projetos : "Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana - Infra-estrutura Urbana - Na Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal" e na "Implantação de Sistema de Coleta, Tratamento de Esgoto na ilha de São Luís - no Município de São Luís -MA ", resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano - Unidade Orçamentária 20117.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 179

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 155
Rubrica:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

Memo. nº 0298/2010/EHA/GAB/CONJUR-MC/AGU

Em 14 de dezembro de 2010.

À SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Assunto: Devolve processos
(Processos nº 53710.001088/99, nº 53000.006513/98, nº 53000.069990/2006, nº 53000.000976/2003, nº 53710.000338/99, nº 53710.000428/00, nº 53000.005009/95 e pasta cadastral)

Foram os processos administrativos em referência solicitados dessa Secretaria para que fossem obtidos subsídios necessários às indagações enumeradas no Ofício nº 0008/2009, do Senado Federal. Remetida, pois, a devida resposta (OFÍCIO Nº 2159/2010/EHA/GAB/CONJUR-MC/AGU - com cópia no processo nº 53000.064043/2010-60), devolvo os autos a esse Órgão, em prosseguimento.

Atenciosamente,

Edio Henrique de A. José e Azevedo
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 180

Ministério das Comunicações SCE Fls. 156 Rubrica

Ministério das Comunicações Destaques do Governo

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral TV

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
26 E	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE	MG	Barbacena	TV	C	
4		MG	Barbacena	TV	0	

Usuário: - **Data:** 26/08/2011 **Hora:** 12:09:34

Registro 1 **até** 2 **de** 2 **registros**

Página: [1] [Ir] [Reg]

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 181

Ministério das Comunicações SCE Fls. 157 Rubrica

Resultado da pesquisa Projeto de Lei e Outras Proposições

☑ **Marque as Proposições que deseja acompanhar por e-mail e clique no botão "Cadastrar Marcadas".**

Cadastrar Marcadas

Foram encontrados 2 itens. Mostrando de 1 a 2.

Proposição	Orgão	Situação
MSC-299/1990		

Autor: Poder Executivo.

Data de apresentação: 3/5/1990
Ementa: SUBMETE A APRECIAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL O ATO QUE 'OUTORGA PERMISSÃO A FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE, PARA EXECUTAR, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, SEM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE, SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA CIDADE DE BARBACENA, ESTADO DE MINAS GERAIS'. Explicação: PRAZO: 45 DIAS).

PDC-339/1990	MESA	Transformado em Norma Jurídica

Autor: COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA .

Data de apresentação: 4/12/1990
Ementa: APROVA O ATO QUE OUTORGA PERMISSÃO A FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE, PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA NA CIDADE DE BARBACENA, ESTADO DE MINAS GERAIS. Explicação: PRAZO: 45 DIAS.

Cadastrar Marcadas

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 182

Ministério das Comunicações
Fls. 158
Rubrica
SCE

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 192, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de agosto de 2006, a concessão outorgada à Rádio Vale Aprazível Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de julho de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 193, DE 2011

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE VERDE DE TERESINA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de setembro de 2002, a permissão outorgada à Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de julho de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 194, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA SÃO JOAQUIM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora São Joaquim Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de julho de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 195, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA DO SÃO GABRIEL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 284, de 24 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural e Comunitária do São Gabriel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de julho de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 196, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE GRAVATÁ - ASCOMG para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 710, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária de Gravatá - ASCOMG para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de julho de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2011

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA" para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, que outorga concessão à Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada" para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de julho de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CIDADE DE SUMÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de setembro de 1997, a concessão outorgada à Rádio Cidade de Sumé Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de julho de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO JOÃO SOTERO - FUNDACARU para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 410, de 8 de setembro de 2005, que outorga permissão à Fundação João Sotero - FUNDACARU para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de julho de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO FÊNIX DE EDUCAÇÃO E CULTURA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 235, de 20 de abril de 2005, que outorga permissão à Fundação Fênix de Educação e Cultura para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de julho de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011072600005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 183

Ministério das Comunicações SCE Fls. 159 Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
VILANEY JACOMO DE SOUSA

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - TV

Barbacena/MG

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
4	A			0	
26 E	B	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA		1	

Usuário: anatel\vilaney - VILANEY JACOMO DE SOUSA **Data: 20/03/2013** **Hora: 14:49:13**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 184

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 160 Rubrica

Nota Técnica nº 1201 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Interessado: **Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"**
Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais, deferida à Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada".

ANÁLISE

2. Veio a este Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares – GTPU o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Para tanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente, verificamos a incompleta instrução do feito, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Original ou cópia autenticada da certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, emitida pelo respectivo Cartório de Pessoas Jurídicas (que consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada fundação, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato registrado");

b) Ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão;

c) Ata da Eleição da atual diretoria da entidade;

d) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);

e) Original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

f) Endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência; e

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 185

g) Comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento constante do AR Postal, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Brasília, 17 de junho de 2013.

JORDANA BRITO AZEREDO
Conferente de Documentos

WERÔNICA DE JESUS LEITE
Chefe de serviço

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 17 de junho de 2013.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Ana Patrícia Serrano Aléscio Campos
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

jba/GTPU/DEOC/SCE-MC Proc. nº 53710.000428/2000

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 186

Ministério das Comunicações
Fls. 161
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo B, 3° andar, Ala oeste, 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6464

Ofício nº 558 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de junho de 2013.

A(o) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
Rua Piauí, nº 69, sala 2 – Bairro Santa Efigênia
30150-320 – Belo Horizonte – MG

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: Processo nº 53710.000428/2000

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 1201 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, com vistas à complementação da instrução do processo em referência, relativo à outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste, constante do correspondente Aviso de Recebimento (AR), para cumprimento das exigências, ora formuladas, fazendo constar no documento de resposta o número deste Ofício e o número do processo em referência.

Ana Patrícia Serrano Alecio Campos
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares
Substituta

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

jba/SLPUB/GTPU

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 187

Ministério das Comunicações
Fls. 162
Rubrica

AR

TAIRE

TAIRE

Ofício nº 558/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, de 17/06/2013

Ao Representante Legal da
FUNDAÇÃO 'JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA'
Rua Piauí, nº 69, Sala 2 – Bairro Santa Efigênia
30150-320 Belo Horizonte – MG

Processo nº: 53710.000428/2000 GTPU/DEOC

PAÍS / *PAYS*

DÉCLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Frederico Rangel

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 21/06/13

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO*

21 JUN 2013

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: FREDERICO RANGEL

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: 0841651.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 188

Ministério das Comunicações
Fls. 163
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo B, 3º andar, Ala oeste, 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6464

Ofício nº 558 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de junho de 2013.

A(o) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
Rua Piauí, nº 69, sala 2 – Bairro Santa Efigênia
30150-320 – Belo Horizonte – MG

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: Processo nº 53710.000428/2000 53710

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 1.201 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, com vistas à complementação da instrução do processo em referência, relativo à outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste, constante do correspondente Aviso de Recebimento (AR), para cumprimento das exigências, ora formuladas, fazendo constar no documento de resposta o número deste Ofício e o número do processo em referência.

Ana Dutra de Serrano Alécio Campos
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares
Substituta

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

jba/SI.PUB/GTPU

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 189

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"
CNPJ. 19.559.012/0001-89
Rua Visconde de Taunay, nº 267 – Sala 104 – Bairro São Lucas
CEP. 30.240-300 – Telefax: (31) 3225-1979 – Belo Horizonte - MG

Ministério das Comunicações SCE Fls. 164 Rubrica

Belo Horizonte, 17 de julho de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BRASÍLIA - DF 53000 043890/2013-33 SEAPA/SCE 22/07/2013-08:18

Ofício 015/2013-PRES/FUNJOB

Assunto: Ofício 558/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Senhor Coordenador,

A FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, com sede em Belo Horizonte, na Rua Visconde de Taunay nº 267 – Sala 104, Bairro São Lucas – Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.012/0001-89, por sua Vice-Presidente, infra-assinado, em atenção ao Ofício nº 558/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, que concedeu o prazo de 30(trinta) dias para cumprimento das exigências requisitadas, vem requerer a prorrogação do referido prazo,pelos motivos a seguir:

Tendo em vista a reforma do Estatuto da instituição, já devidamente aprovado pelo Ministério Público, que manteve dentre as suas finalidades, manter serviços de Radiodifusão e Telecomunicações, já devidamente registrado junto ao Cartório competente e em conformidade com o Capítulo IV do mencionado Estatuto, procedeu-se alteração na estrutura orgânica da Instituição e no momento, encontram-se as atas dos respectivos Conselhos em fase de registros na Curadoria das Fundações, conforme documento anexo.

Diante do acima exposto, vem requer a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para prestar todas as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Cleyde Maria Rocha Marks
Vice-Presidente

Ilmo. Sr.
Eduardo Duarte Faria
DD. Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R. Edifício Anexo B, 3º andar, ala Oeste.
CEP 70044-900 - Brasília - DF

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 190

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 165
Rubrica

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROMOTORA DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE FUNDAÇÕES.

A FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE, por sua procuradora infra-assinada, vem, ante à presença de Vossa Excelência, apresentar os documentos abaixo para os fins legais:

I- Livro de Registro de Atas do Conselho Curador;

II- Livro de Registro de Atas de Posse do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

III- 1 (uma) via de cada Ata da Reunião do Conselho Curador datadas de 06.05.2013; 13.05.2013; 15.05.2013 e 20.05.2013, respectivamente, com as respectivas listas de presenças.

IV- 2(duas) vias de 14 (quatorze) "COMUNICADO"s aos membros do Conselho Curador.

Termos em que,
A. Deferimento.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2013..

P.P

Silene Helena Abjaud
OAB/MG 62.291

Promotoria de Justiça Especializada na Tutela das Fundações de BH
Belo Horizonte 12/07/13
Responsável

Rua Visconde de Taunay, 267 – Sala 104 – Bairro São Lucas – CEP. 30.240-300
Belo Horizonte – MG – Telefax: (031) 3225-1979

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 191

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Comunicações - SCE
166
5

Nota Técnica nº 1552/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Interessado: **Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"**
Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais, deferida à Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada".

ANÁLISE

2. Veio a este Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares – GTPU o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Precedida à análise, em razão da incompleta instrução do feito, promoveu-se a notificação da entidade para que apresentasse a documentação faltante, de acordo com a Nota Técnica nº 1201/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e Ofício nº 558/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 160/161), datado de 17/06/2013 e recebido em 21/06/2013, conforme comprovante de AR (fl. 162).

4. Em 22/07/2013, por meio do documento protocolado sob nº 53000.043890/2013, a interessada requereu a dilação do prazo concedido para cumprimento das exigências constantes da Nota Técnica supracitada por mais 30 (trinta) dias.

5. Dessa forma, considerando-se o interesse público envolvido na formalização, entendemos cabível a dilação do prazo, conforme requerido na outorga em questão, em observância aos critérios da conveniência e oportunidade, que regem a administração pública.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela dilação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, para que a entidade interessada apresente os documentos solicitados na Nota Técnica nº

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 192

1201/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, sob pena de adoção das medidas cabíveis ao cancelamento da presente outorga.

À consideração superior.

Brasília, 5 de Agosto de 2013.

JORDANA BRITO AZEREDO
Conferente de Documentos

WERÔNICA DE JESUS LEITE
Chefe de serviço

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 5 de Agosto de 2013.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 6 de agosto de 2013.

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

jba/GTPU/DEOC/SCE-MC Proc. nº 53710.000428/2000

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 193

Ministério das Comunicações - CE
Fls. 167
5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo B, 3° andar, Ala oeste, 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6464

Ofício nº 650 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Brasília, 6 de agosto de 2013.

A(o) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
Rua Visconde de Taunay, nº 267 – Sala 104 – Bairro São Lucas
30240-300 – Belo Horizonte – MG

Assunto: **Solicita documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: Processo nº 53710.000428/2000

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 1552 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, com vistas à complementação da instrução do processo em referência, relativo à outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste, constante do correspondente Aviso de Recebimento (AR), para cumprimento das exigências, ora formuladas, fazendo constar no documento de resposta o número deste Ofício e o número do processo em referência;

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 194

37

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"
CNPJ. 19.559.012/0001-89
Rua Visconde de Taunay, nº 267 – Sala 104 – Bairro São Lucas
CEP. 30.240-300 – Telefax: (31) 3225-1979 – Belo Horizonte - MG

Ministério das Comunicações SCE Fls. 168 Rubrica

Belo Horizonte, 13 de Agosto de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 050031/2013-09
SEAPA/SCE
21/08/2013-09:14

OF. 018/2013 – PRES./FUNJOB

Assunto: Ofício nº 558/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC
Referência: Processo 53710.000428/2000 -> SDPUB

Prezados Senhores:

A Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada – FUNJOB, inscrita no CNPJ. 19.559.012/0001-89, atendendo ao Ofício nº 558/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e Nota Técnica nº 1201/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC de 17/07/2013, encaminha nesta data documentação solicitada na referida Nota, ressaltando, que através de nosso Ofício 015/2013-PRES/FUNJOB de 17/07/2013 (cópia anexa), foi requerida a esse respeitável Órgão a prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação, a qual segue abaixo relacionada:

1 – Estatuto da Entidade atualizado devidamente registrado;
2 – Ato de Aprovação do Ministério Público (Resolução PTFBH nº 13/13);
3 – Ata de eleição da Atual Diretoria (Acompanha errata de 06/08/2013);
4 – Cópia autenticada de Cleyde Maria Rocha Marks, que na qualidade de

SDPUB 123.1

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 195

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"
CNPJ. 19.559.012/0001-89
Rua Visconde de Taunay, nº 267 – Sala 104 – Bairro São Lucas
CEP. 30.240-300 – Telefax: (31) 3225-1979 – Belo Horizonte - MG

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 169
Rubrica

Vice-Presidente, assinará o contrato;

5 – Cópia de comprovação de endereço da Instituição com telefones para Contato;

6 – Cópia de comprovante definito do CNPJ

Com elevado apreço e estima, subscrevemos.

Atenciosamente,

Cleyde Maria Rocha Marks
Vice-Presidente FUNJOB

Ao Sr.
Eduardo Duarte Faria
DD. Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública a Ancilares
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício anexo B, 3º Andar, Ala Oeste
CEP. 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 196

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 170
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo B, 3° andar, Ala oeste, 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6464

Ofício n° 558 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de junho de 2013.

A(o) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
Rua Piauí, n° 69, sala 2 – Bairro Santa Efigênia
30150-320 – Belo Horizonte – MG

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: Processo n° 53710.000428/2000

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n° 1.201 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, com vistas à complementação da instrução do processo em referência, relativo à outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste, constante do correspondente Aviso de Recebimento (AR), para cumprimento das exigências, ora formuladas, fazendo constar no documento de resposta o número deste Ofício e o número do processo em referência.

Ana Patrícia Serrano Alescio Campos
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares
Substituta

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

jba/SLPUB/GTPU

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 197

Ministério das Comunicações SCE Fls. 171 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1201 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Interessado: **Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"**
Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais, deferida à Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada".

ANÁLISE

2. Veio a este Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares – GTPU o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Para tanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente, verificamos a incompleta instrução do feito, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Original ou cópia autenticada da certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, emitida pelo respectivo Cartório de Pessoas Jurídicas (que consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada fundação, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato registrado");

b) Ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão;

c) Ata da Eleição da atual diretoria da entidade;

d) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);

e) Original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

f) Endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência; e

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 198

Ministério das Comunicações SCE Fls. 172 Rubrica

g) Comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento constante do AR Postal, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Brasília, 17 de junho de 2013.

JORDANA BRITO AZEREDO
Conferente de Documentos

WERÔNICA DE JESUS LEITE
Chefe de serviço

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 17 de junho de 2013.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Ana Patrícia Serrano Alésio Campos
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares
Substituta

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

jba/GTPU/DEOC/SCE-MC Proc. nº 53710.000428/2000

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 199

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

Ministério das Comunicações SCE Fls. 173 Rubrica

Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de abril de dois mil e treze (2013) ás 10:30hs, reuniram-se na sede da instituição os membros do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, sob a presidência do Prof. Bonifácio José Tamm de Andrada, para examinarem e discutirem as propostas de alterações estatutárias, necessárias ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da fundação, inclusive quanto á necessidade de alterar a sigla da "FUNJOB" para distingui-la de fundação com a mesma sigla existente na Capital. Em seguida iniciou o debate da matéria, quando foi sugerido pela Sra. Maria Angélica Borges de Andrada Morano, que fosse mantida a designação ora adotada, com acréscimo da vogal "E" que a particularize: FUNJOBE. Os conselheiros presentes aprovaram á unanimidade, as alterações propostas, bem como, alteração do nome, consolidando em um único documento todas as normas do estatuto da entidade, que passa a ter a seguinte redação: **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA – FUNJOBE - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, REGIME JURÍDICO E DURAÇÃO - Art. 1º** - A Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - FUNJOBE, entidade de direito privado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, se regendo pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo único. Para todos os efeitos, as denominações Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada e FUNJOBE equivalem-se no texto do presente Estatuto, sendo a mesma, em documentação antiga, conhecida também, como FUNJOB, em Barbacena. **Art. 2º** - O prazo de duração da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada FUNJOBE é indeterminado. **Art. 3º** - A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais. **CAPÍTULO II DAS FINALIDADES. Art. 4º** - A Fundação terá por finalidade: **I** – criar, instalar e manter cursos superiores de pesquisa e de formação profissional, nos termos da legislação que regula a matéria, na área da saúde e em outras áreas e setores educacionais, inclusive de ensino fundamental e médio; **II** – criar e manter serviços educativos e assistenciais que beneficiem os estudantes, e o povo no setor da saúde, especialmente as pessoas carentes, promovendo obras de filantropia e caridade; **III** – promover medidas que, atendendo as reais condições e necessidades do meio, permitam ajustar o ensino aos interesses e possibilidades da comunidade, bem como manter ou conveniar-se com o Instituto de Análises e Pesquisas Sociais denominado "Conde de Prados"; **IV** – cuidar de atividades ligadas aos problemas do ensino em geral, desenvolvendo por todos os meios, intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras; **V** – manter serviços educativos, assistenciais e culturais de Radiodifusão e Telecomunicações sem fins lucrativos, de interesse

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 200



Tabellonato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.
Dou fé em TT. de verdade. Barbacena/MG 15 AGO 2013

☑ Titular: Maurício Carlos Batista ☐ Gláucia Tereza Batista ☐ Elen Hose Cantaruti Viana
☐ Substituta: Tereza Cristina Batista ☐ Diva Ferreira Silva Alvim de Menezes

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 201

da Comunidade, da Região e Pais. **Parágrafo Único –** A Fundação agirá em escrita conformidade com as normas legais e estatutárias obedecendo às determinações das autoridades competentes. O Ministério Público velará pelo seu funcionamento, na forma da lei. **Art. 5° -** A Fundação organizar-se- á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por Regimentos Administrativos Internos na forma regular. **Art. 6°** - A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas. **CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS Art. 7°** - O patrimônio da FUNJOBE é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso. §1° - Dependerão de aprovação do Conselho Curador e de autorização na forma legal, os seguintes atos: a) aceitação de doações e legados com encargo; b) contratação de empréstimos e financiamentos; c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, tendo em vista os interesses da Fundação. §2° – a contratação de empréstimo e financiamentos indicadas na alínea "b" demandará aprovação do Ministério Publico quando for superior a 50% (cinquenta por cento) da receita anual da Fundação, sendo inferior basta a comunicação na forma competente ao Ministério Público (Curadoria das Fundações). **Art. 8° -** Constituem rendas da Fundação: I – rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II – usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos; III – rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito; IV – juros bancários e outras receitas de capital; V – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; VI – subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da FUNJOBE pela Administração Pública direta ou indireta; VII – rendimentos próprios dos imóveis que possuir; VIII – doações e legados; IX – outras rendas eventuais. §1° - O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais. §2° - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da FUNJOBE, sob qualquer forma, a título de participação no resultado. §3° - Os bens pertencentes à FUNJOBE não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários. **CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGÂNICA Art. 9° –** A Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal. **Art. 10 –** Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhado. Parágrafo Único – Os integrantes dos Conselhos

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

Ministério das Comunicações SCE Fls. 174 Rubrica

VISTO
B.H. 30/04/03
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 202


Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CAC 70133
Tabellionato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.
Dou fé em Barbacena/MG 15 AGO 2013
Titular: Maurício Carlos Batista
Substituta: Tereza Cristina Batista
Glauria Tereza Batista
Elen Rose Canturuti Viana

Curador, Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com dolo, ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto. **Art. 11 -** É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor, sendo que o Presidente do Conselho Curador será também o Presidente do Conselho Diretor. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO CURADOR. Art. 12 –** O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da entidade, será constituído por 7 (sete) integrantes escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida reeleições. §1° - Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes, em caso de vacância, ou dos membros a serem substituídos em caso de término de mandato. §2° - O Presidente do Conselho Curador e o Vice-Presidente serão eleitos dentre e por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular e do Vice-Presidente, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente *ad hoc*, cabendo ás mesmas prerrogativas da Presidência na fase que tiverem a mencionada função. §3° - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1°. §4 – Os novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1°. §5° - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar, procedendo-se à sua substituição na forma prevista no §3°. §6° - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observado os postulados do devido processo legal, do contraditório e de ampla defesa. **Art. 13 -** Compete ao Conselho Curador: I -eleger, dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da FUNJOBE, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal; II – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal; III – examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; IV – deliberar sobre a destituição de seus membros; V- destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da FUNJOBE; VI - pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos; VII – deliberar sobre propostas de empréstimos; VIII – deliberar sobre a

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

Ministério das Comunicações SCE Fls. 175 Rubrica

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 204



Tabellonato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.
Dou fé em TT. da verdade. Barbacena/MG 15 AGO 2013

Titular: Mauricio Carlos Batista ☐ Gláucia Tereza Batista ☐ Elen Rose Cantaruti Viana
Substituta: Tereza Cristina Batista ☐ Diva Ferreira Silva Alvim de Menezes

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 205

conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravante dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal; IX – deliberar sobre a proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação; X – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes; XI – apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º; XII - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações; XIII - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações, observada a legislação vigente; XIV - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos; XV - deliberar em conjunto com o Conselho Diretor; sobre as reformas estatutárias; sobre a extinção da Fundação; XVI - contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade; XVII - convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor; XVIII – decidir sobre a encampação de Estabelecimento, Institutos, Faculdades ou Cursos e autorizar a transferência dos mesmos para outra mantenedora. XIX - resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito. **Art. 14** - O Conselho poderá criar um Conselho Consultivo que será integrado por pessoas de destaques na comunidade, com a finalidade de viabilizar o intercâmbio e as relações sociais da instituição com o respectivo ambiente. **Parágrafo Único** – Os integrantes do Conselho Consultivo serão indicados pelo Presidente com aprovação dos membros do Conselho Curador. **Art. 15 -** São atribuições do Presidente do Conselho Curador:

I – convocar e presidir o Conselho Curador; II – fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação; **Art. 16 -** O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre para: I – deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação; II – definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subseqüente; III – tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal; IV – eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso; **Parágrafo único** – As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes. **Art. 17 -** O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

I – por seu Presidente; II – por 1/3 de seus integrantes; III – pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal. Parágrafo único – As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação,

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 206



Tabellonato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.
Dou fé em T.º da cidade Barbacena/MG 15 ABR 2013

☒ Titular: Mauricio Carlos Batista ☐ Gláucia Tereza Batista ☐ Elen Rose Cantaruti Viana
☐ Substituta: Tereza Cristina Batista ☐ Diva Ferreira Silva Alvim de Menezes

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 207

30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes. **Art. 18 -** As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas, sempre que possível, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados. **Art. 19 -** As decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, nesse Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR - Art. 20 -** O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de: I – Diretor Presidente; II - Diretor Vice-Presidente; III - Diretor Administrativo-Financeiro. §1° - O Diretor Presidente é o Presidente do Conselho Curador e da Fundação. §2° - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 4 (quatro) anos. §3° - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato. §4° - Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o §3°, em caso de vacância. §5° - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. §6° - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar, procedendo à sua substituição na forma prevista no §3°. §7° - A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados de devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. **Art. 21 –** O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões ressalvadas os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples. Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Diretor, sempre que possível, serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal ou outro sistema de transmissão de dados. **Art. 22 –** Compete ao Conselho Diretor: I – elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela Fundação; II - elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador; III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador; IV – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador; V – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o

Fls. 177
Rubrica

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 208



Tabellonato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.
Dou fé em Juiz de Fora da Comarca. Barbacena/MG 15 AGO 2013

☒ Titular: Maurício Carlos Batista ☐ Cláudia Tereza Batista ☐ Elen Rose Cantaruti Viana
☐ Substituta: Tereza Cristina Batista ☐ Silva Ferreira Silva Alvim de Menezes

respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade; VI – elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador; VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VIII – elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício; IX – propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o art. 5º; X – propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; XI – propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal; XII – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação; XIII – convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal; XIV – em conjunto com o Conselho Curador, deliberar: a)sobre as reformas estatutárias b) sobre a extinção da Fundação; **Art. 23 –** Compete ao Diretor-Presidente: I – representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; III – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor; IV – assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observado o disposto no art. 8º, § 1º, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador; VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação; VII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação; VIII – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo. Parágrafo Único – O Diretor Presidente poderá designar um Superintendente Geral da Fundação para atuar sob sua direção nas atividades que indicar. **Art. 24 –** Compete ao Diretor Vice-Presidente: I – colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término. **Art. 25 –** Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I – supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação; II – assinar,

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 210



Tabellonato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.
Dou fé em Três de verdade. Barbacena/MG, 15/AGO 2013

Titular: Haurício Carlos Batista ☐ Glaucia Tereza Batista ☐ Elen Rose Cantaruti Viana
Substituta: Tereza Cristina Batista ☐ Diva Ferreira Silva Alvim de Menezes

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 211

juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; III – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação; IV – dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação; V – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação; VI – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL. Art. 26 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, é composto de 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição. Parágrafo único – Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si, o Presidente do órgão. **Art. 27 -** O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído. **Art. 28 –** Ocorrendo a vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente. **Art. 29 –** O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes, ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal, sempre que possível, será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal ou outro sistema de transmissão de dados. **Art. 30 –** Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 27. **Art. 31 -** Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se, ainda, requisitar e compulsar documentos; II - emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração; III - emitir parecer sobre as questões que foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação. IV - convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor; V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais; VI-propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

Fls. 179 Rubrica

Ministério das Comunicações SCE

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 212



Tabelionato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ebe nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.
Dou fé em TT. Dá vista. Barbacena/MG 15 AGO 2013

Thaísa Kaufer Carlos Batista ☐ Cláudia Teresa Batista ☐ Ellen Rose Cantaruti Viana
☐ Sylvia Lúcia Teresa Cristina Batista ☐ Ana Fernanda Silva Ahrim de Menezes

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 213

necessária; VII - denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador. VII- designar um auditor da atividade interna para promover ações de interesse de fiscalizações fundacional. **CAPÍTULO VIII -DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO- Art. 32 –** O exercício financeiro da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada coincidirá com o ano civil. **Art. 33 –** O Conselho Diretor deverá apresentar ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente. §1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; II – fixação da despesa com discriminação analítica. §2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos. §3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas. **Art. 34 –** A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. §1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos: I - relatório circunstanciado de atividades; II – balanço patrimonial III – demonstração de resultados do exercício; IV – demonstração das origens e aplicações de recursos; V - relatório e parecer de auditoria externa; VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; VII - parecer do Conselho Fiscal. §2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público. **CAPÍTULO IX- DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO- Art. 35 -** O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que: I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes; II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação; III - seja a reforma encaminhada ao órgão competente do Ministério Público para exame de acordo com as exigências legais. **CAPÍTULO X - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO- Art. 36 -** A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente: I - a impossibilidade de sua manutenção; II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins. **Art. 37** - Encerrado

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 214



Tabellonato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.
Dou fé em TT. da verdade. Barbacena/MG 4 DE AGO 2013

Titular: Marcos Carlos Batista ☐ Gláucia Tereza Batista ☐ Eleo Rose Cantarutti Viana
Substituta: Tereza Cristina Batista ☐ Silva Ferreira Silva Alvim de Menezes

o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, por decisão do Conselho Curador, para outra entidade congênere, que se proponha a fim igual ou semelhante. Parágrafo único - O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação. **CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS- Art. 38 -** O corpo de empregados da FUNJOBE será admitido sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição. **Art. 39 -** As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas as cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações) para os fins de direito. **Art. 40 -** A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. **Art. 41 -** A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador. **Art. 42 -** Com a aprovação da presente reforma estatutária, extinguem-se todos os mandatos vigentes, devendo se realizar nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias. Em seguida o Presidente colocou em discussão as propostas de alterações do Estatuto, tendo sido as mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Silene Helena Abjaud, lavrei esta até que, se aprovada, será assinada pelos Senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 16 de abril de 2013.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2013.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Cleyde Maria Rocha Marks

Frederico Jardim de Oliveira

Francisco Muniz Neto

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 216


Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CAC 70140
Tab. Mauro Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Edgard 15 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.
Dou fé em 15 AGO 2013
Titular: Mauricio Carlos Batista
Gilsuda Tereza Batista
Substituta: Tereza Cristina Batista
Dira Ferreira Silva Alvim de Menezes

Luiz Carlos Palma Lampert

Eva Maria Attademo Campos.

VISTO

B.H. 30/04/13

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 182
Rubrica

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 4, no registro134505, no Livro A, em 03/06/2013

Belo Horizonte, 03/06/2013. Oficial: Jose Nadi Neri ( )

Escrevente: Eden Silva Pinto De Carvalho ( )

Emol:(6201-8) R$ 2,20 TFJ: R$ 0,74 Rec: R$ 0,13 Total: R$ 3,07

Selo de Fiscalização CKZ 78994

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 5, no registro134505, no Livro A, em 03/06/2013

Belo Horizonte, 03/06/2013. Oficial: Jose Nadi Neri ( )

Escrevente: Eden Silva Pinto De Carvalho ( )

Emol:(6201-8) R$ 2,20 TFJ: R$ 0,74 Rec: R$ 0,13 Total: R$ 3,07

Selo de Fiscalização CKZ 78995

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CAC 70141

Tabellionato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.

Dou fé em 15/AGO 2013 Barbacena/MG

Titular: Maurício Carlos Batista ☐ Gláucia Tereza Batista ☐ Ellen Rose Canturuti Viana
☐ Substituta: Tereza Cristina Batista ☐ Diva Ferreira Silva Alvim de Menezes

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE MG
Ministério das Comunicações SCE
Fls. 183
Rubrica

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE

- CAPÍTULO I -

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, REGIME JURÍDICO E DURAÇÃO.

Art. 1° - A Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - FUNJOBE, entidade de direito privado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, se regendo pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, as denominações Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada e FUNJOBE equivalem-se no texto do presente Estatuto, sendo a mesma, em documentação antiga, conhecida também, como FUNJOB, em Barbacena.

Art. 2° - O prazo de duração da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada FUNJOBE é indeterminado.

Art. 3° - A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais.

- CAPÍTULO II -
DAS FINALIDADES.

Art. 4° - A Fundação terá por finalidade:

I - criar, instalar e manter cursos superiores de pesquisa e de formação profissional, nos termos da legislação que regula a matéria, na área da saúde e em outras áreas e setores educacionais, inclusive de ensino fundamental e médio;

II - criar e manter serviços educativos e assistenciais que beneficiem os estudantes, e o povo no setor da saúde, especialmente as pessoas carentes, promovendo obras de filantropia e caridade;

III - promover medidas que, atendendo as reais condições e necessidades do meio, permitam ajustar o ensino aos interesses e possibilidades da comunidade, bem como manter ou conveniar-se com o Instituto de Análises e Pesquisas Sociais denominado "Conde de Prados";

IV - cuidar de atividades ligadas aos problemas do ensino em geral, desenvolvendo por todos os meios, intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras;

VISTO
B.H. 22/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 219

V - manter serviços educativos, assistenciais e culturais de Radiodifusão e Telecomunicações sem fins lucrativos, de interesse da Comunidade, da Região e Pais.

Parágrafo Único - A Fundação agirá em escrita conformidade com as normas legais e estatutárias obedecendo às determinações das autoridades competentes. O Ministério Público velará pelo seu funcionamento, na forma da lei.

Art. 5° - A Fundação organizar-se- á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por Regimentos Administrativos Internos na forma regular.

Art. 6° - A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

- CAPÍTULO III -
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7° - O patrimônio da FUNJOBE é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

§1° - Dependerão de aprovação do Conselho Curador e de autorização na forma legal, os seguintes atos:

a) aceitação de doações e legados com encargo;

b) contratação de empréstimos e financiamentos;

c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, tendo em vista os interesses da Fundação.

§2° - a contratação de empréstimo e financiamentos indicadas na alínea "b" demandará aprovação do Ministério Publico quando for superior a 50% (cinquenta por cento) da receita anual da Fundação, sendo inferior basta a comunicação na forma competente ao Ministério Público (Curadoria das Fundações).

Art. 8° - Constituem rendas da Fundação:

I - rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II - usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;

III - rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV - juros bancários e outras receitas de capital;

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Tabelionato Batista - Cartório do 2° Ofício de Notas
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1529
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original que me foi exibido
Dou fé em Barbacena/MG
Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO 2° Ofício de Notas Barbacena Minas Gerais
CAC 69980

V - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
VI - subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da FUNJOBE pela Administração Pública direta ou indireta;
VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
VIII - doações e legados;
IX - outras rendas eventuais.

§1° - O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais.

§2° - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da FUNJOBE, sob qualquer forma, a título de participação no resultado.

§3° - Os bens pertencentes à FUNJOBE não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

- CAPÍTULO IV -
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 9° - A Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art. 10 - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhado.

Parágrafo Único - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com dolo, ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto.

Art. 11 - É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor, sendo que o Presidente do Conselho Curador será também o Presidente do Conselho Diretor.

- CAPÍTULO V -
- DO CONSELHO CURADOR -

Art. 12 – O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da entidade, será constituído por 7 (sete) integrantes escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida reeleições.

VISTO
B.H. 12/04/12
Vaima Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 221

§1° - Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes, em caso de vacância, ou dos membros a serem substituídos em caso de término de mandato.

§2° - O Presidente do Conselho Curador e o Vice-Presidente serão eleitos dentre e por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular e do Vice-Presidente, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente *ad hoc*, cabendo ás mesmas prerrogativas da Presidência na fase que tiverem a mencionada função.

§3° - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1°.

§4° - Os novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1°.

§5° - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar, procedendo-se à sua substituição na forma prevista no §3°.

§6° - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observado os postulados do devido processo legal, do contraditório e de ampla defesa.

Art. 13 - Compete ao Conselho Curador:

I - eleger, dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da FUNJOBE, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal;

II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;

III – examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

IV – deliberar sobre a destituição de seus membros;

V- destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da FUNJOBE;

VI - pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

VII - deliberar sobre propostas de empréstimos;

VIII - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravante dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal;

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentada
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3331-1528

São de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CAC 69981

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
da Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 222

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.H/TC - MG
Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 185
Rubrica

IX - deliberar sobre a proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação;
X - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
XI - apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades dc que trata o artigo 5º;
XII - aprovar o quadro de pessoal e suas alteraçõcs, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações;
XIII - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações, observada a legislação vigente;
XIV - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos;
XV - deliberar em conjunto com o Conselho Diretor; sobre as reformas estatutárias; sobre a extinção da Fundação;
XVI - contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;
XVII - convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;
XVIII - decidir sobre a encampação de Estabelecimento, Institutos, Faculdades ou Cursos e autorizar a transferência dos mesmos para outra mantenedora.
XIX - resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito.

Art. 14 - O Conselho poderá criar um Conselho Consultivo que será integrado por pessoas de destaques na comunidade, com a finalidade de viabilizar o intercâmbio e as relações sociais da instituição com o respectivo ambiente.
Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Consultivo serão indicados pelo Presidente com aprovação dos membros do Conselho Curador.

Art. 15 - São atribuições do Presidente do Conselho Curador:
I – convocar e presidir o Conselho Curador;
II – fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação.

Art. 16 - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre para:
I - deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação;
II - definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subseqüente;
III – tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal;
IV - eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso.

VISTO
B.H. 30/04/13
Velma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 223

Parágrafo único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 17 - O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:
I – por seu Presidente;
II – por 1/3 de seus integrantes;
III – pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal.
Parágrafo único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 18 - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas, sempre que possível, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados.

Art. 19 - As decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, nesse Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes.

- CAPÍTULO VI -
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20 - O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:
I - Diretor Presidente;
II - Diretor Vice-Presidente;
III - Diretor Administrativo-Financeiro.
§1° - O Diretor Presidente é o Presidente do Conselho Curador e da Fundação.
§2° - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 4 (quatro) anos.
§3° - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato.

Tabelionato Batista - Cartório do 2º [illegible] - Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-0751 - FAX: (32) 3331-1528
AUTENTICAÇÃO
Confiro com o original que me foi apresentado e dou fé. Barbacena/MG
Selo de fiscalização do Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO CAC 69982

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 224

§4° - Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o §3°, em caso de vacância.
§5° - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.
§6° - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar, procedendo à sua substituição na forma prevista no §3°.
§7° - A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados de devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 21 – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões ressalvadas os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples.
Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Diretor, sempre que possível, serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal ou outro sistema de transmissão de dados.

Art. 22 – Compete ao Conselho Diretor:
I – elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela Fundação;
II - elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;
III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
IV - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;
V - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade;
VI - elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;
VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
VIII - elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG
Ministério das Comunicações SCE
Fls. 186
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 225

exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;
IX - propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o art. 5°;
X - propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
XI - propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;
XII - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
XIII - convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;
XIV - em conjunto com o Conselho Curador, deliberar:
a)sobre as reformas estatutárias;
b) sobre a extinção da Fundação.

Art. 23 – Compete ao Diretor-Presidente:
I – representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
IV – assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;
V – assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observado o disposto no art. 8°.
1°, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;
VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;
VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação;
VIII - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo.
Parágrafo Único - O Diretor Presidente poderá designar um Superintendente Geral da Fundação para atuar sob sua direção nas atividades que indicar.

Art. 24 – Compete ao Diretor Vice-Presidente:
I - colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

VISTO
B.H. 30/04/10
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 226

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE.
Ministério das Comunicações SCE
Fls. 187
Rubrica

Art. 25 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:
I - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação;
II - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;
III - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;
IV - dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;
V – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;
VI – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

- CAPÍTULO VII -
DO CONSELHO FISCAL.

Art. 26 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, é composto de 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.
Parágrafo único – Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si, o Presidente do órgão.

Art. 27 - O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Art. 28 – Ocorrendo a vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente.

Art. 29 – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes, ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.
Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal, sempre que possível, será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal ou outro sistema de transmissão de dados.

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 227

Art. 30 – Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 27.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se, ainda, requisitar e compulsar documentos;
II - emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;
III - emitir parecer sobre as questões que foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação.
IV - convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;
V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;
VI - propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;
VII - denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.
VIII - designar um auditor da atividade interna para promover ações de interesse de fiscalizações fundacional.

- CAPÍTULO VIII -
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 32 - O exercício financeiro da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada coincidirá com o ano civil.

Art. 33 - O Conselho Diretor deverá apresentar ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente.
§1° - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:
I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
II – fixação da despesa com discriminação analítica.
§2° - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos. §3° -

VISTO
B.H. 30/09/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 228

Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas.

Art. 34 – A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§1° - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I - relatório circunstanciado de atividades;
II – balanço patrimonial
III – demonstração de resultados do exercício;
IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;
V - relatório e parecer de auditoria externa;
VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
VII - parecer do Conselho Fiscal.

§2° - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

- CAPÍTULO IX-
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 35 - O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;
III - seja a reforma encaminhada ao órgão competente do Ministério Público para exame de acordo com as exigências legais.

- CAPÍTULO X -
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO-

Art. 36 - A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

VISTO
B.H. 30/04/13
Velma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Ministério das Comunicações SCE Fls 188 Rubrica
Registro Civil das Pessoas Jurídicas Belo Horizonte - MG
Tabelionato Batista - Cartório do 2 Ofício de Notas Rua José Edo nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528 AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CAC 69985

I - a impossibilidade de sua manutenção;
II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 37 - Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, por decisão do Conselho Curador, para outra entidade congênere, que se proponha a fim igual ou semelhante.
Parágrafo único - O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.

- CAPÍTULO XI-
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - O corpo de empregados da FUNJOBE será admitido sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição.

Art. 39 - As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas as cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações) para os fins de direito.

Art. 40 - A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 41 - A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

Art. 42 - Com a aprovação da presente reforma estatutária, extinguem-se todos os mandatos vigentes, devendo se realizar nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2013.

AVERBADO(A) sob o nº 7, no registro 13450, no Livro A, em 03/06/2013
Belo Horizonte, 03/06/2013. Oficial: José Nazil Miguel
Escrevente: Eben Silva Pinto De Carvalho
Emol:(8107-7) R$ 69,92 TFJ: R$ 25,10 Rec: R$ 4,90 Total: R$ 99,91
(8101-8) R$ 4,18 TFJ: R$ 1,39 Rec: R$ 0,25 - Total: R$ 5,80

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Selo de Fiscalização
CKZ 78996

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 230

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2° andar Centro
Telefax: 3132243878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 189
Rubrica

REGISTRO	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE	LIVRO A
134505		
	REGISTRADA, ANTERIORMENTE, NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARBACENA, MG. - De conformidade com Ata da reunião do Conselho Curador da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE ANDRADA , de 16/8/2.011,, averbada sob a Av. 12, livro A, sob o número 9 .122, em 28/9/2.011, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barbacena, MG, cuja via se encontra arquivada na Serventia, nesta data, elegeu-se um membro do Conselho Curador para completar o mandato na vago do Professor Lafaytte Luiz Doorgal de Andrada; foi feita a TRANSFERÊNCIA DA SEDE para a cidade de Belo Horizonte,MG. O presidente focalizou o tema principal da reunião, a transferência da sede da Fundação para a cidade de Belo Horizonte, MG.. A professora Cleyde Maria Rocha Marks indicou o nome da Professora Maria Angélica Borges de Andrada Morano, para preencher a mencionada vaga, o que foi aprovada por unanimidade, ficando, assim, escolhida a nova Conselheira para o exercício do prazo do mandato respectivo. A transferência da sede acima referida, posta em votação, foi aprovada por unanimidade, sendo o novo endereço da sede na Cidade de Belo Horizonte, MG.. O presidente propôs a alteração do art. 1° do Estatuto, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 1° - A Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada" FUNJOB-MG, entidade de direito privado, com personalidade jurídica prórpia, sem fins lucrartivos, tem seu domicílio e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e sua sede à rua Piaui, 69, salão 01, bairro Santa Efigênia. A modificação estatutária foi aprovada por todos. Dou fé. Belo Horizonte, 03/6/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	
AV1	Lista de presença da reunião do Conselho Curador da Fundação da reunião deste Conselho de 16/8/2.011, acima averbada. Dou fé. Belo Horizonte, 03/6/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	
AV2	Ata de Posse Solene e Termo de Compromisso do membro eleito da Fundação, do dia 31/8/2.011, averbada sob a Av.13, sob o n° 9. 122, em 28/9/2.011, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barbacena, MG. Dou fé. Belo Horizonte, 03/6/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2° andar Centro
Telefax: 31322438 78
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BELO HORIZONTE - MG
Ministério das Comunicações SCE
Fls. 190
Rubrica

REGISTRO	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE	LIVRO A
134505		
AV3	Lista de presença da reunião de Posse do membro do Conselho Curador da Fundação, da reunião realizada em 31/8/2.012. Dou fé. Belo Horizonte, 03/6/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	
AV4	Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação, de 16/4/2.013, de aprovação de propostas de alterações estatutárias, inclusive quanto a necessidade de alterar a sigla para FUNJOBE. Os conselheiros presentes aprovaram à unanimidade, as alterações propostas, bem como alteração do nome, este contido no estatuto alterado e inserido no corpo da ata, Dou fé. Belo Horizonte, 03/6/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	
AV5	Lista de presença da reunião do Conselho Curador da Fundação de 16/4/2.013. Dou fé. Belo Horizonte, 03/6/2.013. (a) José Nadi Néri. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	
AV6	ESTATUTO REFORMADO da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE, datado de 16/4/2.013, aprovado pela Ata da reunião Conselho Curador de igual data, acima averbada, do qual consta que a Fundação, entidade de direito privado,sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, tem sede em Belo Horizonte, MG e por finalidade, dentre outras: Criar, instalar e manter cursos superiores de pesquisa e de formação profissional, nos termos da legislação que regula a matéria, na área da saúde e em outras áreas e setores educacionais, inclusive de ensino fundamental e médio. A Fundação tem órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal. O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da entidade, é constituído de 7 integrantes, com mandato de 4 anos, permitidas reeleições. Compete ao Conselho Curador: eleger seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes do Conselhos Diretor e Fiscal. São atribuições do Presidente do Conselho Curador: convocar e presidir o Conselho Curador. O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor	

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 232

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2° andar Centro
Telefax: 3132243879
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 191
Rubrica

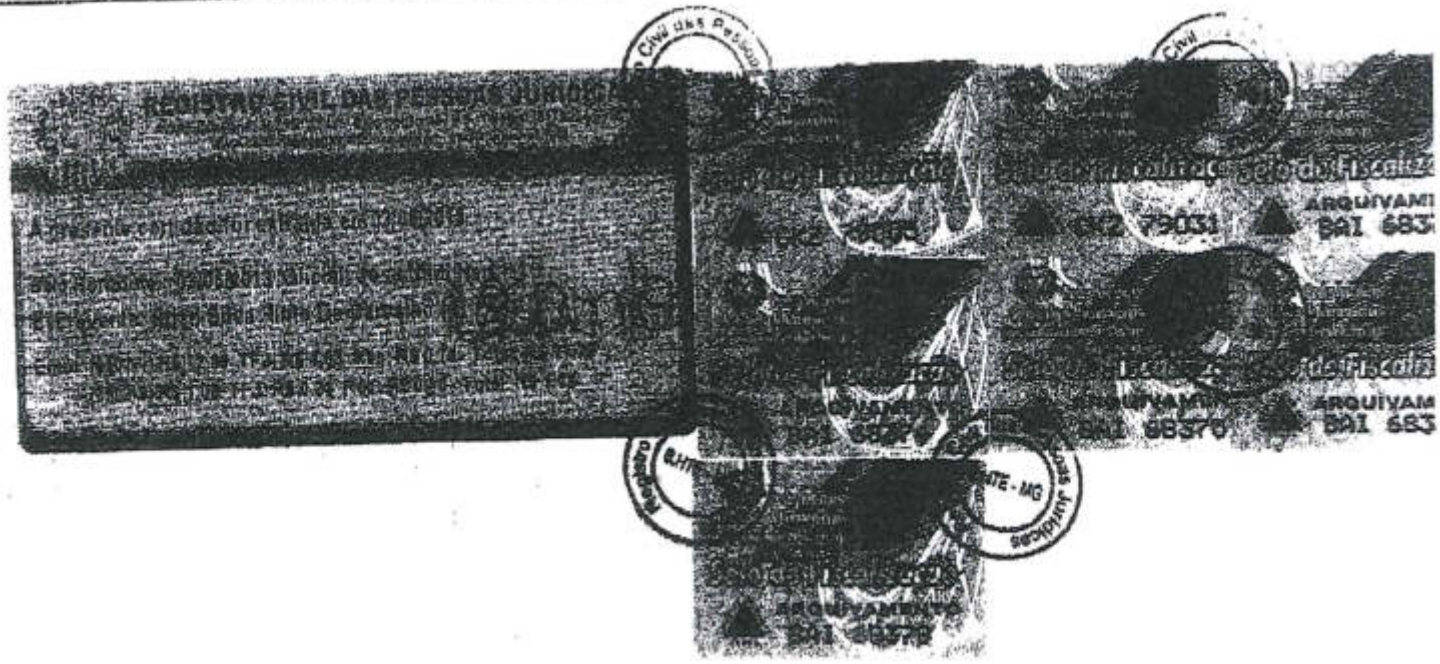
REGISTRO	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE	LIVRO A
134505		
	Administrativo-Financeiro. O Diretor Presidente é o Presidente do Conselho Curador e da Fundação. Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 4 anos. Compete ao Diretor Presidente representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente ou de, pelo menos, 3 integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor. A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente doprimeiro, quando se verificar, alternativamente: a impossibilidde de sua manutenção; a ilicitude ou a inutilidde dos seus fins. Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, por decisão do Conselho Curador, para outra entidade congênere, que se proponha a fim igual ou semelhante. O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação. Dou fé. Belo Horizonte, 03/6/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	
AV7	Resolução PTFBH n° 13/13, de 30/4/13, assinada por Valma Leite da Cunha, Promotora de Justiça. Dou fé. Belo Horizonte, 03/6/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	
AV8	Certidão Simplificada de 22/5/13, expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barbacena, MG, da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - FUNJOB, dela constando da AV-12, de 28/9/2.011, do registro de n° 9122, que o artigo 1° do estatuto passou a ter a seguinte redação: Art. 1° - A Fundação "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA" FUNJOB-MG, entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, tem seu domicílio e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e sua sede à rua Piaui, 69, salão 01, bairro Santa Efigênia. Dou fé. Belo Horizonte, 03/6/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	

Ministério das Comunicações
Fls. 192
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar Centro
Telefax: 3132243878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas

REGISTRO	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE	LIVRO A
134505		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2° andar Centro
Telefax: 3132243878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas

Ministério das Comunicações
Fls. 193
Rubrica

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 1 BHTE - MG

REGISTRO	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE	LIVRO A
134505		
AV10	Ata da reunião do Conselho Curador de 06/5/2.013, que teve por finalidade eleger os novos membros do Conselho Curador, devendo ser eleitos 7 membros para comporem o referido Conselho Curador, comunicando ainda, que os Conselheiros: Profª Eva Maria Attademo Campos e Luiz Carlos Palma Lampert, solicitaram por escrito, seus desligamentos dos referidos cargos. Iniciada a eleição dos membros do Conselho Curador, Frederico Jardim de Oliveira pediu a palavra indicando o Prof. Bonifácio José Tamm de Andrada para Presidente e para Vice-Presidente a Profª Cleyde Maria Rocha Marks, o que foi colocado em votação e, por unanimidade, foram eleitos. O presidente disse que faria a indicação das pessoas descritas na ata para integrarem no Conselho Curador, o que foi aceito por todos os presentes, e aprovaram o nome da Profª Thais São José para substituira referida conselheira afastada. O presidente deu ciência aos presentes que a data para tomarem posse dos respectivos cargos será no dia 13/5/2.013. Dou fé. Belo Horizonte, 29/7/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	
AV11	Lista de presença da reunião do Conselho Curador de 06/5/13. Dou fé. Belo Horizonte, 29/7/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	
AV12	Ata da reunião do Conselho Curador de 15/5/2.013, de eleição dos membros do Conselho Diretor e membros do Conselho Fiscal, em que foi indicado para assumir o cargo de Diretor Vice-Presidente a Profª Cleyde Maria Rocha Marks e para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro o Prof. Flávio Maluf Caldas, que foram submetidos à apreciação do Conselho, sendo as indicações aprovadas por unanimidade. Em seguida foi feita a indicação dos membros do Conselho Fiscal, o que foi levado à votação, sendo as indicações aprovadas por todos os conselheiros, cujos componentes são os constantes da ata. O Presidente solicitou que se comunicasse aos referidos membros eleitos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, de suas eleições, bem como os informassem para tomarem posse em 20/5/13, na sede da Fundação. Dou fé. Belo Horizonte, 29/7/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	

Selo de Fiscalização
AUTENTICADO
CBJ 90142

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 235



Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar Centro
Telefax: 3132243878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas

Ministério das Comunicações
Fls. 194
Rubrica

REGISTRO	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE	LIVRO A
134505		
AV13	Lista de presença da reunião dos membros do Conselho Curdor de 15/5/13. Dou fé. Belo Horizonte, 29/7/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	
AV14	Ata de Posse Solene e Termo de Compromisso dos membros eleitos da Fundação, do dia 13/5/13, de posse dos membros eleitos do Conselho Curador e prestaram compromisso e foram declarados empossados. Dou fé. Belo Horizonte, 29/7/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	
AV15	Lista de presença da reunião de posse do membro do Conselho Curador de 13/5/13. Dou fé. Belo Horizonte, 29/7/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	
AV16	Ata de Posse Solene e Termo de Compromisso dos membros eleitos da Fundação, de 20/5/1.013, em que se deu a sessão solene de posse dos membros eleitos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, que proferiram o "Compromisso". Dou fé. Belo Horizonte, 29/7/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	
AV17	Lista de presença da reunião de posse dos membros do Conselho Diretor do dia 20/5/13. Dou fé. Belo Horizonte, 29/7/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	
AV18	Lista de presença da reunião de posse dos membros titulares do Conselho Fiscal realizada em 20/5/13. Dou fé. Belo Horizonte, 29/7/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	
	Lista de presença da reunião de posse dos membros suplentes do Conselho Fiscal realizada em 20/5/13. Dou fé. Belo Horizonte, 2	

Selo de Fiscalização
CBJ 90143



Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 238

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2° andar Centro
Telefax: 3132243878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 3 B.HTE - MG

Ministério das Comunicações SCE Fls 195 Rubrica

REGISTRO	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE	LIVRO A
134505		
	/7/2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25 ,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

A presente certidão foi extraída em 29/07/2013

Belo Horizonte, 29/07/2013 Oficial: José Nadi Neri ( )
Escrevente Substituta: Ana Paula Neri Silveira

Emol: (6501-1) R$ 12.36 TFJ: R$ 4.83 Rec: R$ 0.74 - Total: R$ 17.73
(6502-9) R$ 1.98 TFJ: R$ 0.24 Rec: R$ 0.06 - Total: R$ 1.35

31 JUL 2013

Selo de Fiscalização AUTÊNTICA CBJ 90144

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 239



Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 240

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2° andar Centro
Telefax: 3132243878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas

Ministério das Comunicações Fls. 196 Rubrica

REGISTRO	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE	LIVRO
134505		
AV20	ERRATA: Na ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette Andrada - FUNJOBE, datada de 06/5/2013, onde se lê: foi eleito o professor José Bonifácio Tamm Andrada; leia-se: foi eleito o professor Bonifácio José Tamm Andrada. Dou fé. Belo Horizonte, 08/8/2.013. (a) Ana Paula Silveira. Emol: R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$,31	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

A presente certidão foi extraída em 08/08/2013.

Belo Horizonte, 08/08/2013

Emol: (6501-1) R$ 12,36 TFJ: R$ 4,63 Rec: R$ 0,74 - Total: R$ 17,73
(6502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec. R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

JOSÉ NADI NERI - OFICIAL | ANA PAULA NERI SILVEIRA - ESCREVENTE SUBSTITUTA

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AVD 31850

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CBU 59033

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO DE NOTAS
B. HTE.
12 AGO 2013

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 197
Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO PTFBH Nº 13/13

(Identificador: 2178068)

A Promotora de Justiça ao final firmada, em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA TUTELA DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL e na forma do disposto na Resolução PGJ nº 126/2001,

CONSIDERANDO proposta de alteração estatutária apresentada pela **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA;**

CONSIDERANDO que a alteração foi aprovada em reunião do Conselho Curador, realizada no dia 16/04/13, sendo esse órgão competente para tal deliberação;

CONSIDERANDO, ainda, que a alteração não contraria as finalidades da entidade, está de acordo com a legislação pertinente e preenche os requisitos estabelecidos pela Resolução 126/2001, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

APROVAR, nos termos do artigo 1.203 do CPC, a alteração promovida, a fim de que se proceda ao necessário registro junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte;

FIXAR o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que o Presidente da **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA** comprove o registro do ato junto ao cartório competente.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2013.

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

(gfm)

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 242

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 198
Rubrica
47
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.HTE - MG

Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette Andrada - FUNJOBE. Aos (06) seis dias do mês de maio de 2013, ás 10:00 hs, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sede da Instituição, sob a presidência do Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, que assinaram a lista de presença, para eleger os novos membros do Conselho Curador, na forma do Artigo 42 do novo Estatuto da FUNJOBE. Inicialmente, o Senhor Presidente comunicou aos presentes, que de acordo com o citado artigo, deverão ser eleitos 7(sete) membros para compor o Conselho Curador, comunicando ainda, que os Conselheiros: Professora Eva Maria Attademo Campos e Luiz Carlos Palma Lampert, solicitaram por escrito, seus desligamentos dos referidos cargos, justificando-se que tais pedidos são de carácter pessoal. Em seguida o Senhor Presidente disse que aproveitaria o momento para expressar os sinceros agradecimentos aos mesmos, pela permanência neste conselho, enfatizando suas competências e dedicações. Após, o Senhor Presidente disse que iniciaria a eleição dos Membros do Conselho Curador, quando o Sr. Frederico Jardim de Oliveira, pediu a palavra indicando o Professor Bonifácio José Tamm de Andrada para Presidente e para Vice-Presidente a Professora Cleyde Maria Rocha Marks. Em seguida o Presidente colocou o assunto em votação, que por unanimidade, foi eleito o professor José Bonifácio Tamm de Andrada, Presidente, e a professora Cleyde Maria Rocha Marks, Vice- Presidente. Posteriormente, o Presidente agradeceu a todos dizendo que exerceria o mandato com muito zelo e dedicação, esforçando para o desenvolvimento da entidade, que faria a indicação das seguintes pessoas para integrarem no Conselho Curador: **Maria Angélica Borges de Andrada Morano, Thaís São José, Frederico Jardim de Oliveira, Francisco Muniz Neto, José João Rodrigues Vieira,** o que foi aceito por todos os presentes, bem com aprovaram o nome da Professora **Thais São José,** para substituir a referida conselheira afastada. Logo após o Senhor Presidente deu ciência aos presentes

31 JUL 2013
Selo de Fiscalização
CBJ 90145

VISTO
B.H. 31/07/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Conselho de Fundações

Volume de Processo 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 243

que a data para tomarem posse dos respectivos cargos seria no dia 13.05.2013, ás 10:00hs. Em seguida o Presidente solicitou a secretária "ad hoc" que comunicasse a Professora **Thaís São José e o Professor José João Rodrigues Vieira,** de suas eleições, bem como os informasses da data ora designada para tomarem posse dos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada, Belo Horizonte, 06 de maio de 2013. Silene Helena Abjaud.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Cleyde Maria Rocha Marks

Francisco Muniz Neto

Frederico Jardim de Oliveira

VISTO
B.H. 22/07/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-[illegible]
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 10, no registro134505, no Livro A, em 29/07/2013
Belo Horizonte, 29/07/2013. Oficial: José Nadi Neri ( )
Escrevente Substituta: Ana Paula Neri Silveira ( )
Emol:(6412-1) R$ 69.92 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.19 - Total: R$ 99.31
(8101-6) R$ 12.48 TFJ: R$ 4.17 Rec: R$ 0.75 - Total: R$ 17.40
(6201-8) R$ 2.20 TFJ: R$ 0.74 Rec: R$ 0.13 - Total: R$ 3.07

Selo de Fiscalização CLT 28997
Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO BBO 85555
Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO BBO 85556
Selo de Fiscalização CLT 29007
Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO BBO 85557
Selo de Fiscalização AUTENTICIDADE CBJ 90146

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG
Ministério das Comunicações SCE Fls. 199 Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 244

Ministério das Comunicações
Fls. 200
Rubrica

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.HTE - MG

ERRATA

Na ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette Andrada FUNJOBE, datada de 06 de maio de 2013, onde se lê: foi eleito o professor José Bonifácio Tamm de Andrada, leia-se: foi eleito o professor Bonifácio José Tamm de Andrada.

Silene Helena Abajud

Secretária

7º Ofício de Notas – Selo de Fiscalização – Autenticação – CBU 69036

7º CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS — 2013
B.HTE
12 AGO 2013
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
2013 TAXAS: EMOL: 3,69 T.F.J: 1,15 TOTAL: 4,84

VISTO
B.H. 06/08/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax (31) 3224-3[illegible]
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 20, no registro134505, no Livro A, em 08/08/2013
Belo Horizonte, 08/08/2013
Emol:(6201-8) R$ 2.20 Tfd: R$ 0.74 Rec: R$ 0.13 - Total: R$ 3.07

( ) JOSÉ NADY NERI - OFICIAL
( ) ANAPAULA NERI SILVEIRA - ESCREVENTE SUBSTITUTA
ESCREVENTES: ( ) LINDY WESLEY RODRIGUES MENDES ( ) ANNAL BRACKAUSKAS DIAS DA SILVA ( ) EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Selo de Fiscalização – CLT 32735

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 245

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 201
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLEYDE MARIA ROCHA MARKS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M1319975 SSP MG

CPF
040.943.106-06

DATA NASCIMENTO
23/05/1931

FILIAÇÃO
JOAO BAPTISTA ROCHA
IZABEL DE ABREU ROCHA

PERMISSÃO | ACC | CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
00659158640

VALIDADE
18/05/2015

1ª HABILITAÇÃO
18/03/1973

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
586929366

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARBACENA, MG

DATA EMISSÃO
29/05/2012

06641847660
MG412036789

DETRAN MG (MINAS GERAIS)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
586929366

Tabelionato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Barbacena Minas Gerais

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CAC 69978

Tabellonato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.
Dou fé em TT.º 0 da verdade. Barbacena/MG 15/AGO/2018

☐ Titular: Maurício Carlos Batista ☐ Gláucia Tereza Batista ☐ Elen Rose Cantaruti Viana
☒ Substituta: Tereza Cristina Batista ☐ Diva Ferreira Silva Alvim de Menezes

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47
AV AFONSO PENA,4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

Ministério das Comunicações SCE Fls. 202 Rubrica

CDD SANTA EFIGENIA/MG

FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
RUA VSC TAUNAY,267 SL 104
SAO LUCAS
30240-300 BELO HORIZONTE-MG

0020861S

0004077

20000398966002500000208615102507 13

SMI:EM-08-MG-81847-1-0208515-0004077

ESQUINA COM A RUA CAMOES

SEQUENCIAL: 000057398 - 08

Referência
JULHO /2013

OPCIONAL. (032) 3339-1965

Telefone
(31) 3225-1979

Vencimento
08/08/2013

Total a pagar
R$ 592,38

Resumo da sua fatura:

	OI FIXO..... OI FIXO PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	R$	89,90 89,90
@	**OI VELOX .....** OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA ASSINATURA VELOX	R$	39,90 39,90
+ @	**EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS** LIGACOES FIXO-FIXO LIGACOES FIXO-MOVEL	R$	462,58 52,13 410,45

08020861 4

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi pra não deixar dúvidas pra você. Saiba mais no verso.

SUA CONTA ESTÁ EM DÉBITO AUTOMÁTICO?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.

oi FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47
AV AFONSO PENA,4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
TELEFONE/CONTRATO: 32251979 CJ 0 SU 5
CONTA 07/2013 LOCAL 5101 DV 8

84630000005-2 92380024010-6 15061010322-8 51979061307-8

FATURA N.:	1700319738467
VENCIMENTO:	08/08/2013
VALOR A PAGAR:	R$ 592,38
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO:	131701959984

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 247

Receita Federal

Ministério das Comunicações SCE Fls. 203 Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.559.012/0001-89 MATRIZ		04/02/1988

NOME EMPRESARIAL
DACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNDACAO JOSE BONIFACIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISCONDE DE TAUNAY	267	SALA: 104;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.240-300	SAO LUCAS	BELO HORIZONTE	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/05/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/08/2013** às **16:42:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/08/2013

MCTIC/SEI 53710.000428/2000-11 / pg. PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações SCE 204

Nota Técnica nº 1874/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Interessado: **Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"**
Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais, deferida à Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada".

ANÁLISE

2. Veio a este Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares – GTPU o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Realizada à análise, verificou-se a incompleta instrução do feito, razão pela qual se promoveu a notificação da entidade para que apresentasse a documentação faltante, conforme a Nota Técnica nº 1201/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e Ofício nº 558/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 160/161), datado de 17/06/2013 e recebido em 21/06/2013, conforme AR de fl. 162 dos autos. A interessada solicitou prorrogação de 30 dias, protocolada sob nº 53000.043890/2013 (fls. 164/165), em 22/07/2013, desta feita, considerando o interesse público envolvida na formação, foi concedido a dilação do prazo, de acordo com a Nota Técnica nº 1552/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e Ofício nº 650/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 166/167), em 06/08/2013.

4. Porém, ao procedermos a conferência da documentação entregue pela entidade em 21/08/2013, protocolo nº 53000.050031/2013 (fls. 168/203), verificamos a incompleta instrução do feito, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) **Original ou cópia autenticada** da certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, emitida pelo respectivo Cartório de Pessoas Jurídicas (que consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada fundação, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato registrado");

b) **Original ou cópia autenticada** da Ata da Eleição da **atual** diretoria da entidade;

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 249

c) **Cópia autenticada** do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso); e

d) **Original ou cópia autenticada** do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento constante do AR Postal, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Brasília, 29 de Agosto de 2013.

JORDANA BRITO AZEREDO
Conferente de Documentos

WERÔNICA DE JESUS LEITE
Chefe de serviço

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 29 de Agosto de 2013.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

jba/GTPU/DEOC/SCE-MC/ Proc. nº 53710.000428/2000

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 250

Ministério das Comunicações SCE 205 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo B, 3° andar, Ala oeste, 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6464

Ofício nº 663/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de agosto de 2013.

A(o) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
Rua Visconde de Taunay, nº 267 – Sala 104 – Bairro São Lucas
30240-300 – Belo Horizonte – MG

Assunto: **Solicita documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: Processo nº 53710.000428/2000

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 1874/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, com vistas à complementação da instrução do processo em referência, relativo à outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste, constante do correspondente Aviso de Recebimento (AR), para cumprimento das exigências, ora formuladas, fazendo constar no documento de resposta o número deste Ofício e o número do processo em referência;

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

jba/SLPUB/GTPU

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 251

05

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
Praça Presidente Antônio Carlos - 08 – São Sebastião
Barbacena -MG - 36.202-336 - TELEFAX: (32)3339-2950 / 3339-2965

Ministério das Comunicações SCE Fls. 206 Rubrica

Barbacena, 26 de Agosto de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 051424/2013-21
SEAPA/SCE
29/08/2013-09:08

OF. 025/2013 – SUPERINT/FUNJOB/FAME

Assunto: Of. 650/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC
Referência: Processo 53710.000428/2000

Prezados Senhores:

A Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, inscrita no CNPJ. nº 19.559.012/0001-89, atendendo ao ofício nº 650/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e Nota Técnica 1552/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, vem informar que a documentação solicitada através do Of. 558/2013 de 17/06/2013 e do Of. 650/2013 de 06/08/2013, este último que concedeu a dilatação de prazo de entrega em 30 (trinta) dias, foi enviada a esse Órgão em 13/08/2013 através de nosso OF. 018/2013 – PRES./FUNJOB.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cleyde Maria Rocha Marks
Vice-Presidente FUNJOB

Ao Sr.
Eduardo Duarte Faria
DD. Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo B, 3º andar, Ala Oeste
CEP. 70.044-900 – BRASÍLIA - DF

SDPUB 12.1

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 252

Ministério das Comunicações
Fls. 207
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo B, 3º andar, Ala oeste, 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6464

Ofício nº 650 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Brasília, 6 de agosto de 2013.

A(o) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
Rua Visconde de Taunay, nº 267 – Sala 104 – Bairro São Lucas
30240-300 – Belo Horizonte – MG

Assunto: **Solicita documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: Processo nº 53710.000428/2000

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 1552 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, com vistas à complementação da instrução do processo em referência, relativo à outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste, constante do correspondente Aviso de Recebimento (AR), para cumprimento das exigências, ora formuladas, fazendo constar no documento de resposta o número deste Ofício e o número do processo em referência;

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

jba/SLPUB/GTPU

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 253

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 208 Rubrica

Nota Técnica nº 3552/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Interessado: **Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"**
Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais, deferida à Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada".

ANÁLISE

2. Veio a este Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares – GTPU o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Precedida à análise, em razão da incompleta instrução do feito, promoveu-se a notificação da entidade para que apresentasse a documentação faltante, de acordo com a Nota Técnica nº 1201/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e Ofício nº 558/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 160/161), datado de 17/06/2013 e recebido em 21/06/2013, conforme comprovante de AR (fl. 162).

4. Em 22/07/2013, por meio do documento protocolado sob nº 53000.043890/2013, a interessada requereu a dilação do prazo concedido para cumprimento das exigências constantes da Nota Técnica supracitada por mais 30 (trinta) dias.

5. Dessa forma, considerando-se o interesse público envolvido na formalização, entendemos cabível a dilação do prazo, conforme requerido na outorga em questão, em observância aos critérios da conveniência e oportunidade, que regem a administração pública.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela dilação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, para que a entidade interessada apresente os documentos solicitados na Nota Técnica nº

jba/SLPUB/GTPU

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 254

Ministério das Comunicações SCE Fls. 209 Rubrica

1201/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, sob pena de adoção das medidas cabíveis ao cancelamento da presente outorga.

À consideração superior.

Brasília, 5 de Agosto de 2013.

JORDANA BRITO AZEREDO
Conferente de Documentos

WERÔNICA DE JESUS LEITE
Chefe de serviço

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 5 de Agosto de 2013.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 6 de agosto de 2013.

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 255

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"
CNPJ. 19.559.012/0001-89
Rua Visconde de Taunay, nº 267 – Sala 104 – Bairro São Lucas
CEP. 30.240-300 – Telefax: (31) 3225-1979 – Belo Horizonte - MG

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 210
Rubrica

Belo Horizonte, 09 de Outubro de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 059998/2013-48
SEAPA/SCE
15/10/2013-09:26

OF. 019/2013 – PRES./FUNJOB

Assunto: Ofício nº 663/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC
Referência: Processo 53710.000428/2000

Prezados Senhores:

A Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada – FUNJOB, inscrita no CNPJ. 19.559.012/0001-89 representada por sua Vice-Presidente, em resposta ao Ofício nº 663/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC que encaminha a Nota Técnica nº 1874/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC de 29/08/2013, referente ao Processo nº 53710.000428/200, vem apresentar na sequência do referido ofício os documentos solicitados:

I – Original da certidão mencionada na letra **"a"** emitida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com as respectivas cópias autenticadas dos atos constitutivos, incluídas as Atas de Eleição e Posse da Diretoria desta Fundação, ficando assim atendida a letra "b".

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 256

Ministério das Comunicações
Fls 211
Rubrica
SCE

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"
CNPJ. 19.559.012/0001-89
Rua Visconde de Taunay, nº 267 – Sala 104 – Bairro São Lucas
CEP. 30.240-300 – Telefax: (31) 3225-1979 – Belo Horizonte - MG

II – Cópia autenticada do documento de identidade e CPF da Vice-Presidente, que irá assinar o contrato, atendendo a Letra **"c".** (já enviado anteriormente através do Of. 018/2013 de 13/08/2013.

III – Para atendimento a letra **"d",** informamos que no item I, acima, consta na Ata, a eleição de Cleyde Maria Rocha Marks, como Vice-Presidente da Instituição, que neste caso assinará o Contrato.

Com elevado apreço e estima, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CMRMarks.

Cleyde Maria Rocha Marks
Vice-Presidente

Ilmº. Sr.
Eduardo Duarte Faria
DD. Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo B, 3º andar, Ala Oeste
CEP. 70.044-900 – BRASÍLIA - DF

Ministério das Comunicações - SCE
212
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo B, 3º andar, Ala oeste, 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6464

Ofício nº 663/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de agosto de 2013.

A(o) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
Rua Visconde de Taunay, nº 267 – Sala 104 – Bairro São Lucas
30240-300 – Belo Horizonte – MG

Assunto: **Solicita documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: Processo nº 53710.000428/2000

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 1874/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, com vistas à complementação da instrução do processo em referência, relativo à outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste, constante do correspondente Aviso de Recebimento (AR), para cumprimento das exigências, ora formuladas, fazendo constar no documento de resposta o número deste Ofício e o número do processo em referência;

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

jba/SLPUB/GTPU

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 258

Ministério das Comunicações
Fls. 213
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1874/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Interessado: **Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"**
Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais, deferida à Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada".

ANÁLISE

2. Veio a este Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares – GTPU o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Realizada à análise, verificou-se a incompleta instrução do feito, razão pela qual se promoveu a notificação da entidade para que apresentasse a documentação faltante, conforme a Nota Técnica nº 1201/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e Ofício nº 558/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 160/161), datado de 17/06/2013 e recebido em 21/06/2013, conforme AR de fl. 162 dos autos. A interessada solicitou prorrogação de 30 dias, protocolada sob nº 53000.043890/2013 (fls. 164/165), em 22/07/2013, desta feita, considerando o interesse público envolvida na formação, foi concedido a dilação do prazo, de acordo com a Nota Técnica nº 1552/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e Ofício nº 650/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 166/167). em 06/08/2013.

4. Porém, ao procedermos a conferência da documentação entregue pela entidade em 21/08/2013, protocolo nº 53000.050031/2013 (fls. 168/203), verificamos a incompleta instrução do feito, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) **Original ou cópia autenticada** da certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, emitida pelo respectivo Cartório de Pessoas Jurídicas (que consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada fundação, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato registrado");

b) **Original ou cópia autenticada** da Ata da Eleição da **atual** diretoria da entidade;

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 259

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 214
Rubrica

c) **Cópia autenticada** do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso); e

d) **Original ou cópia autenticada** do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento constante do AR Postal, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Brasília, 29 de Agosto de 2013.

JORDANA BRITO AZEREDO
Conferente de Documentos

WERÔNICA DE JESUS LEITE
Chefe de serviço

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 29 de Agosto de 2013.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

jba/GTPU/DEOC/SCE-MC/ Proc. nº 53710.000428/2000

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 260

Ministério das Comunicações
Fls. 215

Rastreamento

Rastreamento de objetos

Como localizar objeto

Siglas adotadas no rastreamento de objetos

RA 121 322 088 BR

Postagem | Em trânsito | Entrega

Entregue
13/09/2013 16:35 BELO HORIZONTE / MG

Imprimir

	Entregue
	Aguardando retirada R RIO DE JANEIRO, 234 - - CENTRO BELO HORIZONTE / MG
	Entrega não efetuada – Carteiro não atendido Objeto disponível para retirada na Agência, informada no Aviso de Chegada
	Saiu para a Entrega
	Entrega não efetuada – Carteiro não atendido Será realizada nova tentativa de entrega
	Saiu para a Entrega
	Entrega não efetuada – Carteiro não atendido Será realizada nova tentativa de entrega
	Saiu para a Entrega

Rastreamento
O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Nova Consulta

Política de Privacidade e notas legais - © Copyright 2013 Correios - Todos os direitos reservados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2° andar
Telefax: 3132243878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

216

CERTIDÃO:

O BACHAREL JOSÉ NADI NÉRI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE BELO HORIZONTE, CAPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo na Serventia o livro A, sob o número de ordem 134.505 em data de 03 de junho de 2.013, encontrou registrada a sociedade denominada **"FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA – FUNJOB-MG". CERTIFICA,** ainda, que a presente certidão numerada de (01) a (40), contém cópias do Estatuto Social, Atas, Lista de Presença, Resolução PTFBH nº 13/13, Certidão Simplificada de 22/05/2013, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barbacena-MG e Cópia do Termo de Abertura e Encerramento de Livro Diário , todas devidamente carimbadas e rubricadas.

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AWF 34453

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Francisco Paes, 70 Lj. 04
CEP 36200-[illegible] Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG
Ministério das Comunicações
Fls. 217
Rubrica

Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette Andrada. Aos (16) dezesseis dias do mês de Agosto de 2011, ás 10:00 hs, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sede da Instituição, na Rua José Francisco Paes, 320, Barbacena – MG, sob a presidência do Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, que assinaram a lista de presença para apreciação da seguinte pauta:

1 - Eleição de um Membro do Conselho Curador para completar o mandato na vaga do Professor Lafayette Luiz Doorgal de Andrada.

2 - Transferência da sede para a cidade de Belo Horizonte.

Iniciando-se os trabalhos, o Presidente do Conselho Curador disse: sendo do conhecimento de todos o pedido de afastamento do membro Professor Lafayette Luiz Doorgal de Andrada, aproveitaria o momento para expressar os agradecimentos ao mesmo pela sua permanência neste Conselho, enfatizando sua dedicação e competência. Em seguida o Sr. Presidente, focalizou o tema principal da reunião, que seria a transferência da sede da Fundação para a cidade de Belo Horizonte. Disse que, tal providência era devido a motivos imperiosos, e, para a maior agilidade e interação dos assuntos acadêmicos que ocorrem na Capital, face as várias unidades localizadas em Congonhas, Cataguazes, Itabirito e Barbacena. Destacou ainda, que a Fundação, através de seus cursos, realiza serviços em outras cidades, o que exige uma movimentação administrativa intensa que seria facilitada tendo a sede na capital. Em seguida colocou o assunto numero "1" da pauta em discussão e votação, tendo a Professora Cleyde Maria Rocha Marks indicado o nome da Professora Maria Angélica Borges de Andrada Morano, para preencher a mencionada vaga, o que foi aprovada por unanimidade, ficando, assim, escolhida a nova Conselheira para o exercício do prazo do mandato respectivo. Logo depois o Sr. Presidente colocou em votação o item "2" da pauta, e reiterou as razões acima, dizendo mais, que Fundação tinha na escola de medicina a principal unidade, mas, na prática atua com muita

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AWF 34454

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG
Fls 218
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 79 Lj. 04
CEP 36200-186 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

expressão na Capital do Estado, utilizando os Hospitais e as Clinicas de Belo Horizonte para realização de estágios, seminários e encontros de seus alunos, o que dava maior justificação para a transferência da sede. Posto em votação o assunto foi aprovada por unanimidade a mudança de endereço da sede para a cidade de Belo Horizonte. Em virtude da decisão o Sr. Presidente propôs a alteração do artigo 1° do Estatuto, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1° - A Fundação "**JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA" FUNJOB-MG,** entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, tem seu domicílio e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e sua sede à rua Piauí, 69 Salão 01, bairro Santa Efigênia ". A modificação estatutária foi aprovada por todos tendo dito o Sr. Presidente que a partir do dia 01 de setembro de 2011, o endereço da sede será oficialmente na Rua Piauí, n° 69, Salão 01, bairro Santa Efigênia - cidade de Belo Horizonte-MG, determinando, desta forma, que fossem feitas as devidas comunicações legais e anotações administrativas sobre esta importante decisão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada, Barbacena, 16 de agosto de 2011.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG
Selo de Fiscalização CHN 01659

Bonifácio José Tamm de Andrada

Cleyde Maria Rocha Marks

Eva Maria Attademo Campos

Frederico Jardim de Oliveira

Luiz Carlos Palma Lampert

7° Cartório do Sétimo Ofício de Notas B.HTE. 23 MAI 2013
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CAH 60495
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS Rua José Bonifacio, 70, Loja 04 Cen° - Barbacena/MG tel.(32) 3331.5485 - OFICIAL ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA
AV.12 no Livro A sob o numero 9.122.
Barbacena/MG, 28 de setembro de 2011.
Emilan de Palma Fernandes, Escrevente
EMOLUMENTOS: R$35,74 TFJ: R$11,24 TOTAL: R$46,98
FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE FUNJOBE
REGISTRADO(A) sob o n° 134505, no Livro A, em 03/08/2013
Belo Horizonte, 03/08/2013 Oficial: Jose Nadi Neri
Escrevente: Edan Silva Pinto De Carvalho
Emol:(6412-1) R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31
(8101-8) R$ 8,32 TFJ: R$ 2,78 Rec: R$ 0,50 Total: R$ 11,60

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP: 30130-003 – Belo Horizonte – Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento foi REGISTRADO às fls. 134505 do Livro A sob o nº de ordem 134505 em 03/06/2013
O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme registro(s) e ou averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia.
Belo Horizonte, 20 de Setembro de 2013

OFICIAL:
Escreventes Substitutos:
RENATA ROCHA NÉRI
DR. JOSÉ NADI NÉRI
DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Emolumentos: R$ 13,67
Taxa de Fiscalização: R$ 4,75
Total: R$ 18,42

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua Jose Bonifacio, 79 q. 04
CEP 36780-186 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5435

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA.

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE E ANDRADA, REALIZADA EM 16 de agosto de 2011.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Cleyde Maria Rocha Marks

Eva Maria Attademo Campos

Frederico Jardim de Oliveira

Luiz Carlos Palma Lampert

Emolumentos: R$ 13,67
Taxa de Fiscalização: R$ 4,75
Total: R$ 18,42

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 01 no registro nº 134505 no livro A, em 03/06/2013. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia.
Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA, RENATA ROCHA NÉRI, ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriospessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br
FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE
AVERBADO(A) sob o nº 1, no registro134505, no Livro A, em 03/06/2013
Belo Horizonte, 03/06/2013 Oficial: José Nadi Neri
Escrevente: Eden Silva Pinto De Carvalho
Emol:(6107-7) R$ 69.92 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.19 - Total: R$ 99.31
(8101-8) R$ 4.16 TFJ: R$ 1.39 Rec: R$ 0.25 - Total: R$ 5.80

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AMF 34455

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 266

40
220

Ata de posse Solene e Termo de Compromisso do Membro eleito da FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA. Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e onze (2011), na sede da Instituição na Rua José Francisco Paes, 320, Barbacena, MG, iniciou-se com a composição da mesa para a sessão Solene de Posse do membro eleito do Conselho Curador. Constatada sua presença a Secretaria a convidou para tomar seu assento à mesa a Senhora Maria Angélica Borges de Andrada Morano. Em seguida o Presidente do Conselho Curador Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, declarou oficialmente aberta a Sessão de Posse. Então determinou que a nova Conselheira se postasse de pé, e proferisse o seguinte Compromisso:

"Prometo exercer com honestidade e dignidade o Mandato que me foi conferido, observando as disposições do Estatuto da Fundação". A confirmação do Compromisso dito pelo Presidente aconteceu quando a empossada afirmou: "ASSIM PROMETO", e logo após deu-se a assinatura deste Termo de Posse, lavrado no livro próprio, e então a nova Conselheira presente foi declarada empossada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Silene Helena Abjaud, lavrei esta ata que, se aprovada, será assinada pelos Senhores Conselheiros. Barbacena, 31 de agosto de 2011.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Cleyde Maria Rocha Marks

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua Jose Bonifacio, 70, Loja 04 - Centro - Barbacena/MG
Tel.(32) 3331 5485 - OFICIAL: ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA
Av 13 no Liv. 0 A, sob o numero 9.122.
Barbacena/MG, 29 de setembro de 2011.
Lilian de Fatima Fernandes, Escrevente
EMOLUMENTOS: R$56,79 TFJ R$15,28 TOTAL: R$71,03

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 267

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 79 Lj. 04
CEP 36200-166 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5435

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

221

Eva Maria Attademo Campos

Frederico Jardim de Oliveira

Luiz Carlos Palma Lampert

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 2, no registro134505, no Livro A, em 03/06/2013

Belo Horizonte, 03/06/2013 Oficial: Jose Nadi Neri ( )

Escrevente: Eden Silva Pinto De Carvalho ( )

Emol:(6412-1) R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 - Total: R$ 99,31
(8101-8) R$ 8,32 TFJ: R$ 2,78 Rec: R$ 0,50 - Total: R$ 11,60

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 02 no registro nº 134505 no livro A, em 03/06/2013 o referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia.
Belo Horizonte, 20 de Setembro de 2013

OFICIAL:
DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos:
DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
RENATA ROCHA NÉRI
ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Emolumentos: R$ 13,67
Taxa de Fiscalização: R$ 4,75
Total: R$ 18,42

Selo de Fiscalização
CMN 01660

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 268

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Juca Rocha, 70 Lj. 04
CEP 34200-106 - Sabará - MG
Tel.: (31) 3331-5485

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

41
Comunicações
Fls. 222

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2011

Bonifácio José Tamm de Andrada

Cleyde Maria Rocha Marks

Selo de Fiscalização CERTIDÃO AWF 34457

Eva Maria Attademo Campos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 03 no registro nº 134505 no livro A, em 03 / 06 / 2013. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2013.
OFICIAL
Escreventes Substitutos: RENATA ROCHA NÉRI
DR. JOSÉ NADI NÉRI
DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Frederico Jardim de Oliveira

Luiz Carlos Palma Lampert

Emolumentos: R$ 13,10
Taxa de Fiscalização: R$ 4,63
Total: R$ 17,73

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

CARTÓRIO DE SETE LAGOAS 2013

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO DPH 60497

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@...

FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE
AVERBADO(A) sob o nº 3, no registro134505, no Livro A, em 03/06/2013
Belo Horizonte, 03/06/2013 Oficial: José Nadi Néri
Escrevente: Eden Silva Pinto De Carvalho
Emol: (6107-7) R$ 69.92 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.16 - Total: R$ 99.31
(8101-8) R$ 4.16 TFJ: R$ 1.39 Rec: R$ 0.25 - Total: R$ 5.80

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 269

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 223
Rubrica

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de abril de dois mil e treze (2013) ás 10:30hs, reuniram-se na sede da instituição os membros do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, sob a presidência do Prof. Bonifácio José Tamm de Andrada, para examinarem e discutirem as propostas de alterações estatutárias, necessárias ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da fundação, inclusive quanto á necessidade de alterar a sigla da "FUNJOB" para distingui-la de fundação com a mesma sigla existente na Capital. Em seguida iniciou o debate da matéria, quando foi sugerido pela Sra. Maria Angélica Borges de Andrada Morano, que fosse mantida a designação ora adotada, com acréscimo da vogal "E" que a particularize: FUNJOBE. Os conselheiros presentes aprovaram á unanimidade, as alterações propostas, bem como, alteração do nome, consolidando em um único documento todas as normas do estatuto da entidade, que passa a ter a seguinte redação: **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA – FUNJOBE - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, REGIME JURÍDICO E DURAÇÃO - Art. 1º** - A Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - FUNJOBE, entidade de direito privado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, se regendo pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo único. Para todos os efeitos, as denominações Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada e FUNJOBE equivalem-se no texto do presente Estatuto, sendo a mesma, em documentação antiga, conhecida também, como FUNJOB, em Barbacena. **Art. 2º** - O prazo de duração da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada FUNJOBE é indeterminado. **Art. 3º** - A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais. **CAPÍTULO II DAS FINALIDADES. Art. 4º** - A Fundação terá por finalidade: **I –** criar, instalar e manter cursos superiores de pesquisa e de formação profissional, nos termos da legislação que regula a matéria, na área da saúde e em outras áreas e setores educacionais, inclusive de ensino fundamental e médio; **II –** criar e manter serviços educativos e assistenciais que beneficiem os estudantes, e o povo no setor da saúde, especialmente as pessoas carentes, promovendo obras de filantropia e caridade; **III** – promover medidas que, atendendo as reais condições e necessidades do meio, permitam ajustar o ensino aos interesses e possibilidades da comunidade, bem como manter ou conveniar-se com o Instituto de Análises e Pesquisas Sociais denominado "Conde de Prados"; **IV** – cuidar de atividades ligadas aos problemas do ensino em geral, desenvolvendo por todos os meios, intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras; **V** – manter serviços educativos, assistenciais e culturais de Radiodifusão e Telecomunicações sem fins lucrativos, de interesse

Selo de fiscalização CERTIDÃO AWF 34458

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 (PARTE 1/2967258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 270

Ministério das Comunicações
Fls. 224
Rubrica

da Comunidade, da Região e Pais. **Parágrafo Único –** A Fundação agirá em escrita conformidade com as normas legais e estatutárias obedecendo às determinações das autoridades competentes. O Ministério Público velará pelo seu funcionamento, na forma da lei. **Art. 5°** - A Fundação organizar-se- á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por Regimentos Administrativos Internos na forma regular. **Art. 6°** - A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas. **CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS Art. 7°** - O patrimônio da FUNJOBE é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso. §1° - Dependerão de aprovação do Conselho Curador e de autorização na forma legal, os seguintes atos: a) aceitação de doações e legados com encargo; b) contratação de empréstimos e financiamentos; c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, tendo em vista os interesses da Fundação. §2° – a contratação de empréstimo e financiamentos indicadas na alínea "b" demandará aprovação do Ministério Publico quando for superior a 50% (cinquenta por cento) da receita anual da Fundação, sendo inferior basta a comunicação na forma competente ao Ministério Público (Curadoria das Fundações). **Art. 8°** - Constituem rendas da Fundação: I – rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II – usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos; III – rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito; IV – juros bancários e outras receitas de capital; V – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; VI – subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da FUNJOBE pela Administração Pública direta ou indireta; VII – rendimentos próprios dos imóveis que possuir; VIII – doações e legados; IX – outras rendas eventuais. §1° - O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais. §2° - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da FUNJOBE, sob qualquer forma, a título de participação no resultado. §3° - Os bens pertencentes à FUNJOBE não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários. **CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGÂNICA Art. 9° –** A Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal. **Art. 10 –** Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhado. Parágrafo Único – Os integrantes dos Conselhos

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 271

Ministério das Comunicações
Fls. 223
Rubrica

Curador, Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com dolo, ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto. **Art. 11 -** É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor, sendo que o Presidente do Conselho Curador será também o Presidente do Conselho Diretor. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO CURADOR. Art. 12 –** O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da entidade, será constituído por 7 (sete) integrantes escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida reeleições. §1° - Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes, em caso de vacância, ou dos membros a serem substituídos em caso de término de mandato. §2° - O Presidente do Conselho Curador e o Vice-Presidente serão eleitos dentre e por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular e do Vice-Presidente, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente *ad hoc*, cabendo ás mesmas prerrogativas da Presidência na fase que tiverem a mencionada função. §3° - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1°. §4 – Os novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1°. §5° - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar, procedendo-se à sua substituição na forma prevista no §3°. §6° - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observado os postulados do devido processo legal, do contraditório e de ampla defesa. **Art. 13 -** Compete ao Conselho Curador: I -eleger, dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da FUNJOBE, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal; II – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal; III – examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; IV – deliberar sobre a destituição de seus membros; V- destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da FUNJOBE; VI - pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos; VII – deliberar sobre propostas de empréstimos; VIII – deliberar sobre a

Selo de fiscalização CrIN 01662

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 272

conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravante dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal; IX – deliberar sobre a proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação; X – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes; XI – apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º; XII - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações; XIII - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações, observada a legislação vigente; XIV - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos; XV - deliberar em conjunto com o Conselho Diretor; sobre as reformas estatutárias; sobre a extinção da Fundação; XVI - contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade; XVII - convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor; XVIII – decidir sobre a encampação de Estabelecimento, Institutos, Faculdades ou Cursos e autorizar a transferência dos mesmos para outra mantenedora. XIX - resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito.

Art. 14 - O Conselho poderá criar um Conselho Consultivo que será integrado por pessoas de destaques na comunidade, com a finalidade de viabilizar o intercâmbio e as relações sociais da instituição com o respectivo ambiente. **Parágrafo Único** – Os integrantes do Conselho Consultivo serão indicados pelo Presidente com aprovação dos membros do Conselho Curador. **Art. 15** - São atribuições do Presidente do Conselho Curador:

I – convocar e presidir o Conselho Curador; II – fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação; **Art. 16** - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre para: I – deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação; II – definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subseqüente; III – tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal; IV – eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso; **Parágrafo único** – As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes. **Art. 17** - O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

I – por seu Presidente; II – por 1/3 de seus integrantes; III – pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal. Parágrafo único – As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação,

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 273

Ministério das Comunicações
Fls. 227
Rubrica
Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes. **Art. 18** - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas, sempre que possível, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados. **Art. 19** - As decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, nesse Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR - Art. 20** - O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:
I – Diretor Presidente; II - Diretor Vice-Presidente; III - Diretor Administrativo-Financeiro. §1° - O Diretor Presidente é o Presidente do Conselho Curador e da Fundação. §2° - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 4 (quatro) anos. §3° - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato. §4° - Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o §3°, em caso de vacância. §5° - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. §6° - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar, procedendo à sua substituição na forma prevista no §3°. §7° - A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados de devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. **Art. 21 –** O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões ressalvadas os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples. Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Diretor, sempre que possível, serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal ou outro sistema de transmissão de dados. **Art. 22 –** Compete ao Conselho Diretor: I – elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela Fundação; II - elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador; III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador; IV – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador; V – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o

Selo de fiscalização CMN 01664
Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 274

Ministério das Comunicações
Fls. 228
Rubrica
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.HTE-MG

respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade; VI – elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador; VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VIII – elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício; IX – propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o art. 5º; X – propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; XI – propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal; XII – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação; XIII – convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal; XIV – em conjunto com o Conselho Curador, deliberar: a)sobre as reformas estatutárias b) sobre a extinção da Fundação; **Art. 23 –** Compete ao Diretor-Presidente: I – representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; III – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor; IV – assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observado o disposto no art. 8º, § 1º, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador; VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação; VII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação; VIII – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo. Parágrafo Único – O Diretor Presidente poderá designar um Superintendente Geral da Fundação para atuar sob sua direção nas atividades que indicar. **Art. 24 –** Compete ao Diretor Vice-Presidente: I – colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término. **Art. 25 –** Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I – supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação; II – assinar,

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG
Selo de fiscalização CMN 01665

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 275

juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; III – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação; IV – dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação; V – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação; VI – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL. Art. 26 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, é composto de 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição. Parágrafo único – Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si, o Presidente do órgão. **Art. 27 -** O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído. **Art. 28 –** Ocorrendo a vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente. **Art. 29 –** O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes, ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal, sempre que possível, será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal ou outro sistema de transmissão de dados.

Art. 30 – Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 27. **Art. 31 -** Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se, ainda, requisitar e compulsar documentos; II - emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração; III - emitir parecer sobre as questões que foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação. IV - convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor; V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais; VI-propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 276

necessária; VII - denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador. VII- designar um auditor da atividade interna para promover ações de interesse de fiscalizações fundacional. **CAPÍTULO VIII -DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO- Art. 32 –** O exercício financeiro da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada coincidirá com o ano civil. **Art. 33 –** O Conselho Diretor deverá apresentar ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente. §1° - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; II – fixação da despesa com discriminação analítica. §2° - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos. §3° - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas. **Art. 34 –** A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. §1° - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos: I - relatório circunstanciado de atividades; II – balanço patrimonial III – demonstração de resultados do exercício; IV – demonstração das origens e aplicações de recursos; V - relatório e parecer de auditoria externa; VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; VII - parecer do Conselho Fiscal. §2° - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público. **CAPÍTULO IX- DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO- Art. 35 -** O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que: I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes; II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação; III - seja a reforma encaminhada ao órgão competente do Ministério Público para exame de acordo com as exigências legais. **CAPÍTULO X - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO- Art. 36 -** A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente: I - a impossibilidade de sua manutenção; II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins. **Art. 37** - Encerrado

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 pg. 277

Ministério das Comunicações e SCU
Fls 231
Rubrica

o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, por decisão do Conselho Curador, para outra entidade congênere, que se proponha a fim igual ou semelhante. Parágrafo único - O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação. **CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS- Art. 38** - O corpo de empregados da FUNJOBE será admitido sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição. **Art. 39 -** As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas as cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações) para os fins de direito. **Art. 40** - A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. **Art. 41** - A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador. **Art. 42 -** Com a aprovação da presente reforma estatutária, extinguem-se todos os mandatos vigentes, devendo se realizar nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias. Em seguida o Presidente colocou em discussão as propostas de alterações do Estatuto, tendo sido as mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Silene Helena Abjaud, lavrei esta até que, se aprovada, será assinada pelos Senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 16 de abril de 2013.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2013.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Cleyde Maria Rocha Marks

Frederico Jardim de Oliveira

Francisco Muniz Neto

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG
Selo de Fiscalização
CMN 01668

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 232

Luiz Carlos Palma Lampert

Eva Maria Attademo Campos.

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - B.HTE - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.carteriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 4, no registro134505, no Livro A, em 03/06/2013
Belo Horizonte, 03/06/2013 Oficial: Jose Nadi Neri ( )
Escrevente: Eden Silva Pinto De Carvalho ( )
Emol:(6412-1) R$ 69.92 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.19 - Total: R$ 99.31
(8101-8) R$ 41.60 TFJ: R$ 13.90 Rec: R$ 2.50 - Total: R$ 58.00

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - B.HTE - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.carteriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

FUNDAÇAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 6, no registro134505, no Livro A, em 03/06/2013
Belo Horizonte, 03/06/2013 Oficial: Jose Nadi Neri ( )
Escrevente: Eden Silva Pinto De Carvalho ( )
Emol:(6412-1) R$ 69.92 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.19 - Total: R$ 99.31
(8101-8) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 04 no registro nº 134505 no livro A, em 03/06/2013 O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia.
Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2013
OFICIAL
Escreventes Substitutos:
RENATA ROCHA NÉRI
DR. JOSÉ NADI NÉRI
DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - B.HTE - MG

Selo de Fiscalização
CMN 01669

Emolumentos: R$ 18,23
Taxa de Fiscalização: R$ 5,71
Total: R$ 23,94

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
ORGANIZAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CNPJ 19.559.012/0001-89

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

233

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2013.

B/c - J. B. de Andrada

Bonifácio José Tamm de Andrada

Cmarks

Cleyde Maria Rocha Marks

Evalaria attademo Campos.

Eva Maria Attademo Campos

Frederico Jardim de Oliveira

Frederico Jardim de Oliveira

Luiz C P Lampert

Luiz Carlos Palma Lampert

Maria Angelica Borges de Andrada Morano

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Francisco Muniz Neto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 5 no registro nº 134505 no livro A, em 03 / 06 / 2013 o referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia.
Belo Horizonte, 20 de setembro de 2013
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
RENATA ROCHA NÉRI ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Emolumentos: R$ 13,10
Taxa de Fiscalização: R$ 4,63
Total: R$ 17,73

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Selo de Fiscalização CERTIDÃO AWF 34459

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS B.HTE - MG
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@ig.com.br
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE
AVERBADO(A) sob o nº 5, no registro134505, no Livro A, em 03/06/2013
Belo Horizonte, 03/06/2013 - Oficial: Jose Nadi Neri
Escrevente: Eden Silva Pinto De Carvalho
Emol:(6107-7) R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 - Total: R$ 99,31
(8101-8) R$ 4,16 TFJ: R$ 1,39 Rec: R$ 0,25 - Total: R$ 5,80

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 280

Ministério das Comunicações - ECT
Fls. 234
Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO PTFBH N° 13/13

(Identificador: 2178068)

A Promotora de Justiça ao final firmada, em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA TUTELA DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL e na forma do disposto na Resolução PGJ nº 126/2001,

CONSIDERANDO proposta de alteração estatutária apresentada pela **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA**;

CONSIDERANDO que a alteração foi aprovada em reunião do Conselho Curador, realizada no dia 16/04/13, sendo esse órgão competente para tal deliberação;

CONSIDERANDO, ainda, que a alteração não contraria as finalidades da entidade, está de acordo com a legislação pertinente e preenche os requisitos estabelecidos pela Resolução 126/2001, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

APROVAR, nos termos do artigo 1.203 do CPC, a alteração promovida, a fim de que se proceda ao necessário registro junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte;

FIXAR o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que o Presidente da **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA** comprove o registro do ato junto ao cartório competente.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2013.

Emolumentos: R$ 13,10
Taxa de Fiscalização: R$ 4,63
Total: R$ 17,73

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Selo de Fiscalização CERTIDÃO ANF 34460 (gfm)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 7, no registro134505, no Livro A, em 03/06/2013
Belo Horizonte, 03/06/2013
Emol:(6107-7) R$ 69.92 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.19 - Total: R$ 99.31
(8101-8) R$ 4.16 TFJ: R$ 1.39 Rec: R$ 0.25 - Total: R$ 5.80

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Aníbal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Edem Silva Pinto De Carvalho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 7 no livro A, no registro nº 134505 referido documento em 03/06/2013, conforme averbação(ões), la sofreu alteração(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia, Belo Horizonte, 10 de junho de 2013
OFICIAL
Escreventes Substitutos
DR. JOSÉ NADI NÉRI
DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
ANA PAULA NÉRI SILVEIRA
000

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 — PARTE II (023 / 258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 281

MOD. MP - 4

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

BARBACENA - MG

REGISTRO Nº:

9122

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA – FUNJOB

HISTÓRICO:

Estatuto: Livro A-3, nº 1179, 16.12.87.
Ata de Posse do Conselho Curador: Livro A-4, nº 1255, 26.05.88.
Ata Conselho Curador: Livro A-4, nº 1433, 03.07.89.
Ata de Prestação de Contas e Mudança de Presidente e Diretoria: Livro A-4, nº 1438, 06.07.89.
Ata Conselho Curador: Livro A-4, nº 1558, 26.01.90.
Ata Alteração do Estatuto: Livro A-4, nº 1559, 26.01.90.
Prot. Livro Diário nº 01, c/ 138 fls.: Livro A-2, nº 6947, 12.04.91.
Prot. Livro Diário nº 02, c/ 177 fls.: Livro A-2, nº 6948, 12.04.91.
Ata Reunião: Livro A-5, nº 1896, 19.07.91.
1ª Alteração Estatuto: Livro A-5, nº 1934, 11.10.91.
Prot. Livro Diário nº 03, c/ 165 fls.: Livro A-2, nº 7377, 24.06.92.
Ata Reunião: Livro A-7, nº 2638, 23.11.93.
Ata Reunião: Livro A-7, nº 2639, 23.11.93.
Ata Reunião: Livro A-7, nº 2643, 29.11.93.
Ata Reunião: Livro A-7, nº 2644, 29.11.93.
Ata Reunião: Livro A-7, nº 2645, 29.11.93.
Ata Reunião: Livro A-7, nº 2646, 29.11.93.
Ata datada de 27.03.94: Livro A-7, nº 2830, 05.07.94.
Ata do Conselho Curador: Livro A-7, nº 2934, 19.10.94.
Ata do Conselho Curador: Livro A-7, nº 2935, 19.10.94.
Ata Diretoria: Livro A-7, nº 3095, 20.04.95.
Ata Eleição: Livro A-8, nº 3269, 13.09.95.
Prot. Livro Diário nº 04, c/ 186 fls.: Livro A-2, nº 8633, 20.09.95.
Prot. Livro Diário nº 05, c 205 fls.: Livro A-2, nº 8634, 20.09.95.
Prot. Livro Diário nº 06, c/ 223 fls.: Livro A-2, nº 8635, 20.09.95.
Prot. Livro Diário nº 07, c/ 528 fls.: Livro A-2, nº 9043, 18.04.96.
Ata Reunião; Livro A-9, nº 3646, 24.04.96.
Ata Reunião; Livro A-9, nº 3794, 30.07.96.
Ata Reunião: Livro A-9, nº 3795, 30.07.96.
Prot. Livro Diário nº 08, c/ 185 fls.: Livro A-2, nº 9428, 24.03.97.
Ata: Livro A-10, nº 4155, 26.05.97.
Ata Conselho Curador; Livro A-10, nº 4267, 07.08.97.
Ata Conselho Curador: Livro A-11, nº 4513, 30.01.98.
Ata Conselho Curador: Livro A-12, nº 4669, 18.05.98.
Ata Conselho Curador p/ Eleição: Livro A-16, nº 6017, 31.07.01.
Prot. Livro Diário nº 09, c/ 501 fls.: Livro A-3, nº 13979, 19.08.03.
Prot. Livro Diário nº 10, c/ 494 fls.: Livro A-3, nº 13980, 09.08.03.
Prot. Livro Diário nº 11, c/ 267 fls.: Livro A-3, nº 13981, 19.08.03.
Prot. Livro Diário nº 12, vol. 01, c/ 142 fls.: Livro A-3, nº 13982, 19.08.03.
Prot. Livro Diário nº 12, vol. 02, c/ 368 fls.: Livro A-3, nº 13983, 19.08.03.
Prot. Livro Diário nº 13, vol. 01, c/ 361 fls.: Livro A-3, nº 13984, 19.08.03.
Prot. Livro Diário nº 13, vol. 02, c/ 458 fls.: Livro A-3, nº 13985, 19.08.03.
Prot. Livro Diário nº 14, c/ 405 fls.: Livro A-3, nº 13986, 19.08.03.
Ata do Conselho Curador: Livro A-18, nº 6960, 23.09.03.
Ata 4ª Reunião AC: Livro A-18, nº 6990, 13.10.03.
Ata 5ª Reunião AC: Livro A-18, nº 6991, 13.10.03.
Ata 6ª Reunião AC: Livro A-18, nº 6992, 13.10.03.
Ata 7ª Reunião AC: Livro A-18, nº 6994, 14.10.03.
Ata 8ª Reunião AC; Livro A-18, nº 6995, 14.10.03.
Ata 9ª Reunião AC: Livro A-18, nº 6996, 14.10.03.
Ata 10ª Reunião AC: Livro A-18, nº 6997, 14.10.03.
Ata 11ª Reunião AC: Livro A-18, nº 6998, 14.10.03.
Ata 12ª Reunião AC: Livro A-18, nº 6999, 14.10.03.
Ata 13ª Reunião AC: Livro A-18, nº 7000, 14.10.03.
Ata 14ª Reunião AC: Livro A-18, nº 7001, 14.10.03.
Ata 15ª Reunião AC: Livro A-18, nº 7002, 14.10.03.

Tabelionato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-8751 - FAX: (32) 3333-1628
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.
Dou fé em: TT.º de verdade. Barbacena/MG 22 MAI 2013
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO BYZ 20789

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 282

Ata Reunião Extraordinária Conselho Curador p/ Alteração Estatuto: Livro A-19, nº 7153, 22.01.04.
Estatuto: Livro A-19, nº 7154, 22.01.04.
Prot. Declaração Rádio Show FM-93,3: Livro A-3, nº 14311, 13.02.04.
Ata 16ª Reunião Eleição e Posse: Livro A-19, nº 7248, 12.04.04.
Ata Conselho Curador p/ mudanças no Estatuto: Livro A-19, nº 7442, 16.08.04.
Ata Reunião Extraordinária p/ Reforma Estatuto: Livro A-19, nº 7443, 16.08.04.
Ata Conselho Curador: Livro A-19, nº 7444, 17.08.04.
Ata 17ª Reunião da Assembléia: Livro A-20, nº 7786, 26.04.05.
Prot. Livro Diário nº 15, vols. 01 e 02, c/ 910 fls.: Livro A-3, nº 15224, 01.08.05.
Prot. Livro Diário nº 16, c/ 291 fls.: Livro A-3, nº 15225, 01.08.05.
Ata 18ª Reunião AC: Livro A-21, nº 8396, 23.05.06.
Ata Conselho Curador: Livro A-21, nº 8407, 25.05.06.
Prot. Livro Diário nº 17,c/ 182 fls.: Livro A-3, nº 16239, 22.12.06.
Ata AC Eleição e Posse-97/98: Livro A-22, nº 8794, 28.03.07.
Ata Reunião AC ressalva da 19ª "Onde se lê eleição 97/98, leia-se 2007/2008": Livro A-22, nº 8794, 12.04.07.
Ata Conselho Curador: Livro A-23, nº 8899, 05.07.07.
Ato Administrativo nº 03/2007: Livro A-23, nº 8936, 27.07.07.
Ato Administrativo nº 02/2007: Livro A-23, nº 8937, 27.07.07.
Ato Administrativo nº 01/2007: Livro A-23, nº 8938, 27.07.07.
Prot. Livro Diário nº 18, c/ 533 fls.: Livro A-4, nº 16732, 13.09.07.

AV-1: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de Ata de reunião do Conselho Curador, realizada aos 10/07/2007, para comunicação do afastamento do Presidente do cargo, por seis meses, e assunção de suas funções pela Vice-Presidente, Cleyde Maria Rocha Marks, durante aquele período. Dou fé. Barbacena, 27 de novembro de 2007.

AV-2: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar da Ata nº 20, da Assembléia Comunitária realizada aos 09/01/2008, para eleição e posse do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o exercício de 2008. Dou fé. Barbacena, 21 de fevereiro de 2008.

AV-3: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de Ata de reunião do Conselho Curador para composição do Órgão Diretor, realizada aos 02 de julho de 2008. Dou fé. Barbacena, 10 de setembro de 2008.

AV-4: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de Ata de reunião do Conselho Curador, realizada aos 25 de julho de 2008, para deliberar assuntos diversos de interesse da entidade. Dou fé. Barbacena, 10 de setembro de 2008.

AV-5: Certifico que, foi apresentado e registrado em Cartório nesta data, o Livro Diário nº 19, volumes 1 e 2, exercício 2007, contendo 714 fls. Dou fé. Barbacena, 29 de outubro de 2008.

AV-6: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de Ata de reunião do Conselho Curador, realizada aos 12/12/2008, para deliberar assuntos diversos de interesse da entidade. Dou fé. Barbacena, 14 de abril de 2009.

AV-7: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar da Ata nº 21, da Assembléia Comunitária realizada aos 10/01/2009, para eleição e posse do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o exercício 2009. Dou fé. Barbacena, 14 de abril de 2009.

AV-8: Certifico que, foi apresentado e registrado em Cartório nesta data, o Livro Diário nº 20, volumes 1 e 2, exercício 2008, contendo 695 fls. Dou fé. Barbacena, 17 de julho de 2009.

AV-9: Emol.: R$ 32,66 Recompe: R$ 1,96 TFJ: R$ 10,90 Total: R$ 45,52. Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar da Ata nº 22 da Reunião da Assembléia Comunitária, realizada aos 11/01/2010, para reeleição e posse do Conselho Fiscal e suplentes. Dou fé. Barbacena, 06 de maio de 2010.

AV-10: Emol.: R$ 26,28 Recompe: R$ 1,58 TFJ: R$ 6,70 Total: R$ 34,56. Certifico que, foi apresentado e registrado em Cartório nesta data, o Livro Diário nº 21, volumes 1 e 2, exercício 2009, contendo 776 fls. Dou fé. Barbacena, 10 de junho de 2010.

AV-11: Emol.: R$ 30,40 TFJ: R$ 7,31 Total: R$ 37,71. Certifico que, foi apresentado e registrado em Cartório nesta data, o Livro Diário nº 22, volumes 1 e 2, exercício 2010, contendo 784 fls. Dou fé. Barbacena, 01 de junho de 2011.

Continua

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 283

CONT. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DO REG. 9122 – LIVRO A: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOB.

AV-12: Emol.: R$ 35,74 TFJ: R$ 11,24 Total: R$ 46,98. Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de Ata da Reunião Conselho Curador, realizada aos 16/08/2011, para eleição de novo Conselheiro para recompor o órgão e aprovação da alteração da sede da entidade, ficando transferida para a cidade de Belo Horizonte/MG. Certifico mais que, com a alteração o Art. 1º do Estatuto, passa a ter a seguinte redação: *"Art. 1º - A Fundação "JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA" FUNJOB-MG, entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria , sem fins lucrativos, tem seu domicilio e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e sua sede à rua Piauí, 69 Salão 01, bairro Santa Efigênia".* Dou fé. Barbacena, 28 de setembro de 2011.

AV-13: Emol.: R$ 55,75 TFJ: R$ 15,28 Total: R$ 71,03. Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de Ata realizada aos 31/08/2011, para posse da Conselheira eleita em 16/08/2011. Dou fé. Barbacena, 28 de setembro de 2011.

AV-14: Emol.: R$ 32,46 TFJ: R$ 7,80 Total: R$ 40,26. Certifico que, foi apresentado e registrado em Cartório nesta data, o Livro Diário nº 23, volumes 1, 2 e 3, exercício 2011, contendo 1200 fls. Dou fé. Barbacena, 05 de junho de 2012.

Certifico, ainda, não constar nesta Serventia outro arquivamento da entidade de que aqui se cogita, além deste. O referido é verdade e dou fé. Barbacena, 22 de maio de 2013. Eu, Wanderléa Fátima de Souza, Escrevente Substituta do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o digitei, conferi e assino.

Wanderléa Fátima de Souza

Fls. 237
Rubrica

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CMN 61051

Tabelionato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.
Dou fé em TT.º
Barbacena/MG 22 MAI 2013
Titular: Mauricio Carlos Batista Glaucia Teresa Batista Eden Rose Contarutti Vianna
Substituto: Teresa Cristina Batista Diva Ferreira Silva Alves de Menezes

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO BYZ 20790

Selo de Fiscalização CMN 01671

Emolumentos: R$ 14,24
Taxa de Fiscalização: R$ 4,87
Total: R$ 19,11

ESPAÇO EM BRANCO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br
FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE
AVERBADO(A) sob o nº 8, no registro134505, no Livro A, em 03/06/2013
Belo Horizonte, 03/06/2013 Oficial: Jose Nadi Neri
Escrevente: Eden Silva Pinto De Carvalho
Emol: (8107-7) R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 Total: R$ 99,31
(8101-8) R$ 12,48 TFJ: R$ 4,17 Rec: R$ 0,75 - Total: R$ 17,40

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NERI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 134505 no Livro A no registro nº 8 de 03/06/2013. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res) e eleuadas(s) nesta Serventia. Belo Horizonte, 10 de setembro de 2013
DR. JOSÉ NADI NERI
DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
ANA PAULA NERI SILVEIRA
OFICIAL:
Escreventes Substitutos:
RENATA ROCHA NERI

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

Tabelionato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas - Barbacena - Minas Gerais

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

Departamento de Comunicações - SCE

B.HTE - MG CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO DE NOTAS 23 MAI 2013 2013

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 284

Ministério das Comunicações
Fls. 238
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contem este livro Diário 2221 folhas numeradas eletronicamente e seguidamente do numero 01 ao número 2221 que servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

RUA PIAUI Nº. 69 – SALA 02 – BAIRRO SANTA EFIGENIA

BELO HORIZONTE

MINAS GERAIS

CEP – 30150-320

REGISTRO CRIAÇÃO:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE BARBACENA: 1163 EM 21/10/1987

REGISTRO ATUAL DA SEDE:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE BELO HORIZONTE: 134.505 EM 03/06/2013

TELEFAX: (32) 3339-2950

C.N.P.J. – 19.559.012/0001-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

01 DE JANEIRO DE 2012.

BONIFÁCIO JOSÉ TAMM DE ANDRADA
PRESIDENTE FUNJOB
CPF: 003.527.486-72

ARISTÓBULO DE CASTRO
CRC – 21.261
CPF: 040.935.426-00

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO AWF 34462

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 285

Fls. 239
Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este livro Diário 2221 folhas numeradas eletronicamente e seguidamente do ero 01 ao número 2221 que serviu para os lançamentos das operações próprias do)elecimento do contribuinte abaixo descrito:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NERI
Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3678
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que, o presente documento foi averbado sob o nº 1 no registro nº 134505 no livro A, em 12/06/2013 o referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posteriormente efetuada(s) nesta Serventia. Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NERI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA, ANA PAULA NERI SILVEIRA

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

RUA PIAUI Nº. 69 – SALA 02 – BAIRRO SANTA EFIGENIA

BELO HORIZONTE

MINAS GERAIS

CEP – 30150-320

REGISTRO CRIAÇÃO:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE BARBACENA: 1163 EM 21/10/1987

REGISTRO ATUAL DA SEDE:

EGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE BELO HORIZONTE: 134.505 EM 03/06/2013

TELEFAX: (32) 3339-2950

C.N.P.J. – 19.559.012/0001-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3678
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE
AVERBADO o presente LIVRO (excluído o seu conteúdo) sob o Nº 3, no registro134505, no Livro A, em 12/06/2013
Belo Horizonte, 12/06/2013 . Oficial: José Nadi Neri ( )
Escrevente Substituta: Ana Paula Neri Silveira ( )
Emol. (8418-6) R$ 597.67 TFJ: R$ 210.91 Rec: R$ 36.82 - Total: R$ 844.10
(8101-8) R$ 8.32 TFJ: R$ 2.78 Rec: R$ 0.50 - Total: R$ 11.60

31 DE DEZEMBRO DE 2012.

IFÁCIO JOSÉ TAMM DE ANDRADA
PRESIDENTE FUNJOB
CPF: 003.527.486-72

ARISTÓBULO DE CASTRO
CRC – 21.261
CPF: 040.935.426-00

Selo de Fiscalização
CMN 01672

Emolumentos: R$ 13,67
Taxa de Fiscalização: R$ 4,75
Total: R$ 18,42

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 2221

Ministério das Comunicações
Fls 240
Rubrica

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.HTE - MG

Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette Andrada - FUNJOBE. Aos (06) seis dias do mês de maio de 2013, ás 10:00 hs, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sede da Instituição, sob a presidência do Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, que assinaram a lista de presença, para eleger os novos membros do Conselho Curador, na forma do Artigo 42 do novo Estatuto da FUNJOBE. Inicialmente, o Senhor Presidente comunicou aos presentes, que de acordo com o citado artigo, deverão ser eleitos 7(sete) membros para compor o Conselho Curador, comunicando ainda, que os Conselheiros: Professora Eva Maria Attademo Campos e Luiz Carlos Palma Lampert, solicitaram por escrito, seus desligamentos dos referidos cargos, justificando-se que tais pedidos são de carácter pessoal. Em seguida o Senhor Presidente disse que aproveitaria o momento para expressar os sinceros agradecimentos aos mesmos, pela permanência neste conselho, enfatizando suas competências e dedicações. Após, o Senhor Presidente disse que iniciaria a eleição dos Membros do Conselho Curador, quando o Sr. Frederico Jardim de Oliveira, pediu a palavra indicando o Professor Bonifácio José Tamm de Andrada para Presidente e para Vice-Presidente a Professora Cleyde Maria Rocha Marks. Em seguida o Presidente colocou o assunto em votação, que por unanimidade, foi eleito o professor José Bonifácio Tamm de Andrada, Presidente, e a professora Cleyde Maria Rocha Marks, Vice- Presidente. Posteriormente, o Presidente agradeceu a todos dizendo que exerceria o mandato com muito zelo e dedicação, esforçando para o desenvolvimento da entidade, que faria a indicação das seguintes pessoas para integrarem no Conselho Curador: **Maria Angélica Borges de Andrada Morano, Thaís São José, Frederico Jardim de Oliveira, Francisco Muniz Neto, José João Rodrigues Vieira,** o que foi aceito por todos os presentes, bem com aprovaram o nome da Professora **Thais São José,** para substituir a referida conselheira afastada. Logo após o Senhor Presidente deu ciência aos presentes

VISTO
B.H. 22/07/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AWF 34463

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 287

que a data para tomarem posse dos respectivos cargos seria no dia 13.05.2013, ás 10:00hs. Em seguida o Presidente solicitou a secretária "ad hoc" que comunicasse a Professora **Thaís São José e o Professor José João Rodrigues Vieira,** de suas eleições, bem como os informasses da data ora designada para tomarem posse dos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada, Belo Horizonte, 06 de maio de 2013. Silene Helena Abjaud.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Cleyde Maria Rocha Marks

Francisco Muniz Neto

Frederico Jardim de Oliveira

VISTO
B.H. 22/07/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 10 no registro nº 134505 no livro A, em 29/07/2013. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia.
Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
RENATA ROCHA NÉRI ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br
FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE
AVERBADO(A) sob o nº 10, no registro134505, no Livro A, em 29/07/2013
Belo Horizonte, 29/07/2013 . Oficial: José Nadi Neri ( )
Escrevente Substituta: Ana Paula Neri Silveira ( )
Emol:(6412-1) R$ 69.92 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.19 - Total: R$ 99.31
(8101-2) R$ 8.32 TFJ: R$ 2.78 Rec: R$ 0.50 - Total: R$ 11.60

Emolumentos: R$ 13,67
Taxa de Fiscalização: R$ 4,75
Total: R$ 18,42

Selo de Fiscalização CMN 01673

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 288

Ministério das Comunicações
Fls 242
Rubrica
Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA- FUNJOBE

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG 27

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA- FUNJOBE, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2013.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Cleyde Maria Rocha Marks

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Francisco Muniz Neto

Frederico Jardim de Oliveira

VISTO
B.H. 22/07/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AWF 34464

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriospessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@ig.com.br

FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 11, no registro134505, no Livro A, em 29/07/2013
Belo Horizonte, 29/07/2013 . Oficial: José Nadi Neri ( )
Escrevente Substituta: Ana Paula Neri Silveira ( )
Emol:(6107-7) R$ 69.92 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.19 - Total: R$ 99.31
(8101-8) R$ 4.16 TFJ: R$ 1.39 Rec: R$ 0.25 - Total: R$ 5.80

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

Emolumentos:	R$ 13,10
Taxa de Fiscalização:	R$ 4,63
Total:	R$ 17,73

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 11 no registro nº 134502 no livro A, em 29/07/2013. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia.
Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2013
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
RENATA ROCHA NÉRI ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 289

Fls. 243
Rubrica

Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette Andrada FUNJOBE. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2013, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sede da Instituição, sob a presidência do Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, que assinaram a lista, para elegerem os membros do Conselho Diretor e Membros do Conselho Fiscal, na forma do Artigo 42 do novo Estatuto Social. Inicialmente, o Senhor Presidente comunicou aos presentes, que de acordo com o §1° do Artigo 20 do referido Estatuto, o Diretor Presidente do Conselho Diretor, é o Presidente do Conselho Curador e da Fundação. Que, então indicaria para assumir o cargo de Diretor Vice-Presidente a Professora Cleyde Maria Rocha Marks e para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro o Professor Flávio Maluf Caldas. Submetido à apreciação do Conselho, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente disse que para compor o Conselho Fiscal, indicaria os conselheiros titulares: Walter Borges de Medeiros, Dimas da Silva Teixeira e Andréia Bárbara Lisboa Lima, e para conselheiros suplentes: José Thadeu Cury Júnior, Arinos Duarte e José Antônio Garcez. Em seguida o assunto foi levado á votação e as indicações foram aprovadas por todos os conselheiros. Logo após, o Senhor Presidente solicitou a Secretária "ad hoc" que comunicasse os referidos membros eleitos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, de suas eleições, bem como os informassem para tomarem posse em 20.05.2013, ás 10:00hs. na sede da Fundação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada. Belo Horizonte, 15 de maio de 2013. Silene Helena Abjaud.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Cleyde Maria Rocha Marks

VISTO
B.H. 22/07/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AWF 34465

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 (PARTE 1/2 - 67258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 290

Ministério das Comunicações
Fls. 244
Rubrica
Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

Maria Angélica Borges de Andrade Morano

Francisco Muniz Neto

Frederico Jardim de Oliveira

Thaís São José

15/05/2013

José João Rodrigues Vieira

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG 29

VISTO
B.H. 22/07/13
Vaima Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@ig.com.br

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 12, no registro134505, no Livro A, em 29/07/2013
Belo Horizonte, 29/07/2013 Oficial: José Nadi Neri ( )
Escrevente Substituta: Ana Paula Neri Silveira ( )
Emol.(6412-1) R$ 69.92 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.19 - Total: R$ 99.31
(8101-8) R$ 8.32 TFJ: R$ 2.78 Rec: R$ 0.50 - Total: R$ 11.60

Emolumentos: R$ 13,67
Taxa de Fiscalização: R$ 4,75
Total: R$ 18,42

Selo de Fiscalização
CMN 01674

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130 003 – Belo Horizonte – Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 12 no registro nº 134505 no livro A, em 29/07/2013. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia.
Belo Horizonte, 20 de setembro de 2013
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
RENATA ROCHA NÉRI
ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 291

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE E ANDRADA, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2013

Bonifácio José Tamm de Andrada

Cleyde Maria Rocha Marks

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Frederico Jardim de Oliveira

Thais São José

José João Rodrigues Vieira

Francisco Muniz Neto

VISTO
B.H. 22/07/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 29 no registro nº 134505 no livro A, em 29/07/2013 O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia.
Belo Horizonte 30 de Setembro de 2013
OFICIAL
Escreventes Substitutos: RENATA ROCHA NÉRI
DR. JOSÉ NADI NÉRI
DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Emolumentos: R$ 13,10
Taxa de Fiscalização: R$ 4,63
Total: R$ 17,73

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE
AVERBADO(A) sob o nº 13, no registro134505, no Livro A, em 29/07/2013
Belo Horizonte, 29/07/2013 . Oficial: José Nadi Neri ( )
Escrevente Substituta: Ana Paula Neri Silveira ( )
Emol:(6107-7) R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 - Total: R$ 99,31
(8101-6) R$ 4,16 TFJ: R$ 1,39 Rec: R$ 0,25 - Total: R$ 5,80

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AWF 34466

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - B.HTE - MG - 30

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 245
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 292

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ministério das Comunicações SCE Fls. 246 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.011346/2014-01
SEAPA@CE
17/03/2014-11:17

Memorando n. 034 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Em, 11 de Março de 2014.

Ao Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (GTED).

Referência: Memorando 004/2013/GTED/DEAA/SCE-MC
Entidade: **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYATTE DE ANDRADA**
Assunto: Regularização de Quadro Diretivo.

1. Em atenção à solicitação enviada por meio do Memorando n. 004/2013/GTED/DEAA/SCE-MC – protocolo n. 53000.069719/2013, de 28/11/2013, informo que os documentos enviados já foram analisados e, formalizado o devido processo, já encontra-se em fase de atualização cadastral, o Quadro Diretivo da Fundação José Bonifácio Lafayete de Andrada, conforme cópia da nota 389 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, anexa.

2. Ressalto, por oportuno, que os autos já foram remetidos ao SDCOM, setor responsável pela remessa destes ao SECAD para atualização do SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário.

Atenciosamente,

VANESSA RODRIGUES MACÊDO
Coordenadora substituta

VRM/GTCO/SLPOS

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 293

Fls 247

Ata de posse Solene e Termo de Compromisso dos membros eleitos da FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE E ANDRADA. FUNJOBE Aos 13 (treze) dias do mês de maio de dois mil e treze (2013), na sede da Instituição, na rua Visconde de Taunay, 267 Sls 104 – Bairro São Lucas, Belo Horizonte – MG, iniciou-se a reunião com a composição da mesa para a sessão Solene de Posse dos membros eleitos do Conselho Curador. Constatada suas presenças a Secretaria os convidou para tomar seus assentos à mesa os Senhores: **Maria Angélica Borges de Andrada Morano, Cleyde Maria Rocha Marks, Thaís São José, Frederico Jardim de Oliveira, Francisco Muniz Neto, José João Rodrigues Vieira.** Em seguida o Presidente do Conselho Curador Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, declarou oficialmente aberta a Sessão de Posse. Então determinou que os mesmos se postassem de pé, e proferiu o seguinte Compromisso:

"Prometo exercer com honestidade e dignidade o Mandato que me foi conferido, observando as disposições do Estatuto da Fundação". A confirmação do Compromisso dito pelo Presidente aconteceu quando os empossados afirmaram: "ASSIM PROMETO", logo após deu-se as assinaturas deste Termo de Posse, lavrado no livro próprio. Então os novos membros presentes foram declarados empossados. Nada mais devendo tratar, a reunião foi encerrada e eu, Silene Helena Abjaud, lavrei esta ata, que lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 13 de maio de 2013.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Cleyde Maria Rocha Marks

VISTO
B.H. 22/07/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AHF 34467

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 294

Francisco Muniz Neto

Frederico Jardim de Oliveira

Thais São João

José João Rodrigues Vieira

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 248
Rubrica

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.HTE - MG

VISTO
B.H. 22/07/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3876
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@vai.com.br

FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 14, no registro134505, no Livro A, em 29/07/2013
Belo Horizonte, 29/07/2013. Oficial: José Nadi Neri ( )
Escrevente Substituta: Ana Paula Neri Silveira ( )
Emol:(8412-1) R$ 69.52 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.19 - Total: R$ 99.31
(8101-2) R$ 8.32 TFJ: R$ 2.78 Rec: R$ 0.50 - Total: R$ 11.65

Emolumentos: R$ 13,67
Taxa de Fiscalização: R$ 4,75
Total: R$ 18,42

Selo de Fiscalização
CMN 01675

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NERI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3876
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 14 no registro nº 134505 no livro A, em 29/07/2013. O referido documento já sofreu alteração(ões); conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia.
Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013
OFICIAL
Escreventes Substitutos:
RENATA ROCHA NERI
DR. JOSÉ NADI NERI
DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
ANA PAULA NERI SILVEIRA

Fls. 249

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE E ANDRADA, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2013

Bonifácio José Tamm de Andrada

Cleyde Maria Rocha Marks

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Frederico Jardim de Oliveira

Thais São José

José João Rodrigues Vieira

Francisco Muniz Neto

VISTO
B.H. 22/07/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AHF 34468

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130 003 – Belo Horizonte – Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 29 no registro nº 134505 no livro A, em 29/07/2013. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia.
Belo Horizonte, 10 de setembro de 2013
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA, RENATA ROCHA NÉRI, ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Emolumentos: R$ 13,10
Taxa de Fiscalização: R$ 4,63
Total: R$ 17,73

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@ual.com.br
FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE
AVERBADO(A) sob o nº 15, no registro134505, no Livro A, em 29/07/2013
Belo Horizonte, 29/07/2013 - Oficial: José Nadi Neri ( )
Escrevente Substituta: Ana Paula Neri Silveira ( )
Emol:(6107-7) R$ 69,82 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 - Total: R$ 99,31
(8101-8) R$ 4,16 TFJ: R$ 1,39 Rec: R$ 0,25 - Total: R$ 5,80

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 296

Fls 250
Rubrica

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

Ata de posse Solene e Termo de Compromisso dos membros eleitos da FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE E ANDRADA. FUNJOBE Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de dois mil e treze (2013), na sede da Instituição, na rua Visconde de Taunay, 267 Sla 104 – Bairro São Lucas, Belo Horizonte – MG, iniciou-se a reunião com a composição da mesa para a sessão Solene de Posse dos membros eleitos do Conselho Diretor e dos membros eleitos do Conselho Fiscal. Constatada suas presenças a Secretaria convidou a todos que tomassem seus assentos à mesa, inicialmente, os membros do Conselho Diretor os Senhores: Cleyde Maria Rocha Marks e Flávio Maluf Caldas, em seguida, convidou os membros titulares do Conselho Fiscal os Senhores: Walter Borges de Medeiros, Dimas da Silva Teixeira, Andréia Bárbara Lisboa Lima, após, os membros suplentes: José Thadeu Cury Júnior, Arinos Duarte e José Antônio Garcez.

Em seguida, o Presidente do Conselho Curador Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, declarou oficialmente aberta a Sessão de Posse. Então determinou que os mesmos se postassem de pe´, e proferiu o seguinte Compromisso:

"Prometo exercer com honestidade e dignidade o Mandato que me foi conferido, observando as disposições do Estatuto da Fundação". A confirmação do Compromisso dito pelo Presidente aconteceu quando os empossados afirmaram: "ASSIM PROMETO", logo após deu-se a assinatura deste Termo de Posse, lavrado no livro próprio, e então os novos membros presentes foram declarados empossados. Nada mais devendo tratar, a reunião foi encerrada e eu, Silene Helena Abjaud, lavrei esta ata que, que lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 20 de maio de 2013.

Bonifácio José Tamm de Andrada

VISTO
B.H. 22/07/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AWF 34469

Volume de Processo Anexado ao SEI 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 297

Cleyde Maria Rocha Marks

Flávio Maluf Caldas

Walter Borges de Medeiros

Dimas da Silva Teixeira

Andréia Bábara Lisboa Lima

José Thadeu Cury Júnior

Arinos Duarte

José Antônio Garcez

VISTO
B.H. 22/07/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartorioregistrocivilpessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 16, no registro134505, no Livro A, em 29/07/2013
Belo Horizonte, 29/07/2013 . Oficial: José Nadi Neri ( )
Escrevente Substituta: Ana Paula Neri Silveira ( )
Emol:(6412-1) R$ 99.32 TFJ: R$ 25.26 Rec: R$ 4.19 - Total: R$ 99.31
(8101-8) R$ 8.32 TFJ: R$ 2.78 Rec: R$ 0.50 - Total: R$ 11.60

Selo de Fiscalização
CMN 01676

Emolumentos: R$ 13,67
Taxa de Fiscalização: R$ 4,75
Total: R$ 18,42

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 16 no registro nº 134505 no livro A, em 29 / 07 / 2013 o referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia.
Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
RENATA ROCHA NÉRI ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Fls. 251
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 298

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE E ANDRADA-FUNJOB REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2013.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Cleyde Maria Rocha Marks

Flávio Maluf

Emolumentos: R$ 13,10
Taxa de Fiscalização: R$ 4,63
Total: R$ 17,73

VISTO
B.H. 22/07/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 17 no registro nº 134505 no livro A, em 29/07/2013 o referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia.
Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2013
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
RENATA ROCHA NÉRI ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AWF 34470

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@ig.com.br
FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE
AVERBADO(A) sob o nº 17, no registro134505, no Livro A, em 29/07/2013
Belo Horizonte, 29/07/2013 . Oficial: José Nadi Neri ( )
Escrevente Substituta: Ana Paula Neri Silveira ( )
Emol:(6107-7) R$ 69,92 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 - Total: R$ 99,31
(8101-8) R$ 4,16 TFJ: R$ 1,39 Rec: R$ 0,25 - Total: R$ 5,80

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 299

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

Fls. 253

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE POSSE DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE E ANDRADA-FUNJOB REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2013.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Walter Borges de Medeiros

Dimas da Silva Teixeira

Andréia Bárbara Lisboa Lima

Cleyde Maria Rocha Marks

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3678
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 18 no registro nº 134505 no livro A, em 29/07/2013. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia.
Belo Horizonte, 20 de setembro de 2013
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA, ANA PAULA NÉRI SILVEIRA, RENATA ROCHA NÉRI
Emolumentos: R$ 13,10
Taxa de Fiscalização: R$ 4,63
Total: R$ 17,73

VISTO
B.H. 22/07/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3678
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@ig.com.br
FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE
AVERBADO(A) sob o nº 18, no registro134505, no Livro A, em 29/07/2013
Belo Horizonte, 29/07/2013 - Oficial: José Nadi Neri ( )
Escrevente Substituta: Ana Paula Neri Silveira ( )
Emol:(6107-7) R$ 69,32 TFJ: R$ 25,20 Rec: R$ 4,19 - Total: R$ 99,31
(8101-8) R$ 4,16 TFJ: R$ 1,39 Rec: R$ 0,25 - Total: R$ 5,80

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AMF 34471

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 300

Fls. 254

Rubrica

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE POSSE DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE E ANDRADA-FUNJOB REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2013.

José Thadeu Cury Júnior

Arinos Duarte

José Antônio Garcez

Selo de Fiscalização CERTIDÃO AHF 34472

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130 003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 19 no registro nº 134505 no livro A, em 29/07/2013 O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões) posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia.
Belo Horizonte, 20 de Setembro de 2013
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
RENATA ROCHA NÉRI ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Bonifácio José Tamm de Andrada

Emolumentos: R$ 13,10
Taxa de Fiscalização: R$ 4,63
Total: R$ 17,73

Clyde Maria Rocha Marks

VISTO
B.H. 22/07/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@iai.com.br
FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE
AVERBADO(A) sob o nº 19, no registro134505, no Livro A, em 29/07/2013
Belo Horizonte, 29/07/2013. Oficial: José Nadi Neri ( )
Escrevente Substituta: Ana Paula Neri Silveira ( )
Emol.(6107-7) R$ 89.92 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.19 - Total: R$ 99.31
(8101-8) R$ 4.16 TFJ: R$ 1.39 Rec: R$ 0.25 - Total: R$ 5.80

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 301

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 39 B.HTE-MG

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BJHTE - MG

Comunicações SCE fls. 255 rubrica

ERRATA

Na ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette Andrada FUNJOBE, datada de 06 de maio de 2013, onde se lê: foi eleito o professor José Bonifácio Tamm de Andrada, leia-se: foi eleito o professor Bonifácio José Tamm de Andrada.

Silene Helena Abajud

Secretária

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BJHTE - MG

Selo de Fiscalização CERTIDÃO AWF 34473

VISTO
B.H. 06/08/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Emolumentos: R$ 13,10
Taxa de Fiscalização: R$ 4,63
Total: R$ 17,73

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL. DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130-003 – Belo Horizonte – Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que a 1ª Via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 08/08/2013
Conforme averbação nº 20 no registro nº 134505 no livro A
Belo Horizonte, 20 de setembro de 2013
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
RENATA ROCHA NÉRI ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 20, no registro134505, no Livro A, em 08/08/2013
Belo Horizonte, 08/08/2013
Emol:(6412-1) R$ 89.92 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.19 - Total: R$ 99.31
(8101-8) R$ 4.16 TFJ: R$ 1.39 Rec: R$ 0.25 - Total: R$ 5.80

( ) JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL ( ) ANAPAULA NERI SILVEIRA - ESCREVENTE SUBSTITUTA
ESCREVENTES: ( ) ELOY WESLEY RODRIGUES MENDES ( ) ANIBAL SKACKAUSKAS DIAS DA SILVA ( ) EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BJHTE - MG

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 302

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2° andar
Telefax: 3132243878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartropj@uai.com.br
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG 40

Fls. 256

Rubrica

CERTIFICA, finalmente que não encontrou mais nenhum outro documento, registrado, averbado e nem arquivado até a presente data que altere os registros acima mencionados. O referido é verdade, do que DOU FÉ. DADA e PASSADA nesta cidade de Belo Horizonte, aos (20)vinte dias do mês de setembro de dois mil e treze. Eu, , Escrevente Substituta do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a subscrevo e assino:

Ana Paula Néri Silveira.

Escrevente Substituta.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

A presente certidão foi extraida em 20/09/2013

Belo Horizonte, 20/09/2013

Emol: (6503-7) R$ 12.36 TFJ: R$ 4.63 Rec: R$ 0.74 - Total: R$ 17.73
(6502-9) R$ 0.54 TFJ: R$ 0.12 Rec: R$ 0.03 - Total: R$ 0.69

Escreventes: ( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skachauskas Dias De Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

Selo de Fiscalização
CMN 01677

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Cleyde M Rocha Marks

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.319.975 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/2008

NOME
CLEYDE MARIA ROCHA MARKS

FILIAÇÃO
JOAO BAPTISTA ROCHA
IZABEL DE ABREU ROCHA

NATURALIDADE
CACHOEIRA DE MACACOS-MG

DATA DE NASCIMENTO
23/5/1931

DOC ORIGEM CAS. LV-28 FL-184
BARBACENA-MG

CPF

NILMA DOS REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1376

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2ª VIA

3ª Companhia
Fls. 257
Rubrica

Tabellionato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.
Dou fé em TT.º de verdade. Barbacena/MG 10 OUT 2013

Titular: Maurício Carlos Batista — Gilbucia Terezia Batista — Elen Rose Cantarutti Viana
Substituta: Tereza Cristina Batista — Dra. Ferreira Silva Alvim de Menezes

Tabelionato - Cartório do 2º Ofício de Notas - Barbacena - Minas Gerais

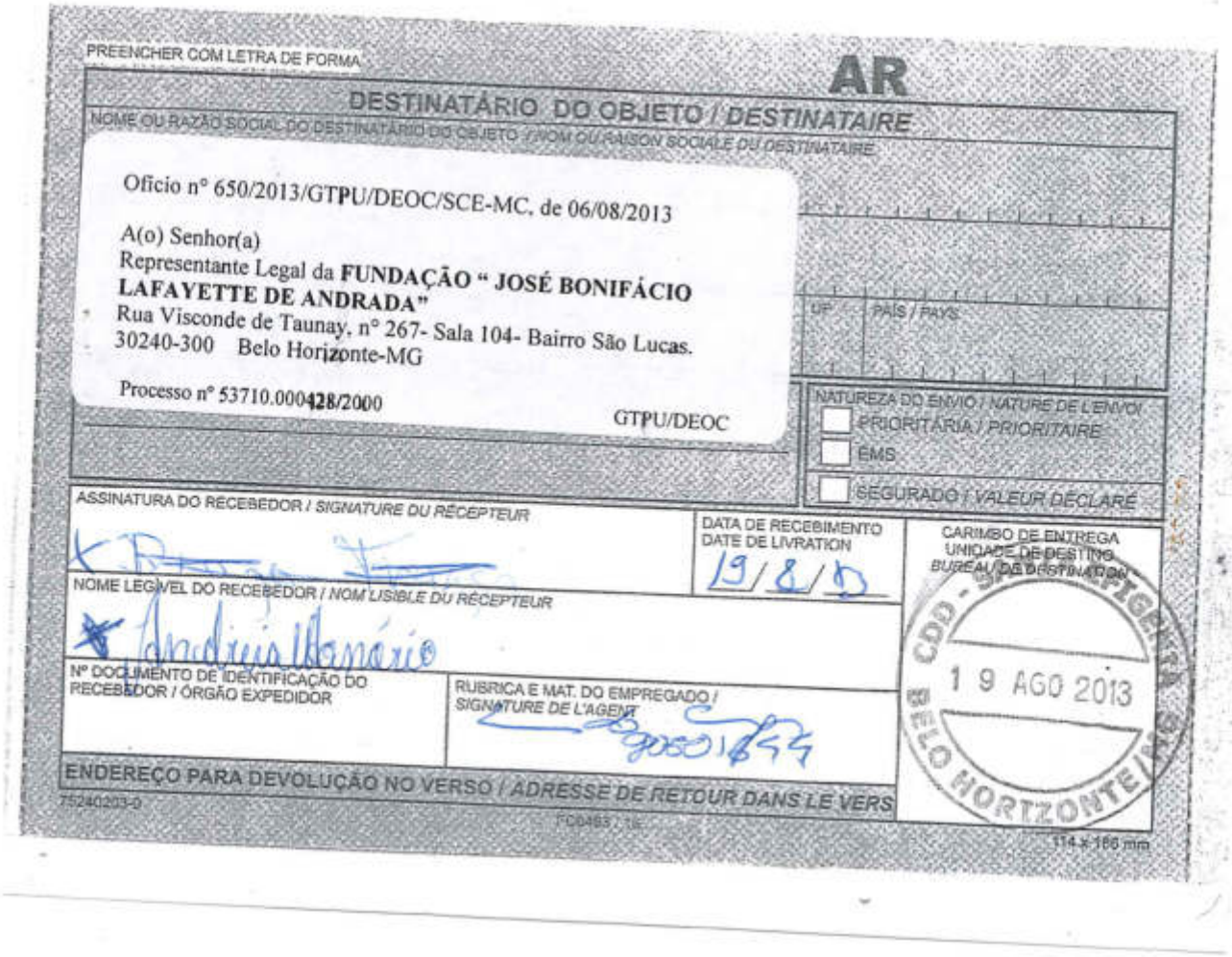
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CBM 06806

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Ministério das Comunicações
Fls. 258
Rubrica



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Ofício nº 650/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, de 06/08/2013

A(o) Senhor(a)
Representante Legal da **FUNDAÇÃO " JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"**
Rua Visconde de Taunay, nº 267- Sala 104- Bairro São Lucas.
30240-300 Belo Horizonte-MG

Processo nº 53710.000428/2000

GTPU/DEOC

UF / PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
19/8/13

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*
CDD - SPI EXPEDIGÊNCIA
19 AGO 2013
BELO HORIZONTE/MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Andreia Honório

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FCDABS / 1E

114 x 166 mm

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 259
Rubrica



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 663/2013/GTPUDEOC/SCE-MC, de 29/08/2013

Ao Representante Legal da
Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
Rua Visconde de Taunay, nº 267, Sala 104 – Bairro São Lucas
30240-300 Belo Horizonte/MG

Processo nº 53710.000428/2000 SDPUB/GTPU

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
EMS
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
13/9/13

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
CÉLIA VALENÇA FAZENDEIRO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
M. 956.487

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
AGENTE DE CORREIOS
Mat. 8.950.196-X
Wander Jorge

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

CDD - SANTA EFIGENIA
13 SET 2013
BELO HORIZONTE/MG

75240203-0
FC0453 / 16

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

SDEDU/GTDI/SCE-MC Fls. 260 Rubrica

MEMORANDO Nº 004 /2013/GTED/DEAA/SCE-MC

Em 28 de novembro de 2013.

Ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial – GTCO

INTERESSADO: **Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"**

ASSUNTO: **Quadro diretivo em desacordo com o último ato aprovado por este Ministério.**

A entidade é executora do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais, cujo ato de outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 197, de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26/07/2011.

Ocorre que, nos autos do processo nº 53710.000428/2000, relativo à assinatura de contrato de concessão, a interessada apresentou, com fundamento no art. 20 do Estatuto da Fundação, uma nova composição de sua diretoria, por meio da Ata da Reunião do Conselho Curador realizada em 15/05/2013, sendo eleitos para o mandato de 4 (quatro) anos a seguinte diretoria: Sr. Bonifácio José Tamm de Andrada para o cargo de Diretor Presidente, a Sra. Cleyde Maria Rocha Marks para a função de Diretora Vice-Presidente e finalmente o Sr. Flávio Maluf Caldas para ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro. Esta composição não confere com o último ato aprovado por este Ministério, segundo informações do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO/ANATEL, e, portanto, encaminhamos cópia autenticada dos referidos Atos, para que possam ser adotadas as medidas necessárias à regularização da situação apontada.

Ressaltamos, ainda, que aludida desconformidade foi devidamente comunicada à CGAO, nesta oportunidade.

Atenciosamente,

Elza Maria D. N. B. Fernandes

ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013

jba/GTED/DEAA/SCE-MC

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 307

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 261
Rubrica

MEMORANDO Nº 003/2013/GTED/DEAA/SCE-MC

Em 28 de novembro de 2013.

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas – CGAO

INTERESSADO: **Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"**

ASSUNTO: **Quadro diretivo em desacordo com o último ato aprovado por este Ministério.**

A entidade é executora do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais, cujo ato de outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 197, de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26/07/2011.

Ocorre que, nos autos do processo nº 53710.000428/2000, relativo à assinatura de contrato de concessão, a interessada apresentou, com fundamento no art. 20 do Estatuto da Fundação, uma nova composição de sua diretoria, por meio da Ata da Reunião do Conselho Curador realizada em 15/05/2013, sendo eleitos para o mandato de 4 (quatro) anos a seguinte diretoria: Sr. Bonifácio José Tamm de Andrada para o cargo de Diretor Presidente, a Sra. Cleyde Maria Rocha Marks para a função de Diretora Vice-Presidente e finalmente o Sr. Flávio Maluf Caldas para ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro. Esta composição não confere com o último ato aprovado por este Ministério, segundo informações do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO/ANATEL, e, portanto, encaminhamos cópia autenticada dos referidos Atos, com vistas à apuração de possível infração.

Atenciosamente,

Elza Maria D. N. B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013

jbs/GTED/DEAA/SCE-MC

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 308

SDE/DUGTD/SCE-MC
Fls. 262
Rubrica

Nota Técnica nº 046/2013/GTED/DEAA/SCE-MC

Interessado: **Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"**
Assunto: **Assinatura de Contrato. Outorga Educativa.**

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução, com vistas à assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada" para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais.

ANÁLISE

2. Da análise da documentação apresentada pela interessada, por meio do protocolo nº 53000.059998/2013, em cumprimento às exigências formuladas por este Ministério, constata-se que a composição diretiva da Fundação interessada, evidenciada pela Ata de Reunião do Conselho Curador da entidade realizada em 15/05/2013 (fls. 243/245) não confere com a registrada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário –SIACCO/ANATEL.

3. A reunião supracitada elegeu os novos membros do Conselho Diretor, cujo mandato é de 4 (quatro) anos, conforme o art. 20, § 2º do Estatuto da Fundação. Na documentação apresentada, foram eleitos para compor a nova diretoria o Sr. Bonifácio José Tamm de Andrada para o cargo de Diretor Presidente, a Sra. Cleyde Maria Rocha Marks para a função de Diretora Vice-Presidente e o Sr. Flávio Maluf Caldas para ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro.

4. Dessa forma, deve ser sobrestado o prosseguimento do presente feito, fazendo-se necessária a comunicação da desconformidade verificada às áreas competentes (CGAO e GTCO), com vistas à adoção das providências atinentes à apuração de possível infração e à regularização da situação, respectivamente, a fim que de possamos dar continuidade à análise, com vistas à assinatura do Contrato de Concessão, em referência.

CONCLUSÃO

5. Ante o exposto, opinamos pelo envio de Memorando à CGAO e ao GTCO para comunicar e solicitar as providências constantes do item 3 desta Nota Técnica, a fim de viabilizar a conclusão da análise do presente processo para assinatura do respectivo contrato de

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 309

concessão, o qual deverá ser SOBRESTADO, enquanto aguarda a devida regularização da composição diretiva da entidade.

À consideração superior.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JORDANA BRITO AZEREDO
Conferente de Documentos

VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 27 de novembro de 2013.

ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013

jba/53710.000428/2000/GTED/DEAA/SCE-MC

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 310

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ministério das Comunicações
Fls. 283
SCE

NOTA TÉCNICA Nº 389 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Processo nº: 53000.069719/2013

Assunto: Modificação de Quadro Diretivo. Exigência I.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de ter sido verificado que a Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, executora do serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais, apresentou quadro diretivo em desacordo com o aprovado por este Ministério.

ANÁLISE

2. Nos autos do Processo nº. 53710.000428/2000, relativo à assinatura de contrato de concessão para a execução serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos, a interessada apresentou quadro diretivo em desacordo com o com o aprovado por este Ministério, que tinha a seguinte composição antes da alteração:

Nome	Cargo
Antonio Benedito de Araujo	Diretor Presidente
Evandro Jose Santos de Almeida	Diretor de Radiodifusão

3. Com a modificação do quadro diretivo realizada em 15.05.2013 conforme a Ata da Reunião do Conselho Curador da Fundação, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 29.07.2013, os dirigentes, como mandato de 4 (quatro) anos, passarão a ser os seguintes:

Nome	Cargo	CPF
Bonifácio José Tamm de Andrada	Diretor Presidente	003.527.486-72
Cleyde Maria Rocha Marks	Dirtora Vice-Presidente	040.943.106-06
Flávio Maluf Caldas	Diretor Administrativo- Financeiro	586.622.606-59

4. Com o advento da Lei nº 12.872, de 24.10.2013, publicada no Diário Oficial da União em 24.10.2013, tal operação passou a ser efetivada independentemente de anuência prévia deste Órgão, bastando apenas a comunicação no prazo legal, conforme art. 9º dessa lei que prevê a alteração da alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a vigorar com a seguinte redação:

> b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem alteração de controle societário e as modificações de quadro diretivo deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato;

5. Com efeito, analisando o comando normativo acima transcrito, infere-se que todos os pedidos de alteração de quadro diretivo postados ou protocolados nesta Pasta serão analisados sob a ótica do novo dispositivo, passando as concessionárias permissionárias a

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 311

obrigatoriedade de promover o registro de suas respectivas alterações contratuais/estatutárias contendo a operação pretendida e comunicar a este Ministério no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do ato, para atualização de seus dados cadastrais.

6. Entretanto, ainda que assim a nova norma estabeleça, cabe pontuar que o registro da Ata de Reunião, contendo a nova composição do quadro diretivo da Entidade foi efetuado antes da referida alteração, motivo pelo qual o Departamento de Acompanhamento e Avaliação e Serviços de Comunicação Eletrônica - DEAA foi provocado com vistas à possibilidade de instauração de Processo de Apuração de Infração – PAI.

7. Assim, levando em conta que a nova diretoria já foi eleita e que o DEAA já foi informado da referida nomeação, caberá a esta Pasta, na oportunidade, tão somente a atualização dos assentamentos cadastrais da Entidade no tocante ao seu quadro diretivo.

8. Cumpre-nos registrar por fim que, em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, verificou-se que os novos diretores não excedem os limites previstos no art. 12 do Decreto- Lei 236/67 (fls.07/09).

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se:

a) pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade para ciência da decisão proferida;

b) pela remessa dos autos ao SECAD/SDCOM para que se promova a **anotação cadastral** e posterior arquivamento;

Brasília, 6 de Março de 2014.

MARCELLA SOUZA CARNEIRO
Analista

De acordo. À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituta.

Brasília, 6 de Março de 2014.

VANESSA RODRIGUES MACÊDO
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

De acordo. Proceda da forma proposta.

Brasília, 6 de Março de 2014.

VANESSA RODRIGUES MACÊDO
Coordenadora Substituta

Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II (0267258) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 312

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Nº 53710.000428/2000-11

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo**, **Técnico de Nível Superior**, em 02/12/2014, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0267284** e o código CRC **54D34D6F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 17773/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000-11**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, por meio do canal 26E.

ANÁLISE

2. Veio ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – GTED o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Para tanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente, verificamos a incompleta instrução do feito, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

a. Original ou cópia autenticada da certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, emitida pelo respectivo Cartório de Pessoas Jurídicas (que consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada fundação, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do “último ato registrado”);

b. Ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão;

c. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso), além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação;

d. Original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso; e

e. Comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento (constante do Aviso de Recebimento Postal, no caso de envio pelos Correios), sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/09/2015, às 20:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 21/09/2015, às 14:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0654190** e o código CRC **801803D6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 25833/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Rua Visconde de Taunay, nº 267, Sala 104 - Bairro São Lucas
30240-300 / Belo Horizonte – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53710.000428/2000-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17773/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/09/2015, às 20:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0654247** e o código CRC **B1A3CDBF**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3° andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 25833/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Rua Visconde de Taunay, nº 267, Sala 104 - Bairro São Lucas
30240-300 / Belo Horizonte – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53710.000428/2000-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17773/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (0760757) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 318

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/09/2015, às 20:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0654247** e o código CRC **B1A3CDBF**.

Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (0760757) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 319

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 17773/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000-11**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, por meio do canal 26E.

ANÁLISE

2. Veio ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – GTED o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Para tanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente, verificamos a incompleta instrução do feito, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

a. Original ou cópia autenticada da certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, emitida pelo respectivo Cartório de Pessoas Jurídicas (que consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada fundação, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato registrado");

b. Ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão;

c. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso), além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação;

d. Original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso; e

e. Comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (0760757) SEI-53710.000428/2000-11 / pg. 320

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento (constante do Aviso de Recebimento Postal, no caso de envio pelos Correios), sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/09/2015, às 20:54, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 21/09/2015, às 14:32, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0654190** e o código CRC **801803D6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (0760757) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 321

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SIGNATÁRIO: SEI-MC **23/09/2015**
ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO: 25833 de 09/09/2015 -SEI-MC
Nº DO PROCESSO: **53710.000428/2000-11**
DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE NADRADA
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY Nº 267 SALA 104 BAIRRO SÃO LUCAS
CEP: 30.240-300 – BELO HORIZONTE / MG
INFO. CONTRATO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

REF / *CODE POSTA*

DECLARAÇÃO DE C... / *DÉCLARATION DE...*

... / *NATURE DE L'ENVOI*

PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*

EMS

SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

13240209-0 ... 14x 190 mm

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07*

AR

JO 22671294 0 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

UNIDADE ... DE DE...

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU
Esplanada dos Ministérios Bloco ´´R`` Ed. Anexo
Ala Oeste sala 315
CEP: 70.044-900 – Brasília - DF

CIDADE / *LOCA...*

BRASIL

AO REMETENTE

Correspondências
9912357626-DR/SSB
MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES
Correios

ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO: 25833 de 09/09/2015 -SEI-MC
Nº DO PROCESSO: **53710.000428/2000-11**
DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE NADRADA
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY Nº 267 SALA 104 BAIRRO SÃO LUCAS
CEP: 30.240-300 – BELO HORIZONTE / MG
INFO. CONTRATO

AO REMETENTE

AO REMETENTE

(4)

AR

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg)
JO 226712941 0 BR

Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (0760757) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 323

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, Ala Oeste, 70044-900
Brasília-DF

DPMAG
28 SET 2015
CDG - SANTA ELFIGÊNIA

(ETIQUETA DO CARIMBO 4P)

Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (0760757) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 324

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Barbacena
Freqüência: 542 MHz a 548 MHz
Classe: B
Canal: 26 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 1 - Outorgada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50410348341
CNPJ: 19.559.012/0001-89
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 36200000 **Logradouro:** RUA JOSE FRANCISCO PAES
Número: 320 **Complemento:** CAIXA POSTAL 045 **Bairro:** VILELA **UF:** MG
Município: Barbacena **Distrito:** Barbacena **SubDistrito:**
Telefone: 32 33392950 **Fax:** 32 33392950

Endereço de Correspondência

Não Cadastrado

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 50410348341

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

⊞ Documentos Emitidos

Tela Inicial | Imprimir

Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (0760757) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 325

Status da empresa

Ativa

Natureza jurídica

306-9 - Fundação Privada



Endereço

R VISCONDE DE TAUNAY, 267, SALA: 104;

Bairro SAO LUCAS

Cidade Belo Horizonte

CEP 30.240-300

Telefone: Não disponível





Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (07/07/17) SEI 33770.000428/2000-11 / pg. 326

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOC

ENDEREÇO / *ADR*

CEP / *CODE POSTAL*

SIGNATÁRIO: SEI-MC - **14/10/2015**
ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO: 25833 de 09/09/2015 -SEI-MC -SEI-MC
Nº DO PROCESSO: 53710.000428/2000-11
DESTINATÁRIO: FUND.JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRANCISCO PAES N° 320 – BOA VISTA
CEP: 36.205-276 – BARBACENA / MG
INFO. CONTRATO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

20/10/15

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DU BUREAU DESTINATAIRE*

CDD - BARBACENA
20 OUT 2015
MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524003-0 FCD463 / 15 114 x 165 mm


CORREIOS
BRÉSIL
AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION
AR
JO 22671362 2 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU
Esplanada dos Ministérios Bloco ´´R`` Ed. Anexo
Ala Oeste sala 315
CEP: 70.044-900 – Brasília - DF
BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 7650/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000-11**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, por meio do canal 26E.

ANÁLISE

2. Veio ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – GTED o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Para tanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente, verificamos a incompleta instrução do feito e solicitado a apresentação dos documentos faltante, conforme Ofício nº 25833/2015/SEI-MC (0654247), recebido pela entidade em 20/10/2015 (0801139). Porém, até o presente momento, nenhuma protocolo de documentação foi encaminhado pela fundação, devendo, portanto, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

a. Estatuto social atualizado devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou equivalente;

b. Ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão;

c. Ata da Eleição da atual diretoria da entidade;

d. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso), além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação (**indicar diretor**);

e. Original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

f. Endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência;

g. Comprovante definitivo do CNPJ da entidade;

h. Declaração assinada pelo representante legal que:

- Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa;
- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/04/2016, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/04/2016, às 18:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Agente Administrativo**, em 05/04/2016, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1054683** e o código CRC **031F195F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 11154/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Rua Visconde de Taunay, nº 267, Sala 104 - Bairro São Lucas
30240-300 / Belo Horizonte – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53710.000428/2000-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7650/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/04/2016, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1054734** e o código CRC **EF8D94CF**.

JO391696842BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto devolvido ao remetente
04/05/2016 17:24 BRASILIA / DF

04/05/2016 17:24 BRASILIA / DF	Objeto devolvido ao remetente
04/05/2016 14:11 BRASILIA / DF	**Objeto saiu para entrega ao remetente**
29/04/2016 16:46 BELO HORIZONTE / MG	A entrega não pode ser efetuada - Cliente desconhecido no local Objeto será devolvido ao remetente
29/04/2016 11:57 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
27/04/2016 10:05 Brasilia / DF	**Objeto postado**

Outros (origem externa) RASTREAMENTO DOS CORREIOS (1267184) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 334

Outros (origem externa) RASTREAMENTO DOS CORREIOS (1267184) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 335

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3° andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 11154/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Rua Visconde de Taunay, nº 267, Sala 104 - Bairro São Lucas
30240-300 / Belo Horizonte – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53710.000428/2000-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7650/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os

Outros (origem externa) DOCUMENTACÃO DEVOLVIDA (1442872) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 336

serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/04/2016, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1054734** e o código CRC **EF8D94CF**.

Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (1442872) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 337

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 7650/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000-11**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, por meio do canal 26E.

ANÁLISE

2. Veio ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – GTED o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Para tanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente, verificamos a incompleta instrução do feito e solicitado a apresentação dos documentos faltante, conforme Ofício nº 25833/2015/SEI-MC (0654247), recebido pela entidade em 20/10/2015 (0801139). Porém, até o presente momento, nenhuma protocolo de documentação foi encaminhado pela fundação, devendo, portanto, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

a. Estatuto social atualizado devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou equivalente;
b. Ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão;
c. Ata da Eleição da atual diretoria da entidade;
d. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso), além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação (**indicar diretor**);
e. Original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;
f. Endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência;
g. Comprovante definitivo do CNPJ da entidade;
h. Declaração assinada pelo representante legal que:

- Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art.

Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (1442872) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 338

1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa;

- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/04/2016, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/04/2016, às 18:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Agente Administrativo**, em 05/04/2016, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1054683** e o código CRC **031F195F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (1442872) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 339

Fundação José Bonifácio Lafayette De Andrada

0 avaliações Deixe sua avaliação! (default.asp?Pag=42&CodigoInstituicao=11652)

Endereço:	Rua VISCONDE DE TAUNAY - 267 - SALA 104
Bairro:	SÃO LUCAS
CEP:	30240300
Cidade:	Belo Horizonte
Estado:	MG
Pais:	Brasil
Telefone:	32-33392950
Nome Fantasia:	FUNJOB - UNIPAC
E-mail:	controladoria@unipac.br
Site:	www.unipac.br
CNPJ:	19559012000189

Classificação da Organização

- ONG de Educação e Pesquisa
- ONG de Saúde

Finalidades da Organização

- ONG de Assistência Social - Proteção Social
- ONG de Ensino Superior
- ONG de Hospitais

Atividades da Organização

- Ambulatório Médico
- Atendimento Hospitalar e de Emergência
- Cursos de Graduação

Outras formas de ajudar uma organização social em Belo Horizonte - MG

- Veja outras organizações sociais em Belo Horizonte - MG (default.asp?Pag=1&Destino=Instituicoes&Estado=MG&Cidade=Belo Horizonte)
- Veja outras organizações sociais de Ensino Superior (default.asp?Pag=11&TipoPesquisa=Finalidade&PalavraChave=3)
- Veja outras organizações sociais de Hospitais (default.asp?Pag=11&TipoPesquisa=Finalidade&PalavraChave=7)
- Veja outras organizações sociais de Assistência Social - Proteção Social (default.asp?Pag=11&TipoPesquisa=Finalidade&PalavraChave=10)

Perguntas Frequentes

Como faço para ajudar o(a) Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada?
Para ajudar a instituição, entre em contato pelo telefone 32-33392950, e marque uma vista com o responsável. Todas as instituições gostam de ser visitadas, desde que se tenha o cuidado de marcar antes a visita.

Como fazer doações de objetos para o(a) Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada?
O ideal é verificar com a instituição, pelo telefone 32-33392950, quais as necessidades atuais de doação (caso a lista não esteja disponível nesta página). Para entregar os objetos normalmente não é necessário marcar hora. Geralmente as instituições não buscam doações na casa dos doadores, sendo necessário entregar direto na instituição.

Como fazer doações em dinheiro?
Muitas instiuições dispõe em seu site informações sobre doações em dinheiro, informando o banco, agencia e conta para depósito. Caso a instituição não tenha site, ou informações bancárias não estejam disponíveis no site da instituição, entre em contato com a instituição, pelo telefone 32-33392950 e verifique como fazer doações em dinheiro.Você poderá fazer uma doação única, ou se transformar em um doador constante, doando mensalmente, por exemplo.

Como fazer trabalho voluntário no(na) Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada?
O ideal é verificar com a instituição, pelo telefone 32-33392950, quais as necessidades atuais de trabalho voluntário (caso a lista não esteja disponível nesta página).

Outras dúvidas?
Envie um e-mail para o(a) Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, clicando aqui.

Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (1442872) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 340

(https://www.facebook.com/ongsbrasileiras/) (http://www.twitter.com/ongsbrasil) (https://www.instagram.com/ongsbrasil/) (/blog/)

Lista de ONGs

Lista de Ongs por Cidade (default.asp?Pag=1&Destino=Instituicoes)
Lista de Ongs por Tipo (default.asp?Pag=38)
ONGs para Trabalho Voluntário (dgfault.asp?Pag=18&Origem=Trabalho-Voluntario)
ONGs para Voluntariado Empresarial (default.asp?Pag=35&Origem=Volutariado-Empresarial)
Maiores ONGs do Brasil (default.asp?Pag=43)
Eventos de ONGs (default.asp?Pag=47)

ONGs Brasil

Quem Somos
(default.asp?Pag=16)
Fale Conosco
(default.asp?Pag=17)
Cadastre-se
(default.asp?Pag=4)
Anuncie
(default.asp?Pag=48)
Busca Avançada
(default.asp?Pag=36)

© 2016, Irradie Marketing Digital (http://www.irradie.com.br)

Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (1442872) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 341

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRESS*

CEP / *CODE POSTAL*

SIGNATÁRIO: SEI-MC - 22/04/2016
ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO 11154 de 04/04/2016 - SEI-MC
Nº DO PROCESSO: 53710.000428/2000-11
DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY Nº 267 SALA 104 BAIRRO SÃO LUCAS
CEP: 30.240-300 -- BELO HORIZONTE / MG
INFO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚ... *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / *ORGÃO EXPEDIDOR*

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75340203-0 FCH03 / 16 114 x 180 mm

Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (1442872) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 342

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JO 39169684 2 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO

ENDEREÇO PARA

CIDADE / LOCALI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU
Esplanada dos Ministérios Bloco ´´R`` Ed. Anexo
Ala Oeste sala 315
CEP: 70.044-900 – Brasília

BRASIL
BRÉSIL

Correspondência
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕE
Correios

SIGNATÁRIO: SEI-MC - 22/04/2016
ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO 11154 de 04/04/2016 - SEI-MC
Nº DO PROCESSO: 53710.000428/2000-11
DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY Nº 267 SALA 104 BAIRRO SÃO LUCAS
CEP: 30.240-300 – BELO HORIZONTE / MG
INFO: CONTRATO

AO REMETENTE

AR

Correios REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / *WEIGHT (kg)*
JO 39169684 2 BR

Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (1442872) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 344

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, Ala Oeste, 70044-900
Brasília-DF

ETIQUETA OU CARIMBO AQUI

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
- [ ] Mudou-se
- [ ] Falecido
- [x] Desconhecido
- [ ] Ausente
- [ ] Recusado
- [ ] Não Procurado
- [ ] Endereço insuficiente
- [ ] Não existe o nº indicado
- [ ]
- [ ] Informação escrita pelo porteiro ou síndico

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
DR Virgilio S
Responsável

Outros (origem externa) DOCUMENTAÇÃO DEVOLVIDA (1442872) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 345

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

SIGNATÁRIO: SEI-MC 20/10/2016
ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO: 11154/2016-SEI 04/04/2016
Nº DO PROCESSO: **53710.000428/2000-11**
DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
ENDEREÇO: RUA JOSE FRANCISCO PAES N° 320-BOA VISTA
CEP: 36205276 BARBACENA/MG
INFO: OUTORGA

ATAIRE

N° | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Sandra Mércia de Ala

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 28/10/16

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*: CDD - BARBACENA 28 OUT 2016 MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: 8.351.924-0

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FCD463 / 16 114 x 180 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39178748 6 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bl. R, Ala Oeste, 70044-900
Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *NOM DE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 2006/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000-11**

Assunto: **Publicação no DOU de Edital para Cumprimento de Exigências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta de publicação de Edital no DOU para dar ciência à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, por meio do canal 26E.

ANÁLISE

2. Veio a esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - CGEC o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Entretanto, ao procedermos à devida análise, constatamos que o Ofício nº 25833/2015/SEI-MC, datado de 09/09/2015, que encaminhou à sede da entidade interessada cópia da Nota Técnica nº 17773/2015/SEI-MC, relativa à formulação de exigências, com vistas à correta instrução do feito para assinatura do contrato de outorga em apreço, com AR (Aviso de Recebimento) contendo a informação que foi recebido em 20/10/2015, porém a fundação não respondeu as exigências.

4. Por essa razão, encaminhamos novo Ofício nº 11154/2016/SEI-MC, encaminhando a Nota Técnica nº 7650/2016/SEI-MC, com a mesma formulação das exigências supracitadas, com a data de recebimento em 28/10/2016, conforme AR constante nos autos.

5. Ocorre que, até o presente momento, nenhuma documentação foi encaminhada para dar prosseguimento a assinatura de contrato da referida outorga, demonstrando, por isso, desinteresse em tal procedimento. A entidade deve estar ciente de que o descumprimento das exigências solicitadas por este Ministério poderá implicar no cancelamento da outorga em questão e, por este motivo, como última tentativa para que a fundação cumpra as exigências solicitadas, será encaminhado esta Nota Técnica por meio de Ofício.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para notificar a entidade a respeito de cumprir as exigências da Nota Técnica nº 7650/2016/SEI-MC devolvida a este

Ministério, a fim de promover a correta instrução do feito, concedendo à entidade o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, para o cumprimento TOTAL das exigências necessárias à assinatura do contrato; caso contrário, a entidade deve estar ciente de que o descumprimento das exigências poderá implicar no CANCELAMENTO da outorga em questão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 30/01/2017, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Agente Administrativo**, em 31/01/2017, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1645421** e o código CRC **61048346**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53710.000428/2000-11 SEI nº 1645421

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 3387/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Rua José Francisco Paes nº 320 - Boa Vista
36205-276 / Barbacena – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53710.000428/2000-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2006/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 20/02/2017, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1648918** e o código CRC **D0D56575**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3387/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53710.000428/2000-11 - Nº SEI: 1648918

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"
CNPJ. 19.559.012/0001-89
Praça Presidente Antônio Carlos, 08, bairro São Sebastião
Barbacena, MG, CEP: 36.202-336

Barbacena, MG, 27 de março de 2017.

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

PETIÇÃO ref. Ofício 3387/2017/SEI-MCTIC
PROCESSO nº. 53710.000428/2000-11

Considerando que esta entidade **não recebeu** o Ofício 25833/2015/SEI-MC, a Nota Técnica 17773/2015/SEI-MC, o Ofício 11154/2016/SEI-MC e a Nota Técnica 7650/2016/SEI-MC, os quais certamente foram extraviados ou não entregues a quem de direito, estando à inteira disposição para cumprir imediatamente todas as exigências impostas, bem como tendo requerido nesta data VISTA dos autos em referência para acesso a tal documentação, que ainda desconhece, a Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, CNPJ 19.559.012/0001-89, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, MG, por meio do canal 26E, vem, respeitosamente, solicitar a SUSPENSÃO do prazo assinalado no Ofício acima especificado (3387/2017/SEI-MCTIC), até que esta entidade tome conhecimento efetivo do que necessita apresentar, estando à disposição inclusive para recebimento físico de tais documentos, o que também requer, no endereço de sua unidade responsável (Praça Presidente Antônio Carlos, 08, bairro São Sebastião, Barbacena, MG, CEP: 36.202-336).

Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada
CNPJ 19.559.012/0001-89

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SIGNATÁRIO: SEI-MC 01/03/2017
ÁREA DE ANÁLISE: COLEC /CGEC/DECEF/SERAD
Nº DO OFÍCIO: 3387/2017-SEI 20/02/2017
Nº DO PROCESSO : 53710.000428/2000-11
DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
ENDEREÇO : RUA JOSE FRANCISCO PAES,Nº 320-BOA VISTA
CEP : 36205-276 BARBACENA/MG
INFO: OUTORGA

F PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

09/03/17

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LIVRAISON*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Bruno Martins Rocha
Mat. 8654050

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 DCT 463 / 16 114 x 186 mm

Outros (origem externa) AR OF 3387 JR750438218BR (1879191) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 1

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 75043821 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
03 MAR 2017
__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
BRASÍLIA-BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
[illegible] COMUNICAÇÕES
À
[illegible] DE JUSTIÇA
[illegible] Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º ANDAR, Ala Veppe, 70044-900
Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL / BRÉSIL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Pós-Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 13245/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000-11**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, por meio do canal 26E.

ANÁLISE

2. Veio a essa Coordenação, o processo em referência com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, Cota nº 165/2016/CONJUR/CGAJ, de 04 de abril de 2016 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Para tanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente, verificamos a incompleta instrução do feito, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados atualizados:

a. Estatuto social atualizado devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou equivalente, devidamente aprovado pelo Ministério Público;

b. Ata da Eleição da atual diretoria da entidade, devidamente registrada;

c. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, **ou do procurador (se for o caso)**, além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação (**indicar diretor que irá assinar**);

d. Original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, **se for o caso**;

e. Endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência;

f. Comprovante definitivo do CNPJ da entidade;

g. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital

do local de sede;

h. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;

i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

j. Certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN;

k. Comprovante do FISTEL;

l. Declaração assinada por todos dirigentes da entidade de que:

- Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa;
- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/06/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 23/06/2017, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1962834** e o código CRC **6D523D17**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 26191/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
BONIFÁCIO JOSE TAMM DE ANDRADA
Representante Legal da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
Praça Presidente Antônio Carlos, nº 08 - Bairro São Sebastião
36202-336 / Barbacena – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53710.000428/2000-11.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13245/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para

aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/06/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1962916** e o código CRC **B55AB587**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26191/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53710.000428/2000-11 - Nº SEI: 1962916

Correspondência Eletrônica - 1983733

Data de Envio:
26/06/2017 09:13:39

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
mcom@funjob.edu.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53710.000428/2000-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1962916.html
Nota_Tecnica_1962834.html

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"
CNPJ. 19.559.012/0001-89
Rua Eng. Carlos Antonini, nº 15 – Sala 603– Bairro São Lucas
CEP. 30.240-300 – Telefax: (31) 3225-1979 – Belo Horizonte - MG

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017

Ao Senhor
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar, Sala 301 Oeste
CEP 70.044-900 - Brasília-DF
2027-6890

Assunto: **Encaminhamento de resposta à Nota Técnica nº 13245/2017/SEI-MCTIC**
PROCESSO nº: **53710.000428/2000-11**

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhá-lo em atendimento ao OFÍCIO nº 26191/2017/SEI-MCTIC, e NOTA TÉCNICA nº 13245/2017 os documentos solicitados, para correta instrução do feito.

Estão anexos:

1) Estatuto Social atualizado;
2) Ata de Eleição do Conselho Curador;
3) Ata de Eleição da Diretoria Administrativa e Financeira;
4) Documentos de identidade do Diretor que irá assinar e demais membros do Conselho diretor;
5) Indicação do diretor que irá assinar;
6) Endereço completo;
7) Comprovante de CNPJ;
8) Certidões negativas de Débitos Estadual, Municipal e do FGTS;
9) Certidão Negativa de Débitos da União;
10) Comprovante FISTEL;
11) Certidão Negativa de Débitos - FISTEL;
12) Declarações.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

BONIFÁCIO ANDRADA

INDICAÇÃO DO DIRIGENTE QUE IRÁ ASSINAR

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017

Eu, **FÁBIO AFONSO BORGES DE ANDRADA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 654.918.406-10, com domicílio na Av. Alameda da Serra, nº 1374, apt 1801, Vale do Sereno, Nova Lima - MG, CEP: 34.000-000, Vice-Presidente da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.012/0001-89, irei assinar os contratos relacionados à raciodifusão com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Vice-Presidente
Fábio Afonso Borges de Andrada
CPF nº 654.918.406-10

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE

- CAPÍTULO I -

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, REGIME JURÍDICO E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - FUNJOBE, entidade de direito privado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, se regendo pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, as denominações Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada e FUNJOBE equivalem-se no texto do presente Estatuto, sendo a mesma, em documentação antiga, conhecida também, como FUNJOB, em Barbacena.

Art. 2º - O prazo de duração da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada FUNJOBE é indeterminado.

Art. 3º - A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais.

- CAPÍTULO II -
DAS FINALIDADES.

Art. 4º - A Fundação terá por finalidade:

I - criar, instalar e manter cursos superiores de pesquisa e de formação profissional, nos termos da legislação que regula a matéria, na área da saúde e em outras áreas e setores educacionais, inclusive de ensino fundamental e médio;

II - criar e manter serviços educativos e assistenciais que beneficiem os estudantes, e o povo no setor da saúde, especialmente as pessoas carentes, promovendo obras de filantropia e caridade;

III - promover medidas que, atendendo as reais condições e necessidades do meio, permitam ajustar o ensino aos interesses e possibilidades da comunidade, bem como manter ou conveniar-se com o Instituto de Análises e Pesquisas Sociais denominado "Conde de Prados";

IV - cuidar de atividades ligadas aos problemas do ensino em geral, desenvolvendo por todos os meios, intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras;

VISTO
B.H. 31/08/13
Vaima Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE MG
Tabelionato Barata - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Eide nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-8751 - FAX: (32) 3333-1528
AUTENTICAÇÃO
Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CAC 69992

V - manter serviços educativos, assistenciais e culturais de Radiodifusão e Telecomunicações sem fins lucrativos, de interesse da Comunidade, da Região e Pais.

Parágrafo Único - A Fundação agirá em escrita conformidade com as normas legais e estatutárias obedecendo às determinações das autoridades competentes. O Ministério Público velará pelo seu funcionamento, na forma da lei.

Art. 5° - A Fundação organizar-se- á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por Regimentos Administrativos Internos na forma regular.

Art. 6° - A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

- CAPÍTULO III -
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7° - O patrimônio da FUNJOBE é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

§1° - Dependerão de aprovação do Conselho Curador e de autorização na forma legal, os seguintes atos:

a) aceitação de doações e legados com encargo;

b) contratação de empréstimos e financiamentos;

c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, tendo em vista os interesses da Fundação.

§2° - a contratação de empréstimo e financiamentos indicadas na alínea "b" demandará aprovação do Ministério Publico quando for superior a 50% (cinquenta por cento) da receita anual da Fundação, sendo inferior basta a comunicação na forma competente ao Ministério Público (Curadoria das Fundações).

Art. 8° - Constituem rendas da Fundação:

I - rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II - usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;

III - rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV - juros bancários e outras receitas de capital;

VISTO
B.H. 30/04/12
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

V - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
VI - subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da FUNJOBE pela Administração Pública direta ou indireta;
VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
VIII - doações e legados;
IX - outras rendas eventuais.

§1º - O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais.

§2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da FUNJOBE, sob qualquer forma, a título de participação no resultado.

§3º - Os bens pertencentes à FUNJOBE não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

- CAPÍTULO IV -
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 9º - A Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art. 10 - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhado.

Parágrafo Único - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com dolo, ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto.

Art. 11 - É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor, sendo que o Presidente do Conselho Curador será também o Presidente do Conselho Diretor.

- CAPÍTULO V -
- DO CONSELHO CURADOR -

Art. 12 – O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da entidade, será constituído por 7 (sete) integrantes escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida reeleições.

VISTO
B.H. 30/04/13
Vaima Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

§1º - Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes, em caso de vacância, ou dos membros a serem substituídos em caso de término de mandato.

§2º - O Presidente do Conselho Curador e o Vice-Presidente serão eleitos dentre e por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular e do Vice-Presidente, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente *ad hoc*, cabendo ás mesmas prerrogativas da Presidência na fase que tiverem a mencionada função.

§3º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1º.

§4º - Os novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1º.

§5º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar, procedendo-se à sua substituição na forma prevista no §3º.

§6º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observado os postulados do devido processo legal, do contraditório e de ampla defesa.

Art. 13 - Compete ao Conselho Curador:

I - eleger, dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da FUNJOBE, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal;

II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;

III – examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

IV – deliberar sobre a destituição de seus membros;

V- destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da FUNJOBE;

VI - pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

VII - deliberar sobre propostas de empréstimos;

VIII - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravante dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal;

Tabelionato batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Eder nº 05 - Centro - TEL. (32) 3331-6751 - FAX (32) 3333-1528
AUTENTICAÇÃO

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotoria de Justiça
de Fundações

Petição (1995831) SEI 01250.038318/2017-31 / pg. 6

IX - deliberar sobre a proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação;
X - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
XI - apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º;
XII - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações;
XIII - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações, observada a legislação vigente;
XIV - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos;
XV - deliberar em conjunto com o Conselho Diretor; sobre as reformas estatutárias; sobre a extinção da Fundação;
XVI - contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;
XVII - convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;
XVIII - decidir sobre a encampação de Estabelecimento, Institutos, Faculdades ou Cursos e autorizar a transferência dos mesmos para outra mantenedora.
XIX - resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito.

Art. 14 - O Conselho poderá criar um Conselho Consultivo que será integrado por pessoas de destaques na comunidade, com a finalidade de viabilizar o intercâmbio e as relações sociais da instituição com o respectivo ambiente.
Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Consultivo serão indicados pelo Presidente com aprovação dos membros do Conselho Curador.

Art. 15 - São atribuições do Presidente do Conselho Curador:
I – convocar e presidir o Conselho Curador;
II – fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação.

Art. 16 - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre para:
I - deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação;
II - definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subseqüente;
III – tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal;
IV - eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso.

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE - MG
Tabelionato Batista Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-8751 - FAX: (32) 3333-1528
AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CAC 69994

Parágrafo único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 17 - O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:
I – por seu Presidente;
II – por 1/3 de seus integrantes;
III – pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal.
Parágrafo único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 18 - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas, sempre que possível, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados.

Art. 19 - As decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, nesse Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes.

- CAPÍTULO VI -
DO CONSELHO DIRETOR

- Art. 20 - O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:
I - Diretor Presidente;
II - Diretor Vice-Presidente;
III - Diretor Administrativo-Financeiro.
§1º - O Diretor Presidente é o Presidente do Conselho Curador e da Fundação.
§2º - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 4 (quatro) anos.
§3º - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato.

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

§4º - Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o §3º, em caso de vacância.

§5º - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.

§6º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar, procedendo à sua substituição na forma prevista no §3º.

§7º - A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados de devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 21 – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões ressalvadas os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Diretor, sempre que possível, serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal ou outro sistema de transmissão de dados.

Art. 22 – Compete ao Conselho Diretor:

I – elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela Fundação;

II - elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;

III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;

IV - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;

V - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade;

VI - elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;

VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII - elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Tabelionato Barbosa - Ofício de Notas
Rua José Edie nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528
AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CAC 69995

exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;
IX - propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o art. 5º;
X - propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
XI - propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;
XII - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
XIII - convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;
XIV - em conjunto com o Conselho Curador, deliberar:
a)sobre as reformas estatutárias;
b) sobre a extinção da Fundação.

Art. 23 – Compete ao Diretor-Presidente:
I – representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
IV – assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;
V – assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observado o disposto no art. 8º.
§ 1º, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;
VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;
VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação;
VIII - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo.
Parágrafo Único - O Diretor Presidente poderá designar um Superintendente Geral da Fundação para atuar sob sua direção nas atividades que indicar.

Art. 24 – Compete ao Diretor Vice-Presidente:
I - colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

VISTO
B.H. 30/04/13
Vilma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Art. 25 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:
I - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação;
II - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;
III - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;
IV - dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;
V – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;
VI – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

- CAPÍTULO VII -
DO CONSELHO FISCAL.

Art. 26 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, é composto de 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.
Parágrafo único – Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si, o Presidente do órgão.

Art. 27 - O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Art. 28 – Ocorrendo a vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente.

Art. 29 – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes, ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.
Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal, sempre que possível, será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal ou outro sistema de transmissão de dados.

VISTO
B.H. 28/04/13
Valma Lette da Cunha
Procuradora de Justiça
Curadoria de Fundações

Tabelionato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Eide nº 05 - Centro - TEL.: (32) 3331-8751 - FAX: (32) 3333-1528
AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CAC 69996

Art. 30 – Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 27.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se, ainda, requisitar e compulsar documentos;
II - emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;
III - emitir parecer sobre as questões que foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação.
IV - convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;
V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;
VI-propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;
VII - denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.
VII- designar um auditor da atividade interna para promover ações de interesse de fiscalizações fundacional.

- CAPÍTULO VIII -
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 32 - O exercício financeiro da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada coincidirá com o ano civil.

Art. 33 - O Conselho Diretor deverá apresentar ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente.
§1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:
I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
II – fixação da despesa com discriminação analítica.
§2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos. §3º -

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas.

Art. 34 – A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I - relatório circunstanciado de atividades;
II – balanço patrimonial
III – demonstração de resultados do exercício;
IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;
V - relatório e parecer de auditoria externa;
VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
VII - parecer do Conselho Fiscal.

§2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

- CAPÍTULO IX-
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 35 - O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;

III - seja a reforma encaminhada ao órgão competente do Ministério Público para exame de acordo com as exigências legais.

- CAPÍTULO X -
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO-

Art. 36 - A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

VISTO
B.H. 20/04/17
Vilma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Tabelionato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede nº 05 - Centro - TEL: (32) 3331-6751 - FAX: (32) 3333-1528
AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CAC 69997

I - a impossibilidade de sua manutenção;
II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 37 - Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, por decisão do Conselho Curador, para outra entidade congênere, que se proponha a fim igual ou semelhante.
Parágrafo único - O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.

- CAPÍTULO XI-
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - O corpo de empregados da FUNJOBE será admitido sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição.

Art. 39 - As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas as cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações) para os fins de direito.

Art. 40 - A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 41 - A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

Art. 42 - Com a aprovação da presente reforma estatutária, extinguem-se todos os mandatos vigentes, devendo se realizar nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2013.

AVERBADO(A) sob o nº 7, no registro134505, no Livro A, em 03/06/2013
Belo Horizonte, 03/06/2013. Ofic.jal: Jose Nadi
Escrev.te: Eden Silva Pinto De Carvalho
Emol.(6107-7) R$ 69,92 TFJ: R$ 25,10 Rec.: R$
(8101-8) R$ 4,16 TFJ: R$ 1,39 Total: R$ 5,89

FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Selo de Fiscalização
CKZ 78996

VISTO
B.H. 30/04/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"

Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette Andrada - FUNJOBE. Aos (13) treze dias do mês de março de 2017, ás 10:00 hs, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sede da Instituição, sob a presidência do Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, que assinaram a lista de presença, para deliberarem sobre os seguintes assuntos de acordo com o art. 12 do Estatuto Social da Instituição: a) eleger 3 (três) novos Membros do Conselho Curador, b) reeleição dos membros para novo mandato que vence em 06.05.2017. Em seguida o Senhor Presidente disse que após ouvir pessoas de destaque na comunidade, indicaria, nos termos do inc. I do Art. 13 do Estatuto Social o **Prof. Mario Raimundo de Melo e Antônio Carlos Doorgal Suppes de Andrada,** para membros do Conselho Curador e **o Dr. Fábio Afonso Borges de Andrada** para ocupar o cargo de **Vice-Presidente do Conselho Curador,** por serem pessoas de ilibada reputação, o que foi aceito por unanimidade entre os membros presentes, para substituir o Conselheiro afastado João José Rodrigues Vieira, a Conselheira Thais São José e a Vice-Presidente, **professora Cleyde Maria Rocha Mark.** Ato contínuo, o Senhor Presidente disse que o mandato dos membros do Conselho Curador vence em 06.05.2017, e que de acordo com o § 4º do art. 12, do Estatuto Social, in verbis: "aos novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta dias) a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1º". E, para evitar despesas cartoriais futuras, propõe nos termos do Art.12 do citado diploma legal, a reeleição dos atuais membros presentes, para o novo mandato de 07.06.2017 a 07.06.2021. O Senhor Presidente colocou o assunto em votação, o que foi aceito por unanimidade, ficando reeleitos os Membros do Conselho Curador: **Professor Bonifácio Jose Tamm de Andrada- Presidente, Maria Angélica Borges de Andrada Morano, Frederico Jardim de Oliveira, Francisco Muniz Neto, para o citado mandato.** Ato continuo o Senhor Presidente solicitou que fosse comunicado aos membros eleitos: **Fábio Afonso Borges de Andrada, Antônio Carlos Doorgal Suppes de Andrada** e o Professor **Mário Raimundo de Melo** das suas escolhas, e que os informasse também a data de 20.03.2017 para a cerimônia de posse. O Presidente agradeceu a todos dizendo que exerceria o mandato com muito zelo e dedicação, esforçando para o desenvolvimento da entidade e enfatizando os nomes dos membros do Conselho Curador para o novo mandato 07.06.2017 a 07.06.2021., os Senhores: **Professor Bonifácio José Tamm de Andrada - Presidente, Dr. Fábio Afonso Borges de Andrada – Vice-Presidente, Professor Mário Raimundo de Melo - Maria Angélica Borges de Andrada Morano, Antônio Carlos Doorgal Suppes de Andrada Frederico Jardim de Oliveira e Francisco Muniz Neto,** o que gerou aclamações e aplausos, bem como as aprovações dos membros: **Dr. Fábio Afonso Borges de Andrada, Antônio Carlos Doorgal Suppes de Andrada e**

VISTO, B.H. 11/04/17

Mário Raimundo de Melo, para substituírem os referidos conselheiros. Logo após o Senhor Presidente deu ciência aos presentes que a data para tomarem posse dos respectivos cargos seria no dia 20.03.2017, ás 10:00hs. Em seguida Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada, Belo Horizonte, 13 de março de 2017. Silene Helena Abjaud.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Francisco Muniz Neto

Frederico Jardim de Oliveira

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 3º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 49, no registro134505, no Livro A, em 15/05/2017
Belo Horizonte, 15/05/2017
Emol:(6201-8) R$ 2.86 TFJ: R$ 0.96 Rec: R$ 0.17 - Total: R$ 3.99

( ) Ana Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Elly Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias De Silva ( ) Edan Silva Pires De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº BJI18673
CÓD. SEG. 5024.6823.0406.5030
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Emol: R$ 3.03 TFJ: R$ 0.96 Total: R$ 3.99
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

VISTO EM 11/04/17
Assessoria de Justiça
Corregedoria de Fundações

Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette Andrada. Aos (03) três dias do mês de outubro de 2013, ás 10:00 hs, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sede da Instituição, sob a presidência do Professor Bonifácio José Tamm de Andrada. Inicialmente, o Senhor Presidente informou que a pauta da reunião é comunicar que o Diretor Administrativo-Financeiro - Professor Flávio Maluf Caldas, solicitou seu afastamento, justificando que tal pedido é de carácter pessoal. Que aproveitaria o momento para expressar os sinceros agradecimentos ao mesmo pela sua permanência na Diretoria da Instituição, destacando sua competência e dedicação. Após, o Senhor Presidente disse que recebeu várias indicações em favor do Prof. Fábio Afonso Borges de Andrada, para assumir o referido cargo colocando imediatamente o assunto em votação, que, por unanimidade, foi eleito o Prof. Fábio Afonso Borges de Andrade para assumir o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro . Em vista disto, o Presidente solicitou a secretária "ad hoc" que o comunicasse de sua eleição, bem como a data a ser designada para tomar posse ao respectivo cargo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada, Belo Horizonte, 03 de outubro de 2013.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Cleyde Maria Rocha Marks

Maria Angelica Borges de Andrada Morano

Francisco Muniz Neto

Thaís São José

VISTO
B.H. 23/10/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3234-3878

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 21, no registro134505, no Livro A, em 06/11/2013

Belo Horizonte, 06/11/2013

Emol:(6201-8) R$ 2.20 TFJ: R$ 0.74 Rec: R$ 0.13 - Total: R$ 3.07

( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Stackhausskas Dias Da Silva ( ) Edem Silva Pinto De Carvalho



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS



IDENTIDADE Nº
1 009 290 SSP DF

CPF Nº
654918406-10

CERTIFICADO MILITAR Nº
CDI RA 873501020711 MAER

TÍTULO ELEITORAL Nº
0817414502-64

ZONA
23

SEÇÃO
13

LOCAL E DATA
Belo Horizonte, 27/01/99

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO



DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FABIO AFONSO BORGES DE ANDRADA

CRM Nº
32838

DATA DE INSCRIÇÃO
27/01/99

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO
14/08/69

FILIAÇÃO
BONIFACIO JOSE TAMM DE ANDRADA
AMALIA BORGES DE ANDRADA

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Com. Christiano T. Barbosa Sá
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabelionato Batista
Barbacena
MG
Cartório do 2º Ofício de Notas

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-868.907 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/2009

NOME
BONIFACIO JOSE TAMM DE ANDRADA

FILIAÇÃO
JOSE BONIFACIO L. DE ANDRADA
VERA RAYMUNDA TAMM DE ANDRADA

NATURALIDADE BARBACENA-MG

DATA DE NASCIMENTO 14/5/1930

DOC. ORIGEM CAS. LV-BB7 FL-8V
RIO DE JANEIRO-RJ

CPF 003527486-72

NILMA DOS REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

PIC-1460

2.VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

Tabelionato Batista
Barbacena
MG
Cartório do 2º Ofício de Notas

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CJO 85161

Tabelionato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede, 05/09 - Centro - TEL.: (32) 3331-6751 - (32) 3331-1272 - FAX: (32) 3333-1528

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.
Dou fé em TT.º ____ da verdade. Barbacena/MG 10 FEV 2017

Titular: Maurício Carlos Batista | Glaucia Tereza Siqueira | Iolanda de Lourdes Batista Lucatelli
Tereza Cristina Batista | Ana Fernanda Silva Assis de Menezes | Elen Rose Cantanuti Viana

ENDEREÇO COMPLETO DA

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

PARA EMISSÃO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: Rua Engenheiro Carlos Antonini, nº 15, Sala 603

Bairro: São Lucas

Cidade/UF: Belo Horizonte/MG

CEP: 30.240-280

Telefone fixo: (32) 3339-2965

Telefone móvel: (32) 99125-6519

Endereço eletrônico: mcom@funjob.edu.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.559.012/0001-89 MATRIZ		**04/02/1988**

NOME EMPRESARIAL			
FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
FUNDACAO JOSE BONIFACIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
R ENGENHEIRO CARLOS ANTONINI	**15**	**SALA 603**	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.240-280	**SAO LUCAS**	**BELO HORIZONTE**	**MG**
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ASSESSORIA@FUNJOB.EDU.BR		**(32) 3339-2965**	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
*****			
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
ATIVA		**31/05/2003**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	
********		********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/06/2017** às **15:28:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Petição (1995839) SEI 01250.038318/2017-31 / pg. 22

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/04/2017

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/07/2017

NOME: FUND JOSE BONIFACIO LAFAYETTE ANDRADA		
CNPJ/CPF: 19.559.012/0001-89		
LOGRADOURO: ENGENHEIRO CARLOS ANTONINI		NÚMERO: 15
COMPLEMENTO: SL 603,	BAIRRO: SAO LUCAS	CEP: 30240280
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000205094046

Petição (1995840) SEI 01250.038318/2017-31 / pg. 23

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO GRATUITA - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **8.548.829/2017**
Emitida em: **26/06/2017** requerida às **09:50:02**

Número de Controle: **ABGDLHNHJP**
Validade: **26/07/2017**

Nome: **FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA**
CNPJ: **19.559.012.0001.89**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em: http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Petição (1995840) SEI 01250.038318/2017-31 / pg. 24

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19559012/0001-89
Razão Social: FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO L ANDRADA
Nome Fantasia: FUNDACAO JOSE BONIFACIO
Endereço: R ENGENHEIRO CARLOS ANTONINI 15 SALA 603 / SAO LUCAS / BELO HORIZONTE / MG / 30240-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062202430702261775

Informação obtida em 26/06/2017, às 09:50:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (1995840) SEI 01250.038318/2017-31 / pg. 25

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
CNPJ: 19.559.012/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:12:41 do dia 20/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2017.
Código de controle da certidão: **F1F6.DA0C.B395.E74D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Petição (1995841) SEI 01250.038318/2017-31 / pg. 26

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (32) 33392950	**E-mail:**
CNPJ: 19.559.012/0001-89	**Número do Fistel:** 50410348341
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: MC56/94	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JOSE FRANCISCO PAES	**Complemento:** CAIXA POSTAL 045	
Bairro: VILELA	**Numero:** 320	
Município: Barbacena	**UF:** MG	**CEP:** 36200000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Barbacena	**UF:** MG
Latitude: -21.22583	**Longitude:** -43.77361

Parâmetros Técnicos			
Canal: 26	**Frequência:** 545 MHz	**Classe:** B	**ERP:** 3kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 52605	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 3.01	**220º:** 3.01	**230º:** 3.01
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal

Petição (1995843) SEI 01250.038318/2017-31 / pg. 27

Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação dB100m:** dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação dB100m:** dB	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	PR	08/03/2002	11/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	197	Decreto Legislativo	CN	25/07/2011	26/07/2011	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Horário de funcionamento

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA**

CNPJ: **19.559.012/0001-89**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:12:03 do dia 28/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Petição (1995844) SEI 01250.038318/2017-31 / pg. 29

DECLARAÇÕES

Belo Horizonte, 30 de junho de 2017

Eu, **FÁBIO AFONSO BORGES DE ANDRADA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 654.918.406-10, com domicílio na Av. Alameda da Serra, nº 1374, apt 1801, Vale do Sereno, Nova Lima - MG, CEP: 34.000-000, Vice-Presidente da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.012/0001-89, declaro para os devidos fins do processo nº 53710.000428/2000-11, em trâmite no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, cujo assunto é assinatura de contrato, a respeito do canal 26E, da cidade de Barbacena, que:

- Tenho bons antecedentes, não fui condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 – Lei da Ficha Limpa;

- Não participo da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

- Não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função da qual decorra foro especial.

Vice-Presidente
Fábio Afonso Borges de Andrada
CPF nº 654.918.406-10

ANATEL

Menu Principal

BOM DIA
BONIA OLIVEIRA MOTA

Sistemas Interativos

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral TV

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
26 E	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	MG	Barbacena	TV	1	
4		MG	Barbacena	TV	0	

Usuário: 07372481651 - BONIA OLIVEIRA MOTA **Data:** 30/08/2017 **Hora:** 10:13:55

Registro 1 **até** 2 **de** 2 **registros**

Página: [1] [Ir] [Reg]

ANATEL

BOM DIA
BONIA OLIVEIRA MOTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Barbacena
Freqüência: 542 MHz a 548 MHz
Classe: B
Canal: 26 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 1 - Outorgada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50410348341
CNPJ: 19.559.012/0001-89
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 36200000 **Logradouro:** RUA JOSE FRANCISCO PAES
Número: 320 **Complemento:** CAIXA POSTAL 045 **Bairro:** VILELA **Estado:** MG
Município: Barbacena **Distrito:** Barbacena **SubDistrito:**
Telefone: 32 33392950 **Fax:** 32 33392950

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 50410348341

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -			11/03/2002	Outorga	Jur.

		- Selecione -			26/07/2011	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA**

CNPJ: **19.559.012/0001-89**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:33:26 do dia 30/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 19.559.012/0001-89

FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
BONIFACIO JOSE TAMM DE ANDRADA	003.527.486-72	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	19.559.012/0001-89	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MG	Barbacena
		FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	19.559.012/0001-89	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Barbacena
CLEYDE MARIA ROCHA MARKS	040.943.106-06	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	19.559.012/0001-89	Diretor (DIRETORA VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Barbacena
		FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	19.559.012/0001-89	Diretor (DIRETORA VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MG	Barbacena
FLAVIO MALUF CALDAS	586.622.606-59	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	19.559.012/0001-89	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MG	Barbacena
		FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	19.559.012/0001-89	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MG	Barbacena

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 30/08/2017 **Hora:** 10:15:21

ANATEL

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 003.527.486-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BONIFACIO JOSE TAMM DE ANDRADA	003.527.486-72	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	19.559.012/0001-89	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MG	Barbacena
		FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	19.559.012/0001-89	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Barbacena
		RADIO CORREIO DA SERRA LTDA	17.080.201/0001-49	Sócio	40000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Barbacena

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 30/08/2017 **Hora:** 10:15:43

ANATEL

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 040.943.106-06

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLEYDE MARIA ROCHA MARKS	040.943.106-06	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	19.559.012/0001-89	Diretor (DIRETORA VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MG	Barbacena
		FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	19.559.012/0001-89	Diretor (DIRETORA VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Barbacena

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 30/08/2017 **Hora:** 10:15:58

ANATEL

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 586.622.606-59

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO MALUF CALDAS	586.622.606-59	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	19.559.012/0001-89	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MG	Barbacena
		FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	19.559.012/0001-89	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MG	Barbacena

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 30/08/2017 **Hora:** 10:16:09

ANATEL

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA

CNPJ: 19559012000189
Presidente:
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO PAES - VILELA
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
003.527.486-72	BONIFACIO JOSE TAMM DE ANDRADA	DIRETOR PRESIDENTE	
040.943.106-06	CLEYDE MARIA ROCHA MARKS	DIRETORA VICE-PRESIDENTE	
586.622.606-59	FLAVIO MALUF CALDAS	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Por Partes » Resultados

1ª Instância: Números | **Partes** | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis/suspensão da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Resultados da pesquisa - Comarca de Belo Horizonte

Voltar Imprimir Nova Consulta

Pesquisa realizada com base nos seguintes dados: **FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA + Natural e Jurídica + Cível e Crime + Ativas e Baixadas**
Total de Pessoas com o nome/documento pesquisado: **3**
Total de Processos com o nome/documento pesquisado: **14**

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA **Número:** 283805

Tipo: Jur?dica

Quantidade de Processos: 11

Processos: 002401489304-4 (4893044-29.2001.8.13.0024) , 002404522704-8 (5227048-14.2004.8.13.0024) , 002406041803-5 (0418035-87.2006.8.13.9024) , 002406145457-5 (1454575-54.2006.8.13.0024) , 002406251674-5 (2516745-45.2006.8.13.0024) , 002406979320-6 (9793206-52.2006.8.13.0024) , 002408839621-3 (8396213-66.2008.8.13.0024) , 002408935127-4 (9351274-81.2008.8.13.0024) , 002408937705-5 (9377055-08.2008.8.13.0024) , 2640303-44.2012.8.13.0024 , 2397175-21.2013.8.13.0024 , Ver Todos Processos

FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA **Número:** 2518635

Tipo: Jur?dica

Quantidade de Processos: 1

Processos: 002400050314-4 (0503144-16.2000.8.13.0024)

FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA **Número:** 7693385

Tipo: Jur?dica

Quantidade de Processos: 2

Processos: 0438714-64.2014.8.13.0024 , 1492097-03.2015.8.13.0024 , Ver Todos Processos

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:37:08**

Voltar

Imprimir Nova Consulta

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis/suspensão da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Comarca de Belo Horizonte - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processo(s) nesta página: 1

NÚMERO TJMG: 002401489304-4 **NUMERAÇÃO ÚNICA: 4893044-29.2001.8.13.0024**
3ª U.J. CÍVEL **BAIXADO**

Classe: Cumprimento de sentença **Classe Originária:** ORDINÁRIA
Assunto: -
Maço: D157
CS: -

Exeqüente: CAROLINA AFFONSO FERNANDES
Executado : FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Última(s) Movimentação(ões):

BAIXA DEFINITIVA		03/01/2003
AGUARDA CUMPRIR DILIGÊNCIA	BAIXAR.	30/12/2002
AUTOS REMETIDOS AO ESCRIVÃO	ESCRIVÃO(Ã) 10011262	18/12/2002

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:37:40**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis/suspensão da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Comarca de Belo Horizonte - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processo(s) nesta página: 1

NÚMERO TJMG: 002404522704-8 NUMERAÇÃO ÚNICA: 5227048-14.2004.8.13.0024
3ª U.J. CÍVEL BAIXADO

Classe: Procedimento Ordinário
Assunto: -
Maço: ELIM
CS: -

Requerente: LEONARDO CORREA DE ARAÚJO e outros.
Requerido : FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Última(s) Movimentação(ões):

AUTOS ELIMINADOS	26/09/2016
RECEBIMENTO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - CTAD	18/07/2016
REMETIDOS AUTOS PARA A GESTÃO DOCUMENTAL	18/07/2016

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:38:08**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis/suspensão da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Comarca de Belo Horizonte - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processo(s) nesta página: 1

NÚMERO TJMG: 002406041803-5 NUMERAÇÃO ÚNICA: 0418035-87.2006.8.13.9024
7ª T. RECURSAL CÍVEL BAIXADO

Classe: Recurso Inominado
Assunto: -
Maço: 0000
CS: -

Recorrente: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Recorrido : OLYMPIO DE LOYOLA JUNIOR

Última(s) Movimentação(ões):

BAIXA DEFINITIVA		26/09/2006
RECURSO JULGADO DEVOLV. ORIGEM	CONSUMO/ GERALDO	26/09/2006
RECURSO PROV.Ñ CONHEC. UNÂNIME	JUIZ(A) 2ºSUPLENTE C/SORTEIO 15172	05/09/2006

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:38:37**

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis/suspensão da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Comarca de Belo Horizonte - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processo(s) nesta página: 1

NÚMERO TJMG: 002406145457-5 **NUMERAÇÃO ÚNICA: 1454575-54.2006.8.13.0024**
3ª U.J. CÍVEL **BAIXADO**

Classe: Procedimento Ordinário
Assunto: -
Maço: ELIM
CS: -

Requerente: LARISSA CARDOSO LOPES
Requerido : FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Última(s) Movimentação(ões):

AUTOS ELIMINADOS	01/06/2015
RECEBIMENTO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - CTAD	12/02/2015
REMETIDOS OS AUTOS (ANÁLISE DOCUMENTAL) PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - CTAD	12/02/2015

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:38:59**

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis/suspensão da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Comarca de Belo Horizonte - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processo(s) nesta página: 1

NÚMERO TJMG: 002406251674-5 NUMERAÇÃO ÚNICA: 2516745-45.2006.8.13.0024
PRECATÓRIA CÍVEL BAIXADO

Classe: Carta Precatória Cível
Assunto: -
CS: -

Autor: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Réu : MARCELO LOPES RIBEIRO

Última(s) Movimentação(ões):

AGUARDA CUMPRIR DILIGÊNCIA	REMETIDO 18 12 2006	19/12/2006
BAIXA DEFINITIVA		11/12/2006
REMETIDOS OS AUTOS AO JUIZ DEPRECANTE DEVOLUÇÃO		13/12/2006

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:39:21**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis/suspensão da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Comarca de Belo Horizonte - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processo(s) nesta página: 1

NÚMERO TJMG: 002406979320-6 NUMERAÇÃO ÚNICA: 9793206-52.2006.8.13.0024
3ª U.J. CÍVEL BAIXADO

Classe: Procedimento Ordinário
Assunto: -
Maço: 0220
CS: -

Requerente: OLYMPIO DE LOYOLA JUNIOR
Requerido : FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Última(s) Movimentação(ões):

BAIXA DEFINITIVA		11/07/2007
ARQUIVAMENTO - ORDENADO(A)		10/07/2007
AUTOS REMETIDOS AO ESCRIVÃO	ESCRIVÃO(Ã) 10060202	06/07/2007

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:39:39**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis/suspensão da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Comarca de Belo Horizonte - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processo(s) nesta página: 1

NÚMERO TJMG: 002408839621-3 NUMERAÇÃO ÚNICA: 8396213-66.2008.8.13.0024
PRECATÓRIA CÍVEL BAIXADO

Classe: Carta Precatória Cível
Assunto: -
Maço: 115
CS: -

Autor: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Réu : ROBERTO OSCAR GALVAO RUEDA

Última(s) Movimentação(ões):

ADMINISTRADOR - DEVOLVIDO(A)	REMETIDA 03 06 2008	06/06/2008
BAIXA DEFINITIVA		15/05/2008
REMETIDOS OS AUTOS AO JUIZ DEPRECANTE DEVOLUÇAO		17/05/2008

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:39:52**

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis/suspensão da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Comarca de Belo Horizonte - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processo(s) nesta página: 1

NÚMERO TJMG: 002408935127-4 NUMERAÇÃO ÚNICA: 9351274-81.2008.8.13.0024
3ª VARA CÍVEL BAIXADO PRINCIPAL

Classe: Procedimento Ordinário
Assunto: -
CS: -

Requerente: RENZO GAZZINELLI CRUZ
Requerido : FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Última(s) Movimentação(ões):

BAIXA DEFINITIVA		28/02/2008
INTIMAÇÃO - ORDENADO(A)	REM COMARCA BARBACEN	01/02/2008
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 19984	25/01/2008

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados** **Apensos/Principal**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:40:11**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis/suspensão da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Comarca de Belo Horizonte - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processo(s) nesta página: 1

NÚMERO TJMG: 002408937705-5 NUMERAÇÃO ÚNICA: 9377055-08.2008.8.13.0024
3ª VARA CÍVEL BAIXADO APENSO

Classe: Cautelar Inominada
Assunto: -
CS: -

Requerente: RENZO GAZZINELLI CRUZ
Requerido : FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Última(s) Movimentação(ões):

REMETIDOS OS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE 3ªV.CÍVEL BARBACENA		07/03/2008
BAIXA DEFINITIVA		28/02/2008
INTIMAÇÃO - ORDENADO(A)	REMETA 3A BARBACENA	01/02/2008

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados** **Apensos/Principal**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:40:29**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis/suspensão da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Comarca de Belo Horizonte - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processo(s) nesta página: 1

NUMERAÇÃO ÚNICA: 2640303-44.2012.8.13.0024
PRECATÓRIA CÍVEL **BAIXADO**

Classe: Carta Precatória Cível
Assunto: PROCESSUAL CIVIL > Atos Processuais
Maço: R109
CS: -

Autor: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Réu : FERNANDO GUSMÃO CAMARA

Última(s) Movimentação(ões):

BAIXA DEFINITIVA	08/02/2013
REMETIDOS OS AUTOS AO JUIZ DEPRECANTE REMETIDO 08 02 13	15/02/2013
PUBLICADO DESPACHO DEVOLUÇÃO EM	25/01/2013

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:40:46**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis/suspensão da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Comarca de Belo Horizonte - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processo(s) nesta página: 1

NUMERAÇÃO ÚNICA: 2397175-21.2013.8.13.0024
PRECATÓRIA CÍVEL **BAIXADO**

Classe: Carta Precatória Cível
Assunto: PROCESSUAL CIVIL > Objetos de cartas precatórias/de ordem > Intimação
Maço: R413
CS: -

Autor: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Réu : FERNANDO GUSMÃO CAMARA

Última(s) Movimentação(ões):

BAIXA DEFINITIVA	16/09/2013
REMETIDOS OS AUTOS AO JUIZ DEPRECANTE 3014531057	18/09/2013
PUBLICADO DESPACHO DEVOLUÇÃO EM	11/09/2013

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:41:07**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis/suspensão da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Comarca de Belo Horizonte - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processo(s) nesta página: 1

NÚMERO TJMG: 002400050314-4 NUMERAÇÃO ÚNICA: 0503144-16.2000.8.13.0024
PRECATÓRIA CÍVEL BAIXADO

Classe: Carta Precatória Cível
Assunto: -
CS: -

Autor: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Réu : LEONARDO ARAUJO E ARAUJO

Última(s) Movimentação(ões):

BAIXA DEFINITIVA	14/08/2000
CONVERSÃO P/ O SISCOM/TJMG	21/11/2016
PROCESSO CADASTRADO NO SISCOM	21/11/2016

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:41:55**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis/suspensão da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Comarca de Belo Horizonte - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processo(s) nesta página: 1

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0438714-64.2014.8.13.0024
PRECATÓRIA CÍVEL **BAIXADO**

Classe: Carta Precatória Cível
Assunto: PROCESSUAL CIVIL > Objetos de cartas precatórias/de ordem > Intimação
Maço: R713
CS: -

Autor: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Réu : CRISTOVAM LUIZ GALLI JUNIOR

Última(s) Movimentação(ões):

BAIXA DEFINITIVA	29/05/2014
REMETIDOS OS AUTOS AO JUIZ DEPRECANTE 3014458172	02/06/2014
PUBLICADO DESPACHO DEVOLUÇÃO EM	28/05/2014

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:42:11**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da Corregedoria Geral de Justiça, não serão apresentados nos resultados os processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, ou beneficiadas por sursis/suspensão da Lei 9099, evitando-se a publicidade da informação.

Comarca de Belo Horizonte - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processo(s) nesta página: 1

NUMERAÇÃO ÚNICA: 1492097-03.2015.8.13.0024
PRECATÓRIA CÍVEL **BAIXADO**

Classe: Carta Precatória Cível
Assunto: PROCESSUAL CIVIL > Objetos de cartas precatórias/de ordem > Intimação
Maço: J812
CS: -

Autor: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Réu : MILDRET HILBERT LACERDA

Última(s) Movimentação(ões):

BAIXA DEFINITIVA	10/08/2015
REMETIDOS OS AUTOS AO JUIZ DEPRECANTE 3017208015	12/08/2015
PUBLICADO DESPACHO DEVULUÇAO EM	30/07/2015

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:42:33**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 2ª Instância » Resultados

1ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da 1ª Vice-Presidência, não serão apresentados nos resultados da pesquisa dos processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, evitando-se a publicidade da informação.

2ª Instância - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processos nesta página: 8

NÚMERO TJMG: 1.0000.06.436953-1/000 **NUMERAÇÃO ÚNICA: 4369531-88.2006.8.13.0000**
Cartório da 17ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena **BAIXADO**

Classe:	Exceção de Suspeição	**Processo Siscom:**	..
Assunto:	-		
Câmara:	17ª CÂMARA CÍVEL		
Documento Origem:	10056061185338	**Tipo Documento Origem:**	PROCESSO
Data Cadastramento:	26/04/2006	**Data Distribuição:**	27/04/2006

Excipiente: YONA MELGACO BARBOSA DE MELO
Excepto: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA
Interessado: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Última(s) Movimentação(ões):

Remetidos os autos à Comarca de Origem	21/06/2006	por transito em julgado por transito em julgado
SÚMULA DO ACÓRDAO publicada em	18/05/2006	
Resultado do julgamento:	04/05/2006	Julgaram improcedente a exceção

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:43:25**

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0163721-14.2011.8.13.0000
Cartório da 15ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena **BAIXADO**

Classe:	Agravo de Instrumento-Cv	**Processo Siscom:**	56.11.4827
Assunto:	Liminar < Medida Cautelar < DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO		
Câmara:	15ª CÂMARA CÍVEL		
Documento Origem:	005611004827-1	**Tipo Documento Origem:**	Petição inicial
Data Cadastramento:	22/03/2011	**Data Distribuição:**	22/03/2011

Agravante(s): ALICE LICINIO TAVARES
Agravado(a)(s): FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Última(s) Movimentação(ões):

Baixa definitiva à Comarca de Origem	02/05/2011	
Transitado em Julgado	28/04/2011 15:37	
Publicação	04/04/2011	Despacho/decisão interlocutória "...Não vislumbro, todavia, motivos para alterar a referida decisão, que mantenho por seus próprios e jurídicos fundamentos...(a) Desembargador Maurílio Gabriel"

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:43:25**

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0432347-04.2011.8.13.0000

Cartório da 18ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena **BAIXADO**

Classe: Agravo de Instrumento-Cv **Processo Siscom:** 56.11.13956
Assunto: Liminar < Medida Cautelar < DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO
Câmara: 18ª CÂMARA CÍVEL
Documento Origem: 005611013956-7 **Tipo Documento Origem:** Petição inicial
Data Cadastramento: 11/07/2011 **Data Distribuição:** 11/07/2011

Agravante(s): VANESSA TAVARES ESTEVES
Agravado(a)(s): FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Última(s) Movimentação(ões):

Baixa definitiva à Comarca de Origem	21/09/2011	Trânsito em julgado.
Publicado o dispositivo do acórdão em:	19/08/2011	Dar provimento ao recurso.
Resultado do julgamento:	02/08/2011	Provido(s)

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:43:25**

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0486157-88.2011.8.13.0000

Cartório da 17ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena **BAIXADO**

Classe: Agravo de Instrumento-Cv **Processo Siscom:** 56.11.14343
Assunto: Liminar < Medida Cautelar < DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO
Câmara: 17ª CÂMARA CÍVEL
Documento Origem: 005611014343-7 **Tipo Documento Origem:** Petição inicial
Data Cadastramento: 29/07/2011 **Data Distribuição:** 02/08/2011

Agravante(s): LEANDRO PORTES CURY LIMA
Agravado(a)(s): FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Última(s) Movimentação(ões):

Baixa definitiva à Comarca de Origem	14/09/2011	por trânsito em julgado.
Transitado em Julgado	14/09/2011 08:00	
Publicação	30/08/2011	Dispositivo da decisão monocrática "...o presente recurso restou prejudicado, por perda do objeto..." B. Hte., 24/08/2011 - Des. Evandro Lopes da Costa Teixeira - relator

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:43:25**

NÚMERO TJMG: 2.0000.00.125072-4/000 **NUMERAÇÃO ÚNICA: 1250724-73.2000.8.13.0000**

Cartório da 12ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena **BAIXADO**

Classe: Mandado de Segurança **Processo Siscom:** ..

Assunto: -
Câmara: 12ª CÂMARA CÍVEL
Documento Origem: 91.00014313 **Tipo Documento Origem:** Petição
Data Cadastramento: 25/09/1991 **Data Distribuição:** 25/09/1991

Impetrante(s): FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Autorid coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1A. VARA CIVEL
Litisconsorte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Última(s) Movimentação(ões):

Baixa	30/04/1992	Arquivo
Devolução de Conclusão	30/04/1992	Com despacho
Conclusão	29/04/1992	Relator

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:43:25**

NÚMERO TJMG: 2.0000.00.129751-6/000 **NUMERAÇÃO ÚNICA: 1297516-85.2000.8.13.0000**
Cartório da 12ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena **BAIXADO**

Classe: Agravo de Instrumento **Processo Siscom:** ..
Assunto: -
Câmara: 12ª CÂMARA CÍVEL
Documento Origem: 91.00014343 **Tipo Documento Origem:** PROCESSO
Data Cadastramento: 05/12/1991 **Data Distribuição:** 14/02/1992

Agravante(s): FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Agravado(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Última(s) Movimentação(ões):

Expedição de Autos	03/03/1993	Expedição - Trânsito em julgado
Baixa	03/03/1993	Expedição - Trânsito em julgado
Publicação Antiga	05/12/1992	Publicação de súmula de acórdão

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:43:25**

NÚMERO TJMG: 2.0000.00.131952-4/000 **NUMERAÇÃO ÚNICA: 1319524-56.2000.8.13.0000**
Cartório da 12ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena **BAIXADO**

Classe: Mandado de Segurança **Processo Siscom:** ..
Assunto: -
Câmara: 12ª CÂMARA CÍVEL
Documento Origem: 91.00014313 **Tipo Documento Origem:** Petição
Data Cadastramento: 29/01/1992 **Data Distribuição:** 07/02/1992

Impetrante(s): FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Autorid coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA CIVEL
Litisconsorte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Última(s) Movimentação(ões):

Baixa	05/03/1993	Arquivo
Autos Aguardando na Secretaria	03/03/1993	Cartório da Décima Segunda Câmara Cível
Desapensamento	02/03/1993	

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:43:25**

NÚMERO TJMG: 2.0000.00.150522-8/000 **NUMERAÇÃO ÚNICA: 1505228-45.2000.8.13.0000**
Cartório da 15ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena **BAIXADO**

Classe: Mandado de Segurança **Processo Siscom:** ..
Assunto: -
Câmara: 15ª CÂMARA CÍVEL
Tipo Documento Origem: Petição
Data Cadastramento: 20/01/1993 **Data Distribuição:** 09/02/1993

Impetrante(s): FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Autorid coatora: JUIZA DE DIREITO DA 1A. V. CIVEL DA COMARCA
Litisconsorte: DIRETORIO ACADEMICO DA FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA

Última(s) Movimentação(ões):

Baixa	01/06/1993	Arquivo
Expedição	11/05/1993	
Publicação Antiga	11/05/1993	Publicação de súmula de acórdão

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:43:25**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 2ª Instância » Resultados

1ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da 1ª Vice-Presidência, não serão apresentados nos resultados da pesquisa dos processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, evitando-se a publicidade da informação.

2ª Instância - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processos nesta página: 2

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0287463-76.2011.8.13.0000
NÚMERO VERIFICADOR DO ACÓRDÃO: 10000110287463000 2011138052
Cartório da 15ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena **BAIXADO**

Classe:	Conflito de Competência	**Processo Siscom:**	..
Assunto:	Competência < Jurisdição e Competência < DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO		
Câmara:	15ª CÂMARA CÍVEL		
Documento Origem:	005611004827-1	**Tipo Documento Origem:**	Petição inicial
Data Cadastramento:	13/05/2011	**Data Distribuição:**	16/05/2011

Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA
Suscitado(a): JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA
Interessado: ALICE LICINIO TAVARES e outros

Última(s) Movimentação(ões):

Baixa definitiva à Comarca de Origem	04/11/2011
Transitado em Julgado	01/11/2011 15:00
Recebidos da Procuradoria-Geral de Justiça	27/10/2011 18:00

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:44:09**

NÚMERO TJMG: 2.0000.00.445859-3/000 **NUMERAÇÃO ÚNICA: 4458593-52.2000.8.13.0000**
Cartório da 12ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena **BAIXADO**

Classe:	Apelação Cível	**Processo Siscom:**	..
Assunto:	-		
Câmara:	12ª CÂMARA CÍVEL		
Documento Origem:	2002.032274-1	**Tipo Documento Origem:**	PROCESSO
Data Cadastramento:	10/02/2004	**Data Distribuição:**	02/03/2004

Autor(es)(a)s: DIRETÓRIO ACADÊMICO DA FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
Apelado(a)(s): FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Última(s) Movimentação(ões):

Expedição de Autos	03/03/2005	Comarca de Origem
Baixa	02/03/2005	Expedição - Trânsito em julgado
Publicação	05/02/2005	Publicação de súmula de acórdão

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:44:09**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 2ª Instância » Resultados

1ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão

Importante: Conforme orientação da 1ª Vice-Presidência, não serão apresentados nos resultados da pesquisa dos processos / partes baixados de natureza criminal, os processos indicados como segredo de justiça, as partes incluídas como vítimas e as partes indiciadas em procedimentos investigatórios, evitando-se a publicidade da informação.

2ª Instância - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processos nesta página: 2

NÚMERO TJMG: 1.0056.05.102527-0/001 **NUMERAÇÃO ÚNICA: 1025270-28.2005.8.13.0056**
Cartório da 11ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena **BAIXADO**

Classe:	Agravo de Instrumento	**Processo Siscom:**	56.5.102527
Assunto:	-		
Câmara:	11ª CÂMARA CÍVEL		
Documento Origem:	005605102527-0	**Tipo Documento Origem:**	Petição inicial
Data Cadastramento:	25/08/2005	**Data Distribuição:**	26/08/2005

Agravante(s): RODRIGO MARIANI BOLINA
Agravado(a)(s): FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Última(s) Movimentação(ões):

Remetidos os autos à Comarca de Origem	24/05/2006
Transitado em Julgado	24/05/2006
SÚMULA DO ACÓRDAO publicada em	07/04/2006

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:44:31**

NÚMERO TJMG: 2.0000.00.464581-2/000 **NUMERAÇÃO ÚNICA: 4645812-14.2000.8.13.0000**
Cartório da 12ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena **BAIXADO**

Classe:	Apelação Cível	**Processo Siscom:**	..
Assunto:	-		
Câmara:	12ª CÂMARA CÍVEL		
Documento Origem:	2002.033973-7	**Tipo Documento Origem:**	PROCESSO
Data Cadastramento:	16/06/2004	**Data Distribuição:**	15/06/2005

Apelante(s): DIRETÓRIO ACADÊMICO DA FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA - FAME
Apelado(a)(s): FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Última(s) Movimentação(ões):

Remetidos os autos à Comarca de Origem	21/11/2005

Transitado em Julgado	21/11/2005
Recebidos os autos da Procuradoria-Geral Justiça	10/11/2005

Dados Completos **Todos Andamentos** **Todas as Partes/Advogados** **Expediente(s) Enviado(s) para Publicação**

Consulta realizada em **30/08/2017 às 09:44:31**

Voltar Imprimir Nova Consulta

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(31) 3501-1300

- Início (#)
- Consulta Processual / MG (/consultaProcessual/index.php?secao=MG)
- Por nome da Parte (/consultaProcessualnomeParte.php?secao=MG)
- Listar

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=MG)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=MG)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=MG)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=MG)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=MG)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=MG)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=MG)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=MG)

Seção Judiciária de Minas Gerais / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Consulta Processual

Partes encontradas

Nome da parte
FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA (/consultaProcessual/parte/listarProcessos.php?id=196360&tipo=N&vaivai=&codparte=&mostrarBaixados=S&secao=MG&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA) (9)
FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA (/consultaProcessual/parte/listarProcessos.php?id=599192&tipo=N&vaivai=&codparte=&mostrarBaixados=S&secao=MG&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA) (9)
FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA/BARBACENA/MG (/consultaProcessual/parte/listarProcessos.php?id=980813&tipo=N&vaivai=&codparte=&mostrarBaixados=S&secao=MG&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA/BARBACENA/MG) (1)

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 | Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(31) 3501-1300

- Início (#)
- Consulta Processual / MG (/consultaProcessual/index.php?secao=MG)
- Por nome da Parte (/consultaProcessualnomeParte.php?secao=MG)
- Listar

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=MG)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=MG)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=MG)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=MG)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=MG)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=MG)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=MG)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=MG)

Seção Judiciária de Minas Gerais / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Consulta Processual

Partes encontradas

Nome da parte

FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA (/consultaProcessual/parte/listarProcessos.php?id=196360&tipo=N&vaivai=&codparte=&mostrarBaixados=S&secao=MG&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA) **(9)**

Número novo	Número antigo	Classe	Descrição da Classe
8934-72.1993.4.01.3800 (/consultaProcessual/processo.php?proc=89347219934013800&secao=MG&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA&mostrarBaixados=S)	(93.00.08931-5)	183	CAUTELAR INOMINADA
35814-81.2005.4.01.3800 (/consultaProcessual/processo.php?proc=358148120054013800&secao=MG&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA&mostrarBaixados=S)	(2005.38.00.036240-5)	183	CAUTELAR INOMINADA
35815-66.2005.4.01.3800 (/consultaProcessual/processo.php?proc=358156620054013800&secao=MG&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA&mostrarBaixados=S)	(2005.38.00.036241-9)	7	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
35816-51.2005.4.01.3800 (/consultaProcessual/processo.php?proc=358165120054013800&secao=MG&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA&mostrarBaixados=S)	(2005.38.00.036242-2)	183	CAUTELAR INOMINADA
35817-36.2005.4.01.3800 (/consultaProcessual/processo.php?proc=358173620054013800&	(2005.38.00.036243-6)	7	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Nome da parte

Número novo	Número antigo	Classe	Descrição da Classe
secao=MG&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA&mostrarBaixados=S)			
35819-06.2005.4.01.3800 (/consultaProcessual/processo.php?proc=358190620054013800&secao=MG&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA&mostrarBaixados=S)	(2005.38.00.036245-3)	183	CAUTELAR INOMINADA
35820-88.2005.4.01.3800 (/consultaProcessual/processo.php?proc=358208820054013800&secao=MG&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA&mostrarBaixados=S)	(2005.38.00.036246-7)	7	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
31084-22.2008.4.01.3800 (/consultaProcessual/processo.php?proc=310842220084013800&secao=MG&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA&mostrarBaixados=S)	(2008.38.00.031963-0)	183	CAUTELAR INOMINADA
31085-07.2008.4.01.3800 (/consultaProcessual/processo.php?proc=310850720084013800&secao=MG&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA&mostrarBaixados=S)	(2008.38.00.031964-4)	7	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA (/consultaProcessual/parte/listarProcessos.php?id=599192&tipo=N&vaivai=&codparte=&mostrarBaixados=S&secao=MG&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA) **(9)**

FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA/BARBACENA/MG (/consultaProcessual/parte/listarProcessos.php?id=980813&tipo=N&vaivai=&codparte=&mostrarBaixados=S&secao=MG&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA/BARBACENA/MG) **(1)**

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 | Brasília/DF

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	93.00.08931-5
Nova Numeração:	0008934-72.1993.4.01.3800
Classe:	183 - Cautelar Inominada
Vara:	16ª VARA BELO HORIZONTE
Juiz:	MARCELO DOLZANY DA COSTA
Data de Autuação:	30/06/1993
Distribuição:	4 - REDISTRIBUICAO AUTOMATICA - 22/01/2010
Nº de volumes:	1
Assunto da Petição:	999 - OUTROS
Observação:	CAUTELAR EXIBITORIA
Localização:	

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
22/01/2010 19:00:01	123	BAIXA ARQUIVADOS	MOVIMENTAÇÃO DUPLICADA PARA ATENDER AO PROVIMENTO 402009
22/01/2010 19:00:00	4	REDISTRIBUICAO AUTOMATICA	REDISTRIBUIÇÃO CONFORME PROVIMENTO COGER N 402009
19/01/1994 20:00:00	123	BAIXA ARQUIVADOS	
19/01/1994 18:45:00	223	REMETIDOS STJ S BAIXA	REMESSA AO STJ
18/01/1994 12:30:00	1253	AGUARDANDO REMESSA AO STJ	
07/01/1994 17:14:00	1117	AGUARDANDO PUBLICACAO NA IMPRENSA OFICIAL	R
15/12/1993 14:07:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	DRRICARDO
29/10/1993 12:55:00	1181	JUNTADA DE MANDADO OFICIO PETICAO E OUTROS	
29/10/1993 12:54:00	124	BAIXA CANCELADA RESTAURADA MOVIMENTACAO PROCESSUAL	
14/09/1993 15:19:00	123	BAIXA ARQUIVADOS	RMETIDO AO MM JUIZ DE OUTRA COMARCA
01/09/1993 14:32:00	123	BAIXA REMETIDOS OUTRO JUIZO TRIBUNAL POR INCOMPETENCIA ESPECIFICAR	
24/08/1993 17:35:00	1117	AGUARDANDO PUBLICACAO NA IMPRENSA OFICIAL	R
23/08/1993 14:16:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	DRRICARDO
20/08/1993 13:26:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
17/08/1993 16:21:00	1181	JUNTADA DE MANDADO OFICIO PETICAO E OUTROS	
30/07/1993 12:30:00	1236	VISTA AS PARTES PRAZO COMUM	
23/07/1993 17:49:00	1117	AGUARDANDO PUBLICACAO NA IMPRENSA OFICIAL	JUIZ SUBSTITUTO
23/07/1993 13:24:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	GABDR RICARDO
14/07/1993 16:20:00	4	REDISTRIBUICAO AUTOMATICA	
14/07/1993 12:42:00	1189	NA DISTRIBUICAO PARA ANOTAR	REDISTRIBUIDO CONFORME DESPACHO MMA JUIZA DRA SONIA DINIZ VIANA
13/07/1993 13:41:00	123	BAIXA REMETIDOS OUTRO JUIZO TRIBUNAL POR INCOMPETENCIA ESPECIFICAR	
13/07/1993 12:38:00	1141	DECLINADA A COMPETENCIA	
05/07/1993 17:35:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
05/07/1993 13:48:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
01/07/1993 16:49:00	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	2005.38.00.036240-5
Nova Numeração:	0035814-81.2005.4.01.3800
Classe:	183 - Cautelar Inominada
Vara:	17ª VARA BELO HORIZONTE
Juiz:	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE TOMAZ
Data de Autuação:	06/10/2005
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 10/10/2005
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10040 - Currículo Escolar
Processo Originário:	0056050913104
Observação:	ORIUNDO DA 3A VARA DA COMARCA DE BARBACENAMG APENSO 01 ACAO ORDINARIA N0056050948811
Localização:	REMETIDO - REMETIDO

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
10/03/2006 18:12:58	123	BAIXA REMETIDOS STJ POR INCOMPETENCIA	REMETIDO AO STJ
27/10/2005 17:51:42	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	
21/10/2005 13:06:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
17/10/2005 13:05:55	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	
10/10/2005 13:24:05	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
10/10/2005 09:26:03	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
10/10/2005 08:35:13	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	2005.38.00.036241-9
Nova Numeração:	0035815-66.2005.4.01.3800
Classe:	7 - Procedimento Comum
Vara:	17ª VARA BELO HORIZONTE
Juiz:	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE TOMAZ
Data de Autuação:	06/10/2005
Distribuição:	3 - DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA - 10/10/2005
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10040 - Currículo Escolar
Processo Originário:	0056050913104
Observação:	ORIUNDO DA 3A VARA COMARCA DE BARBACENAMG APENSO 01 ACAO CAUTELAR N0056050913104
Localização:	REMETIDO - REMETIDO
Principal:	2005.38.00.036240-5

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
10/03/2006 18:12:58	123	BAIXA REMETIDOS STJ POR INCOMPETENCIA	REMETIDO AO STJ
10/03/2006 15:20:34	222	REMESSA ORDENADA STJ	
23/01/2006 14:32:53	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
10/01/2006 16:42:26	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
22/11/2005 09:42:01	126	CARGA RETIRADOS MPF	INTERESSADOMPF
27/10/2005 17:51:42	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	
21/10/2005 13:04:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
17/10/2005 18:02:00	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	
10/10/2005 13:34:07	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
10/10/2005 13:26:16	103	APENSAMENTO DE PROCESSO REALIZADO	
10/10/2005 13:26:01	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
10/10/2005 09:26:03	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
10/10/2005 08:38:34	3	DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA	

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	2005.38.00.036242-2
Nova Numeração:	0035816-51.2005.4.01.3800
Classe:	183 - Cautelar Inominada
Vara:	6ª VARA BELO HORIZONTE
Juíza:	SÔNIA DINIZ VIANA
Data de Autuação:	06/10/2005
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 10/10/2005
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10040 - Currículo Escolar
Processo Originário:	0056050913088
Observação:	ORIUNDO DA 3A VARA DA COMARCA DE BARBACENAMG EM APENSO ACAO ORDINARIA N0056050948803
Localização:	CX - MG34659 - CAIXA MG34659

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
10/12/2012 13:35:18	123	BAIXA ARQUIVADOS	
05/12/2012 08:06:20	222	REMESSA ORDENADA ARQUIVO	
05/12/2012 08:06:10	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
03/12/2012 15:37:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
21/11/2012 19:06:24	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
21/11/2012 19:06:17	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
19/11/2012 16:04:29	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	522 T
09/11/2012 13:39:46	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	32 BT
15/10/2012 07:34:41	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA REU OUTROS	
15/10/2012 07:34:38	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO ATO ORDINATORIO	
10/10/2012 10:49:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA OUTROS ESPECIFICAR	
02/10/2012 18:07:23	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	
02/10/2012 18:07:16	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
21/09/2012 15:09:45	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
19/09/2012 15:08:08	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
11/09/2012 11:48:33	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	74 BT
09/08/2012 13:35:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA OUTROS ESPECIFICAR	
13/07/2012 17:15:21	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	
13/07/2012 17:15:12	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
12/07/2012 14:02:54	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	46 BT
25/06/2012 08:31:53	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	
25/06/2012 08:31:50	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO ATO ORDINATORIO	
21/06/2012 16:23:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA OUTROS ESPECIFICAR	
22/05/2012 13:48:30	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	
22/05/2012 13:48:28	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
18/05/2012 15:43:34	243	TRANSITO EM JULGADO EM	DATA04052012
18/05/2012 15:43:33	218	RECEBIDOS DO TRF	
07/02/2006 18:27:02	223	REMETIDOS TRF S BAIXA	GUIA 194
07/02/2006 14:55:58	222	REMESSA ORDENADA TRF	
06/02/2006 14:17:46	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
06/02/2006 14:17:42	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	

Data	Cod	Descrição	Complemento
12/01/2006 12:18:55	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA REU OUTROS	
12/01/2006 12:18:49	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	
10/01/2006 16:28:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
19/12/2005 16:28:54	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
19/12/2005 16:28:50	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	
15/12/2005 17:30:27	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	96T
15/12/2005 12:47:28	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
15/12/2005 12:47:25	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
22/11/2005 09:57:48	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO SENTENCA	DATA22112005
18/11/2005 13:46:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	
16/11/2005 17:32:46	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO SENTENCA	
16/11/2005 17:32:27	156	DEVOLVIDOS C SENTENCA S EXAME DO MERITO FALTA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS	
08/11/2005 17:28:54	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	01T
08/11/2005 17:28:28	103	APENSAMENTO DE PROCESSO REALIZADO	
26/10/2005 12:18:47	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
26/10/2005 12:18:45	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
14/10/2005 12:48:10	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	
14/10/2005 12:48:07	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	
11/10/2005 14:42:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
10/10/2005 18:08:52	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
10/10/2005 18:08:48	189	JUSTICA GRATUITA INDEFERIDA	
10/10/2005 18:08:45	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	
10/10/2005 14:15:50	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
10/10/2005 14:15:44	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
10/10/2005 09:26:03	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
10/10/2005 08:02:53	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Publicação

Data	Tipo	Texto
21/06/2012	Vista	Vista ao AUTOR do retorno dos autos por 10 dias
09/08/2012	Vista	Vista à REQUERIDA
03/12/2012	Despacho	Considerando o trânsito em julgado do acórdão de fl 150 bem como a ausência de manifestação da requerida remetamse os autos ao arquivo com baixa

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	2005.38.00.036243-6
Nova Numeração:	0035817-36.2005.4.01.3800
Classe:	7 - Procedimento Comum
Vara:	6ª VARA BELO HORIZONTE
Juíza:	SÔNIA DINIZ VIANA
Data de Autuação:	06/10/2005
Distribuição:	3 - DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA - 10/10/2005
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10040 - Currículo Escolar
Processo Originário:	0056050948803
Observação:	ORIUNDO DA 3A VARA DA COMARCA DE BARBACENAMG APENSO ACAO CAUTELAR N0056050913088
Localização:	CX - MG63167 - CAIXA MG63167
Principal:	2005.38.00.036242-2

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
10/12/2012 13:37:17	123	BAIXA ARQUIVADOS	
07/12/2012 08:11:37	222	REMESSA ORDENADA ARQUIVO	
07/12/2012 08:11:19	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
05/12/2012 16:10:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
28/11/2012 16:23:44	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
28/11/2012 16:23:39	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
19/11/2012 16:04:29	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	522 T
09/11/2012 13:39:46	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	32 BT
15/10/2012 07:34:41	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA REU OUTROS	
15/10/2012 07:34:38	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO ATO ORDINATORIO	
10/10/2012 10:48:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA OUTROS ESPECIFICAR	
02/10/2012 18:07:23	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	
02/10/2012 18:07:16	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
21/09/2012 18:38:09	103	APENSAMENTO DE PROCESSO REVOGADOORDENADA SEPARACAO	
21/09/2012 15:06:03	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
18/09/2012 17:10:59	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	422 T
11/09/2012 11:48:33	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	74 BT
13/08/2012 10:57:53	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA REU OUTROS	
13/08/2012 10:57:43	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
09/08/2012 13:35:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA OUTROS ESPECIFICAR	
12/07/2012 14:02:54	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	46 BT
25/06/2012 08:31:53	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	
25/06/2012 08:31:50	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO ATO ORDINATORIO	
21/06/2012 16:23:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA OUTROS ESPECIFICAR	
22/05/2012 13:48:30	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	
22/05/2012 13:48:28	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
18/05/2012 15:47:59	243	TRANSITO EM JULGADO EM	DATA04052012
18/05/2012 15:47:58	218	RECEBIDOS DO TRF	
07/02/2006 18:27:02	223	REMETIDOS TRF S BAIXA	GUIA 194
07/02/2006 14:55:58	222	REMESSA ORDENADA TRF	
06/02/2006 14:17:46	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	

Data	Cod	Descrição	Complemento
06/02/2006 14:17:42	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
12/01/2006 12:18:55	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA REU OUTROS	
12/01/2006 12:18:49	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	
10/01/2006 16:29:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
19/12/2005 16:28:54	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
19/12/2005 16:28:50	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	
15/12/2005 17:30:27	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	96T
15/12/2005 12:47:28	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
15/12/2005 12:47:25	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
22/11/2005 09:57:48	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO SENTENCA	DATA22112005
18/11/2005 13:45:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	
16/11/2005 17:32:46	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO SENTENCA	
16/11/2005 17:32:27	156	DEVOLVIDOS C SENTENCA S EXAME DO MERITO FALTA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS	
08/11/2005 17:25:46	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	01T
26/10/2005 12:18:47	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
26/10/2005 12:18:45	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
14/10/2005 12:48:10	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	
14/10/2005 12:48:07	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	
11/10/2005 14:42:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
10/10/2005 18:08:52	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
10/10/2005 18:08:48	189	JUSTICA GRATUITA INDEFERIDA	
10/10/2005 18:08:45	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	
10/10/2005 14:15:50	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
10/10/2005 14:15:44	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
10/10/2005 09:26:03	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
10/10/2005 08:27:00	3	DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA	

Publicação

Data	Tipo	Texto
21/06/2012	Vista	Vista ao AUTOR do retorno dos autos por 10 dias
09/08/2012	Vista	Vista à RÉ
05/12/2012	Despacho	Considerando o trânsito em julgado do acórdão de fl 146 bem como a ausência de manifestação da requerida remetamse os autos ao arquivo com baixa

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	2005.38.00.036245-3
Nova Numeração:	0035819-06.2005.4.01.3800
Classe:	183 - Cautelar Inominada
Vara:	8ª VARA BELO HORIZONTE
Juíza:	GABRIELA DE ALVARENGA SILVA LIPIENSKI
Data de Autuação:	06/10/2005
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 10/10/2005
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10040 - Currículo Escolar
Processo Originário:	0056050913096
Observação:	ORIUNDO DA 3A VARA DA COMARCA DE BARBACENAMG APENSO 01 ACAO ORDINARIA N0056050948787
Localização:	BAIXA - BAIXA

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
28/11/2007 16:29:58	123	BAIXA REMETIDOS OUTRO JUIZO TRIBUNAL POR INCOMPETENCIA ESPECIFICAR	JUSTICA ESTADUAL 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE
28/11/2007 16:29:52	204	OFICIO DEVOLVIDO COMPROVANTE ENTREGA EFETIVADA	
12/11/2007 10:28:21	204	OFICIO EXPEDIDO	N 8102007 REMETE OS AUTOS A JUSTICA ESTADUAL EM BELO HORIZONTE
18/10/2007 09:17:27	222	REMESSA ORDENADA OUTRO JUIZO ESPECIFICAR	3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BHTEMG
16/10/2007 08:39:17	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
11/10/2007 13:08:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
11/10/2007 08:08:41	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
11/10/2007 08:08:37	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
21/11/2005 18:23:25	238	SUSPENSAO PROCESSO CIVEL ORDENADA EXCECAO DE INCOMPETENCIA CONFLITO SUSCITADO	CONFLITO STJ
21/11/2005 18:22:55	204	OFICIO EXPEDIDO	N 8668V05 REMETE CONFLITO AO STJ
10/11/2005 08:33:04	234	SOBRESTAMENTO ORDENADO CONFLITO DE COMPETENCIA SUSCITADO	
10/11/2005 08:32:16	167	INCOMPETENCIA SUSCITADO CONFLITO	
10/11/2005 08:31:06	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	
08/11/2005 12:24:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
07/11/2005 16:03:38	167	INCOMPETENCIA SUSCITADO CONFLITO	
07/11/2005 16:03:16	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	
10/10/2005 16:14:53	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
10/10/2005 16:14:15	103	APENSAMENTO DE PROCESSO REALIZADO	
10/10/2005 09:26:03	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
10/10/2005 08:45:28	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Publicação

Data	Tipo	Texto
11/10/2007	Despacho	Despachei nos autos da ação ordinária em apenso proc n 2005362467

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	2005.38.00.036246-7
Nova Numeração:	0035820-88.2005.4.01.3800
Classe:	7 - Procedimento Comum
Vara:	8ª VARA BELO HORIZONTE
Juíza:	GABRIELA DE ALVARENGA SILVA LIPIENSKI
Data de Autuação:	06/10/2005
Distribuição:	3 - DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA - 10/10/2005
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10040 - Currículo Escolar
Processo Originário:	0056050948787
Observação:	ORIUNDO DA 3A VARA DA COMARCA DE BARBACENAMG APENSO 01 ACAO CAUTELAR N056050913096
Localização:	BAIXA - BAIXA
Principal:	2005.38.00.036245-3

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
28/11/2007 16:29:58	123	BAIXA REMETIDOS OUTRO JUIZO TRIBUNAL POR INCOMPETENCIA ESPECIFICAR	JUSTICA ESTADUAL 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE
28/11/2007 16:29:52	204	OFICIO DEVOLVIDO COMPROVANTE ENTREGA EFETIVADA	
12/11/2007 16:57:19	204	OFICIO REMETIDO CENTRAL	
12/11/2007 10:28:21	204	OFICIO EXPEDIDO	N 8102007 REMETE OS AUTOS A JUSTICA ESTADUAL EM BELO HORIZONTE
18/10/2007 09:14:58	222	REMESSA ORDENADA OUTRO JUIZO ESPECIFICAR	3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BHTE
18/10/2007 09:14:43	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
16/10/2007 12:34:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
16/10/2007 08:58:22	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
11/10/2007 07:59:30	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
08/10/2007 10:44:37	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
08/10/2007 10:44:33	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
21/11/2005 18:23:25	238	SUSPENSAO PROCESSO CIVEL ORDENADA EXCECAO DE INCOMPETENCIA CONFLITO SUSCITADO	CONFLITO STJ
21/11/2005 18:22:55	204	OFICIO EXPEDIDO	N 8668V05 REMETE CONFLITO AO STJ
10/11/2005 08:33:04	234	SOBRESTAMENTO ORDENADO CONFLITO DE COMPETENCIA SUSCITADO	
10/11/2005 08:32:16	167	INCOMPETENCIA SUSCITADO CONFLITO	
10/11/2005 08:31:06	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	
08/11/2005 12:25:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
07/11/2005 16:05:36	167	INCOMPETENCIA SUSCITADO CONFLITO	
07/11/2005 16:05:24	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	
10/10/2005 16:15:30	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
10/10/2005 09:26:03	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
10/10/2005 08:52:37	3	DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA	

Publicação

Data	Tipo	Texto
16/10/2007	Despacho	Em face da decisão de f 123 proferida no Conflito de Competência n 57100MG 200502013671 remetamse os presentes autos bem como a ação cautelar em apenso proc n 200538000362453 ao Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Belo Horizonte fazendose as anotações pertinentes

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	2008.38.00.031963-0
Nova Numeração:	0031084-22.2008.4.01.3800
Classe:	183 - Cautelar Inominada
Vara:	8ª VARA BELO HORIZONTE
Juíza:	GABRIELA DE ALVARENGA SILVA LIPIENSKI
Data de Autuação:	19/11/2008
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 24/11/2008
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10041 - Ingresso no Curso Superior
Processo Originário:	10056051042515002
Observação:	ORIUNDO DA COMARCA DE 2AVARA DE BARBACENAMG
Localização:	CX - MG54304 - CAIXA MG54304

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
01/09/2009 17:27:24	123	BAIXA ARQUIVADOS	
31/08/2009 07:50:49	108	ARQUIVAMENTO ORDENADO DEFERIDO	
31/08/2009 07:50:45	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
26/08/2009 08:44:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
25/08/2009 09:07:32	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
20/08/2009 10:00:22	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
20/08/2009 10:00:19	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
12/08/2009 10:14:55	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
29/07/2009 09:00:39	126	CARGA RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADOPFN DATA DEVOLUÇÃO05082009
24/07/2009 15:42:11	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
24/07/2009 15:42:00	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
09/07/2009 09:06:24	140	CUSTAS AGUARDANDO RECOLHIMENTO	
09/07/2009 09:06:05	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
06/07/2009 09:22:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
02/07/2009 12:41:18	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
02/06/2009 09:35:33	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
29/05/2009 09:44:48	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
29/05/2009 09:44:25	140	CUSTAS RECOLHIMENTO REALIZADO COMPROVADO	
11/05/2009 12:25:58	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	TOTAL DAS CUSTAS
11/05/2009 12:25:14	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO ATO ORDINATORIO	
06/05/2009 07:48:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA ATO ORDINATORIO	
28/04/2009 14:11:58	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	
28/04/2009 14:11:56	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
28/04/2009 13:59:59	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
28/04/2009 12:56:18	223	REMETIDOS VARA PELA CONTADORIA	
13/04/2009 12:39:21	223	REMETIDOS CONTADORIA	
06/04/2009 12:07:31	222	REMESSA ORDENADA CONTADORIA	
06/04/2009 12:06:54	103	APENSAMENTO DE PROCESSO REALIZADO	
06/04/2009 12:04:17	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
06/04/2009 12:04:08	243	TRANSITO EM JULGADO EM	DATA06042009
12/03/2009 09:02:46	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO SENTENCA	DATA12032009
09/03/2009 08:35:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	

Data	Cod	Descrição	Complemento
09/03/2009 07:52:37	177	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA REPUBLICACAO SENTENCA	AUSENCIA DE CADASTRO ADVOGADOS DA RE
09/03/2009 07:28:02	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO SENTENCA	DATA09032009
04/03/2009 09:24:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	
03/03/2009 13:01:20	156	DEVOLVIDOS C SENTENCA S EXAME DO MERITO DESISTENCIA DA ACAO HOMOLOGACAO	
17/12/2008 09:37:08	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
17/12/2008 09:37:05	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
03/12/2008 09:18:31	140	CUSTAS AGUARDANDO RECOLHIMENTO	
03/12/2008 09:18:26	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA PARTES PRAZO COMUM	
03/12/2008 09:18:22	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
28/11/2008 10:53:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
28/11/2008 09:06:19	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
26/11/2008 12:58:06	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
26/11/2008 12:58:02	170	INICIAL AUTUADA	
25/11/2008 14:57:56	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
25/11/2008 14:57:42	170	INICIAL AUTUADA	
24/11/2008 09:40:35	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	2008.38.00.031964-4
Nova Numeração:	0031085-07.2008.4.01.3800
Classe:	7 - Procedimento Comum
Vara:	8ª VARA BELO HORIZONTE
Juíza:	GABRIELA DE ALVARENGA SILVA LIPIENSKI
Data de Autuação:	19/11/2008
Distribuição:	3 - DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA - 24/11/2008
Nº de volumes:	2
Assunto da Petição:	10041 - Ingresso no Curso Superior
Processo Originário:	10056051063321001
Observação:	ORIUNDO DA 2AVARA DA COMARCA DE BARBACENAMG
Localização:	CX - MG54304 - CAIXA MG54304
Principal:	2008.38.00.031963-0

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
01/09/2009 17:27:24	123	BAIXA ARQUIVADOS	
31/08/2009 07:50:49	108	ARQUIVAMENTO ORDENADO DEFERIDO	
31/08/2009 07:50:45	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
26/08/2009 08:43:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
25/08/2009 09:07:32	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
20/08/2009 10:00:22	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
20/08/2009 10:00:19	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
12/08/2009 10:14:55	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
29/07/2009 09:00:39	126	CARGA RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADOPFN DATA DEVOLUÇÃO05082009
24/07/2009 15:43:10	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
24/07/2009 15:43:00	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
09/07/2009 09:06:24	140	CUSTAS AGUARDANDO RECOLHIMENTO	
09/07/2009 09:06:05	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
06/07/2009 09:22:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
02/07/2009 12:44:27	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
02/06/2009 09:35:33	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
29/05/2009 09:31:13	140	CUSTAS RECOLHIMENTO REALIZADO COMPROVADO	
11/05/2009 12:25:58	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	TOTAL DAS CUSTAS
11/05/2009 12:25:14	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO ATO ORDINATORIO	
06/05/2009 07:48:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA ATO ORDINATORIO	
28/04/2009 14:11:58	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	
28/04/2009 14:11:56	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
28/04/2009 13:59:59	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
12/03/2009 09:02:46	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO SENTENCA	DATA12032009
09/03/2009 08:36:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	
09/03/2009 07:52:37	177	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA REPUBLICACAO SENTENCA	AUSENCIA DE CADASTRO ADVOGADOS DA RE
09/03/2009 07:28:02	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO SENTENCA	DATA09032009
04/03/2009 09:24:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	
03/03/2009 13:03:33	156	DEVOLVIDOS C SENTENCA S EXAME DO MERITO DESISTENCIA DA ACAO HOMOLOGACAO	

Data	Cod	Descrição	Complemento
17/12/2008 09:37:08	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
17/12/2008 09:37:05	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
03/12/2008 09:18:31	140	CUSTAS AGUARDANDO RECOLHIMENTO	
03/12/2008 09:18:26	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA PARTES PRAZO COMUM	
03/12/2008 09:18:22	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
28/11/2008 10:52:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
28/11/2008 09:06:19	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
26/11/2008 12:58:06	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
26/11/2008 12:58:02	170	INICIAL AUTUADA	
25/11/2008 14:57:56	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
25/11/2008 14:57:42	170	INICIAL AUTUADA	
24/11/2008 10:07:45	3	DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA	

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	1998.38.00.028442-3
Nova Numeração:	0028120-08.1998.4.01.3800
Classe:	120 - Mandado de Segurança
Vara:	14ª VARA BELO HORIZONTE
Juíza:	ANNA CRISTINA ROCHA GONÇALVES
Data de Autuação:	09/07/1998
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 10/07/1998
Nº de volumes:	1
Assunto da Petição:	9997 - Atos Administrativos 10894 - Abuso de Poder
Observação:	
Localização:	CX - DSC1641 - CAIXA DSC1641

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
23/01/2012 19:39:01	256	GESTAO DOCUMENTAL PROCESSO ELIMINADO FISICAMENTE	
24/08/2011 12:45:14	256	GESTAO DOCUMENTAL INCLUIDO EM EDITAL DE ELIMINACAO	
01/03/1999 17:06:00	123	BAIXA ARQUIVADOS	Nº PACOTEMAÇO 557
25/02/1999 16:09:00	108	ARQUIVAMENTO ORDENADO DEFERIDO	
24/09/1998 14:19:00	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO SENTENCA	DATACAMPO EM BRANCO
22/09/1998 14:46:59	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	
18/09/1998 13:36:00	156	DEVOLVIDOS C SENTENCA S EXAME DO MERITO DESISTENCIA DA ACAO HOMOLOGACAO	
17/08/1998 17:45:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
14/08/1998 14:51:00	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
28/07/1998 14:02:00	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	PRAZO PARA A IMPETRANTE APRESENTAR NOVA PROCURAÇAO
24/07/1998 15:38:17	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
24/07/1998 15:32:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
13/07/1998 16:36:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
10/07/1998 13:03:00	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	2005.38.00.038719-0
Nova Numeração:	0038256-20.2005.4.01.3800
Classe:	183 - Cautelar Inominada
Vara:	7ª VARA BELO HORIZONTE
Juiz:	ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
Data de Autuação:	28/10/2005
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 07/11/2005
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10035 - Freqüência às Aulas
Processo Originário:	0056040781900
Observação:	CURSAR TAMBEM A DISCIPLINA DE TECNICA CIRURGICAORIUNDA DA COMARCA DE BARBACENAMG
Localização:	

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
12/05/2006 10:55:42	123	BAIXA REMETIDOS A OUTRA SECAOSUBSECAO JUDICIARIA	REM A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REIMG SECAO DECLINIO
11/05/2006 18:29:53	221	REDISTRIBUICAO ORDENADA	PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REIMG
11/05/2006 18:28:50	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
11/04/2006 10:15:30	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA PARTES PRAZO COMUM	
11/04/2006 10:15:25	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	
07/04/2006 10:13:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	EXP DE 070406
03/04/2006 18:16:26	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
03/04/2006 18:15:58	158	DEVOLVIDOS JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGENCIA C DECISAO	DECLINIO COMPETENCIA PARA SA JOAO DEL REI
13/12/2005 18:30:42	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
13/12/2005 18:27:05	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
24/11/2005 13:20:01	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA PARTES PRAZO COMUM	
24/11/2005 13:18:33	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	
22/11/2005 13:44:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	EXP DE 221105
17/11/2005 18:42:03	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
17/11/2005 18:40:37	103	APENSAMENTO DE PROCESSO REALIZADO	
14/11/2005 12:14:29	159	DILIGENCIA ORDENADA INTIMACAO PARA APRESENTACAO REQUERIMENTO	
14/11/2005 12:14:21	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
11/11/2005 15:14:17	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
11/11/2005 15:14:08	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
11/11/2005 10:46:59	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
11/11/2005 10:46:46	170	INICIAL AUTUADA	
07/11/2005 11:49:15	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Publicação

Data	Tipo	Texto
07/04/2006	Decisao	declino da competência para processar e julgar o presente feito e determino a sua redistribuição para a Subseção Judiciária de São João Del Rei com baixa

Anexo - Pesquisa Tribunais Federais (2176132) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 53

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	2005.38.00.038720-0
Nova Numeração:	0038257-05.2005.4.01.3800
Classe:	7 - Procedimento Comum
Vara:	7ª VARA BELO HORIZONTE
Juiz:	ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
Data de Autuação:	28/10/2005
Distribuição:	3 - DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA - 07/11/2005
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10035 - Freqüência às Aulas
Processo Originário:	0056040790349
Observação:	ORIUNDA DA COMARCA DE BARBACENAMG
Localização:	
Principal:	2005.38.00.038719-0

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
12/05/2006 10:55:42	123	BAIXA REMETIDOS A OUTRA SECAOSUBSECAO JUDICIARIA	REM A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REIMG SECAO DECLINIO
11/05/2006 18:29:53	221	REDISTRIBUICAO ORDENADA	PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REIMG
11/05/2006 18:29:14	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
11/04/2006 10:15:30	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA PARTES PRAZO COMUM	
11/04/2006 10:15:25	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	
07/04/2006 10:13:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	EXP DE 070406
03/04/2006 18:15:00	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
03/04/2006 18:14:11	158	DEVOLVIDOS JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGENCIA C DECISAO	DECLINIO DE COMPETENCIA PARA SAO JOAO DEL REI
13/12/2005 18:29:52	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
13/12/2005 18:27:21	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
21/11/2005 13:51:48	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA PARTES PRAZO COMUM	
21/11/2005 13:51:08	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	PUBLICADO EM 19112005
17/11/2005 13:18:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	EXP 171105
14/11/2005 12:14:59	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
14/11/2005 12:14:48	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
11/11/2005 15:10:34	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
11/11/2005 15:09:16	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
11/11/2005 10:46:59	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
11/11/2005 10:46:46	170	INICIAL AUTUADA	
07/11/2005 11:54:59	3	DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA	CONFORME FLS 118

Publicação

Data	Tipo	Texto
07/04/2006	Decisao	declino da competência para processar e julgar o presente feito e determino a sua redistribuição para a Subseção Judiciária de São João Del Rei com baixa

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	2005.38.00.040608-4
Nova Numeração:	0040110-49.2005.4.01.3800
Classe:	183 - Cautelar Inominada
Vara:	17ª VARA BELO HORIZONTE
Juiz:	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE TOMAZ
Data de Autuação:	14/11/2005
Distribuição:	13 - REDISTRIBUICAO AUTOMATICA: RECEBIDOS DE OUTRA SECAO/SUBSECAO JUDICIARIA - 16/11/2005
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10035 - Freqüência às Aulas
Processo Originário:	0056040782429
Observação:	CURSAR TODAS AS DISCIPLINAS DO 3 PERIODO E REALIZAR A DEPENDENCIAORIUNDA DA COMARCA DE BARBACENAMG
Localização:	REMETIDO - REMETIDO

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
18/07/2006 20:05:45	123	BAIXA REMETIDOS OUTRO JUIZO TRIBUNAL POR INCOMPETENCIA ESPECIFICAR	REMETIDO VIA MALOTE A SUBSEÇÃO DE SAO JOAO DEL REI
05/07/2006 09:41:53	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
03/07/2006 11:45:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
03/07/2006 11:16:10	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
24/05/2006 13:55:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
01/03/2006 18:41:03	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
17/01/2006 14:14:50	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
11/01/2006 16:02:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
06/12/2005 16:00:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
01/12/2005 14:15:54	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
16/11/2005 17:47:01	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
16/11/2005 09:44:25	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
16/11/2005 09:36:57	13	REDISTRIBUICAO AUTOMATICA RECEBIDOS DE OUTRA SECAOSUBSECAO JUDICIARIA	CONFORME FLS 7378

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	2005.38.00.040609-8
Nova Numeração:	0040111-34.2005.4.01.3800
Classe:	7 - Procedimento Comum
Vara:	17ª VARA BELO HORIZONTE
Juiz:	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE TOMAZ
Data de Autuação:	14/11/2005
Distribuição:	3 - DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA - 16/11/2005
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10035 - Freqüência às Aulas
Processo Originário:	0056040817431
Observação:	ORIUNDA DA COMARCA DE BARBACENAMG
Localização:	REMETIDO - REMETIDO
Principal:	2005.38.00.040608-4

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
18/07/2006 20:05:45	123	BAIXA REMETIDOS OUTRO JUIZO TRIBUNAL POR INCOMPETENCIA ESPECIFICAR	REMETIDO VIA MALOTE A SUBSEÇÃO DE SAO JOAO DEL REI
05/07/2006 09:41:53	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
03/07/2006 11:45:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
03/07/2006 11:16:10	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
24/05/2006 13:55:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
01/03/2006 18:41:03	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
17/01/2006 14:14:50	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
11/01/2006 16:02:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
06/12/2005 16:00:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
01/12/2005 14:15:54	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
16/11/2005 17:47:12	103	APENSAMENTO DE PROCESSO REALIZADO	
16/11/2005 17:46:51	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
16/11/2005 09:44:25	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
16/11/2005 09:41:11	3	DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA	

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	2005.38.00.045671-2
Nova Numeração:	0044945-80.2005.4.01.3800
Classe:	183 - Cautelar Inominada
Vara:	22ª VARA BELO HORIZONTE
Juíza:	FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR
Data de Autuação:	16/12/2005
Distribuição:	13 - REDISTRIBUICAO AUTOMATICA: RECEBIDOS DE OUTRA SECAO/SUBSECAO JUDICIARIA - 19/12/2005
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10040 - Currículo Escolar
Processo Originário:	0056051025270
Observação:	ORIUNDA DA COMARCA DE BARBACENAMG
Localização:	

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
27/01/2006 16:15:10	123	BAIXA REMETIDOS OUTRO JUIZO TRIBUNAL POR INCOMPETENCIA ESPECIFICAR	DEVOLVIDO À COMARCA DE BARBACENAMG
26/01/2006 16:07:55	222	REMESSA ORDENADA OUTRO JUIZO ESPECIFICAR	COMARCA DE BARBACENA
26/01/2006 16:07:23	103	APENSAMENTO DE PROCESSO REALIZADO	
11/01/2006 11:28:22	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
09/01/2006 13:10:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
19/12/2005 17:24:23	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	DETERMINADA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO MM JUIZO ESTADUAL DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BARBACENAMG
19/12/2005 17:23:59	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
19/12/2005 13:26:54	170	INICIAL AUTUADA	
19/12/2005 08:20:21	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
19/12/2005 08:13:44	13	REDISTRIBUICAO AUTOMATICA RECEBIDOS DE OUTRA SECAOSUBSECAO JUDICIARIA	CONFORME FLS 55

Publicação

Data	Tipo	Texto
09/01/2006	Despacho	Vistos etcData venia em face da cópia de decisão de fls 5051 em que o eg Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais concedeu efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto pelo requerente em face da decisão de fls2225 firmada está a meu ver até ulterior exame daquela Corte a competência do Juízo Estadual para processar e julgar a presente lidePortanto apensados à Ação OrdináriaProcesso nº 200538000456726 devolvamse ao MM Juízo Estadual da 3ª Vara Cível da Comarca de BarbacenaMGPI

Anexo - Pesquisa Tribunais Federais (2176132) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 57

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	2005.38.00.045672-6
Nova Numeração:	0044946-65.2005.4.01.3800
Classe:	7 - Procedimento Comum
Vara:	22ª VARA BELO HORIZONTE
Juiz:	CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Data de Autuação:	16/12/2005
Distribuição:	14 - REDISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA: RECEBIDOS DE OUTRA SECAO/SUBSECAO JUDICIARIA - 19/12/2005
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10040 - Currículo Escolar
Processo Originário:	0056051063339
Observação:	ORIUNDA DA COMARCA DE BARBACENAMG
Localização:	
Principal:	2005.38.00.045671-2

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
27/01/2006 16:15:10	123	BAIXA REMETIDOS OUTRO JUIZO TRIBUNAL POR INCOMPETENCIA ESPECIFICAR	DEVOLVIDO À COMARCA DE BARBACENAMG
26/01/2006 16:08:31	222	REMESSA ORDENADA OUTRO JUIZO ESPECIFICAR	COMARCA DE BARBACENA
16/01/2006 11:52:16	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	APENSAMENTO
12/01/2006 13:29:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
11/01/2006 14:56:24	177	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA REPUBLICACAO DESPACHO	
11/01/2006 11:28:22	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
09/01/2006 13:08:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
19/12/2005 17:26:41	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	DETERMINADA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO MM JUIZO ESTADUAL DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BARBACENAMG
19/12/2005 17:26:27	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
19/12/2005 13:26:54	170	INICIAL AUTUADA	
19/12/2005 08:20:21	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
19/12/2005 08:17:55	14	REDISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA RECEBIDOS DE OUTRA SECAOSUBSECAO JUDICIARIA	CONFORME FLS 15

Publicação

Data	Tipo	Texto
09/01/2006	Despacho	Vistos etcData venia em virtude do efeito suspensivo concedido pelo eg Tribunal de Justiça do Estado de Minas ao Agravo de Instrumento nº 10045055270001 conforme fls 5051 dos autos em apenso firmada está a meu ver até ulterior exame daquela Corte a competência do Juízo Estadual para processar e julgar a presente lidePortanto apensados à Ação CautelarProcesso nº 200538000456712 devolvamse ao MM Juízo Estadual da 3ª Vara Cível da Comarca de BarbacenaMGPI
12/01/2006	Decisao	Vistos etc Portanto apensandos à Ação CautelarProcesso nº 200538000456712 devolvamse ao MM Juízo Estadual da 3ª Vara Cível da Comarca de BarbacenaMGPI

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	0014356-90.2014.4.01.3800
Classe:	261 - Carta Precatória Cível
Vara:	6ª VARA BELO HORIZONTE
Juíza:	SÔNIA DINIZ VIANA
Data de Autuação:	21/02/2014
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 27/02/2014
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10423 - Anulação
Processo Originário:	50036636920144047100
Observação:	MALOTE DIGITAL NO 4042014569552
Localização:	- -

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
25/03/2014 13:19:41	123	BAIXA DEVOLVIDOS DEPRECANTE ROGANTE ORDENANTE	3ª VARA CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
24/03/2014 19:07:39	222	REMESSA ORDENADA OUTRO JUIZO ESPECIFICAR	
24/03/2014 19:07:37	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	
11/03/2014 15:09:12	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
11/03/2014 15:09:08	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	2ª
07/03/2014 13:40:35	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	
07/03/2014 13:40:12	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
28/02/2014 15:51:16	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
28/02/2014 15:51:10	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
28/02/2014 08:32:27	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
28/02/2014 08:32:22	170	INICIAL AUTUADA	
27/02/2014 17:38:23	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Minas Gerais

Processo:	0016600-89.2014.4.01.3800
Classe:	120 - Mandado de Segurança
Vara:	21ª VARA BELO HORIZONTE
Juiz:	GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
Data de Autuação:	26/02/2014
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 26/02/2014
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10528 - Entidades Sem Fins Lucrativos
Observação:	EPROC 11540748
Localização:	

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
28/08/2014 15:05:56	123	BAIXA ARQUIVADOS	
28/08/2014 13:11:16	222	REMESSA ORDENADA ARQUIVO	
28/08/2014 13:11:12	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
14/07/2014 12:23:35	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
14/07/2014 12:18:04	243	TRANSITO EM JULGADO EM	DATA19052014
23/06/2014 11:56:45	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	
12/06/2014 11:55:37	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
12/06/2014 11:55:33	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	
06/05/2014 11:17:14	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO SENTENCA	DATA06052014
02/05/2014 14:09:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	
30/04/2014 15:38:49	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO SENTENCA	
30/04/2014 15:38:41	156	DEVOLVIDOS C SENTENCA S EXAME DO MERITO ILEGITIMIDADE DAS PARTES	
22/04/2014 18:03:53	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
22/04/2014 17:59:08	228	RESPOSTA INFORMACOES APRESENTADAS	
11/04/2014 10:46:41	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	AO MPF PARA PARECER
11/04/2014 10:46:39	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
08/04/2014 18:26:43	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	CUMPRIDO O MANDADO DE NOTIFICAÇÃOINTIMAÇÃO DO IMPETRADO
07/04/2014 14:03:48	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
01/04/2014 14:01:48	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DO IMPETRADO
27/03/2014 19:10:18	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
27/03/2014 19:09:34	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	LIMINAR POSTERGADA
21/03/2014 14:05:13	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
21/03/2014 14:00:54	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADOO	
11/03/2014 09:00:07	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	
11/03/2014 09:00:05	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
07/03/2014 15:54:41	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
05/03/2014 15:52:41	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	

Data	Cod	Descrição	Complemento
05/03/2014 15:52:18	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
27/02/2014 13:22:08	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
27/02/2014 13:21:59	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	DA DISTRIBUIÇÃO
26/02/2014 18:53:56	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Publicação

Data	Tipo	Texto
07/03/2014	Despacho	Intimese a Impetrante para que emende a inicial juntando documentação legível e completa bem como para apresentar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS no prazo de 10 dias nos termos do art 284 do CPCNo mesmo prazo deverá proceder ao recolhimento das custas complementares considerando o valor atribuído à causa
07/04/2014	Despacho	Postergo a apreciação do pedido de liminar para após o prazo das informaçõesNotifiquese a autoridade impetrada para que preste as informações no prazo legal
02/05/2014	Sentenca	Diante do exposto reconheço a ilegitimidade passiva da autoridade impetrada e por conseguinte JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito nos termos do art 267 VI do CPCCustas pela impetrante Sem condenação em honorários porque incabíveis em sede de mandado de segurança art 25 da Lei 120162009Após o trânsito em julgado se nada requerido arquivemse os autos com baixa na distribuição

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Subseção Judiciária de Marabá

Processo:	0004233-84.2015.4.01.3901
Classe:	436 - Procedimento do Juizado Especial C vel
Vara:	JEF ADJ 1ª MARAB
Juiz:	MARCELO HONORATO
Data de Autuação:	10/07/2015
Distribuição:	5000 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 15/07/2015
Nº de volumes:	1
Assunto da Petição:	6114 - Benef cio Assistencial Art 203V CF88
Observação:	
Localização:	INSS - RETIRADOS INSS

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
07/07/2017 09:00:13	5190	CARGA RETIRADOS INSS	INTERESSADOPROCURADOR FEDERAL DO INSS DATA DEVOLU ÃO28072017
04/07/2017 09:19:56	5570	INTIMACAONOTIFICACAOVISTA ORDENADA INSS	
04/07/2017 09:19:41	5565	INTIMACAONOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA DO ATO ORDINATORIO	
30/06/2017 14:29:47	5470	EXAME TECNICO SOLICITADO PAGAMENTO HONORARIOS TECNICOS	SOLICITA ÃO DE PAGAMENTO DE PERICIAS SOCIAIS VIA AJG DATACAMPO EM BRANCO HORACAMPO EM BRANCO
20/06/2017 10:44:36	5470	EXAME TECNICO LAUDO APRESENTADO	
25/04/2017 09:47:56	5150	AUTOS RECEBIDOS EM SECRETARIA	
11/04/2017 16:51:15	5190	CARGA RETIRADOS PERITO	INTERESSADOASSISTENTE SOCIAL DATA DEVOLU ÃO27042017
11/04/2017 16:38:52	5566	INTIMACAONOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	ADVDA PARTE AUTORA INTIMADO DA PER CIA POR PUBLICA ÃO
11/04/2017 16:37:44	5565	INTIMACAONOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA	DESPACHO E PAUTA DE PER CIA REMETIDOS AO SETOR DE PUBLICA ÃO
11/04/2017 16:37:33	5570	INTIMACAONOTIFICACAOVISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	
11/04/2017 16:37:02	5580	INTIMACAONOTIFICACAO REALIZADACERTIFICADA DO DESPACHO	INSS CITADO E INTIMADO DA PER CIA
11/04/2017 16:36:54	5570	INTIMACAONOTIFICACAOVISTA ORDENADA INSS	
11/04/2017 16:36:47	5220	CITACAO ORDENADA	
11/04/2017 16:34:06	5470	EXAME TECNICO ORDENADODEFERIDO COM TECNICO NOMEADO	ASSISTSOCIALBERNADETEPERICIAS A SEREM REALIZADANAS RESIDENCIA DA PARTE AUTORA APARTIR DO DIA 2404 A 30042017 DATA24042017 HORA0800
11/04/2017 16:30:08	5390	DEVOLVIDOS COM DESPACHO	
11/04/2017 16:04:38	5260	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
11/04/2017 16:03:43	5390	DEVOLVIDOS COM DESPACHO	
27/03/2017 11:55:36	5260	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
16/01/2017 11:07:41	5460	DEVOLVIDOS JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGENCIA COM DESPACHO	Em 19122016
30/06/2016 14:25:26	5260	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
27/04/2016 13:59:25	5660	PETICAOOFICIODOCUMENTO JUNTADOO	

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da Parte (/consultaProcessualnomeParte.php?secao=TRF1)
- Listar

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Consulta Processual

Partes encontradas

Nome da parte

FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA (/consultaProcessual/parte/listarProcessos.php?id=&tipo=&vaivai=19559012000189&codparte=MTk1NTkwMTIwMDAxODk=&mostrarBaixados=N&secao=TRF1&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA) **(2)**

FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA/ (/consultaProcessual/parte/listarProcessos.php?id=&tipo=&vaivai=19559012000189&codparte=MTk1NTkwMTIwMDAxODk=&mostrarBaixados=N&secao=TRF1&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA/) **(1)**

FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOB (/consultaProcessual/parte/listarProcessos.php?id=&tipo=&vaivai=19559012000189&codparte=MTk1NTkwMTIwMDAxODk=&mostrarBaixados=N&secao=TRF1&nome=FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOB) **(1)**

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 | Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Processo:	0004005-60.2011.4.01.3801
Nova Numeração:	0004005-60.2011.4.01.3801
Grupo:	AP - Apelação
Assunto:	5915 - Isenção
Data de Autuação:	27/03/2012
Órgão Julgador:	SÉTIMA TURMA
Juiz Relator:	DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO
Processo Originário:	0004005-60.2011.4.01.3801/JFO

Histórico de Distribuição

Data	Descrição	Juiz
06/05/2013	REDISTRIBUIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA	DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO
27/03/2012	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	DESEMBARGADOR FEDERAL CATÃO ALVES

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
20/05/2013 18:43:00	70901	CONCLUSÃO PARA RELATÓRIO E VOTO	
20/05/2013 18:41:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. JOSÉ AMILCAR
06/05/2013 21:53:13	10900	REDISTRIBUIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA	A(O) DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO
03/05/2013 16:19:00	220350	PROCESSO REMETIDO	REMETIDO PARA GAB. DESEM. FED. JOSÉ AMILCAR
02/05/2012 11:33:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. CATÃO ALVES
27/04/2012 09:43:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DESEM. FED. CATÃO ALVES
24/04/2012 15:00:39	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 2845581 PARECER (DO MPF)
20/04/2012 10:33:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	NO(A) SETIMA TURMA
27/03/2012 18:11:45	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
27/03/2012 18:10:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADOR FEDERAL CATÃO ALVES

Petições

Número	Data de Entrada	Data de Juntada	Tipo	Complemento
2845581	20/04/2012	24/04/2012	PARECER (DO MPF)	

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Processo:	0069377-87.2014.4.01.3400
Nova Numeração:	0069377-87.2014.4.01.3400
Grupo:	AP - Apelação
Assunto:	6090 - REFIS/Programa de Recuperação Fiscal
Data de Autuação:	18/08/2016
Órgão Julgador:	OITAVA TURMA
Juiz Relator:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
Processo Originário:	0069377-87.2014.4.01.3400/JFDF

Histórico de Distribuição

Data	Descrição	Juiz
22/08/2016	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
27/10/2016 17:30:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DF MARIA DO CARMO
26/10/2016 13:58:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DF MARIA DO CARMO
18/10/2016 18:47:00	130210	PROCESSO DEVOLVIDO PELA FAZENDA NACIONAL	NO(A) OITAVA TURMA ARM 21/G
03/10/2016 11:39:54	250500	PROCESSO RETIRADO PELA FAZENDA NACIONAL	
03/10/2016 11:39:10	160600	FAZENDA NACIONAL INTIMADA PESSOALMENTE DO DESPACHO	
06/09/2016 11:00:00	111200	DECISÃO/DESPACHO PUBLICADO NO e-DJF1	. (INTERLOCUTÓRIO)
02/09/2016 18:34:00	111180	DESPACHO REMETIDO PARA PUBLICAÇÃO NO e-DJF1	DO DIA 06/09/2016. Teor do despacho : 19J
30/08/2016 16:07:00	110620	DECISÃO/DESPACHO EXARADA(O)	[19 J]. (INTERLOCUTÓRIO)
30/08/2016 09:02:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) OITAVA TURMA ARM 20/J
29/08/2016 15:16:11	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA OITAVA TURMA
23/08/2016 10:43:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DF MARIA DO CARMO
22/08/2016 19:19:19	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DF MARIA DO CARMO
22/08/2016 18:00:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Processo:	2008.38.01.001936-3
Nova Numeração:	0001931-38.2008.4.01.3801
Grupo:	AP - Apelação
Assunto:	10530 - Imunidade Recíproca
Data de Autuação:	10/09/2009
Órgão Julgador:	SÉTIMA TURMA
Juiz Relator:	DESEMBARGADORA FEDERAL ÂNGELA CATÃO
Processo Originário:	2008.38.01.001936-3/JFO

Histórico de Distribuição

Data	Descrição	Juiz
29/10/2014	REDISTRIBUIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA	DESEMBARGADORA FEDERAL ÂNGELA CATÃO
14/09/2009	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	DESEMBARGADOR FEDERAL LUCIANO TOLENTINO AMARAL

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
31/10/2014 12:10:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DF ANGELA CATÃO
30/10/2014 17:13:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DF ANGELA CATÃO
29/10/2014 16:48:43	10900	REDISTRIBUIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA	A(O) DESEMBARGADORA FEDERAL ÂNGELA CATÃO
04/06/2014 15:49:10	11190	PROCESSO SOB RESPONSABILIDADE DO(A) JUIZ(A) CONVOCADO(A)	JUIZ FEDERAL RAFAEL PAULO SOARES PINTO (CONV.)
21/09/2009 10:36:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. LUCIANO AMARAL
18/09/2009 14:41:00	70901	CONCLUSÃO PARA RELATÓRIO E VOTO	PARA GAB. DESEM. FED. LUCIANO AMARAL
18/09/2009 14:39:47	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 2284133 PETIÇÃO
18/09/2009 12:40:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	NO(A) SETIMA TURMA
14/09/2009 17:42:49	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
14/09/2009 17:41:49	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADOR FEDERAL LUCIANO TOLENTINO AMARAL

Petições

Número	Data de Entrada	Data de Juntada	Tipo	Complemento
2284133	17/09/2009	18/09/2009	PETIÇÃO	(MPF)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Processo:	0038235-51.2012.4.01.0000
Nova Numeração:	0038235-51.2012.4.01.0000
Grupo:	AI - Agravo de Instrumento
Assunto:	10031 - Financiamento Público da Educação e/ou Pesquisa
Data de Autuação:	21/06/2012
Órgão Julgador:	QUINTA TURMA
Juiz Relator:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
Processo Originário:	0023323-34.2012.4.01.3400/JFDF

Histórico de Distribuição

Data	Descrição	Juiz
21/06/2012	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
04/12/2012 19:25:06	70909	CONCLUSÃO PARA DESPACHO/DECISÃO	
04/12/2012 19:24:06	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. SOUZA PRUDENTE - RECEBIMENTO AUTOMÁTICO PROC. DIGITAL
04/12/2012 19:23:06	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DESEM. FED. SOUZA PRUDENTE
04/12/2012 19:17:00	90200	DECURSO DE PRAZO PARA RECURSO	
07/11/2012 13:31:31	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 2980186 PARECER (DO MPF)
31/10/2012 19:33:33	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 2978447 PETIÇÃO
11/10/2012 08:50:23	180410	MANDADO DE INTIMACAO JUNTADO	PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA - N.866/2012
11/09/2012 11:07:07	140500	MANDADO DE INTIMACAO EXPEDIDO	N. 866/2012 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA 1ª REGIÃO
26/07/2012 11:04:03	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 2911924 CONTRA-RAZOES
24/07/2012 09:40:58	180412	MANDADO DE INTIMACAO JUNTADO - UNIAO FEDERAL	N. 5232012
09/07/2012 12:18:28	140500	MANDADO DE INTIMACAO EXPEDIDO	N. 523/2012 - UNIAO FEDERAL
06/07/2012 09:00:00	111200	DECISÃO/DESPACHO PUBLICADO NO e-DJF1	. (INTERLOCUTÓRIO)
04/07/2012 11:00:00	110100	DESPACHO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO	. (INTERLOCUTÓRIO)
26/06/2012 19:14:00	140950	FAX EXPEDIDO	
26/06/2012 18:22:55	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) QUINTA TURMA
26/06/2012 18:21:55	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA QUINTA TURMA
22/06/2012 12:33:33	70909	CONCLUSÃO PARA DESPACHO/DECISÃO	
22/06/2012 12:32:33	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. SOUZA PRUDENTE - RECEBIMENTO AUTOMÁTICO PROC. DIGITAL
22/06/2012 12:31:33	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DESEM. FED. SOUZA PRUDENTE
21/06/2012 18:30:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE

Petições

Número	Data de Entrada	Data de Juntada	Tipo	Complemento
2911924	24/07/2012	26/07/2012	CONTRA-RAZOES	
2978447	30/10/2012	31/10/2012	PETIÇÃO	
2980186	05/11/2012	07/11/2012	PARECER (DO MPF)	

Superior Tribunal de Justiça

Você está em: Início > Sob medida > Advogado > Processos > Consulta processual

- Processos
  - Peticionamento
  - Visualização de processos
  - Consulta processual
  - Intimação Eletrônica
  - Recursos Repetitivos
  - Sistema Push
  - Despesas Processuais
  - Diário da Justiça Eletrônico
  - Sindicâncias | Inquéritos | Processos Públicos
  - Plantão Judiciário
  - Perguntas Frequentes
- Sessão de Julgamento
- Jurisprudência
- Serviços
- Legislação
- Central de Atendimento
- Ajuda
- Editais de citação e intimação
- Atendimento judicial
- Protocolo judicial

Consulta Processual

Código / Número

Número do Processo no STJ:

Número Único de Processo (NUP):

Número de REGISTRO no STJ:

Número do Processo na ORIGEM:

OAB do Advogado:

Data

Data de Autuação: a

Data de Publicação: a

Nome

Nome da PARTE:

autor réu outros

FUNDACAO JOSE BONIFACIO L

Igual Contém Inicia Com

Opções avançadas.

Nome do ADVOGADO:

Igual Contém Inicia Com

Opções avançadas.

Julgador / Origem / Tipo

Opções

- mostrar os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DECRESCENTE
- mostrar somente os processos ATIVOS
- mostrar somente os processos ELETRÔNICOS

Limpar Campos | Consultar

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informações Processuais
informa.processual@stj.jus.br

3) Versão **2.0.8** de **28/08/2017 18:45:24**

Como chegar | SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF | +55 61 3319-8000 | Voltar ao topo

Superior Tribunal de Justiça

Você está em: Início > Sob medida > Advogado > Processos > Consulta processual

- Processos
  - Peticionamento
  - Visualização de processos
  - Consulta processual
  - Intimação Eletrônica
  - Recursos Repetitivos
  - Sistema Push
  - Despesas Processuais
  - Diário da Justiça Eletrônico
  - Sindicâncias | Inquéritos | Processos Públicos
  - Plantão Judiciário
  - Perguntas Frequentes
- Sessão de Julgamento
- Jurisprudência
- Serviços
- Legislação
- Central de Atendimento
- Ajuda
- Editais de citação e intimação
- Atendimento judicial
- Protocolo judicial

Consulta Processual

Resultado de pesquisa com vários campos.
Pesquisa resultou em **4** registro(s)!

- FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
- FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UBÁ
- FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
- FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOB

marcar todos | desmarcar todos | pesquisar marcados

Refinar | Nova Consulta

3) Versão ***2.0.8*** *de* ***28/08/2017 18:45:24***

Como chegar SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF +55 61 3319-8000 Voltar ao topo

Superior Tribunal de Justiça

Você está em: Início > Sob medida > Advogado > Processos > Consulta processual

- Processos
  - Peticionamento
  - Visualização de processos
  - Consulta processual
  - Intimação Eletrônica
  - Recursos Repetitivos
  - Sistema Push
  - Despesas Processuais
  - Diário da Justiça Eletrônico
  - Sindicâncias | Inquéritos | Processos Públicos
  - Plantão Judiciário
  - Perguntas Frequentes
- Sessão de Julgamento
- Jurisprudência
- Serviços
- Legislação
- Central de Atendimento
- Ajuda
- Editais de citação e intimação
- Atendimento judicial
- Protocolo judicial

Consulta Processual

Listando processos relacionados a(s) parte(s) com nome **FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA.**
Pesquisa resultou em **9** registro(s)!

Processo / UF	Num. Registro	Autuação	Tipo	Detalhes
CC 144389 / MG	**2015/0302564-8**	**24/11/2015**	**Eletrônico**	mais
SUSCITANTE:	JUÍZO FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - SJ/MG			
SUSCITADO:	JUÍZO DE DIREITO DA 3A VARA CÍVEL DE BARBACENA - MG			
INTERES.:	ALICE LICINO TAVARES			
INTERES.:	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA			
CC 140087 / MG	**2015/0102476-3**	**04/05/2015**	**Eletrônico**	mais
SUSCITANTE:	JUÍZO FEDERAL DA VARA DE SÃO JOÃO DEL REI - SJ/MG			
SUSCITADO:	JUÍZO DE DIREITO DA 3A VARA CÍVEL DE BARBACENA - MG			
INTERES.:	FERNANDA MARA MACIEL FRANCO			
INTERES.:	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA			
CC 139516 / MG	**2015/0076487-4**	**06/04/2015**	**Eletrônico**	mais
SUSCITANTE:	JUÍZO FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - SJ/MG			
SUSCITADO:	JUÍZO DE DIREITO DA 3A VARA CÍVEL DE BARBACENA - MG			
INTERES.:	MARCONE BATISTA ELIZIARIO			
INTERES.:	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA			
AREsp 506200 / MG	**2014/0097838-0**	**29/04/2014**	**Eletrônico**	mais
AGRAVANTE:	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA			
AGRAVADO:	ROSANGELA CAMPOS DE QUEIROZ MOREIRA			
AREsp 144063 / MG	**2012/0026271-3**	**19/03/2012**	**Eletrônico**	mais
AGRAVANTE:	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UBÁ			
AGRAVADO:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS			
CC 109388 / SP	**2009/0239818-1**	**14/12/2009**	**Eletrônico**	mais
AUTOR:	ROSANGELA CAMPOS DE QUEIROZ MOREIRA			
RÉU:	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UBÁ			
SUSCITANTE:	JUÍZO FEDERAL DA 1A VARA DE JUIZ DE FORA - SJ/MG			
SUSCITADO:	JUÍZO DE DIREITO DA 2A VARA CÍVEL DE UBÁ - MG			

CC 60476 / MG **2006/0049943-8** **29/03/2006 Físico** mais

AUTOR: LEONARDO CORTES TAPIAS
RÉU: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOB
SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 17A VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3A VARA CÍVEL DE BARBACENA - MG

CC 57100 / MG **2005/0201367-1** **30/11/2005 Físico** mais

AUTOR: RENZO GAZZINELLI CRUZ
RÉU: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 8A VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3A VARA CÍVEL DE BELO HORIZONTE - MG

CC 7605 / MG **1994/0004284-1** **22/02/1994 Físico** mais

AUTOR: DIRETORIO ACADÊMICO DA FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
RÉU: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 11A VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE BARBACENA - MG

Refinar Nova Consulta

Copiar Página Atual para Tabela Copiar Página Atual como CSV

Exportar Pesquisa Completa Como Tabela

3) Versão ***2.0.8*** *de* ***28/08/2017 18:45:24***

Superior Tribunal de Justiça

Você está em: Início > Sob medida > Advogado > Processos > Consulta processual

- Processos
  - Peticionamento
  - Visualização de processos
  - Consulta processual
  - Intimação Eletrônica
  - Recursos Repetitivos
  - Sistema Push
  - Despesas Processuais
  - Diário da Justiça Eletrônico
  - Sindicâncias | Inquéritos | Processos Públicos
  - Plantão Judiciário
  - Perguntas Frequentes
- Sessão de Julgamento
- Jurisprudência
- Serviços
- Legislação
- Central de Atendimento
- Ajuda
- Editais de citação e intimação
- Atendimento judicial
- Protocolo judicial

Consulta Processual

Listando processos relacionados a(s) parte(s) com nome **FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA.**
Pesquisa resultou em **9** registro(s)!

Processo / UF	Num. Registro	Autuação	Tipo	Detalhes
CC 144389 / MG	**2015/0302564-8**	**24/11/2015**	**Eletrônico**	menos

Parte(s)

SUSCITANTE:	JUÍZO FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - SJ/MG
SUSCITADO:	JUÍZO DE DIREITO DA 3A VARA CÍVEL DE BARBACENA - MG
INTERES.:	ALICE LICINO TAVARES
INTERES.:	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Assunto(s)
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, Ensino Superior, Serviços.

Relator
BENEDITO GONÇALVES - PRIMEIRA SEÇÃO

Ramo do Direito
DIREITO ADMINISTRATIVO

Tribunal de Origem
JUSTIÇA FEDERAL 1ª INSTÂNCIA MINAS GERAIS

Números de Origem:
00027265520154013815, 27265520154013815, 27274020154013815.

Última fase
07/03/2016 - Juntada de Telegrama Judicial nº MCD1S-1403/2016 comunicando trânsito em julgado

CC 140087 / MG	**2015/0102476-3**	**04/05/2015**	**Eletrônico**	mais

Parte(s)

SUSCITANTE:	JUÍZO FEDERAL DA VARA DE SÃO JOÃO DEL REI - SJ/MG
SUSCITADO:	JUÍZO DE DIREITO DA 3A VARA CÍVEL DE BARBACENA - MG
INTERES.:	FERNANDA MARA MACIEL FRANCO
INTERES.:	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA

CC 139516 / MG	**2015/0076487-4**	**06/04/2015**	**Eletrônico**	mais

SUSCITANTE:	JUÍZO FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - SJ/MG
SUSCITADO:	JUÍZO DE DIREITO DA 3A VARA CÍVEL DE BARBACENA - MG
INTERES.:	MARCONE BATISTA ELIZIARIO
INTERES.:	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

AREsp 506200 / MG **2014/0097838-0** **29/04/2014 Eletrônico** mais

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
AGRAVADO: ROSANGELA CAMPOS DE QUEIROZ MOREIRA

AREsp 144063 / MG **2012/0026271-3** **19/03/2012 Eletrônico** mais

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UBÁ
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CC 109388 / SP **2009/0239818-1** **14/12/2009 Eletrônico** mais

AUTOR: ROSANGELA CAMPOS DE QUEIROZ MOREIRA
RÉU: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UBÁ
SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 1A VARA DE JUIZ DE FORA - SJ/MG
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2A VARA CÍVEL DE UBÁ - MG

CC 60476 / MG **2006/0049943-8** **29/03/2006 Físico** mais

AUTOR: LEONARDO CORTES TAPIAS
RÉU: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOB
SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 17A VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3A VARA CÍVEL DE BARBACENA - MG

CC 57100 / MG **2005/0201367-1** **30/11/2005 Físico** mais

AUTOR: RENZO GAZZINELLI CRUZ
RÉU: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 8A VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3A VARA CÍVEL DE BELO HORIZONTE - MG

CC 7605 / MG **1994/0004284-1** **22/02/1994 Físico** mais

AUTOR: DIRETORIO ACADÊMICO DA FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
RÉU: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 11A VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE BARBACENA - MG

Refinar Nova Consulta

Copiar Página Atual para Tabela Copiar Página Atual como CSV

Exportar Pesquisa Completa Como Tabela

3) Versão ***2.0.8*** *de* ***28/08/2017 18:45:2***

Como chegar SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF +55 61 3319-8000 Voltar ao topo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.559.012/0001-89 MATRIZ		**04/02/1988**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNDACAO JOSE BONIFACIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ENGENHEIRO CARLOS ANTONINI	**15**	**SALA 603**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.240-280	**SAO LUCAS**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSESSORIA@FUNJOB.EDU.BR	**(32) 3339-2965**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/05/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2017** às **09:23:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19559012/0001-89
Razão Social: FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO L ANDRADA
Nome Fantasia: FUNDACAO JOSE BONIFACIO
Endereço: R ENGENHEIRO CARLOS ANTONINI 15 SALA 603 / SAO LUCAS / BELO HORIZONTE / MG / 30240-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2017 a 16/09/2017

Certificação Número: 2017081802455374621043

Informação obtida em 30/08/2017, às 09:24:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão obtida via Internet (2176143) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 75

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
CNPJ: 19.559.012/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:12:41 do dia 20/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2017.
Código de controle da certidão: **F1F6.DA0C.B395.E74D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/08/2017

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/11/2017

NOME: FUND JOSE BONIFACIO LAFAYETTE ANDRADA		
CNPJ/CPF: 19.559.012/0001-89		
LOGRADOURO: ENGENHEIRO CARLOS ANTONINI		NÚMERO: 15
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO LUCAS	CEP: 30240280
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000226513579

Certidão obtida via Internet (2176143) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 77

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO GRATUITA - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **8.795.364/2017**
Emitida em: **30/08/2017** requerida às **09:26:27**

Número de Controle: **ABEMJFLKOP**
Validade: **29/09/2017**

Nome: **FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA**
CNPJ: **19.559.012.0001.89**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em: http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Certidão obtida via Internet (2176143) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 78

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA**

CNPJ: **19.559.012/0001-89**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:33:26 do dia 30/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

CHECKLIST

Análise Documental para Assinatura de Contrato

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53710.000428/2000-11

Interessado: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

CNPJ: 19.559.012/0001-89

Localidade: Barbacena/MG

Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos - TVE

Canal: 26E

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (x) Não

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO	OBSERVAÇÕES
RELATIVOS À ENTIDADE	
a) Estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	**Incompleto** Petição (1995831) do Protocolo nº 01250.038318/2017-31 Falta aprovação do MP - só consta carimbo de visto.
b) Ato de nomeação ou eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas; *3 membros, 4 anos*	**Irregular** Petição (1995834) do Protocolo nº 01250.038318/2017-31 Apresentada Ata do Conselho Curador
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	Ok Pág. 01 do Anexo (2176143) Consulta em 30/08/2017 e Petição (1995839) do Protocolo nº 01250.038318/2017-31
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok Pág. 02 do Anexo (2176143) Válida até 16/09/2017
e) Certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN;	Ok Pág. 03 do Anexo (2176143) Válida até 16/09/2017 Positiva com efeito de negativa.
f) Certidão de regularidade com a Seguridade Social - INSS;	Ok Pág. 03 do Anexo (2176143) Válida até 16/09/2017 Positiva com efeito de negativa.
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;	Ok Pág. 04 do Anexo (2176143) Válida até 28/11/2017
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;	Ok Pág. 05 do Anexo (2176143) Válida até 29/09/2017
i) Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Ok Pág. 06 do Anexo (2176143)

	Válida até 29/09/2017
j) Indicação do dirigente responsável pela assinatura do Contrato de Concessão;	Ok Petição (1995827) do Protocolo nº 01250.038318/2017-31 Fábio Afonso Borges de Andrada
k) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do **dirigente que irá assinar o contrato**, ou do procurador (se for o caso);	Ok Pág. 01 da Petição (1995836) do Protocolo nº 01250.038318/2017-31
l) Instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;	Não se aplica
m) Assentimento Prévio (localidade de execução do serviço em área de fronteira); se for o caso;	Não se aplica.
n) Espelho SRD do Plano Básico sobre a disponibilidade do canal em questão.	Ok Pág. 01/02 do Anexo (2176097)
o) Espelho SIACCO sobre limites do Decreto-Lei nº 236/67, relativos à entidade e dirigentes;	Ok Pág. 06/10 do Anexo (2176097)
p) Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que a mesma não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do edital e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	Falta.
q) Pesquisa dos Tribunais relativo à entidade.	Ok Anexos (2176110) e (2176132)
r) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	Falta.

RELATIVOS AOS DIRETORES.

DOCUMENTOS	Diretor	SIM	NÃO	Não se aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s)
1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte; CNH não permitido.	Bonifácio José Tamm de Andrada	x			Ok Pág. 02 da Petição (1995836) do Protocolo nº 01250.038318/2017-31
	Fábio Afonso Borges de Andrada	x			Ok Pág. 01 da Petição (1995836) do Protocolo nº 01250.038318/2017-31
2 Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Bonifácio José Tamm de Andrada		x		
	Fábio Afonso Borges de Andrada		x		
3 Declaração do art. **38, alínea "*j*" da Lei 4.117/1962**, alterada pela Lei nº 13.424/2017, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;	Bonifácio José Tamm de Andrada		x		Não foi enviado.
	Fábio Afonso Borges de Andrada		x		Incompleta em razão da nova disposição da Lei 13.424/2017
4 Declaração de que não	Bonifácio José Tamm de Andrada		x		Não foi enviado.

4 Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Fábio Afonso Borges de Andrada	x			Ok Petição (1995845) do Protocolo nº 01250.038318/2017-31
5 Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Bonifácio José Tamm de Andrada		x		Não foi enviado.
	Fábio Afonso Borges de Andrada	x			Ok Petição (1995845) do Protocolo nº 01250.038318/2017-31

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 31/08/2017, às 08:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2176151** e o código CRC **66B649B5**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Pós-Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 20091/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000-11**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, por meio do canal 26E.

ANÁLISE

2. Após ser instada a apresentar documentação com vistas à assinatura do contrato, a interessada, por meio do Protocolo nº 01250.038318/2017-31, apresentou parte da documentação solicitada. Assim, para correta instrução do feito, deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

a. Ato de **aprovação pelo Ministério Público** do Estatuto - no Estatuto enviado consta apenas um carimbo de "visto" da Promotoria de Justiça;

b. Declaração firmada pelo representante legal da interessada de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do edital e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

c. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d. Prova do cumprimento das obrigações eleitorais **dos diretores,** mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

e. Declaração assinada pelos diretores que:

- Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos

nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do art. 38, alínea "*j*" da Lei 4.117/1962 **- Necessário adequar em razão do advento da Lei. 13.424/2017**;

- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - enviada apenas do Sr. Fábio Afonso;
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial - enviada apenas do Sr. Fábio Afonso.

3. Importante mencionar, que fora enviada a Ata de Reunião do Conselho Curador de 13 de março de 2017, onde foram eleitos os membros do Conselho Curador para o mandato de 07/06/2017 a 07/06/2021, no entanto, o Estatuto da Fundação em seu artigo 20, diz que o **Conselho Diretor** é órgão de administração e execução da Fundação, formado por Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro para um mandato de 4 anos. Além disso, foram solicitados os documentos dos dirigentes da entidade, sendo enviados apenas os documentos dos Srs. Bonifácio José Tamm e Fábio Afonso Borges de Andrada, bem como declarações assinadas apenas pelo Sr. Fábio.

4. Em razão disso, deverá ser explicada a divergência apontada e enviados os documentos e declarações dos atuais diretores.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 31/08/2017, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 31/08/2017, às 11:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2179311** e o código CRC **692F4F9F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 38101/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
BONIFÁCIO JOSE TAMM DE ANDRADA
Representante Legal da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
Praça Presidente Antônio Carlos, nº 08 - Bairro São Sebastião
36202-336 / Barbacena – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53710.000428/2000-11.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20091/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para

aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 31/08/2017, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2179337** e o código CRC **B9620654**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38101/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53710.000428/2000-11 - Nº SEI: 2179337

Correspondência Eletrônica - 2182202

Data de Envio:
31/08/2017 16:12:21

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
mcom@funjob.edu.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53710.000428/2000-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_2179311.html
Oficio_2179337.html

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"
CNPJ. 19.559.012/0001-89
Rua Eng. Carlos Antonini, nº 15 – Sala 603– Bairro São Lucas
CEP. 30.240-300 – Telefax: (31) 3225-1979 – Belo Horizonte - MG

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2017

Ao Senhor
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar, Sala 301 Oeste
CEP 70.044-900 - Brasília-DF
2027-6890

Assunto: **Encaminhamento de resposta à Nota Técnica nº 20091/2017/SEI-MCTIC**
PROCESSO nº: **53710.000428/2000-11**

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhá-lo em atendimento ao OFÍCIO nº 38101/2017/SEI-MCTIC, e NOTA TÉCNICA nº 20091/2017, os documentos solicitados para correta instrução do feito.

Estão anexos:

1) Ato de aprovação pelo Ministério Público do Estatuto;
2) Balanço patrimonial e DRE do último exercício social;
3) Quitação eleitoral dos diretores;
4) Declarações;
5) Esclarecimento sobre a diretoria da fundação e os documentos já apresentados ao MCTIC;
6) Ata de Posse do Conselho Curador;
7) Ata de Posse da Diretoria Administrativa e Financeira;

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO PTFBH Nº 13/13

(Identificador: 2178068)

A Promotora de Justiça ao final firmada, em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA TUTELA DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL e na forma do disposto na Resolução PGJ nº 126/2001,

CONSIDERANDO proposta de alteração estatutária apresentada pela FUNDAÇÃO **JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA;**

CONSIDERANDO que a alteração foi aprovada em reunião do Conselho Curador, realizada no dia 16/04/13, sendo esse órgão competente para tal deliberação;

CONSIDERANDO, ainda, que a alteração não contraria as finalidades da entidade, está de acordo com a legislação pertinente e preenche os requisitos estabelecidos pela Resolução 126/2001, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

APROVAR, nos termos do artigo 1.203 do CPC, a alteração promovida, a fim de que se proceda ao necessário registro junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte;

FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Presidente da **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA** comprove o registro do ato junto ao cartório competente.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2013.

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

DECLARAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Eu, **FÁBIO AFONSO BORGES DE ANDRADA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 654.918.406-10, Vice-Presidente da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.012/0001-89, declaro para os devidos fins do processo nº 53710.000428/2000-11, em trâmite no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, cujo assunto é assinatura de contrato, a respeito do canal 26E, da cidade de Barbacena/MG, que a FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do edital e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2017

FÁBIO AFONSO BORGES DE ANDRADA
CPF nº 654.918.406-10

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
CNPJ :19.559.012/0001-89

BALANÇO PATRIMONIAL
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		**14.092.030,51**
CAIXA E BANCOS CONTA MOVIMENTO	**8.520.425,98**	
APLICACOES FINANCEIRAS	161.400,54	
MENSALIDADES E FIES A RECEBER	8.359.025,44	
MENSALIDADES A RECEBER	**4.643.520,68**	
(-) PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS	5.122.671,88	
ADIANTAMENTOS	479.151,20	
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**888.924,84**	
ESTOQUES	888.924,84	
ALMOXARIFADO FAME	**39.159,01**	
	39.159,01	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**36.350.874,19**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECUPERAR	**13.708.320,54**	
MENSALIDADES A RECEBER	13.066.894,70	
	641.425,84	
ATIVO IMOBILIZADO		
TERRENOS	**22.642.553,65**	
EDIFICAÇÕES	3.647.642,00	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.050.503,85	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	840.706,73	
APARELHAGEM MÉDICA	1.447.651,12	
VEÍCULOS	203.568,57	
EQUIPAMENTOS TÉCNICOS	127.427,12	
BIBLIOTECAS	865.873,99	
EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA	2.366.977,36	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	743.736,39	
	5.651.533,48	
TOTAL DO ATIVO		**50.442.904,70**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS		**7.938.036,69**
OBRIGACOES SOCIAIS	1.463.647,78	
FORNECEDORES	333.423,74	
CREDITOS A REGULARIZAR	111.034,52	
SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	6.011.039,07	
PATRIMÔNIO	18.891,58	
PATROMÔNIO SOCIAL		**42.504.868,01**
RESULTADO EXERCÍCIO ANTERIOR	18.576.785,74	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.233.916,87	
	14.694.165,40	
TOTAL DO PASSIVO		**50.442.904,70**

BONIFÁCIO JOSÉ TAMM DE ANDRADA
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

ARISTÓBULO DE CASTRO
CONTADOR CRC - MG 21.261

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
CNPJ :19.559.012/0001-89

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

INGRESSOS		
INGRESSOS OPERACIONAIS	**50.380.381,27**	
INGRESSOS C/ MENSALIDADES	33.955.007,45	
INGRESSOS C/ FIES	5.857.756,66	
INGRESSOS COM CONVENIO SUS	295.854,40	
OUTROS INGRESSOS	292.750,35	
GRATUIDADE ESCOLAR	4.140.885,41	
INGRESSOS COM CONVENIOS/CONTRATOS	28.300,08	
INGRESSOS COM PRESTACAO DE SERVICOS	432.559,02	
RECEITAS FINANCEIRAS	1.782.562,75	
VALORES RECUPERADOS	3.594.705,15	
TOTAL DOS INGRESSOS		**50.380.381,27**
DISPENDIOS		
DISPENDIOS OPERACIONAIS	**35.686.215,87**	
DISPENDIOS C/ PESSOAL	19.764.799,33	
DISPENDIOS DE MATERIAIS	168.171,37	
DISPENDIOS DE MANUTENÇÃO	389.673,13	
DISPENDIOS COM ADMINISTRAÇÃO	3.304.978,96	
DISPENDIOS C/ TRANSPORTES	31.439,62	
DISPENDIOS C/ MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	33.205,29	
DISPENDIOS SERVICOS SUS TERCEIRIZADOS	3.722,71	
DISPENDIOS C/ EVENTOS E MARKETING	539.974,96	
DISPENDIOS COM VIAGENS E ESTADIAS	80.689,04	
DISPENDIOS C/ VESTIBULAR	4.455,00	
DISPENDIOS C/ SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.646.304,03	
DISPENDIOS COM CONVENIOS E CONTRATOS	2.636.589,02	
DISPENDIOS COM TRIBUTOS/TAXAS/IMPOSTOS	64.214,68	
DISPENDIOS C/ GRATUIDADE/MENSALIDADE	4.231.684,60	
DISPENDIOS FINANCEIROS	900.039,23	
DISPENDIOS C/ DEPRECIAÇÕES	407.123,70	
DISPENDIOS C/ PROVISAO INADIMPLENCIA	479.151,20	
TOTAL DOS DISPENDIOS		**35.686.215,87**
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		**14.694.165,40**

Reconheço

BONIFÁCIO JOSÉ TAMM DE ANDRADA
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Reconheço

ARISTÓBULO DE CASTRO
CONTADOR CRC - MG 21.261

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CGM 40101
CGM 40100

TABELIONATO BATISTA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua José Ede. [illegible] - Centro - TEL. (32) 3331-6751 - (32) 3331-1[illegible] - (32) 3333-1528
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Bonifácio José Tamm de Andrada e Aristóbulo de Castro
Dou fé. Em TT. da verdade. Barbacena, MG 13 MAR 2017

Em relação à situação econômica da Entidade, o **Superávit** de **R$14.694.165,40 em 2016** configurou índices positivos de rentabilidade, demonstrando boa capacidade de gestão econômica ao longo deste exercício financeiro analisado.

Ressalva-se expressamente que o exame abrangeu os relatórios técnicos apresentados pela referida Fundação, com base nos dados do Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), sendo este preenchido pelo próprio responsável ou representante da Fundação e que a documentação comprobatória referente à prestação de contas em questão, embora não tenha sido solicitada, deverá permanecer na aludida Fundação à disposição do Ministério Público e dos demais órgãos fiscais pelo prazo legal. O perfeito entendimento da posição econômico-financeira da Entidade depende da leitura das demonstrações contábeis originais.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2017

Lucas Raphael Santos de Melo
Estagiário do Ministério Público

Leonardo de Freitas Mol
Analista do Ministério Público
MAMP 4044

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **BONIFACIO JOSE TAMM DE ANDRADA**

Inscrição:	**064098450213**	Zona: 23	Seção: 14
Município:	41114 - BARBACENA		UF: MG
Data de Nascimento:	14/05/1930	Domiciliado desde:	15/04/1986

Filiação: VERA RAYMUNDA TAMM DE ANDRADA
JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Certidão emitida às 09:15 de 18/09/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em

Petição (2247246) SEI 01250.059287/2017-51 / pg. 7

julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

ZHAY.GJ+A.MC4E.9R3R

Petição (2247246) SEI 01250.059287/2017-51 / pg. 8

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FABIO AFONSO BORGES DE ANDRADA**

Inscrição: **081741450264** Zona: 23 Seção: 13

Município: 41114 - BARBACENA UF: MG

Data de Nascimento: 14/08/1969 Domiciliado desde: 01/01/1988

Filiação: AMALIA BORGES DE ANDRADA

BONIFACIO JOSE TAMM DE ANDRADA

Certidão emitida às 09:11 de 18/09/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em

Petição (2247247) SEI 01250.059287/2017-51 / pg. 9

julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

1MK4.Z+GY.XG7C./MLJ

Petição (2247247) SEI 01250.059287/2017-51 / pg. 10

DECLARAÇÕES DO VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Eu, **FÁBIO AFONSO BORGES DE ANDRADA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 654.918.406-10, com domicílio na Av. Alameda da Serra, nº 1374, apt 1801, Vale do Sereno, Nova Lima - MG, CEP: 34.000-000, Vice-Presidente da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.012/0001-89, declaro para os devidos fins do processo nº 53710.000428/2000-11, em trâmite no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, cujo assunto é assinatura de contrato, a respeito do canal 26E, da cidade de Barbacena, que:

- Tenho bons antecedentes, não fui condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I da Lei Complementar nº 64/1990 – Lei da Ficha Limpa;

- Não participo da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

- Não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função da qual decorra foro especial.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2017

FÁBIO AFONSO BORGES DE ANDRADA
CPF nº 654.918.406-10

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"
CNPJ. 19.559.012/0001-89
Rua Eng. Carlos Antonini, nº 15 – Sala 603– Bairro São Lucas
CEP. 30.240-300 – Telefax: (31) 3225-1979 – Belo Horizonte - MG

ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE E RESPECTIVOS DOCUMENTOS ENVIADOS AO MINISTÉRIO

Nos tópicos 3 e 4 da análise da NOTA TÉCNICA nº 20091/2017, apresentada pelo da OFÍCIO nº 38101/2017/SEI-MCTIC, foi solicitado explicação a respeito da atual diretoria da entidade.

A Fundação enviou ao MCTIC a Ata de Reunião do Conselho Curador de 13 de março de 2017, onde

- Bonifácio José Tamm de Andrada foi reeleito Presidente do Conselho Curador, para o mandato de 07/06/2017 a 07/06/2021;
- Fábio Afonso Borges de Andrada foi eleito Vice-Presidente do Conselho Curador, para o mandato de 07/06/2017 a 07/06/2021.

O Conselho Curador tem as seguintes características conforme o estatuto da entidade:

- **Conselho Curador – É órgão de deliberação**
    - O presidente do Conselho Curador é o Presidente do Conselho Diretor – Art. 11;
    - Elege os próprios membros, e os integrantes do Conselho Diretor e Fiscal – Art. 13, I, Art. 16, IV e Art. 20, § 2º;

Desta forma, Bonifácio Tamm e Fábio Afonso são respectivamente Presidente e Vice Presidente do Conselho Diretor da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada.

O Conselho Diretor por sua vez, possui as seguintes características, de acordo com o estatuto da fundação:

- **Conselho Diretor – É órgão de administração e execução**
  - É composto de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo – Art. 20;
  - O presidente do Conselho Diretor é o Presidente do Conselho Curador e da Fundação – Art. 11, Art. 20 § 1º;
  - Seus membros são eleitos e empossados pelo Conselho Curador – Art. 13, I, Art. 16, IV e Art. 20, § 2º;
  - Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em sua ausência e impedimentos – Art. 20, § 4º e **Art. 24, I**;

Conforme a ata do dia 14 de outubro de 2013, Fábio Afonso Borges de Andrada tomou posse como Diretor Administrativo-Financeiro, para um mandato de 4 anos, conforme art. 20, § 2º do estatuto. Assim, seu mandato terá vigência até dia 13 de outubro de 2017.

Isto posto, verifica-se que não há divergência entre estatuto e a documentação apresentada. Por fim, enfatizamos os nomes dos membros do **Conselho Diretor**:

DIRETOR PRESIDENTE
- Bonifácio José Tamm de Andrada;

VICE-PRESIDENTE
- Fábio Afonso Borges de Andrada;

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
- Fábio Afonso Borges de Andrada.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar as atas de posse.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2017

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"

Ata de Posse Solene e Termo de Compromisso dos membros eleitos daFUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE E ANDRADA. FUNJOBE

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e dezessete (2017), na sede da Instituição, Rua Engenheiro Carlos Antonini, 15, sala 603 - Bairro São Lucas, Belo Horizonte – MG, iniciou-se a reunião com a composição da mesa para a sessão Solene de Posse dos membros eleitos do Conselho Curador. Constatada suas presenças a Secretaria os convidou para tomar seus assentos à mesa os Senhores: **Professor Bonifácio José** Tamm de Andrada, Fábio Afonso Borges de Andrada, Antônio Carlos Doorgal**Suppes de Andrada, Maria Angélica Borges de Andrada Morano, Frederico Jardim de Oliveira, Francisco Muniz Neto e Mário Raimundo de Melo.** Em seguida o Presidente do Conselho Curador Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, declarou oficialmente aberta a Sessão de Posse. Então determinou que os mesmos se postassem de pe´, e proferiu o seguinte Compromisso:

"Prometo exercer com honestidade e dignidade o Mandato que me foi conferido, observando as disposições do Estatuto da Fundação". A confirmação do Compromisso dito pelo Presidente aconteceu quando os empossados afirmaram: "ASSIM PROMETO", logo após deu-se as assinaturas deste Termo de Posse, lavrado no livro próprio. Então os novos membros presentes foram declarados empossados. Nada mais devendo tratar, a reunião foi encerrada e eu, Silene Helena Abjaud, lavrei esta ata, que lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 20 de março de 2017.

VISTO EM 11/04/17
Luciana Telles Machado de S...
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"

Lista de Presença da Ata de Posse Solene e Termo de Compromisso dos membros eleitos da **FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE E ANDRADA. FUNJOBE, em 20.03.2017.**

Bonifácio José Tamm de Andrada
Presidente

Fábio Afonso Borges de Andrada
Vice-Presidente

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Francisco Muniz Neto

Frederico Jardim de Oliveira

Antônio Carlos Doorgal Suppes de Andrada

Mário Raimundo de Melo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº BJI18688
COD. SEG.: 0044.1711.2817.0219
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Emol: R$ 3.03 TFJ: R$ 0.96 Total: R$ 3.99
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE
AVERBADO(A) sob o nº 55, no registro134505, no Livro A, em 15/05/2017
Belo Horizonte, 15/05/2017
Emol:(6201-8) R$ 2.86 TFJ: R$ 0.96 Rec: R$ 0.17 - Total: R$ 3.99

VISTO, B.H. 11/09/17
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Ata de posse Solene e Termo de Compromisso do Membro eleito da FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA. Aos (14) quatorze dias) do mês de outubro de 2013, às 10:30, na sede da Instituição na rua Visconde de Taubay nº 267 - sala 104 - Bairro São Lucas, Belo Horizonte – MG. Iniciou-se com a composição da mesa para a sessão Solene de Posse do membro eleito Diretor Administrativo-Financeiro o Prof. Fábio Afonso Borges de Andrada, Constatada sua presença a Secretaria o convidou para tomar seu assento à mesa. Em seguida o Presidente do Conselho Curador Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, declarou oficialmente aberta a Sessão de Posse. Então determinou que o mesmo se postasse de pe´, e proferiu o seguinte Compromisso:

"Prometo exercer com honestidade e dignidade o Mandato que me foi conferido, observando as disposições do Estatuto da Fundação". A confirmação do Compromisso dito pelo Presidente aconteceu quando o empossado afirmou: "ASSIM PROMETO", logo após deu-se a assinatura deste Termo de Posse, lavrado no livro próprio, e então o novo membro presente foi declarado empossado. Nada mais devendo tratar, a reunião foi encerrada e eu, Silene Helena Abjaud, lavrei esta ata que, se aprovada, será assinada pelos Senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 14 de outubro de 2013.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Fábio Afonso Borges de Andrada

Cleyde Maria Rocha Marks

VISTO
B.H. 23/10/13
Vilma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Francisco Muniz Neto

Thais São José

VISTO
B.H. 23/10/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 24, no registro134505, no Livro A, em 06/11/2013
Belo Horizonte, 06/11/2013
Emol:(6201-8) R$ 2.20 TFJ: R$ 0.74 Rec: R$ 0.13 - Total: R$ 3.07

( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente/Substituta
Escreventes: ( ) Cidy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Aníbal Sisenando Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BJ/TE - MG

Selo de Fiscalização
CMN 18323

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"
CNPJ. 19.559.012/0001-89
Rua Eng. Carlos Antonini, nº 15 – Sala 603– Bairro São Lucas
CEP. 30.240-300 – Telefax: (31) 3225-1979 – Belo Horizonte - MG

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2017

Ao Senhor
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar, Sala 301 Oeste
CEP 70.044-900 - Brasília-DF
2027-6890

Assunto: **Novo quadro diretivo**
PROCESSO nº: **53710.000428/2000-11**

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhá-lo novas atas de eleição e posse dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA.

CONSELHO CURADOR – É órgão superior de deliberação

- Ata de eleição: 13/03/2017
- Ata de posse: 20/03/2017
- Período do mandato: 07/06/2017 à 07/06/2021
- **Presidente:** Bonifácio José Tamm de Andrada
- **Vice-Presidente:** Fábio Afonso Borges de Andrada

CONSELHO DIRETOR - É órgão de administração e execução

- Ata de eleição: 10/04/2017
- Ata de posse: 26/04/2017

- Período do mandato: 26/04/2017 à 20/05/2021
- **Presidente:** O presidente do Conselho Curador
- **Vice-Presidente:** Fábio Cimino Moreira Mota
- **Diretor Administrativo-Financeiro:** Fábio Afonso Borges de Andrada

CONSELHO FISCAL – É órgão de fiscalização e **controle interno**

- Ata de eleição: 10/04/2017
- Período do mandato: 21/05/2017 à 21/05/2021
- **Titulares:**
  - José Ambrósio Neto;
  - Walter Borges de Medeiros;
  - Andréa Bárbara Lisboa Lima.
- **Suplentes:**
  - Marcos Sampaio Gomes Coelho;
  - Mary Flaviana Dias Almeida;
  - José Antônio Garcez.

Por fim, requerer a exclusão de 1 (um) dos 12 (doze) documentos juntados dia 26/09/2017 através do protocolo nº 01250.059287/2017-51, cujo título é:

> "ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA – FUNJOBE E RESPECTIVOS DOCUMENTOS ENVIADOS AO MINISTÉRIO"

Referido documento não informa a atual realidade da Diretoria, portanto, deve ser desprezado.

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO PTFBH Nº 13/13

(Identificador: 2178068)

A Promotora de Justiça ao final firmada, em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA TUTELA DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL e na forma do disposto na Resolução PGJ nº 126/2001,

CONSIDERANDO proposta de alteração estatutária apresentada pela FUNDAÇÃO **JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA;**

CONSIDERANDO que a alteração foi aprovada em reunião do Conselho Curador, realizada no dia 16/04/13, sendo esse órgão competente para tal deliberação;

CONSIDERANDO, ainda, que a alteração não contraria as finalidades da entidade, está de acordo com a legislação pertinente e preenche os requisitos estabelecidos pela Resolução 126/2001, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

APROVAR, nos termos do artigo 1.203 do CPC, a alteração promovida, a fim de que se proceda ao necessário registro junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte;

FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Presidente da **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA** comprove o registro do ato junto ao cartório competente.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2013.

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"

Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette Andrada - FUNJOBE. Aos (13) treze dias do mês de março de 2017, ás 10:00 hs, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sede da Instituição, sob a presidência do Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, que assinaram a lista de presença, para deliberarem sobre os seguintes assuntos de acordo com o art. 12 do Estatuto Social da Instituição: a) eleger 3 (três) novos Membros do Conselho Curador, b) reeleição dos membros para novo mandato que vence em 06.05.2017. Em seguida o Senhor Presidente disse que após ouvir pessoas de destaque na comunidade, indicaria, nos termos do inc. I do Art. 13 do Estatuto Social o **Prof. Mario Raimundo de Melo e Antônio Carlos Doorgal Suppes de Andrada,** para membros do Conselho Curador e **o Dr. Fábio Afonso Borges de Andrada** para ocupar o cargo de **Vice-Presidente do Conselho Curador,** por serem pessoas de ilibada reputação, o que foi aceito por unanimidade entre os membros presentes, para substituir o Conselheiro afastado João José Rodrigues Vieira, a Conselheira Thais São José e a Vice-Presidente, **professora Cleyde Maria Rocha Mark.** Ato contínuo, o Senhor Presidente disse que o mandato dos membros do Conselho Curador vence em 06.05.2017, e que de acordo com o § 4º do art. 12, do Estatuto Social, in verbis: "aos novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta dias) a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1º". E, para evitar despesas cartoriais futuras, propõe nos termos do Art.12 do citado diploma legal, a reeleição dos atuais membros presentes, para o novo mandato de 07.06.2017 a 07.06.2021. O Senhor Presidente colocou o assunto em votação, o que foi aceito por unanimidade, ficando reeleitos os Membros do Conselho Curador: **Professor Bonifácio Jose Tamm de Andrada- Presidente, Maria Angélica Borges de Andrada Morano, Frederico Jardim de Oliveira, Francisco Muniz Neto, para o citado mandato.** Ato continuo o Senhor Presidente solicitou que fosse comunicado aos membros eleitos: **Fábio Afonso Borges de Andrada, Antônio Carlos Doorgal Suppes de Andrada** e o Professor **Mário Raimundo de Melo** das suas escolhas, e que os informasse também a data de 20.03.2017 para a cerimônia de posse. O Presidente agradeceu a todos dizendo que exerceria o mandato com muito zelo e dedicação, esforçando para o desenvolvimento da entidade e enfatizando os nomes dos membros do Conselho Curador para o novo mandato 07.06.2017 a 07.06.2021., os Senhores: **Professor Bonifácio José Tamm de Andrada - Presidente, Dr. Fábio Afonso Borges de Andrada – Vice-Presidente, Professor Mário Raimundo de Melo - Maria Angélica Borges de Andrada Morano, Antônio Carlos Doorgal Suppes de Andrada Frederico Jardim de Oliveira e Francisco Muniz Neto,** o que gerou aclamações e aplausos, bem como as aprovações dos membros: **Dr. Fábio Afonso Borges de Andrada, Antônio Carlos Doorgal Suppes de Andrada e**

VISTO, B.H. 11/04/17

Mário Raimundo de Melo, para substituírem os referidos conselheiros. Logo após o Senhor Presidente deu ciência aos presentes que a data para tomarem posse dos respectivos cargos seria no dia 20.03.2017, ás 10:00hs. Em seguida Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada, Belo Horizonte, 13 de março de 2017. Silene Helena Abjaud.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Francisco Muniz Neto

Frederico Jardim de Oliveira

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 3º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 49, no registro134505, no Livro A, em 15/05/2017
Belo Horizonte, 15/05/2017
Emol:(6201-8) R$ 2.86 TFJ: R$ 0.96 Rec: R$ 0.17 - Total: R$ 3.99

( ) Ana Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Elly Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias De Silva ( ) Edan Silva Pires De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº BJI18673
CÓD. SEG. 5024.6823.0406.5030
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Emol: R$ 3.03 TFJ: R$ 0.96 Total: R$ 3.99
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

VISTO EM 11/04/17
Procurador de Justiça
Curadoria de Fundações

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"

Ata de Posse Solene e Termo de Compromisso dos membros eleitos daFUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE E ANDRADA. FUNJOBE

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e dezessete (2017), na sede da Instituição, Rua Engenheiro Carlos Antonini, 15, sala 603 - Bairro São Lucas, Belo Horizonte – MG, iniciou-se a reunião com a composição da mesa para a sessão Solene de Posse dos membros eleitos do Conselho Curador. Constatada suas presenças a Secretaria os convidou para tomar seus assentos à mesa os Senhores: **Professor Bonifácio José** Tamm de Andrada, Fábio Afonso Borges de Andrada, Antônio Carlos Doorgal**Suppes de Andrada, Maria Angélica Borges de Andrada Morano, Frederico Jardim de Oliveira, Francisco Muniz Neto e Mário Raimundo de Melo.** Em seguida o Presidente do Conselho Curador Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, declarou oficialmente aberta a Sessão de Posse. Então determinou que os mesmos se postassem de pe´, e proferiu o seguinte Compromisso:

"Prometo exercer com honestidade e dignidade o Mandato que me foi conferido, observando as disposições do Estatuto da Fundação". A confirmação do Compromisso dito pelo Presidente aconteceu quando os empossados afirmaram: "ASSIM PROMETO", logo após deu-se as assinaturas deste Termo de Posse, lavrado no livro próprio. Então os novos membros presentes foram declarados empossados. Nada mais devendo tratar, a reunião foi encerrada e eu, Silene Helena Abjaud, lavrei esta ata, que lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 20 de março de 2017.

VISTO 11/04/17
Luciana Telles Machado de S...
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"

Lista de Presença da Ata de Posse Solene e Termo de Compromisso dos membros eleitos da **FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE E ANDRADA. FUNJOBE, em 20.03.2017.**

Bonifácio José Tamm de Andrada
Presidente

Fábio Afonso Borges de Andrada
Vice-Presidente

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Francisco Muniz Neto

Frederico Jardim de Oliveira

Antônio Carlos Doorgal Suppes de Andrada

Mário Raimundo de Melo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº BJI18688
COD. SEG.: 0044.1711.2817.0219
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Emol: R$ 3.03 TFJ: R$ 0.96 Total: R$ 3.99
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE
AVERBADO(A) sob o nº 55, no registro134505, no Livro A, em 15/05/2017
Belo Horizonte, 15/05/2017
Emol:(6201-8) R$ 2.86 TFJ: R$ 0.96 Rec: R$ 0.17 - Total: R$ 3.99

VISTO, B.H. 11/09/17
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

VISTO
Em 16/04/17
Volma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Ata da Reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette Andrada - FUNJOBE. Aos (10) dez dias do mês de abril de 2017, ás 11h30min, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sede da Instituição, sob a presidência do Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, que assinaram a lista de presença para deliberarem os seguintes assuntos:

1- eleição de um membro do Conselho Curador;

2- eleição dos integrantes do Conselho Diretor, e

3- eleição dos integrantes do Conselho Fiscal.

Aberta a sessão, pela ordem da pauta:

Item nº 1– eleição de um membro do Conselho Curador. O Senhor Presidente informou aos membros presentes, que o **Conselheiro Francisco Muniz Neto**, solicitou seu desligamento do cargo, pois, precisava dedicar mais suas atividades educacionais. E, para substituí-lo, indicaria o nome da **Prof.ª Vera Helena Maria Borges de Andrada**, pessoa de ilibada reputação que identifica com os princípios da Fundação.

Item nº 2 - eleição dos integrantes do Conselho Diretor. O Senhor Presidente informou aos presentes sobre o término do mandato do referido Conselho, ressaltando o §1º do art. 20: "O Diretor Presidente é o Presidente do Conselho Curador e da fundação". Ato contínuo o conselheiro Sr. Mário Raimundo de Melo, pediu a palavra e indicou o nome do **Sr. Fabio Cimino Moreira Mota** para ocupar o cargo de Vice-Presidente, e o **Dr. Fábio Afonso Borges de Andrada** para ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, destacando os termos do art. 11 do Estatuto Social: "É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor, sendo que o Presidente do Conselho Curador será também o Presidente do Conselho Diretor".

Item 3 - eleição dos integrantes do Conselho Fiscal. O Senhor Presidente salientou o Art. 26 do Estatuto Social permite uma reeleição dos membros do Conselho Fiscal, então, sugeria a reeleição dos membros: **Walter Borges de Medeiros** e **Andréia Bárbara Lisboa Lima**. E, e a eleição do **Sr. José**

VISTO
16/03/17
Ilene Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Ambrósio Neto. E, para **Suplementes**: a reeleição do membro **José Antônio Garcez** e a eleição do Sr **Marcos Sampaio Gomes Coelho e a Sra. Mary Flaviana Dias Almeida**, para o novo mandato de 21.05.2017 a 21.05.2021. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação os itens "1, 2 e 3" da pauta, que foram aprovados por unanimidade e com aplausos. Ficando assim eleitos:

a) a **Prof.ª Vera Helena Maria Borges de Andrada** membro do **Conselho Curador;**

b) Para o **Conselho Diretor: Bonifácio José Tamm de Andrada** - Diretor Presidente, **Fabio Cimino Moreira Mota**-Vice-Presidente, e **Fábio Afonso Borges de Andrada -**Diretor Administrativo-Financeiro com o mandato até 20.05.2021, e

c) Para **Conselho Fiscal.Titulares: José Ambrósio Neto, Walter Borges de Medeiros; Andréia Bárbara Lisboa Lima** e para **Suplementes: Marcos Sampaio Gomes Coelho; Mary Flaviana Dias Almeida e José Antônio Garcez**, com mandato até 20.05.2021.

Após, o Senhor Presidente solicitou que fosse comunicado ao membro eleito do Conselho Curador de sua eleição, bem como os membros eleitos do Conselho Diretor e os membros eleitos/reeleitos do Conselho Fiscal, das suas escolhas e os informassem também a data de 26.04.2017, as 10 h.,10h30minhs, e 11:00hs, respectivamente, para a cerimônia de posse. E novamente houve aclamações e aplausos, bem como as aprovações dos referidos membros: Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada, Belo Horizonte, 10 de abril 2017. Silene Helena Abjaud.

FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

VISTO
Em 14/03/17
Valeria Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA-FUNJOBE, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2017.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Presidente

Fábio Afonso Borges de Andrada

Vice-Presidente

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Frederico Jardim de Oliveira

Antônio Carlos Suppes Doorgal de Andrada

Mário Raimundo de Melo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE
AVERBADO(A) sob o nº 61, no registro134605, no Livro A,
em 26/09/2017
Belo Horizonte, 26/09/2017
Emol:(6101-0) R$ 90,87 TFJ: R$ 32,75 Rec: R$ 5,46 - Total: R$ 129,07
(8101-8) R$ 21,88 TFJ: R$ 7,20 Rec: R$ 1,28 - Total: R$ 30,16

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº BPQ10227
COD. SEG: 5453.3567.9215.2165
Quantidade de Atos Praticados: 00005
Emol: R$ 119,28 TFJ: R$ 39,95 Total: R$ 159,23
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Petição (2252839) SEI 01250.059672/2017-07 / pg. 10

VISTO
D.N. 16/08/17
Valma Lelie da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Ata de posse Solene e Termo de Compromisso dos membros eleito do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE E ANDRADA. FUNJOBE. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de dois mil e dezessete (2017), às 10:30 hs na sede da Instituição, na Rua Engenheiro Carlos Antoni, 15 - Sl. 603 - Bairro São Lucas, Belo Horizonte – MG iniciou-se a reunião com a composição da mesa para a sessão Solene de Posse dos membros eleitos do Conselho Diretor os **Srs: Fabio Cimino Morcira Mota- Vice-Presidente e Fábio Afonso Borges de Andrada – Diretor Administrativo-Financeiro**, com mandato até 20.05.2021. Constatada suas presenças a Secretaria os convidou para tomar seus assentos à mesa. Em seguida o Presidente Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, declarou oficialmente aberta a Sessão de Posse. Então determinou que os mesmos se postassem de pé e proferiu o seguinte Compromisso:

"Prometo exercer com honestidade e dignidade o Mandato que me foi conferido, observando as disposições do Estatuto da Fundação". A confirmação do Compromisso dito pelo Presidente aconteceu quando a empossada afirmou: "ASSIM PROMETO", logo após deu-se as assinaturas deste Termo de Posse, lavrado no livro próprio. Então os membros presentes foram declarados empossados. Nada mais devendo tratar, a reunião foi encerrada e eu, Silene Helena Abiaud, lavrei esta ata, que lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 26 de abril de 2017.

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"

VISTO
p.m. 16/08/17.
Juliana Lellis da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE POSSE SOLENE E TERMO DE COMPROMISSO DOS MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO DIRETOR: FABIO CIMINO MOREIRA - VICE-PRESIDENTE E FÁBIO AFONSO BORGES DE ANDRADA - DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA-FUNJOBE, EM 26 DE ABRIL DE 2017.

Bonifácio José Tamm de Andrada
Presidente

Fabio Cimino Moreira
Vice-Presidente

Fábio Afonso Borges de Andrada
Diretor Administrativo-Financeiro

Membros Conselho Curador

Mário Raimundo de Melo

Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Frederico Jardim de Oliveira

Antônio Carlos Suppes Doorgal de Andrada

Vera Helena Maria Borges de Andrada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE
AVERBADO(A) sob o nº 64, no registro134505, no Livro A,
em 26/09/2017
Belo Horizonte, 26/09/2017
Emol:(6101-0) R$ 90.87 TFJ: R$ 32.75 Rec: R$ 5.45 - Total: R$ 129.07
(8101-8) R$ 10.84 TFJ: R$ 3.60 Rec: R$ 0.64 - Total: R$ 15.08

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº BPQ10241
COD. SEG. 0238.2386.2797.2694
Quantidade de Atos Praticados:00003
Emol:R$ 10.80 TFJ: R$ 36.35 Total: R$ 144.15
Consulta à validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Peticão (2202839) SEI 01250.059672/2017-07 / pg. 12

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.559.012/0001-89 MATRIZ		**04/02/1988**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNDACAO JOSE BONIFACIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ENGENHEIRO CARLOS ANTONINI	**15**	**SALA 603**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.240-280	**SAO LUCAS**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSESSORIA@FUNJOB.EDU.BR	**(32) 3339-2965**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/05/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2018** às **10:44:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.559.012/0001-89
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BONIFACIO JOSE TAMM DE ANDRADA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/02/2018** às **10:45** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA**

CNPJ: **19.559.012/0001-89**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:47:12 do dia 26/02/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19559012/0001-89
Razão Social: FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO L ANDRADA
Nome Fantasia: FUNDACAO JOSE BONIFACIO
Endereço: R ENGENHEIRO CARLOS ANTONINI 15 SALA 603 / SAO LUCAS / BELO HORIZONTE / MG / 30240-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022403515781996949

Informação obtida em 26/02/2018, às 10:47:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão obtida via Internet - Atualização (2681724) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 4

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
CNPJ: 19.559.012/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:46:00 do dia 16/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2018.
Código de controle da certidão: **68C4.602D.A49D.36EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/02/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/05/2018

NOME: FUND JOSE BONIFACIO LAFAYETTE ANDRADA		
CNPJ/CPF: 19.559.012/0001-89		
LOGRADOURO: ENGENHEIRO CARLOS ANTONINI		NÚMERO: 15
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO LUCAS	CEP: 30240280
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000254454295

Certidão obtida via Internet - Atualização (2681724) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 6

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CERTIDÃO GRATUITA - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **9.579.704/2018**
Emitida em: **26/02/2018** requerida às **10:51:28**

Número de Controle: **ABCHIOOION**
Validade: **28/03/2018**

Nome: **FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA**
CNPJ: **19.559.012.0001.89**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em: http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.559.012/0001-89
Certidão nº: 145189112/2018
Expedição: 26/02/2018, às 10:53:01
Validade: 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.559.012/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão obtida via Internet - Atualização (2681724) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 8

CHECKLIST

Análise Documental para Assinatura de Contrato

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53710.000428/2000-11

Interessado: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

CNPJ: 19.559.012/0001-89

Localidade: Barbacena/MG

Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos - TVE

Canal: 26E (analógico)

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (x) Não

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO	OBSERVAÇÕES
RELATIVOS À ENTIDADE	
a) Estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	Ok Petição (1995831) do Protocolo nº 01250.038318/2017-31 e Petição (2247239) do Protocolo nº 01250.059287/2017-51
b) Ato de nomeação ou eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas; *3 membros, 4 anos*	Ok Petição (2252839) do Protocolo nº 01250.059672/2017-07 26/04/2017 a 20/05/2021
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	Ok Pág. 01 do Anexo (2681724) Consulta em 26/02/2018
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok Pág. 04 do Anexo (2681724) Válida até 25/03/2018
e) Certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN;	Ok Pág. 05 do Anexo (2681724) Válida até 15/08/2018
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;	Ok Pág. 06 do Anexo (2681724) Válida até 28/03/2018
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;	Ok Pág. 07 do Anexo (2681724) Válida até 28/03/2018
h) Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Ok Pág. 03 do Anexo (2681724) Válida até 28/03/2018
i) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Ok Pág. 08 do Anexo (2681724) Válida até 28/03/2018
k) Indicação do dirigente responsável pela assinatura do Contrato de Concessão;	Ok Petição (1995827) do Protocolo nº 01250.038318/2017-31 Fábio Afonso Borges de Andrada
j) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do **dirigente que irá assinar o contrato**, ou do procurador (se for o caso);	Ok Pág. 01 da Petição (1995836) do Protocolo nº 01250.038318/2017-

	31
k) Assentimento Prévio (localidade de execução do serviço em área de fronteira); se for o caso;	Não se aplica
l) Espelho SRD do Plano Básico sobre a disponibilidade do canal em questão.	Ok Pág. 01/02 do Anexo (2176097)
m) Espelho SIACCO sobre limites do Decreto-Lei nº 236/67, relativos à entidade e dirigentes;	Ok Pág. 06/10 do Anexo (2176097)
n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	Ok Petição (2247241), (2247243) e (2247244) do Protocolo nº 01250.059287/2017-51

RELATIVOS AOS DIRETORES.

DOCUMENTOS	**Diretor**	**OBSERVAÇÕES/FL(s)**
a) Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte; CNH não permitido.	Bonifácio José Tamm de Andrada (Diretor Presidente)	Ok Pág. 02 da Petição (1995836) do Protocolo nº 01250.038318/2017-31
	Fábio Cimino Moreira Mota (Diretor Vice-Presidente)	Falta
	Fábio Afonso Borges de Andrada (Diretor Administrativo-Financeiro)	Ok Pág. 01 da Petição (1995836) do Protocolo nº 01250.038318/2017-31
b) Declaração de que: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(d) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(e) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(f) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(g) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(h) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, **se** a localidade referida estiver situada na faixa de fronteira;* *(i) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e* *(j) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*	Bonifácio José Tamm de Andrada (Diretor Presidente)	Falta
	Fábio Cimino Moreira Mota (Diretor Vice-Presidente)	Falta
	Fábio Afonso Borges de Andrada (Diretor Administrativo-Financeiro)	Falta

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e**

Consignações da União, em 04/04/2018, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2681860** e o código CRC **5F54E068**.

Referência: Processo nº 53710.000428/2000-11 SEI nº 2681860

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Pós-Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 4050/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000-11**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, por meio do canal 26E.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigências nº 38101/2017/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 20091/2017/SEI-MCTIC, a interessada manifestou-se por meio dos protocolos de nº 01250.059287/2017-51 e 01250.059672/2017-07, apresentando a ata da atual diretoria, bem como demais documentos para completar a instrução do processo. No entanto, em decorrência da edição do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com algumas declarações recentemente introduzidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 1936), além de faltar documento do Diretor Vice-Presidente:

3. Para tanto, deverá a interessada apresentar ainda os documentos abaixo relacionados:

a. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos do **Sr. Fábio Cimino Moreira Mota**, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte;

b. Declaração assinada pelos diretores que (dos 3 Diretores: Bonifácio José Tamm de Andrada, Fábio Cimino Moreira Mota e Fábio Afonso Borges de Andrada):

(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

(b) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12

do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(d) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(e) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*(f) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;*

(g) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

*(h) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, **se** a localidade referida estiver situada na faixa de fronteira;*

*(i) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e*

(j) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4. Por fim, importante salientar que o quadro diretivo apresentado nos autos encontra-se divergente do conhecido pelo Ministério e cadastrado no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, devendo, para regularização perante esta Pasta, a interessada protocolar um **novo pedido de atualização cadastral** (Processo de Quadro Diretivo), conforme modelo anexo.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e**

assinatura eletrônica **Consignações da União**, em 04/04/2018, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2683210** e o código CRC **18AA61B2**.

Minutas e Anexos

Ao(À) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Comunicação da alteração do quadro diretivo.

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: _____

_____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

_____

Nome e CPF do Representante Legal: _____

_____

Endereço eletrônico (*e-mail*): _____

Com vistas à efetivação da alteração pleiteada, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

(a) Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* do inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

(b) Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

(c) Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

Nome do dirigente:		
Cargo:		Tít. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Assinatura:		

Nome do dirigente:		
Cargo:		Tít. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Assinatura:		

Encaminhamos, ainda em, ANEXO:

(a) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

(b) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos dirigentes da entidade.

OBSERVAÇÃO:

(1) A prova da nacionalidade pode ser efetuada por meio dos seguintes documentos:

I – certidão de nascimento ou casamento; II – certificado de reservista; III – cédula de identidade;

IV – certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; V – carteira profissional; VI – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou VII – passaporte.

(2) A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 7013/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
BONIFÁCIO JOSE TAMM DE ANDRADA
Representante Legal da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada" - CNPJ nº 19.559.012/0001-89
Praça Presidente Antônio Carlos, nº 08 - Bairro São Sebastião
36202-336 / Barbacena – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53710.000428/2000-11.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4050/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/04/2018, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2683309** e o código CRC **0D306A1D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7013/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53710.000428/2000-11 - Nº SEI: 2683309

Correspondência Eletrônica - 2835221

Data de Envio:
05/04/2018 10:37:14

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
mcom@funjob.edu.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Técnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53710.000428/2000-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2683309.html
Nota_Tecnica_2683210.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Pós-Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 8815/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000-11**

Assunto: **Assinatura de Contrato: Não cumprimento exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento pela possibilidade de desconstituição via administrativa da outorga concedida à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, na localidade de Barbacena/MG, através do canal 26E, por meio da Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no DOU de 26 de julho de 2011.

ANÁLISE

2. Após a ratificação do ato de outorga, conforme acima citado, a entidade interessada foi instada a apresentar a documentação adequada à correta instrução do feito, com vistas à formalização da correspondente outorga, mediante a assinatura do Contrato de Permissão com a União, em conformidade com o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga, celebrar o contrato de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - (Revogado pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - (Revogado pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - (Revogado pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 1º A pessoa jurídica apta à contratação será notificada quanto à data, à hora e ao local de celebração do contrato de concessão ou permissão.
>
> § 2º O contrato será firmado pelo dirigente da pessoa jurídica apta à contratação e pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que, quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, representará o Presidente da República no ato.
>
> § 3º Encerrado o prazo estabelecido no **caput** sem que o contrato tenha sido celebrado, o direito de contratar da pessoa jurídica decairá, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.
>
> § 4º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, na hipótese prevista no § 3º, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para atender ao disposto no **caput**, em prazo igual e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado da outorga, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.

3. A Nota Técnica de exigência nº 4050/2018/SEI-MCTIC (Sei 2683210) foi encaminhada por meio do Ofício 7013/2018/SEI-MCTIC (Sei 2683309) e recebida pela entidade em **05/04/2018**, conforme correspondência eletrônica constante nos autos (Sei 2835221). No entanto, até o presente momento a interessada não respondeu a referida exigência, fazendo-se necessário comunicá-la que poderá ser iniciado o procedimento com vistas a destituir a outorga em questão.

4. Dessa forma, a fim de se resguardar a **ampla defesa** nos autos e se evitar o elemento surpresa como possível afronta ao seu contraditório, sugere-se a **última notificação** à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, para que apresente os documentos solicitados na Nota Técnica 4050/2018, ressaltando que o não cumprimento da mencionada exigência ensejará a possibilidade jurídica de **desconstituição da outorga** em apreço, por via administrativa.

5. Por fim, esclarece-se que a extinção da presente outorga não exime a entidade interessada do pagamento de eventuais débitos que ainda existam decorrentes da exploração do serviço, os quais deverão ser cobrados pela Anatel no bojo de sua competência.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de Ofício à Entidade, instruído com cópia desta Nota Técnica, para que no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresente sua defesa, caso entenda necessário, uma vez que poderá ser dado início à destituição de sua outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 10/06/2019, às 09:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Agente Administrativo**, em 10/06/2019, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4279311** e o código CRC **934D0988**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Pós-Outorga de Radiodifusão Educativa

OFÍCIO Nº 19229/2019/SEPRE/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao Senhor
BONIFÁCIO JOSE TAMM DE ANDRADA
Representante Legal da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada" - CNPJ nº 19.559.012/0001-89
Praça Presidente Antônio Carlos, nº 08 - Bairro São Sebastião
36202-336 / Barbacena – MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53710.000428/2000-11.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8815/2019/SEI-MCTIC** (Sei 4279311), desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **cancelamento da outorga**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 10/06/2019, às 09:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4279604** e o código CRC **26A0878B**.

Referência: Processo nº 53710.000428/2000-11 SEI nº 4279604

Correspondência Eletrônica - 4291368

Data de Envio:
10/06/2019 14:58:27

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
BONIFACIONETO@UNIPAC.BR

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53710.000428/2000-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4279604.html
Nota_Tecnica_4279311.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

NOTA TÉCNICA Nº 17469/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000-11**

Assunto: **Procedimento para tornar sem efeito a Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. À Consultoria Jurídica - CONJUR.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento para tornar sem efeito a outorga concedida à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, através do canal 26E, por meio da Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no D.O.U em 11 de março de 2002, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no DOU de 26 de julho de 2011.

ANÁLISE

2. Após a ratificação do ato de outorga, conforme acima citado, a entidade interessada foi instada a apresentar a documentação adequada à correta instrução do feito, com vistas à formalização da correspondente outorga, mediante a assinatura do Contrato com a União, em conformidade com o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. No entanto, a interessada não respondeu nem a NOTA TÉCNICA Nº 4050/2018/SEI-MCTIC 2683210, nem a NOTA TÉCNICA Nº 8815/2019/SEI-MCTIC 4279311 referente à notificação para ampla defesa e contraditório. Por esta falta de interesse, necessário que se inicie o procedimento para tornar sem efeito a outorga em questão.

4. Por fim, esclarece-se que a extinção da presente outorga não exime a entidade interessada do pagamento de eventuais débitos que ainda existam decorrentes da exploração do serviço, os quais deverão ser cobrados pela Anatel no bojo de sua competência.

CONCLUSÃO

5. Diante o exposto, opinamos pelo encaminhamento dos presentes

autos à CONJUR, juntamente com as minutas de Exposição de Motivos e Decreto Presidencial (4653515), para tornar sem efeito o Decreto que outorgou concessão do Serviço de Radiodifusão em sons e imagens à interessada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/10/2019, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 01/10/2019, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 01/10/2019, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 01/10/2019, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 02/10/2019, às 21:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4653507** e o código CRC **9BC9CCAB**.

Minutas e Anexos

4653515

Referência: Processo nº 53710.000428/2000-11 SEI nº 4653507

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO, PARECER DE MÉRITO E DECRETO PRESIDENCIAL

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53710.000428/2000-11, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, a fim de tornar sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais, por meio do canal 26E, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

2. Sobre o caso em espécie, fora efetuada análise técnica, conforme Nota Técnica nº 17469/2019/SEI-MCTIC, concluindo pela demonstração de desinteresse da Fundação na assinatura do contrato, bem como análise jurídica, nos termos do Parecer Jurídico nº ___/201_/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, com a conclusão pela Consultoria Jurídica da possibilidade jurídica de desconstituição administrativa do ato sem a necessidade de ajuizamento de demanda judicial, consoante §4º do art. 223 da Constituição Federal.

3. Desta feita, caso Vossa Excelência conclua pela publicação do Decreto Presidencial para tornar sem efeito a outorga, sugiro que seja o Congresso Nacional comunicado sobre o presente, a fim de que adote as medidas reputadas cabíveis quanto a tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2011, que ratificou a outorga de concessão em comento.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para tornar sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da minuta do Decreto Presidencial que torna sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, a ser enviado ao Congresso Nacional, para para fins de tornar sem efeito também o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

-

MINUTA DE DECRETO PRESIDENCIAL

DECRETO DE DE DE .

Torna sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA a concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, bem como o disposto no art. 6º, §1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000428/2000-11 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2011, que outorgou à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, inscrita no CNPJ nº 19.559.012/0001-89, a concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais, por meio do canal 26E, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/10/2019, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 01/10/2019, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 01/10/2019, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 01/10/2019, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 02/10/2019, às 21:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4653515** e o código CRC **077AA73B**.

Referência: Processo nº 53710.000428/2000-11 SEI nº 4653515

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53710.000428/2000-11
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA E OUT+ROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Outorga conferida à Fundação Onesimo Nogueira para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG.

II – Outorga que ainda não se aperfeiçoou, haja vista que não se deu a assinatura do respectivo instrumento contratual: aplicação do entendimento exposto no Parecer nº 075/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho CGU nº 1167/2011 (CGU/AGU).

III – Não apresentação pela entidade da documentação solicitada para formalização do contrato.

IV - Devolução dos autos à SERAD, para adoção de providências.

I - DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por intermédio da Nota Técnica 17469 (4653507), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, a qual não apresentou os documentos solicitados para a formalização do contrato de execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG.

2. Conforme informado pela SERAD na referida nota, após a devida análise processual, foi expedido, primeiramente, o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no D.O.U em 11 de março de 2002, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no DOU de 26 de julho de 2011 (fls. 21/29 do Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II SEI 0267258). A próxima fase seria, justamente, a assinatura do instrumento contratual junto a essa Pasta Ministerial.

3. Ocorre que, para tanto, a entidade foi instada a apresentar a documentação pertinente, seguindo-se o relatado pela Secretaria na referida Nota Técnica 17469 (4653507):

> 2. (...) a entidade interessada foi instada a apresentar a documentação adequada à correta instrução do feito, com vistas à formalização da correspondente outorga, mediante a assinatura do Contrato com a União, em conformidade com o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
>
> 3. No entanto, a interessada não respondeu nem a NOTA TÉCNICA Nº 4050/2018/SEI-MCTIC 2683210, nem a NOTA TÉCNICA Nº 8815/2019/SEI-MCTIC 4279311 referente à notificação para ampla defesa e contraditório. Por esta falta de interesse, necessário que se inicie o procedimento para tornar sem efeito a outorga em questão.

4. Assim, opina para que seja tornado sem efeito o decreto que outorgou a concessão do serviço de radiodifusão em questão e encaminha os autos à CONJUR para apreciação.

5. É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

6. Sabe-se que o procedimento ordinário para outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens se inicia com a expedição, por parte do Poder Executivo, do Decreto Presidencial a conceder à entidade interessada a execução do serviço – ato este que dependerá de aprovação pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição da República. Em seguida, retornam os autos ao Ministério das Comunicações, para que seja assinado instrumento contratual, após o que a outorga, finalmente, aperfeiçoar-se-á.

7. Referido procedimento, inclusive, foi objeto de explanação no Parecer nº 808/2011/CONJUR-MC/AGU, da lavra desta CONJUR, por intermédio do qual foi submetida uma consulta à Consultoria-Geral da União (CGU/AGU). Em resposta, proferiu a CGU o **Parecer nº 075/2011/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **Despacho CGU nº 1167/2011**.

8. Em síntese, restou consignado na manifestação jurídica supra, dentre outras questões, que a concessão/permissão do serviço de radiodifusão só se efetiva/aperfeiçoa com a consequente assinatura do instrumento contratual.

9. Faz-se oportuno registrar que esse entendimento é, atualmente, o procedimento previsto expressamente no Decreto 52.795/63, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> Art. 31. (...)
>
> § 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
>
> Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga, celebrar o contrato de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.
>
> (...)
>
> § 1º A pessoa jurídica apta à contratação será notificada quanto à data, à hora e ao local de celebração do contrato de concessão ou permissão.
>
> § 2º O contrato será firmado pelo dirigente da pessoa jurídica apta à contratação e pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que, quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, representará o Presidente da República no ato.
>
> § 3º Encerrado o prazo estabelecido no **caput** sem que o contrato tenha sido celebrado, o direito de contratar da pessoa jurídica decairá, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.
>
> § 4º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, na hipótese prevista no § 3º, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para atender ao disposto no **caput**, em prazo igual e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado da outorga, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.
>
> **§ 5º Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União e a obtenção de autorização de uso de radiofrequência junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, a pessoa jurídica outorgada fica autorizada a executar os serviços de radiodifusão** em caráter provisório até a emissão da licença definitiva de funcionamento.
>
> (...)
>
> § 8º A contagem do prazo da concessão ou da permissão será iniciada **a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.** (g.n.)

10. Esclareça-se, por oportuno, que a análise proferida no supramencionado Parecer nº 075/2011/DECOR/CGU/AGU volta-se, em verdade, para outorga de natureza privada/comercial, ao passo que a objeto de apreço atual é dotada de fins exclusivamente educativos. No entanto, as premissas adotadas podem perfeitamente ser aplicadas ao hodierno caso, com as devidas adaptações, senão, veja-se.

11. A manifestação da lavra da CGU/AGU concluiu que, diante do não pagamento da primeira parcela da outorga, o que inviabiliza a assinatura do contrato, a respectiva outorga poderia ser desconstituída administrativamente – afinal, repita-se, a outorga não se aperfeiçoou justamente porque não ocorreu a assinatura do contrato.

12. Na hipótese da outorga para fins exclusivamente educativos, não há o pagamento das parcelas justamente porque não se trata serviço de natureza comercial/privada, não tendo ocorrido o prévio procedimento licitatório, como acontece para as comerciais. No entanto, a tese de que a outorga só se aperfeiçoa com a assinatura do respectivo contrato/convênio aplica-se com perfeição ao caso.

13. **Assim, constatada a impossibilidade de se efetuar a respectiva assinatura contratual (no caso, por expressa falta de apresentação de documentos exigidos, mesmo após sucessivas notificações para tanto**), não se mostra necessário o ajuizamento de demanda judicial para o cancelamento de outorga, consoante preconiza o § 4º do art. 223 da CF/88, uma vez que, repita-se, a outorga em si não chegou sequer a se aperfeiçoar.

14. A regularidade das condições de habilitação deve ser mantida por ocasião da formalização contratual, motivo pelo qual a SERAD solicitou a complementação documental, *"em decorrência da edição do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017"*, (citada na Nota Técnica nº 4050/2018/SEI-MCTIC SEI 2683210),- o que, a propósito, coaduna-se com a previsão do art. 186 do Decreto n. 52.795/1963:

> Art. 186. (...)
>
> § 2º As entidades interessadas, as concessionárias e as permissionárias poderão ser notificadas a qualquer tempo para apresentar certidões atualizadas.

15. Porém, no caso em apreço, a entidade manteve-se inerte, implicando o não atendimento da regularidade exigida para a formalização contratual. Assim, aplicando-se o entendimento explicitado ao caso em apreço, é de se concluir pela **possibilidade de desconstituição por via administrativa da outorga** então conferida à requerente, uma vez que o contrato respectivo ainda não foi assinado – em termos outros, **a outorga ainda não se aperfeiçoou.**

16. Assim, como o ato da esfera do Poder Executivo que outorgou o serviço foi um Decreto Presidencial (visto se tratar de concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens), faz-se mister que, primeiramente, seja **remetida Exposição de Motivos da lavra do Exmo. Ministro de Estado dirigida ao Exmo. Presidente da República,** informando a hodierna situação, com a sugestão de que seja expedido outro Decreto Presidencial a tornar sem efeito o Decreto anterior.

17. Entende-se ser aplicável ao caso o **princípio do paralelismo ou simetria das formas e das formalidades,** segundo o qual a mesma publicidade que foi observada quando do surgimento do ato seja cumprida na hipótese de eventual alteração ou no caso de extinção do ato administrativo.

18. Ato contínuo, deverá o Congresso Nacional ser comunicado sobre o presente, a fim de que adote as medidas reputadas cabíveis quanto a tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no DOU de 26 de julho de 2011.

19. Registre-se a conferência da **efetiva oportunidade de ampla defesa e do contraditório.** Foi solicitada à entidade a complementação documental com vistas à assinatura do contrato, por meio da Nota Técnica nº 4050/2018/SEI-MCTIC (SEI 2683210), enviada via Ofício 7013/2018/SEI-MCTIC (SEI 2683309), recebido aos 05/04/2018, conforme correspondência eletrônica constante nos autos (SEI 2835221). No entanto, a interessada não respondeu à exigência; de forma que foi comunicada, **novamente,** para o exercício do contraditório e ampla defesa, podendo juntar os documentos solicitados, sob pena de desconstituição da outorga - o que foi feito por meio da Nota Técnica 8815 (4279311), encaminhada pelo Ofício 19229 (4279604), via Correspondência Eletrônica SERED_OUT 4291368, aos 10/06/2019. Não foi possível encontrar resposta da entidade nos presentes autos, conforme atestou a Nota Técnica 17469 (4653507).

20. Por fim, registra-se que o §4º do art. 29 da vigente Portaria MCTIC nº 3.238, de 2018, estabelece que o direito de contratar da pessoa jurídica decairá, após o decurso de prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga, sem que tenha sido celebrado o contrato, por culpa da contratada.

21. Ademais, a desconstituição da outorga não tem o condão de eximir a entidade de eventual responsabilidade de débitos junto a este Ministério ou junto à ANATEL, o que deve ser dirimido pela entidade junto à área técnica desta pasta ou junto àquela Agência, visto se tratar de tema afeto a suas respectivas competências.

22. Diante do exposto, sugere-se, então, a adoção das referidas medidas no sentido de que seja desconstituída administrativamente a outorga.

III – DA CONCLUSÃO

23. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se no seguinte sentido:

> **(i)** pela possibilidade de desconstituição por via administrativa da outorga então conferida à entidade FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos;
>
> **(ii)** pela necessidade de que seja remetida Exposição de Motivos da lavra do Exmo. Ministro desta Pasta dirigida ao Exmo. Presidente da República, informando a hodierna situação, com a sugestão de que seja expedido outro Decreto Presidencial a tornar sem efeito o Decreto anterior (Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no D.O.U em 11 de março de 2002);
>
> **(iii)** após a publicação do Decreto Presidencial supra, se assim o decidir a autoridade competente, seja o Congresso Nacional comunicado sobre o presente, a fim de que adote as medidas reputadas cabíveis quanto a tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no DOU de 26 de julho de 2011;
>
> **(iv)** a desconstituição da outorga não tem o condão de eximir a entidade de eventual responsabilidade de débitos junto a este Ministério ou junto à ANATEL, o que deve ser dirimido pela entidade junto à área técnica desta P asta ou junto àquela Agência, visto se tratar de tema afeto a suas respectivas competências.

24. No que concerne às Minutas da Exposição de Motivos e do Parecer de Mérito (4653515) e à minuta de Decreto Presidencial no mesmo SEI, observa-se que atendem as formalidades legais, devendo apenas serem objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica antes da remessa ao Exmo. Ministro.

25. É o parecer, que encaminho à apreciação do Coordenador da COREC.

Brasília, 23 de outubro de 2019.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53710000428200011 e da chave de acesso 183d3d1c

---

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 333225951 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 23-10-2019 12:46. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01794/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53710.000428/2000-11
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Desconstituição de outorga para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos

Sr. Coordenador-Geral,

1. Aprovo o PARECER n. 00893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, elaborado pela advogada da União Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a possibilidade de desconstituição, por via administrativa, da outorga concedida à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, tendo em vista a não apresentação de documentos necessários para elaboração e subscrição do contrato administrativo.

3. Conforme foi devidamente esclarecido no PARECER n. 00893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, é recomendável, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) deve haver a desconstituição da outorga conferida à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada; ii) o Decreto s/nº presidencial e o Decreto legislativo, que concederam a outorga à citada Fundação, devem ser declarados sem efeito; iii) deve ser verificada a existência de débito junto a este Ministério ou junto à ANATEL, para que, se for o caso, sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis para cobrança.

4. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta subscrever a minuta de exposição de motivos para submeter o caso em questão ao Presidente da República com a finalidade de avaliar a expedição de decreto presidencial para tornar sem efeito o Decreto s/nº, de 08 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 47, de 11 de março de 2002, referente à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, sem prejuízo do posterior encaminhamento ao Congresso Nacional para que seja avaliada a edição de decreto legislativo com a finalidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 142, de 26 de julho de 2011.

5. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne ao encaminhamento de exposição de motivos à Presidência da República, nos moldes acima citados, e submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 24 de outubro de 2019.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53710000428200011 e da chave de acesso 183d3d1c

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 334703960 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 24-10-2019 16:27. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01811/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53710.000428/2000-11
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 25 de outubro de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53710000428200011 e da chave de acesso 183d3d1c

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 335671034 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 25-10-2019 10:19. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

Parecer Jurídico 893/2019 (4783903) SEI 53710.000428/2000-11 / pg. 38

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01822/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53710.000428/2000-11
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01811/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos Borba, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, e o **DESPACHO Nº 01794/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** lançado pelo Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. João Paulo Santos Borba, aprovando o **PARECER Nº 00893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pela Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 25 de outubro de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53710000428200011 e da chave de acesso 183d3d1c

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 335900753 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 25-10-2019 14:26. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53710.000428/2000-11

Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo a Vossa Senhoria, para providências quanto ao atendimento às recomendações da Consultoria Jurídica, constantes do Parecer Jurídico 893/2019 (4783903).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 25/10/2019, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4784194** e o código CRC **E01C622D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: 53710.000428/2000-11

Referência: Parecer Jurídico 893/2019 (4783903)

Interessado: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Assunto: Procedimento para tornar sem efeito a Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos

Encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 25/10/2019, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4784729** e o código CRC **F94ED0EC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

DESPACHO

Processo nº: 53710.000428/2000-11
Referência: PARECER JURÍDICO nº 893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 4783903

Interessado: Secretaria de Radiodifusão
Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM,

Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do PARECER JURÍDICO nº 893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 4783903, referente a tornar sem efeito a outorga concedida à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, encaminhe-se minuta atualizada de Exposição de Motivos, Parecer de Mérito e Decreto Presidencial 4790532 para as providências consectárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 06/11/2019, às 17:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 07/11/2019, às 08:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 08/11/2019, às 18:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do**

Amaral, **Secretário de Radiodifusão**, em 11/11/2019, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4790381** e o código CRC **2AAD323C**.

Minutas e Anexos

4790532

Referência: Processo nº 53710.000428/2000-11 SEI nº 4790381

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO, PARECER DE MÉRITO E DECRETO PRESIDENCIAL

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53710.000428/2000-11, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, a fim de tornar sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais, por meio do canal 26E, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

2. Sobre o caso em espécie, fora efetuada análise técnica, conforme Nota Técnica nº 17469/2019/SEI-MCTIC, concluindo pela demonstração de desinteresse da Fundação na assinatura do contrato, bem como análise jurídica, nos termos do Parecer Jurídico nº 893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, com a conclusão pela Consultoria Jurídica da possibilidade jurídica de desconstituição administrativa do ato sem a necessidade de ajuizamento de demanda judicial, consoante §4º do art. 223 da Constituição Federal.

3. Desta feita, caso Vossa Excelência conclua pela publicação do Decreto Presidencial para tornar sem efeito a outorga, sugiro que seja o Congresso Nacional comunicado sobre o presente, a fim de que adote as medidas reputadas cabíveis quanto a tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2011, que ratificou a outorga de concessão em comento.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para tornar sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da minuta do Decreto Presidencial que torna sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, a ser enviado ao Congresso Nacional, para para fins de tornar sem efeito também o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

I – Outorga conferida à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG.

II – Outorga que ainda não se aperfeiçoou, haja vista que não se deu a assinatura do respectivo instrumento contratual: aplicação do entendimento exposto no Parecer nº 075/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho CGU nº 1167/2011 (CGU/AGU).

III – Não apresentação pela entidade da documentação solicitada para formalização do contrato.

IV - Devolução dos autos à SERAD, para adoção de providências.

MINUTA DE DECRETO PRESIDENCIAL

DECRETO DE DE DE .

Torna sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA a concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, bem como o disposto no art. 6º, §1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000428/2000-11 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2011, que outorgou à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, inscrita no CNPJ nº 19.559.012/0001-89, a concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais, por meio do canal 26E, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 06/11/2019, às 17:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 07/11/2019, às 08:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 08/11/2019, às 18:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 11/11/2019, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4790532** e o código CRC **6D04DD37**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53710.000428/2000-11
Referência: Despacho SEORE 4790381

Interessado: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Assunto: Ratificação de ato. Encaminhamento de ato(s) para assinatura do Ministro.

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

1. A fim de dar prosseguimento à análise do processo em referência, **ratifico** a Nota Técnica nº 17469/2019 4653507, que trata de **tornar sem efeito** a outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, concedida à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, na localidade de Barbacena/MG, uma vez que o procedimento se encontra corretamente instruído e em consonância com a legislação vigente, bem como atestada sua regularidade jurídico-formal nos termos do Parecer Jurídico nº 893/2019 4783903.

2. Informa-se, ainda, que tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial, elaborou-se nova Minuta de Exposição de Motivos 6377155, Decreto Presidencial 6377162 e Parecer de Mérito 6377157.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 15/01/2021, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 15/01/2021, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 18/01/2021, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6377150** e o código CRC **EFABE8A5**.

Minutas e Anexos
Exposição de Motivos 6377155, Decreto Presidencial 6377162 e Parecer de Mérito 6377157

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 202_.

Senhor Presidente da República,

Encaminho o processo administrativo nº 53710.000428/2000-11, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, a fim de tornar sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais, por meio do canal 26E, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

Sobre o caso em espécie, fora efetuada análise técnica, conforme Nota Técnica nº 17469/2019/SEI-MCTIC, concluindo pela demonstração de desinteresse da Fundação na assinatura do contrato, bem como análise jurídica, nos termos do Parecer Jurídico nº 893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, com a conclusão pela Consultoria Jurídica da possibilidade jurídica de desconstituição administrativa do ato sem a necessidade de ajuizamento de demanda judicial, consoante §4º do art. 223 da Constituição Federal.

Desta feita, caso Vossa Excelência conclua pela publicação do Decreto Presidencial para tornar sem efeito a outorga, sugiro que seja o Congresso Nacional comunicado sobre o presente, a fim de que adote as medidas reputadas cabíveis quanto a tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2011, que ratificou a outorga de concessão em comento.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 15/01/2021, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6377155** e o código CRC **BFE28FCB**.

Referência: Processo nº 53710.000428/2000-11 SEI-MCOM nº 6377155

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 6/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para tornar sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da minuta do Decreto Presidencial que torna sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, a ser enviado ao Congresso Nacional, para para fins de tornar sem efeito também o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

I – Outorga conferida à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG.

II – Outorga que ainda não se aperfeiçoou, haja vista que não se deu a assinatura do respectivo instrumento contratual: aplicação do entendimento exposto no Parecer nº 075/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho CGU nº 1167/2011 (CGU/AGU).

III – Não apresentação pela entidade da documentação solicitada para formalização do contrato.

IV - Devolução dos autos à SERAD, para adoção de providências.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 15/01/2021, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6377157** e o código CRC **A9BC71A8**.

MINUTA DE

DECRETO PRESIDENCIAL

DECRETO nº , DE DE DE 202_.

Torna sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA a concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, bem como o disposto no art. 6º, §1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000428/2000-11 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2011, que outorgou à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, inscrita no CNPJ nº 19.559.012/0001-89, a concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais, por meio do canal 26E, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 15/01/2021, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6377162** e o código CRC **FDC9CF7F**.

Referência: Processo nº 53710.000428/2000-11 SEI-MCOM nº 6377162

EM nº /MCTIC/2021

Brasília, 19 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente da República,

Encaminho o processo administrativo nº 53710.000428/2000-11, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, a fim de tornar sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais, por meio do canal 26E, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

Sobre o caso em espécie, fora efetuada análise técnica, conforme Nota Técnica nº 17469/2019/SEI-MCTIC, concluindo pela demonstração de desinteresse da Fundação na assinatura do contrato, bem como análise jurídica, nos termos do Parecer Jurídico nº 893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, com a conclusão pela Consultoria Jurídica da possibilidade jurídica de desconstituição administrativa do ato sem a necessidade de ajuizamento de demanda judicial, consoante §4º do art. 223 da Constituição Federal.

Desta feita, caso Vossa Excelência conclua pela publicação do Decreto Presidencial para tornar sem efeito a outorga, sugiro que seja o Congresso Nacional comunicado sobre o presente, a fim de que adote as medidas reputadas cabíveis quanto a tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2011, que ratificou a outorga de concessão em comento.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO Nº 6/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para tornar sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da minuta do Decreto Presidencial que torna sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, a ser enviado ao Congresso Nacional, para para

fins de tornar sem efeito também o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

I – Outorga conferida à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG.

II – Outorga que ainda não se aperfeiçoou, haja vista que não se deu a assinatura do respectivo instrumento contratual: aplicação do entendimento exposto no Parecer nº 075/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho CGU nº 1167/2011 (CGU/AGU).

III – Não apresentação pela entidade da documentação solicitada para formalização do contrato.

IV - Devolução dos autos à SERAD, para adoção de providências.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO nº , DE DE DE 202_.

Torna sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA a concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, bem como o disposto no art. 6º, §1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000428/2000-11 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2011, que outorgou à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, inscrita no CNPJ nº 19.559.012/0001-89, a concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais, por meio do canal 26E, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; º da Independência e º da República.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2021, às 11:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6388379** e o código CRC **CFE53387**.

Referência: Processo nº 53710.000428/2000-11 SEI nº 6388379

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Nº do Processo: **53710.000428/2000-11**

De acordo.

Encaminhe-se a Exposição de Motivos (6388379), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 18/06/2021, às 18:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6387282** e o código CRC **DAE85A38**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53710.000428/2000-11 SEI-MCOM nº 6387282

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 5818/2021/MCOM

Brasília, 25 de junho de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (6388379)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (6377150), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (6388379), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 25/06/2021, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7773342** e o código CRC **3109AA6A**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 5818/2021/@setor@ - Processo nº 53710.000428/2000-11 - Nº SEI: 7773342

EM nº 00126/2021 MCOM

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o processo administrativo nº 53710.000428/2000-11, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, a fim de tornar sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais, por meio do canal 26E, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

2. Sobre o caso em espécie, fora efetuada análise técnica, conforme Nota Técnica nº 17469/2019/SEI-MCTIC, concluindo pela demonstração de desinteresse da Fundação na assinatura do contrato, bem como análise jurídica, nos termos do Parecer Jurídico nº 893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, com a conclusão pela Consultoria Jurídica da possibilidade jurídica de desconstituição administrativa do ato sem a necessidade de ajuizamento de demanda judicial, consoante §4º do art. 223 da Constituição Federal.

3. Desta feita, caso Vossa Excelência conclua pela publicação do Decreto Presidencial para tornar sem efeito a outorga, sugiro que seja o Congresso Nacional comunicado sobre o presente, a fim de que adote as medidas reputadas cabíveis quanto a tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2011, que ratificou a outorga de concessão em comento.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19136/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53710.000428/2000-11.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/09/2021, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8091351** e o código CRC **219DD2DA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19136/2021/MCOM - Processo nº 53710.000428/2000-11 - Nº SEI: 8091351

Recibo Eletrônico de Protocolo - 2924577

Usuário Externo (signatário): Weberson Wayne Nobrega Peixoto
IP utilizado: 189.6.17.63
Data e Horário: 01/10/2021 08:44:44
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.007642/2021-62
Interessados:
Weberson Wayne Nobrega Peixoto
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal:
- Requerimento Outorga de autorização de radiodifusão 2924575

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

EM nº 00126/2021 MCOM

Brasília, 8 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o processo administrativo nº 53710.000428/2000-11, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, a fim de tornar sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais, por meio do canal 26E, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

2. Sobre o caso em espécie, fora efetuada análise técnica, conforme Nota Técnica nº 17469/2019/SEI-MCTIC, concluindo pela demonstração de desinteresse da Fundação na assinatura do contrato, bem como análise jurídica, nos termos do Parecer Jurídico nº 893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, com a conclusão pela Consultoria Jurídica da possibilidade jurídica de desconstituição administrativa do ato sem a necessidade de ajuizamento de demanda judicial, consoante §4º do art. 223 da Constituição Federal.

3. Desta feita, caso Vossa Excelência conclua pela publicação do Decreto Presidencial para tornar sem efeito a outorga, sugiro que seja o Congresso Nacional comunicado sobre o presente, a fim de que adote as medidas reputadas cabíveis quanto a tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2011, que ratificou a outorga de concessão em comento.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53710.000428/2000-11 INTERESSADOS: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA E OUT+ROS ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Outorga conferida à Fundação Onesimo Nogueira para executar serviço de radiodifusão desons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG.

II – Outorga que ainda não se aperfeiçoou, haja vista que não se deu a assinatura do respectivoinstrumento contratual: aplicação do entendimento exposto no Parecer nº 075/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho CGU nº 1167/2011 (CGU/AGU).

III – Não apresentação pela entidade da documentação solicitada para formalização do contrato.IV - Devolução dos autos à SERAD, para adoção de providências.

I - DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por intermédio da Nota Técnica 17469 (4653507), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, a qual não apresentou os documentos solicitados para a formalização do contrato de execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG.

2. Conforme informado pela SERAD na referida nota, após a devida análise processual, foi expedido, primeiramente, o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no D.O.U em 11 de março de 2002, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no DOU de 26 de julho de 2011 (fls. 21/29 do Volume de Processo Digitalizado 53710.000428/2000-11 - PARTE II SEI 0267258). A próxima fase seria, justamente, a assinatura do instrumento contratual junto a essa Pasta Ministerial.

3. Ocorre que, para tanto, a entidade foi instada a apresentar a documentação pertinente, seguindo-se o relatado pela Secretaria na referida Nota Técnica 17469 (4653507):

> 2. (...) a entidade interessada foi instada a apresentar a documentação adequada à correta instruçãodo feito, com vistas à formalização da correspondente outorga, mediante a assinatura do Contrato com a União, em conformidade com o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
>
> 3. No entanto, a interessada não respondeu nem a NOTA TÉCNICA Nº 4050/2018/SEIMCTIC 2683210, nem a NOTA TÉCNICA Nº 8815/2019/SEI-MCTIC 4279311 referente à notificação para ampla defesa e contraditório. Por esta falta de interesse, necessário que se inicie o procedimento para tornar sem efeito a outorga em questão.

4. Assim, opina para que seja tornado sem efeito o decreto que outorgou a concessão do serviço de radiodifusão em questão e encaminha os autos à CONJUR para apreciação.

5. É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

6. Sabe-se que o procedimento ordinário para outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens se inicia com a expedição, por parte do Poder Executivo, do Decreto Presidencial a conceder à entidade

interessada a execução do serviço – ato este que dependerá de aprovação pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição da República. Em seguida, retornam os autos ao Ministério das Comunicações, para que seja assinado instrumento contratual, após o que a outorga, finalmente, aperfeiçoar-se-á.

7. Referido procedimento, inclusive, foi objeto de explanação no Parecer nº 808/2011/CONJUR-MC/AGU, da lavra desta CONJUR, por intermédio do qual foi submetida uma consulta à Consultoria-Geral da União (CGU/AGU). Em resposta, proferiu a CGU o **Parecer nº 075/2011/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **Despacho CGU nº 1167/2011**.

8. Em síntese, restou consignado na manifestação jurídica supra, dentre outras questões, que a concessão/permissão do serviço de radiodifusão só se efetiva/aperfeiçoa com a consequente assinatura do instrumento contratual.

9. Faz-se oportuno registrar que esse entendimento é, atualmente, o procedimento previsto expressamente no Decreto 52.795/63, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> Art. 31. (...)
>
> 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
>
> Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga, celebrar o contrato de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.
>
> (...)
>
> § 1º A pessoa jurídica apta à contratação será notificada quanto à data, à hora e ao local de celebração do contrato de concessão ou permissão.
>
> § 2º O contrato será firmado pelo dirigente da pessoa jurídica apta à contratação e pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que, quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, representará o Presidente da República no ato.
>
> § 3º Encerrado o prazo estabelecido no **caput** sem que o contrato tenha sido celebrado, o direito de contratar da pessoa jurídica decairá, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.
>
> § 4º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, na hipótese prevista no § 3º, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para atender ao disposto no **caput**, em prazo igual e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado da outorga, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.
>
> **§ 5º Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União e a obtenção de autorização de uso de radiofrequência junto à Agência Nacional de Telecomunicações Anatel, a pessoa jurídica outorgada fica autorizada a executar os serviços de radiodifusão** em caráter provisório até a emissão da licença definitiva de funcionamento.
>
> (...)
>
> § 8º A contagem do prazo da concessão ou da permissão será iniciada **a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.** (g.n.)

10. Esclareça-se, por oportuno, que a análise proferida no supramencionado Parecer nº 075/2011/DECOR/CGU/AGU volta-se, em verdade, para outorga de natureza privada/comercial, ao passo que a objeto de apreço atual é dotada de fins exclusivamente educativos. No entanto, as premissas adotadas podem perfeitamente ser aplicadas ao hodierno caso, com as devidas adaptações, senão, veja-se.

11. A manifestação da lavra da CGU/AGU concluiu que, diante do não pagamento da primeira parcela da outorga, o que inviabiliza a assinatura do contrato, a respectiva outorga poderia ser desconstituída administrativamente – afinal, repita-se, a outorga não se aperfeiçoou justamente porque não ocorreu a assinatura do contrato.

12. Na hipótese da outorga para fins exclusivamente educativos, não há o pagamento das parcelas justamente porque não se trata serviço de natureza comercial/privada, não tendo ocorrido o prévio procedimento licitatório, como acontece para as comerciais. No entanto, a tese de que a outorga só se aperfeiçoa com a assinatura do respectivo contrato/convênio aplica-se com perfeição ao caso.

13. **Assim, constatada a impossibilidade de se efetuar a respectiva assinatura contratual (no caso, por expressa falta de apresentação de documentos exigidos, mesmo após sucessivas notificações para tanto**), não se mostra necessário o ajuizamento de demanda judicial para o cancelamento de outorga, consoante preconiza o § 4º do art. 223 da CF/88, uma vez que, repita-se, a outorga em si não chegou sequer a se aperfeiçoar.

14. A regularidade das condições de habilitação deve ser mantida por ocasião da formalização contratual, motivo pelo qual a SERAD solicitou a complementação documental, *"em decorrência da edição do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017"*, (citada na Nota Técnica nº 4050/2018/SEI-MCTIC SEI 2683210),- o que, a propósito, coaduna-se com a previsão do art. 186 do Decreto n. 52.795/1963:

> Art. 186. (...)
> 2º As entidades interessadas, as concessionárias e as permissionárias poderão ser notificadas a qualquer tempo para apresentar certidões atualizadas.

15. Porém, no caso em apreço, a entidade manteve-se inerte, implicando o não atendimento da regularidade exigida para a formalização contratual. Assim, aplicando-se o entendimento explicitado ao caso em apreço, é de se concluir pela **possibilidade de desconstituição por via administrativa da outorga** então conferida à requerente, uma vez que o contrato respectivo ainda não foi assinado – em termos outros, **a outorga ainda não se aperfeiçoou.**

16. Assim, como o ato da esfera do Poder Executivo que outorgou o serviço foi um Decreto Presidencial (visto se tratar de concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens), faz-se mister que, primeiramente, seja **remetida Exposição de Motivos da lavra do Exmo. Ministro de Estado dirigida ao Exmo. Presidente da República,** informando a hodierna situação, com a sugestão de que seja expedido outro Decreto Presidencial a tornar sem efeito o Decreto anterior.

17. Entende-se ser aplicável ao caso o **princípio do paralelismo ou simetria das formas e das formalidades,** segundo o qual a mesma publicidade que foi observada quando do surgimento do ato seja cumprida na hipótese de eventual alteração ou no caso de extinção do ato administrativo.

18. Ato contínuo, deverá o Congresso Nacional ser comunicado sobre o presente, a fim de que adote as medidas reputadas cabíveis quanto a tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no DOU de 26 de julho de 2011.

19. Registre-se a conferência da **efetiva oportunidade de ampla defesa e do contraditório.** Foi solicitada à entidade a complementação documental com vistas à assinatura do contrato, por meio da Nota Técnica nº 4050/2018/SEI-MCTIC (SEI 2683210), enviada via Ofício 7013/2018/SEI-MCTIC (SEI 2683309), recebido aos 05/04/2018, conforme correspondência eletrônica constante nos autos (SEI 2835221). No entanto, a interessada não respondeu à exigência; de forma que foi comunicada, **novamente,** para o exercício do contraditório e ampla defesa, podendo juntar os documentos solicitados, sob pena de desconstituição da outorga - o que foi feito por meio da Nota Técnica 8815 (4279311), encaminhada pelo Ofício 19229 (4279604), via Correspondência Eletrônica SERED_OUT 4291368, aos 10/06/2019. Não foi possível encontrar resposta da entidade nos presentes autos, conforme atestou a Nota Técnica 17469 (4653507).

20. Por fim, registra-se que o §4º do art. 29 da vigente Portaria MCTIC nº 3.238, de 2018, estabelece que o direito de contratar da pessoa jurídica decairá, após o decurso de prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga, sem que tenha sido celebrado o contrato, por culpa da contratada.

21. Ademais, a desconstituição da outorga não tem o condão de eximir a entidade de eventual responsabilidade de débitos junto a este Ministério ou junto à ANATEL, o que deve ser dirimido pela entidade junto à área técnica desta pasta ou junto àquela Agência, visto se tratar de tema afeto a suas respectivas competências.

22. Diante do exposto, sugere-se, então, a adoção das referidas medidas no sentido de que seja desconstituída administrativamente a outorga.

III – DA CONCLUSÃO

23. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se no seguinte sentido:

(i) pela possibilidade de desconstituição por via administrativa da outorga então conferida àentidade FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos;

(ii) pela necessidade de que seja remetida Exposição de Motivos da lavra do Exmo. Ministro destaPasta dirigida ao Exmo. Presidente da República, informando a hodierna situação, com a sugestão de que seja expedido outro Decreto Presidencial a tornar sem efeito o Decreto anterior (Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no D.O.U em 11 de março de 2002);

(iii) após a publicação do Decreto Presidencial supra, se assim o decidir a autoridade competente,seja o Congresso Nacional comunicado sobre o presente, a fim de que adote as medidas reputadas cabíveis quanto a tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no DOU de 26 de julho de 2011;

(iv) a desconstituição da outorga não tem o condão de eximir a entidade de eventualresponsabilidade de débitos junto a este Ministério ou junto à ANATEL, o que deve ser dirimido pela entidade junto à área técnica desta P asta ou junto àquela Agência, visto se tratar de tema afeto a suas respectivas competências.

24. No que concerne às Minutas da Exposição de Motivos e do Parecer de Mérito (4653515) e à minuta de Decreto Presidencial no mesmo SEI, observa-se que atendem as formalidades legais, devendo apenas serem objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica antes da remessa ao Exmo. Ministro.

25. É o parecer, que encaminho à apreciação do Coordenador da COREC.

Brasília, 23 de outubro de 2019.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53710000428200011 e da chave de acesso 183d3d1c

---

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 333225951 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 23-10-2019 12:46. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01794/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53710.000428/2000-11
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Desconstituição de outorga para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos

Sr. Coordenador-Geral,

1. Aprovo o PARECER n. 00893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, elaborado pela advogada da União Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a possibilidade de desconstituição, por via administrativa, da outorga concedida à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, tendo em vista a não apresentação de documentos necessários para elaboração e subscrição do contrato administrativo.

3. Conforme foi devidamente esclarecido no PARECER n. 00893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, é recomendável, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) deve haver a desconstituição da outorga conferida à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada; ii) o Decreto s/nº presidencial e o Decreto legislativo, que concederam a outorga à citada Fundação, devem ser declarados sem efeito; iii) deve ser verificada a existência de débito junto a este Ministério ou junto à ANATEL, para que, se for o caso, sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis para cobrança.

4. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta subscrever a minuta de exposição de motivos para submeter o caso em questão ao Presidente da República com a finalidade de avaliar a expedição de decreto presidencial para tornar sem efeito o Decreto s/nº, de 08 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 47, de 11 de março de 2002, referente à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, sem prejuízo do posterior encaminhamento ao Congresso Nacional para que seja avaliada a edição de decreto legislativo com a finalidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 142, de 26 de julho de 2011.

5. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne ao encaminhamento de exposição de motivos à Presidência da República, nos moldes acima citados, e submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 24 de outubro de 2019.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53710000428200011 e da chave de acesso 183d3d1c

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 334703960 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 24-102019 16:27. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01811/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53710.000428/2000-11
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA E OUTROS ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 25 de outubro de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53710000428200011 e da chave de acesso 183d3d1c

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 335671034 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 25-10-2019 10:19. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01822/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53710.000428/2000-11
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA E OUTROS ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01811/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos Borba, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, e o **DESPACHO Nº 01794/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** lançado pelo Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. João Paulo Santos Borba, aprovando o **PARECER Nº 00893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pela Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 25 de outubro de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53710000428200011 e da chave de acesso 183d3d1c

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 335900753 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 25-10-2019 14:26. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

NOTA TÉCNICA Nº 17469/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53710.000428/2000-11**

Assunto: **Procedimento para tornar sem efeito a Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. À Consultoria Jurídica - CONJUR.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento para tornar sem efeito a outorga concedida à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, através do canal 26E, por meio da Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no D.O.U em 11 de março de 2002, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no DOU de 26 de julho de 2011.

ANÁLISE

2. Após a ratificação do ato de outorga, conforme acima citado, a entidade interessada foi instada a apresentar a documentação adequada à correta instrução do feito, com vistas à formalização da correspondente outorga, mediante a assinatura do Contrato com a União, em conformidade com o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. No entanto, a interessada não respondeu nem a NOTA TÉCNICA Nº 4050/2018/SEI-MCTIC 2683210, nem a NOTA TÉCNICA Nº 8815/2019/SEI-MCTIC 4279311 referente à notificação para ampla defesa e contraditório. Por esta falta de interesse, necessário que se inicie o procedimento para tornar sem efeito a outorga em questão.

4. Por fim, esclarece-se que a extinção da presente outorga não exime a entidade interessada do pagamento de eventuais débitos que ainda existam decorrentes da exploração do serviço, os quais deverão ser cobrados pela Anatel no bojo de sua competência.

CONCLUSÃO

5. Diante o exposto, opinamos pelo encaminhamento dos presentes autos à CONJUR, juntamente com as minutas de Exposição de Motivos e Decreto Presidencial (4653515), para tornar sem efeito o Decreto que outorgou concessão do Serviço de Radiodifusão em sons e imagens à interessada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/10/2019, às 10:18 (horário oficial de

Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 01/10/2019, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 01/10/2019, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 01/10/2019, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 02/10/2019, às 21:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4653507** e o código CRC **9BC9CCAB**.

Minutas e Anexos

4653515

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 04 de Outubro de 2021.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG e CGAP

ASSUNTO: Trata-se de procedimento para tornar sem efeito a outorga concedida à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, através do canal 26E, por meio da Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no D.O.U em 11 de março de 2002, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no DOU de 26 de julho de 2011.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 126 2021 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 04/10/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2928947** e o código CRC **965A3BEB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 19/2021/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53710.000428/2000-11

INTERESSADO: Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada (CNPJ nº 19.559.012/0001-89)

REFERÊNCIAS: EM nº 00126/2021 MCOM, de 08/09/2021 (2928939)

Parecer de Mérito I (2928946) - Nota Técnica nº 17469/2019/SEI-MCTIC, de 01/10/2019

Parecer de Mérito nº 6/2021/SEI-MCOM, de 25/06/2021 (SEI 6377157)

Parecer Jurídico nº 00893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 23/10/2019[1] (2928944)

ASSUNTO: Proposta de Decreto que torna sem efeito o ato de outorga de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena/MG, em razão da falta de apresentação da documentação necessária para a formalização do instrumento contratual.

1. Trata-se de proposta de Decreto para tornar sem efeito o item II do DECRETO PRESIDENCIAL S/Nº, DE 8 DE MARÇO DE 2002, aprovado pelo DECRETO LEGISLATIVO Nº 197, DE 25 DE JULHO DE 2011, que outorgou a concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, com o uso do canal 26E, em favor da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 19.559.012/0001-89, na localidade Barbacena/MG, devido a não apresentação de documentos solicitados para a formalização do instrumento contratual, evidenciando a sua falta de interesse.

2. O órgão técnico do Ministério, por meio da Nota Técnica nº 17469/2019/SEI-MCTIC, de 01/10/2019 (2928946), registra que a entidade foi instada a apresentar a documentação adequada à correta instrução do feito, com vistas à formalização e assinatura do instrumento contratual com a União, com as Notas Técnicas nº 4050/2018/SEIMCTIC (SEI 2683210) e nº 8815/2019/SEI-MCTIC (SEI 4279311), em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2]. Contudo a interessada não respondeu até o presente momento e, por conseguinte, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações (SERAD/MCOM)[3] deu o encaminhamento para o procedimento de tornar sem efeito a outorga em questão.

3. O Parecer Jurídico nº 00893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 23/10/2019 (2928944), anota que a outorga ainda não se aperfeiçoou, haja vista que não se deu a assinatura do respectivo instrumento contratual em razão da não apresentação pela entidade da documentação solicitada para sua formalização, concluindo pela possibilidade de desconstituição por via administrativa da outorga então conferida à entidade Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

4. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro[4], cujo Relatório do Canal está disponível em: https://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbaad2d209e&state=TV-C1

5. Nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, os atos relacionados aos serviços de radiodifusão de sons e imagens serão precedidos da publicação do Decreto Presidencial, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem, após a indicação pelo Ministério que no presente caso leva em consideração o disposto na Seção IV Da Assinatura do Contrato, art. 29, § 4º da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018[5]:

> *"§ 4º Encerrado o prazo estabelecido no caput sem que o contrato tenha sido celebrado, por culpa da contratada, o direito de contratar da pessoa jurídica decairá, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital."*

6. O Anexo do Parecer de Mérito nº 6/2021/SEI-MCOM, de 25/06/2021 (SEI 6388379), apresenta o seguinte texto da Minuta de Decreto:

DECRETO nº , DE DE DE 2021.

Torna sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, que outorgou à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA a concess para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, bem como o disposto no art. 6º, §1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000428/2000-11 do Ministério das Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2011, que outorgou à FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, inscrita no CNF 19.559.012/0001-89, a concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barbacena, estado de Minas Gerais, por meio do canal 26E, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

7. Considerando as manifestações técnica e jurídica do então MCTIC ratificadas pelo atual MCOM, ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, sugere-se o encaminhamento da Minuta de Decreto remetida à Presidência da República, por meio da EM nº 00126/2021 MCOM, de 08/09/2021 (2928939), para a análise e manifestação da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República, com vistas à elaboração e posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

EUGENIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor da Subchefia Adjunta de Infraestrutura

De acordo.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ANA PATRÍZIA GONCALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01822/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 25/10/2019 do Consultor Jurídico do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).
[2] Aprovada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
[3] Órgão específico singular com competência para supervisionar e executar as atividades integrantes dos processos relativos aos serviços de radiodifusão e de seus ancilares, conforme Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações aprovada na forma do Anexo I do Decreto nº 10.747, de 13 de julho de 2021.
[4] O Mosaico é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).
[5] Dispõe sobre permissão e concessão para execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor(a)**, em 10/12/2021, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrizia Gonçalves Lira Ribeiro**, **Subchefe Adjunta**, em 10/12/2021, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

Documento assinado eletronicamente por **José Lopes Hott Júnior**, **Subchefe substituto**, em 13/12/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3023181** e o código CRC **40CD6AAB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53710.000428/2000-11

Nota SAJ - Radiodifusão nº 200 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

Interessado: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA

Assunto: Serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos (TV Educativa).

Retirada de efeitos dos atos de outorga de serviço de radiodifusão, por não ter a outorgada entregue documentação essencial para o início das operações.

Viabilidade jurídica da proposta. Edição de Decreto. Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, para comunicação.

Processo nº: 53710.000428/2000-11

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53710.000428/2000-11, cuja proposta é **tornar sem efeito os atos de outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos**, anteriormente outorgada à entidade **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.559.012/0001-89, para operação na localidade de **Barbacena/MG**.

2. Conforme apontado na Exposição de Motivos e pareceres, a outorgada se sagrou vencedora de processo seletivo para outorga de radiodifusão. Contudo, mesmo sendo notificada diversas vezes, não apresentou documentação prevista na Lei nº 4.117/1962, no Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR) ou nas respectivas Portarias do Ministério das Comunicações - MCOM, decaindo seu direito de obter tal outorga.

3. Observada tal situação, não restou outra opção ao Poder Público a não ser a expedição de novo Decreto, retirando os efeitos do ato anterior que havia outorgado o serviço de TV Educativa à entidade. Assim, o processo diz respeito à desconstituição da outorga, mediante publicação de novo Decreto e consequente envio dos autos ao Congresso Nacional.

4. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil – SAG/PR manifestou-se favoravelmente à desconstituição da outorga (doc. SEI nº 3023181).

II - ANÁLISE

5. Encontra-se submetido à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República minuta de **Decreto** do Chefe do Executivo, que **retira os efeitos dos atos de outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos**.

6. As outorgas para entidades privadas, fundações e universidades são formalizadas por meio de assinatura de "contrato" com a União, por intermédio do MCOM. Tal contrato é assinado apenas APÓS o completo trâmite do processo administrativo, que no caso de radiodifusão de sons e imagens (TVs), se perfaz com: **(a)** processo seletivo e análise pelo Ministério; **(b)** expedição de Decreto do Presidente da República; **(c)** encaminhamento ao Congresso Nacional, por Mensagem do Presidente da República; **(d)** análise e publicação do respectivo Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional; **(e)** obtenção, pela entidade, da autorização de uso de radiofrequência e licença de funcionamento; e **(f)** pagamento do valor da outorga.

7. É no momento de assinatura do contrato administrativo, após todo o trâmite acima, que o Ministério costuma requerer a comprovação de toda a documentação por parte da entidade, para que se realize a completa verificação dos pressupostos legais que declarem a entidade habilitada. Este momento é de extrema importância para atualização da documentação, avaliação do conteúdo e subsunção da entidade às normas legais. Apenas após esta verificação, a entidade é convocada para assinar o contrato e somente após tal assinatura e publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União é que se inicia a contagem do prazo da outorga.

8. O **Decreto s/nº, de 08/03/2002**, havia originalmente outorgado à entidade o direito de prestar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos (TV Educativa). O Processo foi encaminhado ao Congresso Nacional, que também exarou seu competente Decreto Legislativo nº 197, de 25/07/2011, dando validade à outorga. Entretanto, no momento de entregar sua documentação para celebrar o contrato, em atendimento às normas vigentes à época, a entidade não apresentou os documentos necessários para sua completa habilitação, mesmo após diversas notificações por parte do Ministério das Comunicações.

9. O art. 15 do Decreto nº 52.795/1963 - RSR e as Portarias do MCOM apresentam o rol de documentos que devem ser entregues pelos interessados. A exigibilidade deve seguir o princípio jurídico do *tempus regit actum*, ou seja, são exigíveis os documentos que eram obrigatórios no momento em que a entidade demonstrou interesse na participação do processo seletivo, ainda que, em momento posterior, algum dos documentos tenha tido sua exigibilidade abrandada. Isto porque a entrega da documentação, de modo completo e perfeito, é requisito para que a entidade se demonstre habilitada para a assinatura da outorga e início dos serviços. O art. 15, § 8º do RSR aponta que *"será considerada inabilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar quaisquer dos documentos indicados neste artigo ou que os apresente com falhas ou incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital"*.

10. Observa-se ainda que o mesmo normativo indica, em seu art. 122, que o descumprimento de exigência feita pelo Ministério (inciso XIX) ou o não atendimento de determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando a superveniência de incapacidade para execução dos serviços (inciso XXIV) são infrações graves à correta prestação e execução dos serviços de radiodifusão. Registra-se, ainda, que foi concedida efetiva oportunidade de ampla defesa e contraditório, sem manifestação da entidade.

11. É importante indicar que, nos termos apresentados pelo MCOM, bem como no Parecer nº 075/2011/DECOR/CGU/AGU, da Consultoria-Geral da União - CGU/AGU *"é necessária a subscrição do contrato para o aperfeiçoamento da outorga conferida para exploração do serviço de radiodifusão"*. Sem tal assinatura, que ocorre posteriormente à análise do processo pelo Congresso Nacional, não se configura existente, válida e iniciada a outorga. Por este motivo, nos argumentos defendidos pela Consultoria Jurídica do MCOM nos autos, constatada a impossibilidade de se efetuar a respectiva assinatura contratual, por expressa falta de apresentação de documentos exigidos, mesmo após sucessivas notificações, não se mostra necessário o ajuizamento de demanda judicial para o cancelamento da outorga (art. 223, § 4º da Constituição), uma vez que a outorga em si não chegou sequer a se aperfeiçoar. Entende-se, portanto, pela possibilidade de desconstituição, por via administrativa, da outorga.

12. Desta forma, em face da ausência de manifestação da entidade sobre as diversas solicitações para apresentar os documentos exigidos pelas normas legais, o Parecer Jurídico nº 0893/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 23/10/2019 (doc. SEI nº 2928944), da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, opinou para que fosse tornado sem efeito o Decreto que concedeu a outorga.

13. Ocorre que o ato de outorga é ato administrativo complexo, que depende de manifestação tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, sendo que ambos realizam suas análises e expedem seus respectivos atos, realizando posterior acompanhamento. Por este motivo, por razões de proporcionalidade das formas, interpreta-se que há necessidade de expedição de novo Decreto, por meio do qual o Chefe do Executivo torna sem efeito o Decreto anteriormente expedido. Além disso, o Congresso Nacional também deve ser cientificado da decisão do Poder Público, em não mais outorgar o serviço àquela entidade, por descumprimento de pressupostos legais.

14. Daí o entendimento de que, embora não haja previsão expressa na legislação, torna-se adequado o encaminhamento dos autos ao Congresso Nacional, para fins de comunicação acerca da desconstituição do ato de outorga pela Administração Pública.

III - CONCLUSÃO

15. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.023805/2010-78, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição de Decreto, com o consequente envio da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a desconstituição da outorga.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RODRIGO MATOS RORIZ

Subchefe Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

* *

Anexo à Nota SAJ-Radiodifusão nº 200 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

[minuta de Decreto]

DECRETO Nº , DE DE DE 2022

Torna sem efeito o Decreto de 8 de março de 2002, que outorgou a concessão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 14, **caput** e § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53710.000428/2000-11 do Ministério das Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, que outorgou a concessão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.559.012/0001-89, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, em razão da não apresentação dos documentos necessários à formalização do contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 29/11/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 20/12/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Matos Roriz**, **Subchefe Adjunto Executivo**, em 20/12/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França**, **Subchefe**, em 20/12/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3767714** e o código CRC **3A9A929E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

DECRETO Nº 11.297, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Torna sem efeito o Decreto de 8 de março de 2002, que outorgou a concessão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 14, **caput** e § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53710.000428/2000-11 do Ministério das Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto de 8 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 197, de 25 de julho de 2011, que outorgou a concessão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.559.012/0001-89, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, em razão da não apresentação dos documentos necessários à formalização do contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 13 de janeiro de 2023.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

2. Informamos que não foi possível colher a referenda ministerial do Decreto nº 11.297, tendo em vista que o Ministro foi exonerado do cargo.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe de Divisão

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 13/01/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3882830** e o código CRC **B55B1C5A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Arquivo

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

Assunto: Recebimento do processo

Confirmo o recebimento físico do documento nº (3826716) do presente processo. Informo que procederemos com seu tratamento, guarda e encerraremos o processo nessa Divisão.

PAULO VINÍCIUS SETTE DE LIMA MELLO
Arquivista-DIARQ



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Sette de Lima Mello**, **GSISTE NS**, em 23/01/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3906022** e o código CRC **FC3523FB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MENSAGEM Nº 308

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 11.297, de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 2022, que "Torna sem efeito o Decreto de 8 de março de 2002, que outorgou a concessão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.".

Brasília, 13 de junho de 2024.